

BOLETIM DO MUNICÍPIO

ANO LI

SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, 24 DE ABRIL DE 2020

Nº 2613

EXPEDIENTE: Publicação semanal da Prefeitura Municipal de São José dos Campos - SP- Brasil - Secretaria de Governança - www.sjc.sp.gov.br

- e-mail do Boletim do Município: dpiboletim@sjc.sp.gov.br - 55 (12) 3947-8216 - Impressão: Gráfica Municipal

http://www.sjc.sp.gov.br/servicos/porta_da_transparencia/boletim_municipio.aspx

Leis

L E I N. 10.093, DE 14 DE ABRIL DE 2020.

Denomina a Rua 7, trecho 2, localizada no Conjunto Habitacional Dom Pedro II, de Rua Helio de Melo da Silva.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada a Rua 7, trecho 2, localizada no Conjunto Habitacional Dom Pedro II, de Rua Helio de Melo da Silva.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

São José dos Campos, 14 de abril de 2020.

Felicio Ramuth

Prefeito

Marcelo Pereira Manara

Secretário de Urbanismo e Sustentabilidade

Paulo Roberto Guimarães Junior

Secretário de Mobilidade Urbana

Melissa Pulice da Costa Mendes

Secretária de Apoio Jurídico

Registrada no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos quatorze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte.

Everton Almeida Figueira

Departamento de Apoio Legislativo

(Projeto de Lei n. 419/2019, de autoria do Vereador Dilermando Dié de Alvarenga)

L E I N. 10.094, DE 14 DE ABRIL DE 2020.

Altera a Lei n. 9.693, de 18 de abril de 2018, que "Institui e inclui no Calendário Oficial de Festas e Comemorações do Município de São José dos Campos a "Vale Tattoo Festival" e "Body Piercing", a serem comemoradas na primeira quinzena do mês de abril".

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º A ementa e o art. 1º da Lei n. 9.693, de 18 de abril de 2018, que "Institui e inclui no Calendário Oficial de Festas e Comemorações do Município de São José dos Campos a "Vale Tattoo" e "Body Piercing", a serem comemoradas na primeira quinzena do mês de abril", passam a vigorar com a seguinte redação:

"Institui e inclui no Calendário Oficial de Festas e Comemorações do Município de São José dos Campos a "Vale Tattoo Festival" e "Body Piercing", a serem comemoradas na segunda quinzena do mês de agosto".

"Art. 1º Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Festas e Comemorações do Município de São José dos Campos a "Vale Tattoo Festival", feira de tatuagem, e "Body Piercing", a serem comemoradas na segunda quinzena do mês de agosto".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Campos, 14 de abril de 2020.

Felicio Ramuth

Prefeito

Mauro Leandro Raymundo da Silva

Secretário de Governança em exercício

Devair Pietraróia da Silva

Secretário de Proteção ao Cidadão

Melissa Pulice da Costa Mendes

Secretária de Apoio Jurídico

Registrada no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos quatorze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte.

Everton Almeida Figueira

Departamento de Apoio Legislativo

(Projeto de Lei n. 36/2020, de autoria do Vereador José Dimas)

L E I N. 10.095, DE 14 DE ABRIL DE 2020.

Denomina a Avenida Um, localizada no Loteamento Mirante do Cambuí, de Avenida Antonio Davoli.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada a Avenida Um, localizada no Loteamento Mirante do Cambuí, de Avenida Antonio Davoli.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José dos Campos, 14 de abril de 2020.

Felicio Ramuth

Prefeito

Marcelo Pereira Manara

Secretário de Urbanismo e Sustentabilidade

Paulo Roberto Guimarães Junior

Secretário de Mobilidade Urbana

Melissa Pulice da Costa Mendes

Secretária de Apoio Jurídico

Registrada no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos quatorze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte.

Everton Almeida Figueira

Departamento de Apoio Legislativo

(Projeto de Lei n. 19/2020, de autoria do Vereador Juvenil Silvério)

L E I N. 10.096, DE 14 DE ABRIL DE 2020.

Denomina a Área Verde C, localizada no final da Rua Hilário Santana, no Loteamento Parque Residencial Flamboyant, de Área Verde Amadeu dos Santos.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada a Área Verde C, localizada no final da Rua Hilário Santana, no Loteamento Parque Residencial Flamboyant, de Área Verde Amadeu dos Santos.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José dos Campos, 14 de abril de 2020.

Felicio Ramuth

Prefeito

Marcelo Pereira Manara

Secretário de Urbanismo e Sustentabilidade

Paulo Roberto Guimarães Junior

Secretário de Mobilidade Urbana

Melissa Pulice da Costa Mendes

Secretária de Apoio Jurídico

Registrada no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos quatorze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte.

Everton Almeida Figueira

Departamento de Apoio Legislativo

(Projeto de Lei n. 20/2020, de autoria do Vereador Juvenil Silvério)

L E I N. 10.097, DE 14 DE ABRIL DE 2020.

Denomina a Área Verde B, localizada na Rua Maria Luíza Rocha, no Loteamento Parque Residencial Flamboyant, de Área Verde Felícia Oliveira de Sousa.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada a Área Verde B localizada na Rua Maria Luíza Rocha, no Loteamento Parque Residencial Flamboyant, de Área Verde Felícia Oliveira de Sousa.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José dos Campos, 14 de abril de 2020.

Felicio Ramuth

Prefeito

Marcelo Pereira Manara

Secretário de Urbanismo e Sustentabilidade

Paulo Roberto Guimarães Junior

Secretário de Mobilidade Urbana

Melissa Pulice da Costa Mendes

Secretária de Apoio Jurídico

Registrada no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos quatorze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte.

Everton Almeida Figueira

Departamento de Apoio Legislativo

(Projeto de Lei n. 26/2020, de autoria do Vereador Juvenil Silvério)

L E I N. 10.098, DE 14 DE ABRIL DE 2020.

Autoriza o Poder Executivo a implantar programa para combater o sedentarismo em crianças e adolescentes no Município de São José dos Campos e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a implantar programa para combater o sedentarismo em crianças e adolescentes no Município de São José dos Campos.

Art. 2º O programa poderá conter ações preventivas, como realização de debates, oficinas, em eventos que reúnam as famílias, a comunidade escolar e toda a população para combater o sedentarismo na infância.

Parágrafo único. Poderá abordar temas como a importância da prática de atividade física e mudanças no estilo de vida, com atividades executadas de maneira lúdica, por meio de teatro, brincadeiras, passeios e oficinas.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

São José dos Campos, 14 de abril de 2020.

Felicio Ramuth

Prefeito

Paulo Sávio Rabelo da Silva
Secretário de Esporte e Qualidade de Vida
Melissa Pulice da Costa Mendes
Secretária de Apoio Jurídico
Registrada no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos quatorze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte.
Everton Almeida Figueira
Departamento de Apoio Legislativo
(Projeto de Lei n. 171/2020, de autoria do Vereador Marcão da Academia)

L E I N. 10.099, DE 17 DE ABRIL DE 2020.

Autoriza o Município, por intermédio da Secretaria de Educação e Cidadania, a celebrar Termo de Colaboração com a Associação Beneficente Social e Educacional Lírios do Campo, objetivando o desenvolvimento do Centro de Educação Infantil do Loteamento Bosque dos Eucaliptos, para atendimento de crianças de zero a cinco anos de idade, e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município, por intermédio da Secretaria de Educação e Cidadania, autorizado a celebrar Termo de Colaboração com a Associação Beneficente Social e Educacional Lírios do Campo, objetivando o desenvolvimento do Centro de Educação Infantil – CEDIN - do Loteamento Bosque dos Eucaliptos, para atendimento de crianças de zero a cinco anos de idade, filhos de mães com atividades remuneradas e de baixa renda.

Art. 2º As condições de realização da parceria, ora autorizada, estão estabelecidas na Minuta do Termo de Colaboração e Plano de Trabalho, inclusos, que são partes integrantes desta Lei.

Art. 3º Aplica-se subsidiariamente ao Termo de Colaboração autorizado por esta Lei a legislação aplicada aos Centros Comunitários de Convivência Infantil - CECOI, com suas alterações, e sua respectiva regulamentação.

Art. 4º Para a consecução dos objetivos do Termo de Colaboração, fica o Município autorizado a ceder servidores e estagiários, fornecer alimentação escolar para as crianças atendidas, a transferir recursos financeiros e a outorgar permissão de uso de um imóvel de domínio público municipal à Associação Beneficente Social e Educacional Lírios do Campo, localizado na Rua Jales, n. 17, no Loteamento Bosque dos Eucaliptos, com as medidas, limites e confrontações abaixo descritas, bem como dos bens móveis necessários ao funcionamento do Centro de Educação Infantil - CEDIN, nos termos do Relatório de Patrimônio, incluso, que é parte integrante desta Lei:

I - Unidade: Centro de Educação Infantil – CEDIN - Bosque dos Eucaliptos;

II - Propriedade: Prefeitura de São José dos Campos;

III - Localização: trata-se de imóvel de domínio municipal, situado à Rua Jales, n. 17, Bosque dos Eucaliptos, de formato irregular, plano e com benfeitorias, ou seja, uma edificação de alvenaria de pavimento térreo, com 914,70 m² (novecentos e quatorze metros quadrados e setenta decímetros quadrados), de área construída;

IV - Medidas e Confrontações: a medição se inicia ponto 1, localizado no alinhamento predial projetado da Rua Jales (anteriormente chamada "F6"), distante 8,24 metros, com azimute de 293°08'18" do PVE - RN de coordenadas E (X) 409235,790 m, N (Y) 7428395,204 m e Z 635,264 m, e distância de 17,95 metros, com azimute de 356°12'30" do poste de coordenadas E (X) 409242,184 m, N (Y) 7428409,873 m e Z 634,944 m, daí segue em linha reta pelo alinhamento predial projetado da Rua Jales, percorrendo a distância de 23,83 metros, com azimute de 3°02'34" até encontrar o ponto 2, daí deflete à direita e segue pelo alinhamento predial projetado da Rua Jales, percorrendo uma distância de 4,18 metros, com azimute de 47°39'13" até encontrar o ponto 3, daí deflete à esquerda e segue pelo alinhamento predial projetado da Rua Jales, percorrendo uma distância de 23,17 metros, com azimute de 2°40'37" até encontrar o ponto 4, daí segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com o terreno vago, percorrendo uma distância de 30,17 metros, com azimute de 2°40'29" até encontrar o ponto 5, daí deflete à direita e segue pelo alinhamento de divisa com o prédio n° 155, percorrendo uma distância de 59,24 metros, com azimute de 92°52'57" até encontrar o ponto 6, daí segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com o Lote n. 172, percorrendo uma distância de 2,76 metros, com azimute de 92°52'55" até encontrar o ponto 7, daí deflete à direita e segue pelo alinhamento de divisa com o terreno vago, percorrendo uma distância de 30,38 metros, com azimute de 182°47'18" até encontrar o ponto 8, daí segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com o prédio n. 32, percorrendo uma distância de 49,84 metros, com azimute de 182°47'16" até encontrar o ponto 9, daí deflete à direita e segue pelo alinhamento predial projetado da Rua Manoel Fiel Filho (anteriormente chamada "F4"), percorrendo uma distância de 17,91 metros, com azimute de 272°57'15" até encontrar o ponto 10, daí segue pelo alinhamento de divisa com o prédio n. 14, percorrendo uma distância de 22,13 metros, com azimute de 272°57'10" até encontrar o ponto 11, daí segue pelo alinhamento de divisa com o prédio n. 65, percorrendo uma distância de 24,92 metros, com azimute de 272°57'14" até encontrar o ponto 1, início da presente descrição do perímetro;

V - Área total: o perímetro descrito perfaz uma área de 5.041,84 m² (cinco mil e quarenta e um metros e oitenta e quatro decímetros quadrados).

Parágrafo único. A área acima descrita está mais bem caracterizada no Memorial Descritivo, Planta e Laudo de Avaliação, inclusos, que são partes integrantes desta Lei.

Art. 5º A permissão de uso de que trata o art. 4º desta Lei será concedida a título precário, gratuito e com vigência pelo prazo de duração do Termo de Colaboração ora autorizado, cabendo à permissionária a manutenção do imóvel, conservando-o permanentemente em bom estado enquanto durar a permissão, procedendo às medidas para tal, independentemente de notificação do Município.

Art. 6º Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais e quaisquer outros advindos de atividades exercidas sobre o imóvel permissionado relativos aos contratados da Associação Beneficente Social e Educacional Lírios do Campo serão de sua exclusiva responsabilidade, devendo manter a regularidade jurídica e fiscal durante a vigência do Termo de Colaboração.

Art. 7º A permissionária obriga-se a entregar o imóvel e os bens móveis permissionados em perfeitas condições de uso e no mesmo estado que se encontrarem no ato desta autorização no fim da permissão.

Art. 8º É vedada a transferência da permissão a terceiros ou o uso dos bens permissionados em atividade diferente da prevista nesta Lei.

Art. 9º A permissão de uso será revogada e os bens objetos da mesma reverterão à posse direta do Município, acrescidos de todas as benfeitorias e acessões neles introduzidas, independentemente de qualquer indenização à permissionária, quando o interesse público o exigir ou for dada aos bens, no todo ou em parte, destinação diversa daquela permissionada.

Art. 10. No instrumento de permissão a ser firmado entre as partes constará obrigatoriamente cláusula de reversão para o caso de ocorrer inobservância ao disposto nos artigos precedentes.

Art. 11. As despesas totais do Município com a execução deste Termo de Colaboração, relativas à transferência de recursos financeiros à Associação Beneficente Social e Educacional Lírios do Campo, para o exercício de 2020, estão estimadas em R\$ 907.385,22 (novecentos e sete mil, trezentos e oitenta e cinco reais e vinte e dois centavos) e correm por conta da dotação orçamentária n. 40.10.3.3.50.43.12.365.0003.2.028.01.210000, suplementada em até vinte por cento, se necessário.

Parágrafo único. As despesas totais do Município previstas no "caput" deste artigo para o exercício de 2021 estão estimadas em 1.209.846,96 (um milhão, duzentos e nove mil, oitocentos e quarenta e seis reais e noventa e seis centavos) e para o exercício de 2022, estimadas em R\$ 302.461,74 (trezentos e dois mil, quatrocentos e sessenta e um reais e setenta e quatro centavos), sendo que correm por conta de dotações orçamentárias próprias a serem consignadas nos respectivos orçamentos, suplementadas em até vinte por cento, se necessário.

Art. 12. O Termo de Colaboração autorizado por esta Lei somente poderá ser firmado após serem atendidas as disposições constantes da Lei Complementar Federal n. 101, de 4 de maio de 2000, pertinentes à matéria, bem como o disposto na Lei Federal n. 13.019 de 31 de julho de 2014, e suas alterações, e no Decreto n. 18.299, de 7 de outubro de 2019, e suas alterações.

Art. 13. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar os termos aditivos e de rratificação que se fizerem necessários à consecução dos objetivos do Termo de Colaboração autorizado por esta Lei, desde que sua finalidade não seja desvirtuada e não sejam criadas para o Município despesas não consignadas previamente no respectivo orçamento.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Campos, 17 de abril de 2020.

Felício Ramuth

Prefeito

Cristine de Angelis Pinto

Secretária de Educação e Cidadania

Melissa Pulice da Costa Mendes

Secretária de Apoio Jurídico

Registrada no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos dezessete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte.

Everton Almeida Figueira

Departamento de Apoio Legislativo

(Projeto de Lei n. 60/2020, de autoria do Poder Executivo)

Mensagem n. 9/SAJ/DAL/2020

L E I N. 10.100, DE 17 DE ABRIL DE 2020.

Autoriza o Município, por intermédio da Secretaria de Educação e Cidadania, a celebrar Termo de Colaboração com a Associação Beneficente Social e Educacional Lírios do Campo, objetivando o desenvolvimento do Centro de Educação Infantil do Loteamento Jardim das Paineiras II, para atendimento de crianças de zero a cinco anos de idade, e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município, por intermédio da Secretaria de Educação e Cidadania, autorizado a celebrar Termo de Colaboração com a Associação Beneficente Social e Educacional Lírios do Campo, objetivando o desenvolvimento do Centro de Educação Infantil – CEDIN – do Loteamento Jardim das Paineiras II, para atendimento de crianças de zero a cinco anos de idade, filhos de mães com atividades remuneradas e de baixa renda.

Art. 2º As condições de realização da parceria, ora autorizada, estão estabelecidas na Minuta do Termo de Colaboração e Plano de Trabalho, inclusos, que são partes integrantes desta Lei.

Art. 3º Aplica-se subsidiariamente ao Termo de Colaboração autorizado por esta Lei a legislação aplicada aos Centros Comunitários de Convivência Infantil - CECOI, com suas alterações, e sua respectiva regulamentação.

Art. 4º Para a consecução dos objetivos do Termo de Colaboração, fica o Município autorizado a ceder servidores e estagiários, fornecer alimentação escolar para as crianças atendidas, a transferir recursos financeiros e a outorgar permissão de uso de um imóvel de domínio público municipal à Associação Beneficente Social e Educacional Lírios do Campo, localizado na Avenida Sinaloa, n. 340, no Loteamento Jardim das Paineiras II, com as medidas, limites e confrontações abaixo descritas, bem como dos bens móveis necessários ao funcionamento do Centro de Educação Infantil - CEDIN, nos termos do Relatório de Patrimônio, incluso, que é parte integrante desta Lei:

I - Unidade: Centro de Educação Infantil – CEDIN – Jardim das Paineiras II;

II - Propriedade: Prefeitura de São José dos Campos;

III - Localização: trata-se de imóvel de domínio municipal, situado à Avenida Sinaloa, n. 340, no Loteamento Jardim Paineiras II, de formato irregular, plano e com benfeitorias, ou seja, uma edificação de alvenaria em pavimento térreo, com 914,70 m² (novecentos e quatorze metros e setenta decímetros quadrados), de área construída;

IV - Medidas e Confrontações: a medição se inicia no ponto 01 (coordenadas N: 7.433.319,4045 m e E: 419.575,1374 m) – Datum Córrego Alegre, localizado no alinhamento da Rua 7; deste segue no sentido horário com azimute de 323°04'30" e 39,37 m de extensão até o ponto 02 (coordenadas N: 7.433.350,8763 m e E: 419.551,4863 m), confrontando com Área Verde 02 do ponto 01 até o ponto 02; neste deflete à direita e segue com azimute de 35°24'31" e 97,71 m de extensão até o ponto 03 (coordenadas N: 7.433.430,5177 m e E: 419.608,1026 m), confrontando com o alinhamento da Avenida 01 do ponto 02 até o ponto 03; neste deflete à direita e segue com azimute de 97°18'07" e 93,04 m de extensão até o ponto 04 (coordenadas N: 7.433.418,6919 m e E: 419.700,4004 m), confrontando com Área Verde 04 do ponto 03 até o ponto 04; neste deflete à direita e segue com azimute de 187°18'07" e 17,14 m de extensão até o ponto 05PC (coordenadas N: 7.433.401,6944 m e E: 419.698,2137 m), confrontando com o alinhamento da rua 06 do ponto 05 até o ponto 05PC; neste deflete à direita e segue em curva à direita com AC = 88°55'36", Raio de 7,00 m e Desenvolvimento de 10,86 m até o ponto 06PTPC (coordenadas N: 7.433.395,6188 m e E: 419.690,5101 m), confrontando com a confluência da rua 06 com a rua 07 do ponto 05PC até o ponto 06PTPC; deste segue em curva à esquerda com AC = 43°09'13", Raio de 31,00 m e Desenvolvimento de 23,35 m até o ponto 07PT (coordenadas N: 7.433.389,5839 m e E: 419.668,5229 m); deste segue em linha reta com azimute de 233°04'30" e 116,82 m de extensão até o ponto inicial 01, confrontando com o alinhamento da rua 07 do ponto 06PTPC até o ponto 01, fechando a descrição do perímetro;

V - Área total: o perímetro descrito perfaz uma área de 7.658,75m² (sete mil seiscentos e cinquenta e oito metros e setenta e cinco decímetros quadrados).

Parágrafo único. A área acima descrita está mais bem caracterizada no Memorial Descritivo, Planta e Laudo de Avaliação, inclusos, que são partes integrantes desta Lei.

Art. 5º A permissão de uso de que trata o art. 4º desta Lei será concedida a título precário, gratuito e com vigência pelo prazo de duração do Termo de Colaboração ora autorizado, cabendo à permissionária a manutenção do imóvel, conservando-o permanentemente em bom estado enquanto durar a permissão, procedendo às medidas para tal, independentemente de notificação do Município.

Art. 6º Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais e quaisquer outros advindos de atividades exercidas sobre o imóvel permissionado relativos aos contratados da Associação Beneficente Social e Educacional Lírios do Campo serão de sua exclusiva responsabilidade, devendo manter a regularidade jurídica e fiscal durante a vigência do Termo de Colaboração.

Art. 7º A permissionária obriga-se a entregar o imóvel e os bens móveis permissionados em perfeitas condições de uso e no mesmo estado que se encontrarem no ato desta autorização no fim da permissão.

Art. 8º É vedada a transferência da permissão a terceiros ou o uso dos bens permissionados em atividade diferente da prevista nesta Lei.

Art. 9º A permissão de uso será revogada e os bens objetos da mesma reverterão à posse direta do Município, acrescidos de todas as benfeitorias e acessões neles introduzidas, independentemente de qualquer indenização à permissionária, quando o interesse público o exigir ou for dada aos bens, no todo ou em parte, destinação diversa daquela permissionada.

Art. 10. No instrumento de permissão a ser firmado entre as partes constará obrigatoriamente cláusula de reversão para o caso de ocorrer inobservância ao disposto nos artigos precedentes.

Art. 11. As despesas totais do Município com a execução deste Termo de Colaboração, relativas à transferência de recursos financeiros à Associação Beneficente Social e Educacional Lírios do Campo, para o exercício de 2020, estão estimadas em R\$ 907.385,22 (novecentos e sete mil, trezentos e oitenta e cinco reais e vinte e dois centavos) e correm por conta da dotação orçamentária n. 40.10.3.3.50.43.12.365.0003.2.028.01.210000, suplementada em até vinte por cento, se necessário.

Parágrafo único. As despesas totais do Município previstas no “caput” deste artigo para o exercício de 2021 estão estimadas em 1.209.846,96 (um milhão, duzentos e nove mil, oitocentos e quarenta e seis reais e noventa e seis centavos) e para o exercício de 2022, estimadas em R\$ 302.461,74 (trezentos e dois mil, quatrocentos e sessenta e um reais e setenta e quatro centavos), sendo que correm por conta de dotações orçamentárias próprias a serem consignadas nos respectivos orçamentos, suplementadas em até vinte por cento, se necessário.

Art. 12. O Termo de Colaboração autorizado por esta Lei somente poderá ser firmado após serem atendidas as disposições constantes da Lei Complementar Federal n. 101, de 4 de maio de 2000, pertinentes à matéria, bem como o disposto na Lei Federal n. 13.019 de 31 de julho de 2014, e suas alterações, e no Decreto n. 18.299, de 7 de outubro de 2019, e suas alterações.

Art. 13. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar os termos aditivos e de rerratificação que se fizerem necessários à consecução dos objetivos do Termo de Colaboração autorizado por esta Lei, desde que sua finalidade não seja desvirtuada e não sejam criadas para o Município despesas não consignadas previamente no respectivo orçamento.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Campos, 17 de abril de 2020.

Felício Ramuth

Prefeito

Cristine de Angelis Pinto

Secretária de Educação e Cidadania

Melissa Pulice da Costa Mendes

Secretária de Apoio Jurídico

Registrada no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos dezessete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte.

Everton Almeida Figueira

Departamento de Apoio Legislativo

(Projeto de Lei n. 61/2020, de autoria do Poder Executivo)

Mensagem n. 10/SAJ/DAL/2020

L E I N. 10.101, DE 24 DE ABRIL DE 2020.

Autoriza o Município a conceder, em caráter emergencial e excepcional, o adiantamento de parte do auxílio concedido por meio do Programa Atleta Cidadão e aos beneficiados pela Lei n. 4.598, de 4 de julho de 1994, que trata do Fundo de Apoio ao Desporto não Profissional do Município de São José dos Campos.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município autorizado a conceder, em caráter emergencial e excepcional, o adiantamento de parte do auxílio (bolsa) concedido por meio do Programa Atleta Cidadão, previsto na Lei n. 9.989, de 23 de agosto de 2019, e aos beneficiados pela Lei n. 4.598, de 4 de julho de 1994, que trata do Fundo de Apoio ao Desporto não Profissional do Município de São José dos Campos, por conta da situação de emergência e estado de calamidade decretados em razão do enfrentamento da pandemia decorrente do novo coronavírus – COVID-19, nos termos da Lei Federal n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Art. 2º O adiantamento autorizado por esta Lei será pago até o quinto dia útil do mês de maio de 2020 e ocorrerá da seguinte forma:

I - aos atletas beneficiados pelo Programa Atleta Cidadão será concedido o valor integral do auxílio mensal a que receberiam em situação de normalidade das atividades;

II - à Comissão Técnica das modalidades do Programa Atleta Cidadão será concedida a antecipação de 50% (cinquenta por cento) do auxílio mensal a que receberiam em situação de normalidade das atividades;

III - aos atletas beneficiados pela Lei n. 4.598, de 4 de julho de 1994, que trata do Fundo de Apoio ao Desporto não Profissional do Município de São José dos Campos, será concedida a antecipação de 50% (cinquenta por cento) da Bolsa Auxílio mensal a que receberiam em situação de normalidade das atividades;

IV - à Comissão Técnica responsável pelo treinamento dos atletas beneficiados pela Lei n. 4.598, de 4 de julho de 1994, que trata do Fundo de Apoio ao Desporto não Profissional do Município de São José dos Campos, será concedida a antecipação de 50% (cinquenta por cento) da Bolsa Auxílio mensal a que receberiam em situação de normalidade das atividades.

Parágrafo único. Poderão incidir sobre o valor da remuneração os descontos legais pertinentes.

Art. 3º Fica assegurado e autorizado ao Município permitir a compensação por meio da prestação de serviços, ou o direito de efetuar o desconto no pagamento das bolsas auxílios futuras, do adiantamento concedido aos atletas e à comissão técnica previstos nos incisos II, III e IV do art. 2º desta Lei, tão logo as atividades tenham retornado à normalidade, convertendo-se, em qualquer dos casos, o valor do adiantamento em hora.

Parágrafo único. Não sendo possível a aplicação do disposto no “caput” deste artigo, o Município poderá utilizar de todos os meios legais cabíveis para o ressarcimento ao erário público, bem como fica autorizado a impedir o reingresso do atleta ou técnico nos Programas, por um período de dois anos.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias já previstas no orçamento vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Campos, 24 de abril de 2020.

Felício Ramuth

Prefeito

José de Mello Corrêa

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Paulo Sávio Rabelo da Silva

Secretário de Esporte e Qualidade de Vida

Melissa Pulice da Costa Mendes

Secretária de Apoio Jurídico

Registrada no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte.

Everton Almeida Figueira

Departamento de Apoio Legislativo

(Projeto de Lei n. 63/2020, de autoria do Poder Executivo)

Mensagem n. 13/SAJ/DAL/2020

L E I N. 10.102, DE 24 DE ABRIL DE 2020.

Autoriza o Município a dar continuidade ao oferecimento de merenda escolar, ininterruptamente, pelo período que durar a pandemia do coronavírus (COVID-19).

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município autorizado a dar continuidade ao oferecimento da merenda escolar, de forma ininterrupta, enquanto durar os efeitos da pandemia do coronavírus (COVID-19).

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria de Educação e Cidadania, consignadas no respectivo orçamento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Campos, 24 de abril de 2020.

Felício Ramuth

Prefeito

José de Mello Corrêa

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Cristine de Angelis Pinto

Secretária de Educação e Cidadania

Melissa Pulice da Costa Mendes

Secretária de Apoio Jurídico

Registrada no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte.

Everton Almeida Figueira

Departamento de Apoio Legislativo

(Projeto de Lei n. 69/2020, de autoria do Poder Executivo)

Mensagem n. 16/SAJ/DAL/2020

L E I N. 10.103, DE 24 DE ABRIL DE 2020.

Autoriza o Município a conceder, em caráter emergencial e excepcional, a antecipação do pagamento pela prestação do serviço de transporte escolar público de São José dos Campos.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município autorizado a conceder, em caráter emergencial e excepcional, a antecipação do pagamento pela prestação do serviço de transporte escolar público de São José dos Campos, regidos pela Lei n. 8.923, de 12 de abril de 2013, por conta da situação de emergência e estado de calamidade decretados em razão do enfrentamento da pandemia decorrente do novo coronavírus - COVID-19, nos termos da Lei Federal n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Art. 2º A antecipação autorizada por esta Lei será paga no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) por contrato e no décimo quinto dia contado a partir da data de publicação desta Lei.

Parágrafo único. Poderão incidir sobre o valor os descontos legais pertinentes.

Art. 3º O valor antecipado nos termos do art. 2º desta Lei será descontado do contrato de prestação de serviço, podendo ser parcelado até 31 de dezembro de 2020.

Parágrafo único. Não sendo possível a aplicação do disposto no “caput” deste artigo, o Município poderá utilizar de todos os meios legais cabíveis para o ressarcimento ao erário público.

Art. 4º Os casos omissos serão analisados e decididos pela Secretária de Educação e Cidadania.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria de Educação e Cidadania já consignadas no orçamento vigente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Campos, 24 de abril de 2020.

Felício Ramuth

Prefeito

José de Mello Corrêa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças
Cristine de Angelis Pinto
Secretária de Educação e Cidadania
Melissa Pulice da Costa Mendes
Secretária de Apoio Jurídico
Registrada no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte.
Everton Almeida Figueira
Departamento de Apoio Legislativo
(Projeto de Lei n. 71/2020, de autoria do Poder Executivo)
Mensagem n. 17/SAJ/DAL/2020

Decretos

DECRETO N. 18.509, DE 23 DE ABRIL DE 2020.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 5.420.727,69. O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, os artigos 14 e 16 da Lei n. 9.968, de 5 de julho de 2019, o artigo 7º e o inciso IV do artigo 8º da Lei n. 10.046, de 11 de novembro de 2019;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento do Município um crédito adicional no valor de R\$ 2.410.000,00 (dois milhões, quatrocentos e dez mil reais) destinado a criar e suplementar as seguintes dotações no orçamento vigente:

60	SECRETARIA DE SAÚDE.....	
60.50	Departamento de Atenção Básica	
60.50-10.301.0006.2.034	Atividades da Rede de Atenção Básica	
60.50-3.3.90.30	Material de Consumo	
60.50-02.312161	Recursos para Combate ao Coronavírus.....	450.000,00

60	SECRETARIA DE SAÚDE.....	
60.30	Departamento Hospitalar e de Emergência	
60.30-10.302.0006.2.033	Operacionalização do Hospital Municipal	
60.30-3.3.50.39	Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica	
60.30-05.312161	Recursos para Combate ao Coronavírus.....	1.960.000,00

Art. 2º Fica aberto ao orçamento do Município um crédito adicional no valor de R\$ 3.010.727,69 (três milhões, dez mil, setecentos e vinte e sete reais e sessenta e nove centavos) destinado a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

60	SECRETARIA DE SAÚDE.....	
60.70	Departamento de Atenção Secundária	
60.70-10.302.0006.2.035	Atividades das Unidades de Atenção Secundária	
60.70-3.3.90.30	Material de Consumo	
60.70-02.312161	Recursos para Combate ao Coronavírus.....	2.378.409,59

65	SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA	
65.20	Fundo Municipal de Transportes	
65.20-26.122.0009.2.048	Gerenciamento do Trânsito	
65.20-3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
65.20-01.400000	Geral.....	632.318,10

Art. 3º Os recursos necessários à abertura do crédito de que tratam os artigos 1º e 2º decorrem de:

I - excesso de arrecadação, parte no valor de R\$ 4.338.409,59 (quatro milhões, trezentos e trinta e oito mil, quatrocentos e nove reais e cinquenta e nove centavos) proveniente da transferência do Fundo Nacional de Saúde, e parte no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) proveniente do Fundo Estadual de Saúde, para os esforços de enfrentamento à pandemia de covid-19;

II - anulação parcial, no valor de R\$ 632.318,10 (seiscentos e trinta e dois mil, trezentos e dezoito reais e dez centavos), da seguinte dotação orçamentária:

65	SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA	
65.10	Secretaria Geral	
65.10-26.122.0009.2.002	Manutenção Dos Serviços.....	
65.10-3.1.90.11	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....	
65.10-01.400000	Geral.....	632.318,10

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José dos Campos, 23 de abril de 2020.

Felicio Ramuth

Prefeito

José de Mello Corrêa

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Melissa Pulice da Costa Mendes

Secretária de Apoio Jurídico

Registrado no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos vinte e três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte.

Everton Almeida Figueira

Departamento de Apoio Legislativo

Editais

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DIVISÃO DE GESTÃO DE CARGOS E CARREIRAS
SUPERVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CONCURSADOS No 62/2020
Edital de Concurso: 06/2018
Homologação: 25/01/2019

O Departamento de Gestão de Pessoas convoca a candidata abaixo relacionada, aprovada no concurso de MÉDICO PSQUIATRA ADULTO, Processo Interno nº 65.169/2018, para se apresentar até às 16h do dia 29/04/2020 no Paço Municipal – 1º andar, situado na Rua José de Alencar, nº 123, Vila Santa Luzia, munida desta convocação para as providências necessárias à nomeação. O não comparecimento no prazo e local acima mencionados, bem como a não comprovação dos requisitos previstos no Edital do referido concurso, implicará na desclassificação automática no concurso prestado, não cabendo recurso.

- Cédula de Identidade (original e 1 cópia)
- PIS/PASEP (original e 1 cópia)
- Diploma do Curso de Medicina (original e 1 cópia)
- Registro do CRM-SP (original e 1 cópia)
- Título de Especialista ou Residência Médica na área (original e 1 cópia)
- Certidão estadual de distribuição criminal – AÇÕES CRIMINAIS (original)*
- Certidão estadual de execução criminal – SAJ PG5 (original)*
- Certidão estadual de execução criminal – SIVEC (original)*

* Retirada nos estados de residência do candidato nos últimos 5 anos

8 - MAIRA FELIX ARAUJO VASCONCELOS

São José dos Campos, 22 de abril de 2020.

Natália Pinheiro Chagas da Cunha

Chefe da Divisão de Gestão de Cargos e Carreiras

Augusta Nanami Hayashi

Diretora Depto de Gestão de Pessoas

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DIVISÃO DE GESTÃO DE CARGOS E CARREIRAS
SUPERVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CONCURSADOS No 63/2020
Edital Concurso: 06/2018
Homologação: 25/01/2019

O Departamento de Gestão de Pessoas convoca as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no concurso de ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE – TÉCNICO EM ENFERMAGEM, Processo Interno nº 65.169/2018, para se apresentarem às 15h do dia 29/04/2020, no 1º andar do Paço Municipal, situado na Rua José de Alencar, 123, Vila Santa Luzia, nesta cidade, munidas desta convocação, para procedimentos necessários a nomeação. O não comparecimento no dia, horário e local mencionados, bem como a não comprovação dos requisitos previstos no Edital do referido concurso, implicará na desclassificação automática no concurso prestado, não cabendo recurso.

- Cédula de Identidade (original e 1 cópia)
- PIS/PASEP (original e 1 cópia)
- Diploma do Curso de Técnico de Enfermagem (original e 1 cópia)
- Registro no COREN-SP (original e 1 cópia)
- Certidão estadual de distribuição criminal – AÇÕES CRIMINAIS (original)*
- Certidão estadual de execução criminal – SAJ PG5 (original)*
- Certidão estadual de execução criminal – SIVEC (original)*

* Retirada nos estados de residência do candidato nos últimos 5 anos

29 - ANA RUBIA SILVERIO SIMOES

30 - FRANCISCA ALVES DE ANDRADE FIGUEIREDO

São José dos Campos, 22 de abril de 2020.

Natália Pinheiro Chagas da Cunha

Chefe da Divisão de Gestão de Cargos e Carreiras

Augusta Nanami Hayashi

Diretora Depto de Gestão de Pessoas

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DIVISÃO DE GESTÃO DE CARGOS E CARREIRAS
SUPERVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CONCURSADOS No 64/2020
Edital Concurso: 06/2018
Homologação: 25/01/2019

O Departamento de Gestão de Pessoas convoca a candidata abaixo relacionada, aprovada no concurso de ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE – TÉCNICO EM ENFERMAGEM Distrito São Francisco Xavier, Processo Interno nº 65.169/2018, para se apresentar até às 16h do dia 29/04/2020, no Paço Municipal – 1º andar, situado à Rua José de Alencar nº 123, Vila Santa Luzia, nesta cidade, munida desta convocação para providências necessárias à nomeação. O não comparecimento no prazo e local acima mencionados, bem como a não comprovação dos requisitos previstos no Edital do referido concurso, implicará na desclassificação automática no concurso prestado, não cabendo recurso.

- Cédula de Identidade (original e 1 cópia)
- PIS/PASEP (original e 1 cópia)
- Diploma do Curso Técnico de Enfermagem (original e 1 cópia)
- Registro no COREN-SP (original e 1 cópia)
- Certidão estadual de distribuição criminal – AÇÕES CRIMINAIS (original)*
- Certidão estadual de execução criminal – SAJ PG5 (original)*
- Certidão estadual de execução criminal – SIVEC (original)*

* Retirada nos estados de residência do candidato nos últimos 5 anos

6 - MARLENE DOS SANTOS SANTIAGO

São José dos Campos, 22 de abril de 2020.

Natália Pinheiro Chagas da Cunha

Chefe da Divisão de Gestão de Cargos e Carreiras

Augusta Nanami Hayashi

Diretora Depto de Gestão de Pessoas

Licitações

Prefeitura de São José dos Campos Secretaria de Saúde

Edital de licitação: PE 120/SS/2020. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Anatomia Patológica, Citopatologia, Imunohistoquímica / Receptores Hormonais. Abertura em 04/05/2020 às 13h30.// PE 109/SS/2020. Objeto: Ata de Registro de Preços para Prestação de Serviços de Frete com Veículo Leve Capacidade Mínima de 7 Lugares Com Motorista - Grupo I. Abertura em 07/05/2020 às 13h30.// PE 114/SS/2020. Objeto: Ata de Registro de Preços para o Fornecimento de Ração para Cães. Abertura em 12/05/2020 às 13h30.// PE 116/SS/2020. Objeto: Ata de Registro de Preços para o Fornecimento de Medicamentos Diversos - Grupo XXXVII. Abertura em 15/05/2020 às 13h30.// PE 122/SS/2020. Objeto: Ata de Registro de Preços para o Fornecimento de Medicamentos Diversos - Grupo XXXVIII. Abertura em 18/05/2020 às 13h30.// PE 117/SS/2020. Objeto: Ata de Registro de Preços para o Fornecimento de Medicamentos Diversos - Ação Judicial - Grupo XII. Abertura em 19/05/2020 às 8h30.// PE 124/SS/2020. Objeto: Aquisição de Órteses e Materiais Auxiliares - Grupo I. Abertura em 13/05/2020 às 13h30.// PE 107/SS/2020. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Conserto e Manutenção de Equipamentos Médicos e Odontológicos - Grupo I. Abertura em 13/05/2020 às 08h30.// PE 121/SS/2020. Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Manutenção Preventiva e Corretiva de Grupo Gerador. Abertura em 08/05/2020 às 13h30.// PE 115/SS/2020. Objeto: Ata de Registro de Preços para o Fornecimento de Medicamentos Diversos - Grupo XXXVI. Abertura em 14/05/2020 às 08h30.// PE 125/SS/2020. Objeto: Ata de Registro de Preços para Prestação de Serviços de Frete com Veículo Leve Capacidade Mínima de 7 Lugares com Motorista - Grupo II. Abertura em 15/05/2020 às 08h30. PE 126/SS/2020. Objeto: Aquisição de Manômetro Com Fluxômetro. Abertura em 14/05/2020 às 13h30.

Reabertura de licitação com alteração de edital: PE 065/SS/2020. Objeto: Ata e Registro de Preços para o Fornecimento de Material para Laboratório. Reabertura em 18/05/2020 às 08h30.

Prorrogação de licitação com alteração de edital: 092/SS/2020. Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Impressão e Confecção Gráfica. Informamos que a Licitação em referência, que aconteceria em 24/04/2020 às 08h30, foi prorrogada para: 19/05/2020 às 13h30.

Penalidades: A Prefeitura de São José dos Campos, através do Secretário de Saúde, Sr. Danilo Stanzani Junior, decide aplicar às empresas: UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A - CNPJ 60.665.981/0009-75, com endereço na Rodovia Fernão Dias – BR 381, s/nº, Parte 2 Km 862,5, Distrito Industrial (CDI), Pouso Alegre - MG, CEP 37.556-830, de acordo com o exposto nos autos do processo nº 26187/2020, a penalidade de MULTA no valor de R\$ 12.900,40 (DOZE MIL E NOVECIENTOS REAIS) por INEXECUÇÃO PARCIAL da AF 14987/19, infração ao disposto nas Condições Gerais de Fornecimento, Item II, Letra D.// DROGARIA FARIA E BRAGA LTDA. - EPP - CNPJ 22.977.014/0001-00, com endereço na Avenida Napoleão Bonaparte, nº 22, Jardim Colonial, São José dos Campos - SP, CEP 12.234-270, de acordo com o exposto nos autos do processo nº 12120/2020, a penalidade de MULTA no valor de R\$ 26,88 (VINTE E SEIS REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS), por INEXECUÇÃO PARCIAL da AF 15022/19, infração disposta nas Condições Gerais de Fornecimento, Item II, Letra D.// DROGARIA FARIA E BRAGA LTDA. - EPP - CNPJ 22.977.014/0001-00, com endereço na Avenida Napoleão Bonaparte, nº 22, Jardim Colonial, São José dos Campos - SP, CEP 12.234-270, de acordo com o exposto nos autos do processo nº 25541/2020, a penalidade de MULTA no valor de R\$ 29,40 (VINTE E NOVE REAIS E QUARENTA CENTAVOS), por INEXECUÇÃO PARCIAL da AF 14677/19, infração disposta nas Condições Gerais de Fornecimento, Item II, Letra D.// CIRÚRGICA KD LTDA. - CNPJ 09.260.071/0001-06, com endereço na Praça José Cardoso de Moura, nº 39-A, Vila Jacui, São Paulo - SP, CEP 08.060-020, de acordo com o exposto nos autos do processo nº 9513/2020, a penalidade de ADVERTÊNCIA por ATRASO NA ENTREGA da AF 16513/19, infração disposta nas Condições Gerais de Fornecimento, Item II, Letra B.// ESPÍRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - CNPJ 28.911.309/0001-52, com endereço na Rua Serra Negra, nº 78, Galpão 02, Praia do Morro, Guarapari - ES, CEP 29.216-560, de acordo com o exposto nos autos do processo nº 9537/2020, a penalidade de ADVERTÊNCIA por INEXECUÇÃO PARCIAL da AF 17096/19, infração disposta nas Condições Gerais de Fornecimento, Item II, Letra D.// COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA. - CNPJ 67.729.178/0004-91, com endereço na Praça Emílio Marconato, nº 1000, Galpões 22 e 27, Park Industrial, Jaguariúna - SP, CEP 13.820-000, de acordo com o exposto nos autos do processo nº 23978/2020, a penalidade de ADVERTÊNCIA por ATRASOS NAS ENTREGAS das AFs 196/2020 e 373/2020, infração prevista nas Condições Gerais de Fornecimento, Item II, Letra "B".

Ratificações de Contratação Direta por Dispensa de Licitação: Contratante: Prefeitura Municipal de São José dos Campos. Processo: 39227/2020. Ratificação do Secretário de Saúde, Dr. Danilo Stanzani Junior: 14/04/2020. Contratada: Grandesc Materiais Hospitalares EIRELI no valor de R\$ 175.714,00 (cento e setenta e cinco mil, setecentos e quatorze reais), referente à aquisição de 35.000 aventais descartáveis longos, para atendimento à pandemia do COVID-19. Fundamento: Lei 8.666/93, Art. 24, Inciso IV.// Contratante: Prefeitura Municipal de São José dos Campos. Processo: 25.515/2020. Ratificação do Secretário de Saúde, Ilmo. Sr. Danilo Stanzani Junior: 15/04/2020. Contratada: COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO. Objeto: 6.000 (SEIS MIL) UNIDADES DE BILHETE (SIMPLES) DO METRÔ DE SÃO PAULO, pelo prazo de 12 (doze) meses, para serem utilizados pelos pacientes que fazem tratamento fora do domicílio (TFD), conforme determinação da Lei nº 55 do Ministério da Saúde, de 24 de fevereiro de 1999. Valor: R\$ 26.400,00 (VINTE E SEIS MIL E QUATROCENTOS REAIS). Fundamento: Lei 8.666/93, Art. 25, Inciso I.// Contratante: Prefeitura Municipal de São José dos Campos. Processo: 40050/2020. Ratificação do Secretário de Saúde, Dr. Danilo Stanzani Junior: 16/04/2020. Contratada: Isabella Pardini Comércio de Material Médico e Hospitalar EIRELI no valor de R\$ 86.000,00 (oitenta e seis mil reais), referente à aquisição de 4.000 máscaras descartáveis PFF-2, para atendimento à pandemia do COVID-19. Fundamento: Lei 8.666/93, Art. 24, Inciso IV.// Contratante: Prefeitura Municipal de São José dos Campos. Processo: 39315/2020. Ratificação do Secretário de Saúde, Dr. Danilo Stanzani Junior: 13/04/2020. Contratada: Biomega Medicina Diagnóstica Ltda. no valor de R\$ 135.900,00 (cento e trinta e cinco mil e novecentos reais), referente à aquisição de 1.000 testes rápidos imunocromatográficos para detecção de anticorpos IGG e IGM – Anti COVID-19, para atendimento à pandemia do COVID-19. Fundamento: Lei 8.666/93,

Art. 24, Inciso IV.// Contratante: Prefeitura Municipal de São José dos Campos. Processo: 40542/2020. Ratificação do Secretário de Saúde, Dr. Danilo Stanzani Junior: 17/04/2020. Contratada: Dicacon Confecções Ltda. no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), referente à aquisição de 100.000 (cem mil) máscaras faciais para uso doméstico, para atendimento à pandemia do COVID-19. Fundamento: Lei 8.666/93, Art. 24, Inciso IV.// Contratante: Prefeitura Municipal de São José dos Campos. Processo: 39.340/2020. Ratificação do Secretário de Saúde, Ilmo. Sr. Danilo Stanzani Junior: 22/04/2020. Contratada: EXPRESSO DE PRATA. Objeto: 1.000 (HUM MIL) UNIDADES DE VALE PARA PAGAMENTO DE CONDUÇÃO EM TRANSPORTE COLETIVO INTERMUNICIPAL BAURU X CAMPINAS E CAMPINAS X BAURU, pelo prazo de 12 (doze) meses, para serem utilizados pelos pacientes que fazem tratamento fora do domicílio (TFD), conforme determinação da Lei nº 55 do Ministério da Saúde, de 24 de fevereiro de 1999. Valor: R\$ 82.870,00 (OITENTA E DOIS MIL E OITOCENTOS E SETENTA REAIS). Fundamento: Lei 8.666/93, Art. 25, Inciso I.

Licitações homologadas pelo Secretário de Saúde, Danilo Stanzani Júnior: PE 088/SS/2020. Objeto: Prestação de Serviços de Frete Capacidade Mínima de 09 Lugares - com Motorista - Grupo I. Homologada em 15/04/2020.// PE 086/SS/2020. Objeto: Aquisição de Medicamento - Progesterona Natural Micronizada 200mg. Homologada em 17/04/2020.

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue relação de materiais contemplados no Pregão Eletrônico nº 001/SS/2019 – Ata de Registro de Preços 113/2019, para o fornecimento de material hospitalar - bota de una e triglicerídeos de cadeia média.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	CONSUMO MENSAL	PREÇO UNITÁRIO
1	BOTA DE UNNA - BANDAGEM CONSTITUÍDA DE ALGODÃO PURO OU MISTO, PRONTO PARA USO, IMPREGNADO DE PASTA COMPOSTA DE ÓXIDO DE ZINCO E NO MÍNIMO UM AGENTE EMOLIENTE MANTENDO A ATADURA MEDECIDA DE MANEIRA UNIFORME EM TODA SUA EXTENSÃO, COM ACABAMENTO QUE IMPEÇA O DESFIAMENTO DO TECIDO, MEDINDO APROXIMADAMENTE DE 10 A 12 CENTÍMETROS DE LARGURA POR 9 A 9,20 METROS DE COMPRIMENTO. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, PERMITA A ABERTURA E A TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSEPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. COM VALIDADE MÍNIMA DE 80% A PARTIR DE SUA FABRICAÇÃO. CLASSE III CONFORME RDC 185/2001.	UM	120	29,00
2	TRIGLICÉRIDEOS DE CADEIA MÉDIA - LOÇÃO OLEOSA A BASE DE ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, CONTENDO NO MÍNIMO: ÁCIDO CAPRÍLICO, ÁCIDO CAPRÍCO, ÁCIDO CAPROÍCO, ÁCIDO LAURÍCO, ÁCIDO LINOLEÍCO, LECITINA DE SOJA, VITAMINA A E VITAMINA E. FRASCO CONTENDO 200 ML COM BICO DOSADOR E TAMPÃO FIXO. CLASSE III CONFORME RDC 185/2001.	FR	750	3,1876

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue relação de materiais contemplados no Pregão Presencial nº 014/SS/2019 – Ata de Registro de Preços 109/2019, para o fornecimento de medicamentos diversos - grupo XII.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	CONSUMO MENSAL	P R E Ç O UNITÁRIO
1	MEDROXIPROGESTERONA, ACETATO 150 MG/ML - SUSPENSÃO INJETÁVEL - FRASCO - AMPOLA C/ 1 ML.	FA	1.800	9,0000

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue relação de materiais contemplados no Pregão Presencial nº 054/SS/2019 – Ata de Registro de Preços 115/2019, para o fornecimento de medicamentos diversos – ação judicial - grupo XI.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	CONSUMO MENSAL	P R E Ç O UNITÁRIO
12	BETAMETASONA, VALERETO 0,5MG/G + GENTAMICINA, SULFATO 1MG/G + TOLNAFTATO 10MG/G + CLIOQUINOL 10MG/G - CREME - BISNAGA COM 20 G .***** MARCA OBRIGATORIA: QUADRIDERME	BG	30	30,8600
5	ROSUVASTATINA CALCÍCA 20 MG - COMPRIMIDO	CP	60	1,0880
8	ROSUVASTATINA CALCÍCA 10 MG - COMPRIMIDO.	CP	90	0,9138
10	SOLIFENACINA, SUCCINATO 10 MG .	CP	30	3,9790
14	BUPROPIONA, CLORIDRATO 150 MG.	CP	30	0,4400
19	ACETILSALICÍLICO, ÁCIDO 81 MG - COMPRIMIDO REVESTIDO TAMPONADO. ***** MARCA OBRIGATORIA: SOMALGIN CARDIO	CP	30	0,2278
21	ACETIL SALICÍLICO, ÁCIDO 100 MG - COMPRIMIDO TAMPONADO.***** MARCA OBRIGATORIA: SOMALGIN CARDIO	CP	150	0,3525
2	SALMETEROL, XINAFOATO 25 MCG + FLUTICASONA, PROPIONATO 125 MCG - 120 DOSES.	FR	1	77,6100
7	SALMETEROL, XINAFOATO 50 MCG + FLUTICASONA, PROPIONATO 250 MCG - PO PARA ASPIRAÇÃO - STRIP COM 60 DOSES.	FR	2	77,6100
4	RIVASTIGMINA 18 MG - ADESIVO TRANSDERMICO DE 10 CM2.	UN	120	20,7000
1	TERIPARATIDA 250 MCG/ML - CANETA INJETORA E CARTUCHO DE 2,4 ML, CONTENDO 28 DOSES DIÁRIAS DE 20 MCG.	CX	2	2006,86
13	ARIPIPRAZOL 20 MG - COMPRIMIDO.	CP	120	1,0200
15	ARIPIPRAZOL - COMPRIMIDOS - 30MG .	CP	60	1,0400
22	APIXABANA 5MG - COMPRIMIDO REVESTIDO.	CP	120	2,7800
24	ARIPIPRAZOL 10 MG - COMPRIMIDO. ***** MARCA OBRIGATORIA: ARISTAB	CP	150	3,7100
25	APIXABANA 2,5MG - COMPRIMIDO.	CP	60	2,7800

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue relação de materiais contemplados no pregão presencial nº 070/SS/2019 – ata de registro de preços 114/2019, para o fornecimento de medicamentos diversos – grupo XXXII.				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	CONSUMO MENSAL	P R E Ç O UNITÁRIO
1	BIPERIDENO, CLORIDRATO 2 MG - COMPRIMIDO	CP	60.000	0,1694
6	VITAMINA A 10.000 UI + AMINOACIDOS 2,5% + CLORANFENICOL 0,5% + METIONINA 0,5% - POMADA OFTALMICA - BISNAGA C/ 3,5 G.	BG	80	9,22
10	VITAMINA E (TOCOFEROL) 400 MG.	CP	15.000	0,3200
7	VITAMINA B1 (TIAMINA) 300 MG	CP	47.000	0,1800
8	VITAMINA C 100 MG/ML - AMPOLA 5 ML	AM	1.100	0,5800
12	BACLOFENO 10 MG - COMPRIMIDO.	CP	5.000	0,1200
15	DILTIAZEM, CLORIDRATO 90 MG - COMPRIMIDO.	CP	400	1,5600
14	DIACEREINA 50 MG - CAPSULA.	CA	3.000	3,8990
13	DOXAZOSINA, MESILATO 4 MG - COMPRIMIDO.	CP	2.500	0,1700
2	BROMEXINA, CLORIDRATO 8 MG/ 5 ML - SUSPENSÃO - FRASCO C/ 120 ML - USO ADULTO..	FR	3.500	3,7000
19	BROMEXINA, CLORIDRATO 4 MG/ 5 ML - SUSPENSÃO - FRASCO C/ 120 ML - USO PEDIATRICO. .	FR	2.200	3,4800
3	VERAPAMIL, CLORIDRATO 80 MG.	CP	62.000	0,0747
Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue relação de materiais contemplados no pregão presencial nº 103/SS/2019 – ata de registro de preços 171/2019, para o fornecimento de materiais de ostomia - grupo II.				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	CONSUMO MENSAL	P R E Ç O UNITÁRIO
2	RESINA PROTETORA EM PO, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, LOTE E DATA DE FABRICACAO E DE VALIDADE NA EMBALAGEM. MARCA: COLOPLAST	FR	33	16,95
8	MANGA IRRIGADORA COM FLANGE DE 50 A 70 MM, COM SUPORTE PARA CINTO, CONFECCIONADA EM PLASTICO ATOXICO, ANTIDODOR, TRANSPARENTE, DRENAVEL, COM ABERTURA SUPERIOR E NO MINIMO 84 CM DE COMPRIMENTO. MARCA: COLOPLAST	PC	8	12,55
9	MINI PROTETOR DE ESTOMA INTESTINAL COM BARREIRA PROTETORA DE PELE COMPOSTA POR HIDROCOLOIDES, RECORTAVEL ATE 55MM, OPACA, COM OU SEM ADESIVO MICROPOROSO, COM FILTRO DE CARVAO ATIVADO PARA DESODORIZACAO E EVASAO DE GASES, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, LOTE E DATA DE FABRICACAO E DE VALIDADE NA EMBALAGEM. MARCA: COLOPLAST	PC	83	9,69
10	BOLSA FECHADA PARA COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA CONFECCIONADA EM FILME PLASTICO, ANTI-ODOR, ATOXICA HIPOALERGENICA, COM BASE ADESIVA DE RESINA SINTETICA COMPOSTA POR NO MINIMO CARBOXIMETILCELULOSE SODICA+ GOMA GUAR, FILTRO DE CARVAO ATIVADO PARA DESODORIZACAO E EVASAO DE GASES, RECORTAVEL, ATE 76MM DE DIAMETRO, OPACA, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, LOTE E DATA DE VALIDADE NA EMBALAGEM. MARCA: COLOPLAST	PC	575	17,80
11	SISTEMA DE DUAS PECAS (BOLSA E PLACA) PARA ESTOMA INTESTINAL (COLOSTOMIA / ILEOSTOMIA) COMPOSTA DE BOLSA DRENAVEL, COM FLANGE DE 60MM, TELA PROTETORA NA FACE POSTERIOR E PLACA FLEXIVEL, CONVEXA RECORTAVEL DE MINIMO 15MM E NO MAXIMO 43MM, COMPATIVEL COM FLANGE DA BOLSA, ENCAIXE SEM PRESSAO ABDOMINAL, TODOS FEITOS DE PLASTICO ATOXICO, HIPOALERGENICO, MACIO, A PROVA DE ODOR, ADESIVOS HIPOALERGENICOS DE RESINA SINTETICA COM OU SEM ADESIVO MICROPOROSO, OPACA, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, LOTE E DATA DE FABRICACAO E VALIDADE NA EMBALAGEM.. MARCA: COLOPLAST	PC	40	26,74
12	SISTEMA DE DUAS PECAS (BOLSA E PLACA) PARA UROSTOMIA, COMPOSTA DE BOLSA DRENAVEL, TRANSPARENTE, COM FLANGE DE 57 A 60MM, COM VALVULA ANTI REFLUXO, TORNEIRA DE DRENAGEM, TELA PROTETORA NA FACE POSTERIOR, E PLACA FLEXIVEL COM FLANGE COMPATIVEL COM A BOLSA, COM OU SEM SUPORTE ADESIVO MICROPOROSO HIPOALERGENICO, TODOS FEITOS EM PLASTICO MACIO, ATOXICO, HIPOALERGENICO, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, LOTE E DATA DE FABRICACAO E VALIDADE NA EMBALAGEM. MARCA: COLOPLAST	PC	30	21,80
13	SISTEMA DE DUAS PECAS (BOLSA E PLACA) PARA UROSTOMIA, COMPOSTA DE BOLSA DRENAVEL, TRANSPARENTE, COM FLANGE DE 45 A 50MM, COM VALVULA ANTI REFLUXO, TORNEIRA DE DRENAGEM, TELA PROTETORA NA FACE POSTERIOR E PLACA FLEXIVEL COM FLANGE COMPATIVEL COM A BOLSA, ENCAIXE SEM PRESSAO ABDOMINAL, TODOS FEITOS EM PLASTICO MACIO, ATOXICO, HIPOALERGENICO, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, LOTE E DATA DE FABRICACAO E VALIDADE NA EMBALAGEM. MARCA: COLOPLAST	PC	30	26,73
1	RESINA PROTETORA EM PASTA COM VEICULO ALCOOLICO COM DAODS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, LOTE E DATA DE FABRICACAO E DE VALIDADE NA EMBALAGEM. MARCA: HOLLISTER	TB	29	25,50
3	SISTEMA DE DUAS PECAS (BOLSA E PLACA) PARA OSTOMA INTESTINAL (COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA) COMPOSTA DE BOLSA DRENAVEL, FEITA DE PLASTICO MACIO A PROVA DE ODOR, TELA PROTETORA NA FACE POSTERIOR, DUPLA TRAVA DE SEGURANCA, FLANGE DE 60MM (APROXIMADAMENTE) COMPATIVEL COM PLACA DE BASE DE RESINA SINTETICA DE TERCEIRA GERACAO COM HASTE PARA CINTO, OPACA, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, LOTE E DATA DE FABRICACAO E DE VALIDADE NA EMBALAGEM . MARCA: HOLLISTER	PC	65	20,90
14	SISTEMA DE DUAS PECAS (BOLSA E PLACA) PARA ESTOMA INTESTINAL (COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA) COMPOSTA DE BOLSA DRENAVEL, COM SISTEMA DE FECHAMENTO ACOPLADO, COM FLANGE DE 70 A 73MM, TELA PROTETORA NA FACE POSTERIOR E PLACA FLEXIVEL COMPATIVEL COM FLANGE DA BOLSA, ENCAIXE SEM PRESSAO ABDOMINAL, TODOS FEITOS DE PLASTICO ATOXICO, HIPOALERGENICO, MACIO, A PROVA DE ODOR, COM FILTRO DE CARVAO ATIVADO PARA EVASAO DE GASES, ADESIVOS HIPOALERGENICOS DE RESINA SINTETICA, COM OU SEM ADESIVO MICROPOROSO, TRANSPARENTE, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, LOTE E DATA DE FABRICACAO E DE VALIDADE . MARCA: HOLLISTER	PC	42	21,60
06	BOLSA DRENAVEL PARA COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA COM BARREIRA PROTETORA DE RESINA SINTETICA E SUPORTE ADESIVO MICROPOROSO HIPOALERGENICO, PRE-CORTADA, DE 50 A 53MM DE DIAMETRO, OPACA, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, LOTE E DATA DE VALIDADE NA EMBALAGEM.. MARCA: CONVATEC	PC	38	12,84
07	PELICULA PROTETORA DE PELE, COMPOSTA POR NO MINIMO COPOLIMERO DE METACRILATO. APRESENTACAO: LENCO DE USO UNICO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, PARA PROTECAO DA PELE EXPOSTA AO CONTEUDO INTESTINAL, URINA, PUS E ADESIVO FORTE. MARCA: CONVATEC	UN	375	4,70
04	BOLSA DRENAVEL PARA COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA COM BARREIRA PROTETORA DE RESINA SINTETICA E SUPORTE ADESIVO MICROPOROSO HIPOALERGENICO, PRE-CORTADA, DE 38 A 41MM DE DIAMETRO, OPACA, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, LOTE E DATA DE VALIDADE NA EMBALAGEM. MARCA: CONVATEC	PC	20	8,30
05	BOLSA DRENAVEL PARA COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA COM BARREIRA PROTETORA DE RESINA SINTETICA E SUPORTE ADESIVO MICROPOROSO HIPOALERGENICO, PRE-CORTADA, DE 45 A 48MM DE DIAMETRO, OPACA, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, LOTE E DATA DE VALIDADE NA EMBALAGEM. MARCA: CONVATEC	PC	20	10,06
Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue relação de materiais contemplados no pregão presencial nº 101/SS/2019 – ata de registro de preços 170/2019, para o fornecimento de material hospitalar.				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	CONSUMO MENSAL	P R E Ç O UNITÁRIO
1	ABAIXADOR DE LINGUA, EM MADEIRA, SEM APARAS, BORDAS ARREDONDADAS, DESCARTAVEL, ESPESSURA E LARGURA UNIFORMES EM TODA SUA EXTENSAO - MEDIDAS APROXIMADAS 14 X 1,4 X 0,3 CM, PACOTE COM 100 UNIDADES . MARCA: ESTILO	PT	400	2,5300
10	ALGODAO HIDROFILO, ROLO COM 250 GRAMAS COM ALGODAO NATURAL 100% ANTI-ALERGICO, COM BOA ABSORCAO DE LIQUIDOS E SOLUCOES, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, NA FORMA DE CAMADAS E PAPEL APROPRIADO EM TODA A SUA EXTENSAO, INODORO, HOMOGENEO, MACIO E SEM IMPUREZAS, COR BRANCA, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, LOTE E DATA DE FABRICACAO E VALIDADE NA EMBALAGEM. MARCA: NATHALIA	RL	75	4,7500
15	ATADURA DE CREPOM 20 CM, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODAO, COM PROPRIEDADES ELASTICAS, MINIMO DE 13 FIOS/ CM², DE APARENCIA UNIFORME, SEM DESFIAMENTO DOS FIOS NAS LATERAIS, EMBALAGEM UNITARIA, NAO ESTERIL, IDENTIFICADA COM LOTE, DATA DE FABRICACAO, VALIDADE, CONFORME NBR 14056 - CARACTERISTICAS ESPECIFICAS - COMPRIMENTO 1,8 M EM REPOUSO - PESO 42,8 G . MARCA: USA MEDICAL	PC	5.000	0,8190
19	AGULHA DESCARTAVEL 20 X 5,5, APRESENTANDO PAREDES FINAS, PONTA ULTRA AGUCADA E SILICONIZADA, COM BISEL TRIFACETADO, AGULHA FIXA AO CANHAO - TRANSLUCIDO COM PROTETOR PLASTICO, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO, ESTERIL, ATOXICA E APIROGENICA, COM PERFEITO ENCAIXE SEM EXTRAVASAMENTOS, COMPATIVEL COM SERINGAS DE BICO LUER LOCK, COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, LOTE E DATA DE FABRICACAO E DE VALIDADE. MARCA: SOLIDOR	PC	28.000	0,0489

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	CONSUMO MENSAL	P R E Ç O UNITÁRIO
2	AGUA OXIGENADA 10 VOLUMES, ENVASADA EM FRASCO COR AMBAR COM ROTULO CONTENDO IDENTIFICACAO, PRODEDENCIA, LOTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE, CNPJ E REGISTRO NO DIMED - FRASCO COM 1000 ML. MARCA: SEPTMAX FARMAX	FR	60	3,4500
11	ALGODAO HIDROFILO, ROLO COM 500 GRAMAS COM ALGODAO NATURAL 100%, ANTI-ALERGICO, COM BOA ABSORCAO DE LIQUIDOS E SOLUCOES, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, NA FORMA DE CAMADAS E PAPEL APROPRIADO EM TODA A SUA EXTENSAO, INODORO, HOMGENEO, MACIO, SEM IMPUREZAS, COR BRANCA, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, LOTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE NA EMBALAGEM. MARCA: NEVOA NORTEXTIL	RL	200	8,4470
12	ATADURA DE CREPOM 6 CM, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODAO, COM PROPRIEDADES ELASTICAS, MINIMO DE 13 FIOS/ CM², DE APARENCIA UNIFORME, SEM DESFIAMENTO DOS FIOS NAS LATERAIS, EMBALAGEM UNITARIA, NAO ESTERIL, IDENTIFICADA COM LOTE, DATA DE FABRICACAO, VALIDADE, CONFORME NBR 14056 - CARACTERISTICAS ESPECIFICAS - COMPRIMENTO 1,8 M EM REPOUSO E PESO 13,3 G. MARCA: TEXCARE	PC	5.500	0,2475
13	ATADURA DE CREPOM 10 CM, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODAO, COM PROPRIEDADES ELASTICAS, MINIMO DE 13 FIOS/ CM², DE APARENCIA UNIFORME, SEM DESFIAMENTO DOS FIOS NAS LATERAIS, EMBALAGEM UNITARIA, NAO ESTERIL, IDENTIFICADA COM LOTE, DATA DE FABRICACAO, VALIDADE, CONFORME NBR 10456 - CARACTERISTICAS ESPECIFICAS - COMPRIMENTO 1,8 M EM REPOUSO - PESO 21,8 G. MARCA: TEXCARE	PC	12.500	0,4125
3	AGULHA DESCARTAVEL 13 X 4,5, APRESENTANDO PAREDES FINAS, PONTA ULTRA AGUCADA E SILICONIZADA, COM BISEL TRIFACETADO, AGULHA FIXA AO CANHAO - TRANSLUCIDO COM PROTETOR PLASTICO, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO, ESTERIL, ATOXICA E APIROGENICA, COM PERFEITO ENCAIXE SEM EXTRAVASAMENTOS, COMPATIVEL COM SERINGAS DE BICO LUER LOCK, COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, LOTE E DATA DE FABRICACAO E DE VALIDADE. MARCA: DESCARPACK	PC	20.000	0,0430
4	AGULHA DESCARTAVEL 25 X 0,7, APRESENTANDO PAREDES FINAS, PONTA ULTRA AGUCADA E SILICONIZADA, COM BISEL TRIFACETADO, AGULHA FIXA AO CANHAO - TRANSLUCIDO COM PROTETOR PLASTICO, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO, ESTERIL, ATOXICA E APIROGENICA, COM PERFEITO ENCAIXE SEM EXTRAVASAMENTOS, COMPATIVEL COM SERINGAS DE BICO LUER LOCK, COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, LOTE E DATA DE FABRICACAO E DE VALIDADE. MARCA: DESCARPACK	PC	35.000	0,0430
5	AGULHA DESCARTAVEL 25 X 0,8, APRESENTANDO PAREDES FINAS, PONTA ULTRA AGUCADA E SILICONIZADA, COM BISEL TRIFACETADO, AGULHA FIXA AO CANHAO - TRANSLUCIDO COM PROTETOR PLASTICO, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO, ESTERIL, ATOXICA E APIROGENICA, COM PERFEITO ENCAIXE SEM EXTRAVASAMENTOS, COMPATIVEL COM SERINGAS DE BICO LUER LOCK, COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, LOTE E DATA DE FABRICACAO E DE VALIDADE. MARCA: DESCARPACK	PC	15.000	0,0430
6	AGULHA DESCARTAVEL 30 X 0,7, APRESENTANDO PAREDES FINAS, PONTA ULTRA AGUCADA E SILICONIZADA, COM BISEL TRIFACETADO, AGULHA FIXA AO CANHAO - TRANSLUCIDO COM PROTETOR PLASTICO, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO, ESTERIL, ATOXICA E APIROGENICA, COM PERFEITO ENCAIXE SEM EXTRAVASAMENTOS, COMPATIVEL COM SERINGAS DE BICO LUER LOCK, COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, LOTE E DATA DE FABRICACAO E DE VALIDADE. MARCA: DESCARPACK	PC	28.000	0,0430
7	AGULHA DESCARTAVEL 30 X 0,8, APRESENTANDO PAREDES FINAS, PONTA ULTRA AGUCADA E SILICONIZADA, COM BISEL TRIFACETADO, AGULHA FIXA AO CANHAO - TRANSLUCIDO COM PROTETOR PLASTICO, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO, ESTERIL, ATOXICA E APIROGENICA, COM PERFEITO ENCAIXE SEM EXTRAVASAMENTOS, COMPATIVEL COM SERINGAS DE BICO LUER LOCK, COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, LOTE E DATA DE FABRICACAO E DE VALIDADE. MARCA: DESCARPACK	PC	20.000	0,0430
8	AGULHA DESCARTAVEL 40 X 12, APRESENTANDO PAREDES FINAS, PONTA ULTRA AGUCADA E SILICONIZADA, COM BISEL TRIFACETADO, AGULHA FIXA AO CANHAO - TRANSLUCIDO COM PROTETOR PLASTICO, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO, ESTERIL, ATOXICA E APIROGENICA, COM PERFEITO ENCAIXE SEM EXTRAVASAMENTOS, COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, LOTE E DATA DE FABRICACAO E DE VALIDADE. MARCA: DESCARPACK	PC	38.000	0,0525
19	BISNAGA PARASOLUCAO, TIPOALMOTOLIA, CAPACIDADE PARA 250 ML, CONFECCIONADA EM PLASTICO FLEXIVEL NA COR AMBAR, COM TAMPA ROSQUEADA, IMPEDINDO O EXTRAVASAMENTO DE SOLUCAO, RESISTENTE A DESINFECCAO, EMB. UNITARIA, CONSTANDO A IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA.	PC	30	1,9000
Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue relação de materiais contemplados no pregão presencial nº 107/SS/2019 – ata de registro de preços 174/2019, para o fornecimento de material hospitalar - grupo V.				
1	DIU EM COBRE DISPOSITIVO INTRA-UTERINO.	PC	100	59,0000
10	FIO DE SUTURA NYLON PRETO MONOFILAMENTO 2-0, 45CM, AGULHA 2,0CM, 3/8 CIRC. TRIANGULAR CUTICULAR, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE NA EMBALAGEM. REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE.	EV	100	1,0650
11	FIO DE SUTURA NYLON PRETO MONOFILAMENTO 2-0 (45 CM) C/AG.3,0CM, 3/8 CIRCULO, TRIANGULAR CUTICULAR, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE NA EMBALAGEM. REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE.	PC	100	1,0650
12	FIO DE SUTURA NYLON PRETO MONOFILAMENTO 3-0 (45CM), COM AGULHA 2,0CM, 3/8 CIRCULO, TRIANGULAR, CURTICULAR, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, LOTE E DATA DE FABRICACAO E VALIDADE NA EMBALAGEM. REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	EV	180	1,0650
13	FIO DE SUTURA NYLON PRETO MONOFILAMENTO 3-0 (45CM), COM AGULHA 3,0CM, 3/8 CIRCULO, TRIANGULAR, CURTICULAR, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, LOTE E DATA DE FABRICACAO E VALIDADE NA EMBALAGEM. REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	EV	190	1,0650
14	FIO DE SUTURA NYLON PRETO MONOFILAMENTO 4-0 (45CM), COM AGULHA 2,0CM, 3/8 CIRCULO, TRIANGULAR, CURTICULAR, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, LOTE E DATA DE FABRICACAO E VALIDADE NA EMBALAGEM. REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	EV	420	1,0650
15	FIO DE SUTURA NYLON PRETO MONOFILAMENTO 5-0 (45CM), COM AGULHA 2,0CM, 3/8 CIRCULO, TRIANGULAR, CURTICULAR, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, LOTE E DATA DE FABRICACAO E VALIDADE NA EMBALAGEM. REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	EV	140	1,0650
16	FIO DE SUTURA NYLON PRETO MONOFILAMENTO 6-0 (45CM), COM AGULHA 2,0CM, 3/8 CIRCULO, TRIANGULAR, CURTICULAR, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, LOTE E DATA DE FABRICACAO E VALIDADE NA EMBALAGEM. REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	PC	100	1,0650
9	ESPECULO GINECOLOGICO DESCARTAVEL, Nº 2 (M), CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE TRANSLUCIDO, COM SUPERFICIE LISA E SEM REBARBAS, ACABAMENTO ARRENDONDADO, NAO CORTANTE, COM BORBOLETA REGULADORA DA ABERTURA, ESTERIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA E VALIDADE DA ESTERILIZACAO Nº 02	PC	1.500	0,8300
2	EQUIPO PARA SORO, ESTERIL, TUBO DE PVC, COM COMPRIMENTO NAO INFERIOR A 120 CM, GOTEJADOR EM MATERIAL PLASTICO FLEXIVEL, RESISTENTE, TRANSPARENTE, ATOXICO E APIROGENICO, COM PINCA ROLETE DE ALTA PRECISAO SEM VAZAMENTO COM INJETOR LATERAL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE COM DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA E VALIDADE DA ESTERILIZACAO, COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	PC	16.500	0,7570
4	EQUIPO COM BURETA PARA APLICACAO DE SOLUCAO PARENTERAL, COMPATIVEL (FIXACAO E AJUSTE) COM QUALQUER RECIPIENTE DE SOLUCAO (FRASCO / BOLSA SEMI-RIGIDO E SISTEMA FECHADO) CONECTOR COM PONTA PERFURANTE E PROTETOR, CONFORME NBR 14041/98. RESERVATORIO MICROGOTAS RIGIDO, TRANSPARENTE, GRADUADO (MINIMO 100ML, MARCACAO A CADA 01 OU 02ML), COM PINCA CORTA FLUXO EFICIENTE, INJETOR LATERAL AUTO-VEDANTE E ALCA, NA ENTRADA DE AR FILTRO HIDROFOBO 0,2 MCRAS, PARA BACTERIAS E PARTICULAS, CAMARA MICROGOTEJADORA ACURADA, FLEXIVEL E TRANSPARENTE, FILTRO COM ABERTURA DE 15 MICRAS, TUBO EXTENSOR FLEXIVEL, TRANSPARENTE DE NO MINIMO 1,40M, COM PINCA ROLETE PRECISA, RESISTENTE, FACIL MANUSEIO, QUE PERMITA CONTROLE ACURADO DE GOTAS, EMBALAR E SELAR INDIVIDUAL E EFICIENTEMENTE COM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME PLASTICO TRANSPARENTE, GARANTINDO INTEGRIDADE DO MESMO ATE SEU USO, PERMITINDO ABERTURA E TRANSFERENCIA ASSEPTICAS, ESTERIL, DESCARTAVEL, PRODUZIDO EM PLASTICO ATOXICO. EXIBICAO EXTERNA LEGIVEL DE DADOS DE IDENTIFICACAO (PROCEDENCIA, Nº DE LOTE, METODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZACAO, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE E Nº REG. NO MINISTERIO DA SAUDE. VAL. MIN. DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA.	PC	50	3,2790
6	ESPARADRAPO ANTI-ALERGICO, CONFECCIONADO COM ADESIVO A BASE DE POLIACRILATO, TECIDO NAO TECIDO, TIPO MICROPORE - 5 CM X 10 M, ENROLADO EM CARRETEL PLASTICO COM TAMPA DE PROTECAO, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, LOTE E DATA DE FABRICACAO E VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM .	RL	1.800	3,1590

18	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE, EM PAPEL CREPADO, CONTENDO EM UM DOS LADOS LISTRAS IMPRESSAS COM TINTA ESPECIAL NA COR BRANCA, QUE EM CONTATO COM A TEMPERATURA EMPREGADA NA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE MUDA DE COR, TORNANDO-SE PRETAS, COMPROVANDO QUE O MATERIAL FOI SUBMETIDO AO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO, MEDINDO 19 MM X 30 M X 0,18 MM DE ESPESSURA, EMBALADO EM CAIXA COM 72 ROLOS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	RL	100	2,3490
19	ELETRODO DESCARTAVEL PARA ECG ADULTO PARA MONITORIZAÇÃO, COM SISTEMA CONDUTOR SOLIDO, DE BAIXÍSSIMA IMPEDÂNCIA, HIPOALERGÊNICO, MATERIAL MACIO QUE NÃO RESSEQUE, COM GEL E DE FÁCIL APLICAÇÃO, EMBALAGEM CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DE LOTE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, IDENTIFICAÇÃO DE FABRICANTE E DO RESPONSÁVEL TÉCNICO. EMBALAGEM COM NO MÁXIMO DE 50 UNIDADES..	PC	35.000	0,1940
20	ESPARADRAPO ANTI-ALERGICO, CONFECCIONADO COM ADESIVO A BASE DE POLIACRILATO, TECIDO NÃO TECIDO, TIPO MICROPORE - 2,5 CM X 10 M, ENROLADO EM CARRETEL PLÁSTICO COM TAMPA DE PROTEÇÃO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM.	RL	1.600	1,8800

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue relação de materiais contemplados no pregão eletrônico nº 044/SS/2019 – ata de registro de preços 172/2019, para o fornecimento de medicamentos diversos - grupo II.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	CONSUMO MENSAL	P R E Ç O UNITÁRIO
3	DIPIRONA 500 MG/ML - AMPOLA 2 ML.	AM	18.000	0,4300
4	ESCOPOLAMINA, BROMETO 20 MG/ML (HIOSCINA) - AMPOLA 1 ML.	AM	5.000	0,8200
5	ESPIRONOLACTONA 25 MG .	CP	130.000	0,1379
2	DIPIRONA 500 MG/ML - GOTAS - FRASCO C/ 10 ML	FR	35.000	0,5414
1	DOBUTAMINA, CLORIDRATO 12,5 MG/ML - AMPOLA C/ 20 ML	AM	45	7,6703

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue relação de materiais contemplados no pregão eletrônico nº 046/SS/2019 – ata de registro de preços 173/2019, para o fornecimento de medicamentos diversos - grupo IV.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	CONSUMO MENSAL	P R E Ç O UNITÁRIO
7	DEXAMETASONA 0,1% - SUSPENSÃO OFTÁLMICA - FRASCO C/ 5 ML	FR	200	6,1500
2	FENOTEROL, BROMIDRATO 5 MG/ML - SOLUÇÃO - FRASCO CONTA-GOTAS C/ 20 ML	FR	200	3,6608
5	AMIODARONA, CLORIDRATO 50 MG/ML - AMPOLA C/ 3 ML	AM	110	2,0000
8	FENOBARBITAL 100 MG - COMPRIMIDO	CP	85.000	0,0999
10	NITROPRUSSÍATO DE SÓDIO 50 MG - FRASCO-AMPOLA	FA	15	12,0448
12	ONDANSETRON 8 MG - AMPOLA DE 4 ML	AM	75	1,3568
3	FENTANILA, CITRATO 0,0785 MG/ML (EQUIVALENTE 0,05 MG/ML DE FENTANILA) COM CONSERVANTE - FRASCO-AMPOLA C/ 10 ML	FA	50	5,5000
1	AMPICILINA SÓDICA 1 G. (PO INJETÁVEL, BRANCO, RECONSTITUIÇÃO EM 5 ML DE ÁGUA DESTILADA ESTÉRIL. APOS RECONSTITUIÇÃO A SOLUÇÃO DEVE APRESENTAR-SE LÍMPIDA, ISENTA DE PARTÍCULAS, PH PRÓXIMO A 9,0).	FA	150	3,5800
4	AMIODARONA, CLORIDRATO 200 MG - COMPRIMIDO	CP	33.000	0,5260

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue relação de materiais contemplados no pregão eletrônico nº 050/SS/2019 – ata de registro de preços 179/2019, para o fornecimento de medicamentos diversos - grupo VIII.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	CONSUMO MENSAL	P R E Ç O UNITÁRIO
3	GLICERINA, SUPOSITÓRIO - USO PEDIÁTRICO.	UN	250	1,2000
2	FUROSEMIDA 40 MG	CP	145.000	0,0304
1	FITOMENADIONA (VITAMINA K1) 10 MG/ML - AMPOLA 1 ML - USO IM	AM	150	1,0973
4	GLICERINA, SOLUÇÃO A 12% PARA ENEMA - 250 ML - FRASCO C/ TWIST-OFF.	FR	380	3,3600

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue relação de materiais contemplados no pregão eletrônico nº 050/SS/2019 – ata de registro de preços 179/2019, para o fornecimento de medicamentos diversos - grupo VIII.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	CONSUMO MENSAL	P R E Ç O UNITÁRIO
3	GLICERINA, SUPOSITÓRIO - USO PEDIÁTRICO.	UN	250	1,2000
2	FUROSEMIDA 40 MG	CP	145.000	0,0304
1	FITOMENADIONA (VITAMINA K1) 10 MG/ML - AMPOLA 1 M - USO IM	AM	150	1,0973
4	GLICERINA, SOLUÇÃO A 12% PARA ENEMA - 250 ML - FRASCO C/ TWIST-OFF.	FR	380	3,3600

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue relação de materiais contemplados no pregão eletrônico nº 120/SS/2019 – ata de registro de preços 259/2019, para o fornecimento de eletrodoméstico.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	CONSUMO MENSAL	P R E Ç O UNITÁRIO
3	FORNO MICROONDAS, 220V, 31 LITROS, SEM DOURADOR. COR: BRANCA. PODENDO VARIAR ATÉ 3 LITROS +/- -- COR: BRANCA. PODENDO VARIAR ATÉ 3 LITROS +/-.	UN	1	429,78
1	GELADEIRA COM CAPACIDADE PARA ARMAZENAMENTO DE 270 LITROS (VARIACÃO +/-20 LTS) - 220 V. COR: BRANCA. -- COR: BRANCA.	UN	2	1.243,00

2	FOGOAGAS C/04 BOCAS, DOMESTICO - MESA EM INOX, COM TAMPA DE VIDRO TEMPERADO, ACENDIMENTO AUTOMÁTICO - COR BRANCA. COR: BRANCA. -- COR: BRANCA.	UN	1	400,00
---	--	----	---	--------

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue relação de materiais contemplados no pregão eletrônico nº 122/SS/2019 – ata de registro de preços 260/2019, para o fornecimento de materiais para escritório – grupo I.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	CONSUMO MENSAL	P R E Ç O UNITÁRIO
3	CESTINHO VERSÁTIL TELADO EM PLÁSTICO - MEDIDAS (27,5 X 16 X 11).. COR: TRANSPARENTE OU BRANCA	UN	187	4,12
1	QUADRO BRANCO C/ MOLDURA DE ALUMÍNIO - MED. 1,20 X 0,90 M.	UN	4	69,50
2	PORTA PAPEIS, TIPO EXPOSITOR EM ACRÍLICO TRANSPARENTE DE 2MM, MEDIDAS DO FUNDO - ALTURA: 28 CM, LARGURA: 23,5 CM, MEDIDA DA FRENTE - ALTURA: 23 CM E LARGURA: 23,5 CM, PROFUNDIDADE DA CAIXA 4CM, COM 01 FURO DE CADA LADO NA PARTE SUPERIOR DO FUNDO PARA FIXAÇÃO EM PAREDE, TENDO NA PARTE FRONTAL RECORTE DE 12 CM, PARA MELHOR RETIRADA DOS DOCUMENTOS, COM SUPORTE PARA USO EM MESA..	UN	9	18,90

Informações: Rua Óbidos, 140 – Parque Industrial. Sérgio Sobral de Oliveira Neto – Diretor do Departamento Administrativo da Secretaria de Saúde. Editais na íntegra: <https://servicos.sjc.sp.gov.br/sa/licitacoes/index.aspx>

Contratos

DFAT - DIVISÃO DE FORMALIZAÇÃO E ATOS

CONTRATO Nº 210/20

DATA: 16/04/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E TELEFONICA BRASIL S/A
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL DIGITAL - COM COMODATO DE APARELHO.

PRAZO: 180 DIAS

VALOR: R\$ 43.080,00

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 38145/20

TERMO DE ADITAMENTO Nº 01 DO CONTRATO Nº 511/2019

DATA: 15/04/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS e ATLÂNTICA CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS DE MANUTENÇÃO, ADEQUAÇÃO, REFORMA E ADAPTAÇÃO EMPRÓPRIOS PÚBLICOS – CEFE.

PRAZO: MAIS 3 (TRÊS) MESES

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº: 95441/2019

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2020

DATA: 08/04/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL COMUNIDADE TERAPÊUTICA BOAS NOVAS, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

OBJETO: EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA ADULTOS, NA MODALIDADE DE ABRIGO INSTITUCIONAL

PRAZO: 04 (QUATRO) MESES

VALOR: R\$ 95.400,00 (NOVENTA E CINCO MIL E QUATROCENTOS REAIS)

TERMO DE ADESÃO - DFAT Nº 10/2020

DATA: 16/04/2020

PARTES: O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

OBJETO: INSTRUMENTO DE ADESÃO À AÇÃO ALIMENTO SOLIDÁRIO. CUMPRIMENTO DO ESTABELECIDO NO DECRETO 64.938, DE 13-04-2020.

MODALIDADE: ADESÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 39969/2020

ARP Nº 91/20

DATA: 06/04/2020

OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS - GRUPO X

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - VALOR: R\$ 3.270,00

INOVAMED COM. DE MEDICAMENTOS LTDA - VALOR: R\$ 222.944,00

INDMED HOSPITALAR EIRELI - VALOR: R\$ 101.864,00

FARMACE INDÚSTRIA QUÍMICO-FARMACÊUTICA CEARENSE LTDA - VALOR: R\$ 469.014,00

MODALIDADE: PREGAO ELETRONICO - 15/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 487/20

ARP Nº 95/20

DATA: 15/04/2020

OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE HORTIS

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

VALE SERV HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA - VALOR: R\$ 748.472,55

MODALIDADE: PREGAO ELETRONICO - 12/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 16457/20

APOSTILA Nº 108/2020

A Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Apoio Jurídico, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 57943/20189, por determinação da Senhora Secretária de Apoio Social ao Cidadão, lavra a seguinte apostila.

APOSTILA REFERENTE AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 09/2019, celebrado com a organização da sociedade civil denominada CENTRO DE ATIVIDADES PARA A TERCEIRA IDADE, objetivando a prestação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo a idosos de 60 anos ou mais. Com base no art. 57 da Lei Federal nº 13.019/2014, no art. 100, inc II, do Decreto Municipal nº 18.299/2019 e na Cláusula Sétima do Termo de Colaboração nº 09/2019, e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 57973/2019, em face da presente apostila, passa o Plano de Trabalho de fls. 217 a 234 a ser parte integrante do Termo de Colaboração, em substituição ao anterior, nos moldes do parágrafo único do art. 43 da Lei Federal nº 13.019/2014, tendo suas despesas readequadas, mediante remanejamento, na forma como exposta em fls. 233 e no próprio Plano de Trabalho de fls. 217 a 234 dos autos do Processo Administrativo em epígrafe, que seguem em anexo à presente apostila, passando a integrar o Termo de Colaboração em comento.

Permanecem inalteradas as demais disposições do Termo de Colaboração em epígrafe.

Registrada na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Apoio Jurídico, aos dezesseis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte.

EDNA LUCIA DE SOUZA TRALLI

Secretária de Apoio Social ao Cidadão

APOSTILA Nº 109/2020

A Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Apoio Jurídico, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 58386/2019, por determinação da Senhora Secretária de Apoio Social ao Cidadão, lavra a seguinte apostila.

APOSTILA REFERENTE AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 10/2019, celebrado com a organização da sociedade civil denominada GESTO – GRUPO DE ESTÍMULO E SOLIDARIEDADE AO TRATAMENTO ONCOLÓGICO, objetivando a prestação do Serviço Proteção Social Básica – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo, orientações para usufruto de direitos de pessoas adultas em situação de vulnerabilidade e riscos pessoais e sociais decorrentes de quadro de neoplasia maligna.

Com base no art. 57 da Lei Federal nº 13.019/2014, no art. 100, inc II, alínea “a” do Decreto Municipal nº 18.299/2019 e na Cláusula Sétima do Termo de Colaboração nº 10/2019, e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 58386/2019, em face da presente apostila, passa o Plano de Trabalho de fls. 216 a 231 a ser parte integrante do Termo de Colaboração, em substituição ao anterior, nos moldes do parágrafo único do art. 43 da Lei Federal nº 13.019/2014, tendo suas despesas readequadas, mediante remanejamento, na forma como exposta em fls. 223 e no próprio Plano de Trabalho de fls. 216 a 231 dos autos do Processo Administrativo em epígrafe, que seguem em anexo à presente apostila, passando a integrar o Termo de Colaboração em comento.

Permanecem inalteradas as demais disposições do Termo de Colaboração em epígrafe.

Registrada na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Apoio Jurídico, aos dezesseis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte.

EDNA LUCIA DE SOUZA TRALLI

Secretária de Apoio Social ao Cidadão

Portarias

Portaria Nº 930/2020

16 de Abril de 2020

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396/2017, de 06/03/2017, e de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, resolve:

EXONERAR, a pedido, a Sra. ANA CAROLINA DE MORAIS MATOS, matrícula nº 625620/2, do cargo de AGENTE EDUCADOR, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento EFETIVO, criado pela lei 9795/2018, a contar de 27/04/2020.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) dezesseis dia(s) do mês Abril do ano de dois mil e vinte.

Jose De Mello Correa

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 931/2020

17 de Abril de 2020

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, de acordo com o Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, nos termos do artigo 32, inciso VII da Lei Complementar 056/92, resolve:

DECLARAR, a vacância do cargo TÉCNICO EM RADIOLOGIA, da SECRETARIA DE SAUDE, de provimento efetivo em razão do falecimento do seu ocupante, a Sra. MARIA DE FATIMA BUGARIN SILVA, matrícula nº 274568/1, a contar de 06/04/2020.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) dezessete dia(s) do mês Abril do ano de dois mil e vinte.

Jose De Mello Correa

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 932/2020

17 de Abril de 2020

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 15, parágrafo 5º, da Lei Complementar 056/92, resolve:

TORNAR SEM EFEITO, a portaria nº 485/2020, de 19/02/2020, que nomeou a Sra. JULIANA DA SILVA COSTA ANDRADE, para exercer o cargo de AGENTE EDUCADOR, vaga nº 23848, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento efetivo, criado pela lei 453/2011, a contar de 20/02/2020.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) dezessete dia(s) do mês Abril do ano de dois mil e vinte.

Jose De Mello Correa

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 933/2020

22 de Abril de 2020

O Secretário de Governança de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 34, inciso I, da Lei Complementar 056/92, resolve:

CESSAR os efeitos da Portaria nº 620/2020, de 03/03/2020, que designou o Sr. ADEMIR FREITAS RAPOSO, matrícula nº 455732/5, para exercer interinamente e cumulativamente com o cargo de DIRETOR, as funções de ADMINISTRADOR REGIONAL, da SECRETARIA DE MANUTENÇÃO DA CIDADE, de provimento em comissão, a contar de 16/04/2020.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) vinte e dois dia(s) do mês Abril do ano de dois mil e vinte.

Mauro Leandro Raymundo Da Silva

Secretário De Governança

Registrada e publicada na Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças - Departamento de Gestão de Pessoas, ao(s) vinte e dois dia(s) do mês Abril do ano de dois mil e vinte.

Jose De Mello Correa

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 934/2020

22 de Abril de 2020

O Secretário de Governança de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 34 inciso I, da Lei Complementar 056/92, resolve:

EXONERAR, o Sr. JOAO BOSCO VIEIRA, matrícula nº 685207/1, do cargo de ADMINISTRADOR REGIONAL, da SECRETARIA DE MANUTENÇÃO DA CIDADE, de provimento COMISSÃO, criado pela lei nº 3939/1991 e suas alterações, a contar de 16/04/2020.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) vinte e dois dia(s) do mês Abril do ano de dois mil e vinte.

Mauro Leandro Raymundo Da Silva

Secretário De Governança

Registrada e publicada na Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças - Departamento de Gestão de Pessoas, ao(s) vinte e dois dia(s) do mês Abril do ano de dois mil e vinte.

Jose De Mello Correa

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 935/2020

22 de Abril de 2020

O Secretário de Governança de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 9º, item II, da Lei Complementar 056/92, resolve:

NOMEAR, o Sr. JOAO BOSCO VIEIRA, matrícula nº 685207/1, para exercer o cargo de ADMINISTRADOR REGIONAL, da SECRETARIA DE MANUTENÇÃO DA CIDADE, vaga nº 6126, de provimento COMISSÃO, criado pela Lei nº 3939/91, a contar de 16/04/2020.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) vinte e dois dia(s) do mês Abril do ano de dois mil e vinte.

Mauro Leandro Raymundo Da Silva

Secretário De Governança

Registrada e publicada na Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças - Departamento de Gestão de Pessoas, ao(s) vinte e dois dia(s) do mês Abril do ano de dois mil e vinte.

Jose De Mello Correa

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 936/2020

22 de Abril de 2020

O Secretário de Governança de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 9º, item II, da Lei Complementar 056/92, resolve:

NOMEAR, o Sr. MAURO ROBERTO DOS SANTOS, para exercer o cargo de ADMINISTRADOR REGIONAL, vaga nº 6127, da SECRETARIA DE MANUTENÇÃO DA CIDADE, de provimento COMISSÃO, criado pela Lei 3939/1991, a contar de 16/04/2020.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) vinte e dois dia(s) do mês Abril do ano de dois mil e vinte.

Mauro Leandro Raymundo Da Silva

Secretário De Governança

Registrada e publicada na Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças - Departamento de Gestão de Pessoas, ao(s) vinte e dois dia(s) do mês Abril do ano de dois mil e vinte.

Jose De Mello Correa

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 937/2020

22 de Abril de 2020

O Secretário de Governança de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 9º, item II, da Lei Complementar 056/92, resolve:

NOMEAR, o Sr. VALDECIR MANCILHA, para exercer o cargo de CHEFE, vaga nº 27863, da SECRETARIA DE SAUDE, de provimento COMISSÃO, criado pela Lei 9842/2018, a contar de 16/04/2020.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) vinte e dois dia(s) do mês Abril do ano de dois mil e vinte.

Mauro Leandro Raymundo Da Silva

Secretário De Governança

Registrada e publicada na Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças - Departamento de Gestão de Pessoas, ao(s) vinte e dois dia(s) do mês Abril do ano de dois mil e vinte.

Jose De Mello Correa

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 938/2020
22 de Abril de 2020
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 9º, item I, da Lei Complementar 056/92, resolve:
NOMEAR, a Sra. RENATA DA COSTA RODRIGUES, para exercer o cargo de ANALISTA EM SAÚDE, vaga nº 21055, da SECRETARIA DE SAUDE, de provimento efetivo, criado pela lei 453/2011, a contar de 15/04/2020.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) vinte e dois dia(s) do mês Abril do ano de dois mil e vinte.
Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 939/2020
22 de Abril de 2020
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 9º, item I, da Lei Complementar 056/92, resolve:
NOMEAR, a Sra. JESSICA PRISCILA CAMARGO DOS SANTOS, para exercer o cargo de ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE, vaga nº 17058, da SECRETARIA DE SAUDE, de provimento efetivo, criado pela lei 453/2011, a contar de 15/04/2020.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) vinte e dois dia(s) do mês Abril do ano de dois mil e vinte.
Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 940/2020
22 de Abril de 2020
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 9º, item I, da Lei Complementar 056/92, resolve:
NOMEAR, a Sra. MARCIA FRANCA TRINDADE SILVA, para exercer o cargo de ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE, vaga nº 17066, da SECRETARIA DE SAUDE, de provimento efetivo, criado pela lei 453/2011, a contar de 15/04/2020.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) vinte e dois dia(s) do mês Abril do ano de dois mil e vinte.
Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 941/2020
22 de Abril de 2020
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 9º, item I, da Lei Complementar 056/92, resolve:
NOMEAR, a Sra. VALERIA SILVA DE MATOS PIRES, para exercer o cargo de ANALISTA EM SAÚDE, vaga nº 21029, da SECRETARIA DE SAUDE, de provimento efetivo, criado pela lei 453/2011, a contar de 22/04/2020.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) vinte e dois dia(s) do mês Abril do ano de dois mil e vinte.
Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 942/2020
22 de Abril de 2020
O Secretário de Governança de São José dos Campos, usando de suas atribuições, Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, resolve:
TORNAR SEM EFEITO, a Portaria nº 904/2020, de 14/04/2020, que designou a Sra. FRANCIMARA LIMA DE ALMEIDA, matrícula nº 582319/1, ocupante do cargo de ASSISTENTE EM GESTÃO MUNICIPAL/SUPERVISOR A, de provimento efetivo, para cumulativamente responder pelas atribuições do cargo de CHEFE, da SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS, de provimento em comissão, criado pela lei nº 9842/2018 em substituição ao Sr. CLAUDIO ANTONIO AULISIO MAIA, durante o período de gozo de férias de 27/04/2020 a 26/05/2020, a contar de 22/04/2020.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) vinte e dois dia(s) do mês Abril do ano de dois mil e vinte.
Mauro Leandro Raymundo Da Silva
Secretário De Governança
Registrada e publicada na Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças - Departamento de Gestão de Pessoas, ao(s) vinte e dois dia(s) do mês Abril do ano de dois mil e vinte.
Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Câmara Municipal

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 84, DE 16 DE ABRIL DE 2020
Altera a Lei Orgânica do Município.
A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo § 2º do art. 62 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica:
Art. 1º Fica alterado o § 1º do art. 133 da Lei Orgânica do Município, que passa a vigorar com a seguinte redação:
“Art. 133.
§ 1º A delegação da prestação de serviços públicos a terceiros ocorrerá mediante concessão ou permissão, precedidas de procedimento licitatório regular, sem prejuízo da sua delegação por meio de outras formas devidamente autorizadas em lei específica.”
Art. 2º Fica alterado o art. 141 da Lei Orgânica do Município, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 141. O serviço de transporte público coletivo, de caráter essencial, poderá ser delegado a terceiros, por meio de concessão ou permissão, e deverá observar as seguintes condições:

- I - a prestação de serviço adequado a todos os usuários, aferido segundo metas de qualidade e desempenho a partir de critérios que deverão constar do respectivo edital de licitação e do contrato de concessão, cuja execução deverá dispender especial atenção às necessidades de pessoas com deficiência, gestantes, idosos e crianças;
- II - a previsão dos investimentos necessários à boa execução do objeto contratual, e da forma de amortização das obras e dos bens reversíveis previstos, segundo regras estabelecidas no edital de licitação e no contrato de concessão;
- III - o acesso de forma gratuita para os usuários com mais de sessenta anos de idade e, para os estudantes, a garantia de acesso mediante pagamento da metade da tarifa pública cobrada do público em geral;
- IV - o estímulo à utilização de créditos eletrônicos pelos usuários como medida para fomentar a fluidez do embarque de passageiros e a rapidez do trajeto, na execução do contrato de concessão;
- V - a realização de auditoria periódica do serviço prestado e de seus aspectos operacionais, administrativos e tarifários, conforme estabelecido no respectivo edital de licitação e no contrato de concessão, devendo seu relatório ser apresentado ao conselho municipal competente e disponibilizado para acesso público no sítio eletrônico da Prefeitura;
- VI - a exigência contratual de que o uso, pelas concessionárias ou permissionárias, de bens e insumos tais como garagem, pessoal, ônibus, estoques, equipamentos e outros, para fins alheios ao objetivo do serviço, não interfiram na execução dos serviços concedidos, segundo os critérios de desempenho e qualidade fixados no respectivo instrumento de delegação;
- VII - a expressa previsão das causas de intervenção e encampação do serviço pelo Município, da anulação e rescisão do contrato, bem como dos efeitos desses eventos, segundo a legislação aplicável;
- VIII - o levantamento de diagnóstico do serviço de transporte coletivo previamente à divulgação de instrumento convocatório, de forma a possibilitar a formulação de estudo de viabilidade econômico-financeira da prestação dos serviços sob a diretrizes da modicidade da sua tarifa pública, bem como da qualidade, adequação e atualidade dos serviços;
- IX - a participação dos usuários na efetivação da política municipal de transportes públicos, por meio da oitiva do Conselho Municipal de Mobilidade Urbana – COMOB, em caráter consultivo, bem como no planejamento e gestão dos serviços, na forma prevista na Lei, no edital de licitação e no respectivo contrato, devendo ficar assegurada a realização de audiências ou consultas públicas, bem como a oitiva daquele Conselho, previamente à divulgação do edital de licitação dos serviços, que estabelecerá os critérios aplicáveis à política tarifária, à qualidade dos serviços, à definição de itinerários, bem como à frequência dos serviços;
- X - a gratuidade, qualquer que seja o motivo do deslocamento, a toda pessoa com deficiência física, mental ou sensorial, devidamente comprovada por laudo médico, que poderá ser complementado com laudo psicológico ou psicopedagógico, extensível a um acompanhante, desde que atestada a sua necessidade para a locomoção do acompanhado.”

Art. 3º Fica alterado o art. 147 da Lei Orgânica do Município, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 147. As concessionárias do serviço de transporte público coletivo deverão manter sua frota de veículos atualizada, com observância dos critérios de idade média máxima e idade máxima de frota estabelecidos previamente no edital de licitação e no contrato de concessão, em conformidade com o estudo de viabilidade econômico-financeira elaborado, e com a taxa de depreciação prevista, retirando de circulação os veículos cuja idade máxima estiver vencida.”

Art. 4º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário “Mário Scholz”, 16 de abril de 2020.

Ver. Robertinho da Padaria
Presidente

Ver. José Dimas
Primeiro-Vice-Presidente
Ver. Marcão da Academia
Primeiro-Secretário

Ver. Dr. Elton
Segundo-Vice-Presidente
Verª. Juliana Fraga
Segunda-Secretária

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de São José dos Campos, aos dezesseis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte.

Michael Robert Boccato e Silva
Secretário-Geral

PORTARIA Nº 246/2020

De 15 de abril de 2020

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o Ato da Mesa nº 5, de 24 de março de 2020, que formaliza procedimentos voltados à prevenção da infecção e da propagação da COVID-19 na sede da Edilidade e o requerimento da Verª Dulce Rita, resolve:

I – ESTABELECER a escala de trabalho pelo Sistema de Plantão Especial para o servidor da Prefeitura de SJCampos, lotado no Gabinete da Verª Dulce Rita, abaixo relacionado, por 08 (oito) dias, no período de 15 a 22 de abril de 2020, com base no Art. 1º; nos incisos §§ 1º a 6º do Art. 2º e Art. 3º do Ato da Mesa nº 5, de 24 de março de 2020:

Matr.	Servidor	Colocado à disposição da Câmara
245240/1	Juvêncio Ferreira Leite	Portaria nº 123/2017, de 12/01/2017

II – Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Plenário “Mário Scholz”, 15 de abril de 2020.

Ver. Robertinho da Padaria
Presidente

Ver. José Dimas
Primeiro-Vice-Presidente
Ver. Marcão da Academia
Primeiro-Secretário

Ver. Dr. Elton
Segundo-Vice-Presidente
Verª. Juliana Fraga
Segunda-Secretária

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de São José dos Campos, aos quinze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte.

Michael Robert Boccato e Silva
Secretário-Geral

PORTARIA Nº 247/2020

De 15 de abril de 2020

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o Ato da Mesa nº 5, de 24 de março de 2020, que formaliza procedimentos voltados à prevenção da infecção e da propagação da COVID-19 na sede da Edilidade, e o requerimento do Ver. Roberto do Eleven, resolve:

I – ESTABELECEER a escala de trabalho pelo Sistema de Plantão Especial para o servidor lotado no Gabinete do Ver. Roberto do Eleven, abaixo relacionado, por 03 (dias) dias, no período de 13, 14 e 17 de abril de 2020, com base no Art. 1º; nos incisos §§ 1º a 6º do Art. 2º e Art. 3º do Ato da Mesa nº 5, de 24 de março de 2020:

Matr.	Servidor
2427	Benedito Pereira Garcia Filho

II – Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Plenário “Mário Scholz”, 15 de abril de 2020.

Ver. Robertinho da Padaria
PresidenteVer. José Dimas
Primeiro-Vice-Presidente
Ver. Marcão da Academia
Primeiro-SecretárioVer. Dr. Elton
Segundo-Vice-Presidente
Verª. Juliana Fraga
Segunda-Secretária

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de São José dos Campos, aos quinze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte.

Michael Robert Boccato e Silva
Secretário-Geral**ATO DA MESA Nº 8, DE 13 DE ABRIL DE 2020**

Prorroga o afastamento administrativo dos servidores, estagiários e terceirizados enquadrados nas hipóteses do art. 6º do Ato da Mesa nº 3, de 17 de março de 2020.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando a necessidade de formalização de procedimentos voltados à prevenção da infecção e da propagação da COVID-19 na sede da Edilidade, DETERMINA:

Art. 1º Fica prorrogado, até decisão em contrário da Mesa Diretora, o afastamento administrativo dos servidores, estagiários e terceirizados enquadrados nas hipóteses do art. 6º do Ato da Mesa nº 3, de 17 de março de 2020.

Art. 2º Este Ato entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Plenário “Mário Scholz”, 13 de abril de 2020.

Ver. Robertinho da Padaria
PresidenteVer. José Dimas
Primeiro-Vice-Presidente
Ver. Marcão da Academia
Primeiro-SecretárioVer. Dr. Elton
Segundo-Vice-Presidente
Verª. Juliana Fraga
Segunda-Secretária

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de São José dos Campos, aos treze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte.

Michael Robert Boccato e Silva
Secretário-Geral**ATO DA MESA Nº 9, DE 23 DE ABRIL DE 2020**

Prorroga, por 15 (quinze) dias, o prazo previsto no art. 1º do Ato da Mesa nº 5, de 24 de março de 2020.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando a necessidade de formalização de procedimentos voltados à prevenção da infecção e da propagação da COVID-19 na sede da Edilidade, DETERMINA:

Art. 1º Fica prorrogado, por 15 (quinze) dias, o prazo previsto no art. 1º do Ato da Mesa nº 5, de 24 de março de 2020.

Art. 2º As escalas de trabalho para o Regime de Plantão Especial para o período indicado no art. 1º deverão ser realizadas pelos setores administrativos da Câmara Municipal, de acordo com as necessidades dos serviços, observadas as regras de revezamento que estão contidas no art. 2º Ato da Mesa nº 5, de 24 de março de 2020.

Art. 3º Este Ato entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Plenário “Mário Scholz”, 23 de abril de 2020.

Ver. Robertinho da Padaria
PresidenteVer. José Dimas
Primeiro-Vice-Presidente
Ver. Marcão da Academia
Primeiro-SecretárioVer. Dr. Elton
Segundo-Vice-Presidente
Verª. Juliana Fraga
Segunda-Secretária

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de São José dos Campos, aos vinte e três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte.

Michael Robert Boccato e Silva
Secretário-Geral

Fundhas

PORTARIA Nº 022/2020

DE 16 DE ABRIL DE 2020

O Diretor Presidente da Fundação Hélio Augusto de Souza – FUNDHAS, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

NOMEAR o Srta. LUCIANA MAYUMI TORAIWA, para o cargo de Chefe de Divisão, durante as férias da titular, Sra. Sandra Lúcia Delfim.

Esta Portaria produz seus efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário. Fundação Hélio Augusto de Souza - FUNDHAS, aos dezesseis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte.

Jhonis Rodrigues Almeida Santos
Diretor PresidenteFlavia Fernanda Neves Coppio
Assessora(a) Jurídica Chefe

Registrada na Diretoria Administrativa Financeira, aos dezesseis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte.

Odilson Gomes Braz Junior
Diretor Administrativo Financeiro**EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO**

4º ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 43/2018

DATA: 15/04/2020

PARTES: FUNDAÇÃO HÉLIO AUGUSTO DE SOUZA – FUNDHAS E A EMPRESA BSG SERVIÇOS E SOLUÇÕES EIRELI - EPP.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA.

MOTIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL (DE 27/05/2020 A 27/05/2021) / SUPRESSÃO / ALTERAÇÃO DO 3º ADITAMENTO CONTRATUAL.

SUPRESSÃO: R\$ 3.425,75

VALOR DA PRORROGAÇÃO: R\$ 642.994,00

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2018

PROCESSO DE COMPRA Nº 135/2018

4º ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 07/2018

DATA: 15/04/2020

PARTES: FUNDAÇÃO HÉLIO AUGUSTO DE SOUZA – FUNDHAS E A EMPRESA LAVJET LAVANDERIA LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA.

MOTIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL (DE 26/04/2020 A 26/10/2020)

VALOR: R\$ 7.702,54

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2017 (3ª ABERTURA)

PROCESSO DE COMPRA Nº 312/2017 - B

São José dos Campos, 17 de abril de 2020.

Jhonis Rodrigues Almeida Santos – Diretor Presidente

Fundação Cultural

PORTARIA Nº 026/P/2020, de 16 de abril de 2020.

Altera a composição da Comissão de Monitoramento e Avaliação, instruída pela Portaria nº 059/P/2019, de 29 de maio de 2019.

Considerando a necessidade de alteração do artigo 1º da Portaria nº 059/P/2019 para adequação das nomeações de empregados para compor a Comissão Monitoramento e Avaliação;

O Diretor Presidente da Fundação Cultural Cassiano Ricardo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o artigo 1º da Portaria nº 059/P/2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º.....”

TITULARES:

Reinaldo Silva Francelino Filho - matrícula 27216

Valéria Israel de Souza – matrícula 27613

Maria Lúcia Lobato – matrícula 27071

TITULARES:

Erika Siqueira Santos - matrícula 27484

Bernadete das Graças Cabral Fernandes – matrícula 27072

Vangivaldo da Silva Alves – matrícula 27324

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São José dos Campos, 16 de abril de 2020. Aldo Zonzini Filho - Diretor Presidente

PORTARIA Nº 027/P/2020, de 17 de abril de 2020.

Dispõe sobre a substituição de empregado, interinamente, de 25/03 a 23/04/2020 – Controle Interno.

O Diretor Presidente da Fundação Cultural Cassiano Ricardo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o Sr. Giovanni Gaspar, matrícula 27290, para responder, interinamente, pelo Controle Interno da FCCR, no período de 25/03 a 23/04/2020, em substituição à Sra. Nádia Csoknyai Del Monte Kojio, que se encontra em período de férias.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 25/03/2020, revogam-se as disposições em contrário.

São José dos Campos, 17 de abril de 2020. Aldo Zonzini Filho - Diretor Presidente

TERMO DE ADITAMENTO Nº 01 DO TERMO DE FOMENTO Nº 001/AJ/FCCR/2019 DATA: 22/04/2020 PARTES: FUNDAÇÃO CULTURAL CASSIANO RICARDO E A ASSOCIAÇÃO AMIGOS DA BIBLIOTECA OBJETO: MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA SOLIDÁRIA E PROMOÇÃO DE AÇÕES CONJUNTAS PARA DIFUSÃO CULTURAL NO DISTRITO DE SÃO FRANCISCO XAVIER. PRAZO: MAIS 12 (DOZE) MESES VALOR: R\$ 378.586,00 MODALIDADE: TERMO DE FOMENTO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 435/SG/2019.

IPSM

PORTARIA Nº 0166/IPSM/2020

De 15 de abril de 2020

O Superintendente do Instituto de Previdência do Servidor Municipal, usando de suas atribuições legais decorrentes da Lei Municipal nº 4.220 de 08 de julho de 1992 e Decreto Municipal nº 15.185/12, de 13 de novembro de 2012, pelo Artigo 23, Inciso XII do próprio Regimento Interno, resolve:

DESIGNAR, conforme prevê o Artigo 18, Inciso IV da Lei nº 4.220/92, o Assistente em Gestão Municipal, Sr. LUIZ FERNANDO ARAÚJO, matrícula nº 50, para responder pela Chefia de Divisão de Recursos Humanos e Folha de Pagamento, em razão das férias regulamentares do titular, de 27/04/2020 até 26/05/2020.

Registre-se e Publique-se.

São José dos Campos, 15 de abril de 2020

Gláucio Lamarca Rocha
Superintendente

Outros

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

DESPACHOS

PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE

LICENÇA SANITÁRIA DE FUNCIONAMENTO – INICIAL – DEFERIDA
COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR

Processo: 110004/2019

CEVS: 354990401-464-000186-1-9 Data de Validade: 15/01/2021

Razão Social: Nutrimex Medical Importação e Distribuição Ltda

CNPJ/CPF: 32.503.745/0001-60

Responsável Legal: Rodolfo Régis Fazano

Responsável Técnico: Cristiane Martins Hirga

Endereço: Avenida Cassiano Ricardo, 601 – sala 61 – Parque Residencial Aquarius

São José dos Campos – SP

LICENÇA SANITÁRIA DE FUNCIONAMENTO – INICIAL – DEFERIDA
COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA

Processo: 109990/2019

CEVS: 354990401-464-000188-1-3 Data de Validade: 15/01/2021

Razão Social: Nutrimex Medical Importação e Distribuição Ltda

CNPJ/CPF: 32.503.745/0001-60

Responsável Legal: Rodolfo Régis Fazano

Responsável Técnico: Cristiane Martins Hirga

Endereço: Avenida Cassiano Ricardo, 601 – sala 61 – Parque Residencial Aquarius

São José dos Campos – SP

LICENÇA SANITÁRIA DE FUNCIONAMENTO – INICIAL – DEFERIDA
COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; PARTE E PEÇAS

Processo: 109999/2019

CEVS: 354990401-466-000022-1-6 Data de Validade: 15/01/2021

Razão Social: Nutrimex Medical Importação e Distribuição Ltda

CNPJ/CPF: 32.503.745/0001-60

Responsável Legal: Rodolfo Régis Fazano

Responsável Técnico: Cristiane Martins Hirga

Endereço: Avenida Cassiano Ricardo, 601 – sala 61 – Parque Residencial Aquarius

São José dos Campos – SP

LICENÇA SANITÁRIA DE FUNCIONAMENTO – INICIAL – DEFERIDA
SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM SEM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE – EXCETO RESSONÂNCIA MAGNÉTICA

Consultório Isolado

Processo: 152983/2019

CEVS: 354990401-864-003518-1-4 Data de Validade: 14/01/2021

Razão Social: Tomoserv Ultrassom Ltda

CNPJ/CPF: 35.087.103/0001-15

Responsável Legal: Vinicius de Sousa Correa

Responsável Técnico: Vilmar Rizzo

Endereço: Rua Alípio da Silva Viana, 36 – sala 02 – Centro

São José dos Campos – SP

LICENÇA SANITÁRIA DE FUNCIONAMENTO – INICIAL – DEFERIDA
SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM COM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE – EXCETO TOMOGRAFIA

Serviço de Radiologia Médica

Processo: 73092/2019

CEVS: 354990401-864-003510-1-6 Data de Validade: 13/11/2020

Razão Social: Moscolgiato – Serviço de Ultra-Som Ltda

CNPJ/CPF: 04.990.708/0001-98

Responsável Legal: Odivanía Fidelis Frias Muscolgiati

Responsável Técnico: Odivanía Fidelis Frias Muscolgiati

Responsável Técnico Substituto: Marcia Mitiko Azuma

Endereço: Rua José Francisco Alves, 150 – Vila Ema

São José dos Campos – SP

Equipamento

Processo: 73092/2019

CEVS: 354990401-864-003511-1-3 Data de Validade: 13/11/2020

Raios X para mamógrafo sem estéereotaxia, 86521920, FUJI AMULET INNOVALITY, 49 KVP / 240 MA,000

Razão Social: Moscolgiato – Serviço de Ultra-Som Ltda CNPJ/CPF: 04.990.708/0001-98

Responsável Legal: Odivanía Fidelis Frias Muscolgiati

Responsável Técnico: Odivanía Fidelis Frias Muscolgiati

Endereço: Rua José Francisco Alves, 150 – Vila Ema

São José dos Campos – SP

LICENÇA SANITÁRIA DE FUNCIONAMENTO – INICIAL – DEFERIDA
CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA

Processo: 158044/2019

CEVS: 354990401-360-000156-1-0 Data de Validade: 29/01/2021

Razão Social: Condomínio Edifício Bonaire CNPJ/CPF: 08.338.437/0001-41

Responsável Legal: Francisco Marciano

Responsável Técnico: Madson Fernando Marcondes de Carvalho

Endereço: Rua Doutor Jorge de Oliveira Coutinho, 440 – Parque Residencial Aquarius

São José dos Campos – SP

Processo: 157395/2019

CEVS: 354990401-360-000154-1-5 Data de Validade: 29/01/2021

Razão Social: Sobraer Sonaca Brasileira Aeronáutica CNPJ/CPF: 04.059.223/0001-85

Responsável Legal: Philippe Robert Ghislain Stavaux

Responsável Técnico: Rodrigo Acreciano Medeiros Machado

Endereço: Avenida Dr João Batista S Soares, 4009 – Jd Colonial – Paraíso

São José dos Campos – SP

LICENÇA SANITÁRIA DE FUNCIONAMENTO – RENOVAÇÃO – DEFERIDA

ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANÁLISE

Consultório Isolado

Processo: 119006/2016

CEVS: 354990401-865-001348-1-3

Data de Validade: 20/01/2021

Razão Social: Monica Pereira Costa

CNPJ/CPF: 309.136.708-80

Responsável Legal: Monica Pereira Costa

Responsável Técnico: Daniele Domingues Cordeiro

Responsável Técnico Substituto: Andressa Camara Paiva Silva

Responsável Técnico Substituto: Monica Pereira Costa

Endereço: Avenida Andrômeda, 693 – sala 304 – Jardim Satélite

São José dos Campos – SP

LICENÇA SANITÁRIA DE FUNCIONAMENTO – RENOVAÇÃO – DEFERIDA

ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA

Consultório Isolado

Processo: 31569/2016

CEVS: 354990401-865-000534-1-4

Data de Validade: 23/01/2021

Razão Social: Mirian Domingues Rodrigues

CNPJ/CPF: 219.047.528-70

Responsável Legal: Mirian Domingues Rodrigues

Responsável Técnico: Mirian Domingues Rodrigues

Endereço: Rua Cruzália, 50 – sala 02 – Jardim Satélite

São José dos Campos – SP

Processo: 106918/2018

CEVS: 354990401-865-001453-1-9

Data de Validade: 24/01/2021

Razão Social: Lorena Cecilia Valenzuela Reyes

CNPJ/CPF: 247.920.628-96

Responsável Legal: Lorena Cecilia Valenzuela Reyes

Responsável Técnico: Lorena Cecilia Valenzuela Reyes

Endereço: Rua Fagundes Varela, 29 – sala 04 – Vila Betânia

São José dos Campos – SP

Processo: 84193/2016

CEVS: 354990401-865-001336-1-2

Data de Validade: 26/12/2020

Razão Social: Carolina Boaventura

CNPJ/CPF: 382.706.598-43

Responsável Legal: Carolina Boaventura

Responsável Técnico: Carolina Boaventura

Endereço: Praça Doutor Maurício Cury, 120 – sala 20 – Centro

São José dos Campos – SP

LICENÇA SANITÁRIA DE FUNCIONAMENTO – RENOVAÇÃO – DEFERIDA

ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA NUTRIÇÃO

Consultório Isolado

Processo: 120897/2018

CEVS: 354990401-865-000628-1-2

Data de Validade: 24/01/2021

Razão Social: Monica Jacomo Mourão

CNPJ/CPF: 183.877.388-67

Responsável Legal: Monica Jacomo Mourão

Endereço: Avenida São João, 2375 – sala 1002 – Jardim das Colinas

São José dos Campos – SP

LICENÇA SANITÁRIA DE FUNCIONAMENTO – RENOVAÇÃO – DEFERIDA

ATIVIDADES DE TERAPIA OCUPACIONAL

Consultório Isolado

Processo: 21929/2016

CEVS: 354990401-865-000175-1-5

Data de Validade: 23/01/2021

Razão Social: Inês de Lourdes F.O.B.L. Barricelli

CNPJ/CPF: 031.545.148-30

Responsável Legal: Inês de Lourdes F.O.B.L. Barricelli

Responsável Técnico: Inês de Lourdes F.O.B.L. Barricelli

Endereço: Rua Cruzália, 50 – sala 03 – Jardim Satélite

São José dos Campos – SP

LICENÇA SANITÁRIA DE FUNCIONAMENTO – RENOVAÇÃO – DEFERIDA

ATIVIDADE ODONTOLÓGICA

Consultório Odontológico Tipo I

Processo: 23154/2016

CEVS: 354990401-863-002922-1-4

Data de Validade: 25/07/2020

Razão Social: Caixa de Assistência dos Advogados de São Paulo – CAASP

CNPJ/CPF: 44.692.168/0016-67

Responsável Legal: Luis Ricardo Vasques Davanzo

Responsável Técnico: Claudia Soares Barbieri

Responsável Técnico Substituto: Ana Regina Del Sarto Strafacci

Endereço: Rua Paulo Setúbal, 28 – Jardim São Dimas

São José dos Campos – SP

Processo: 113705/2016

CEVS: 354990401-863-003080-1-3

Data de Validade: 29/01/2021

Razão Social: Jeane Carvalho Dias

CNPJ/CPF: 001.890.276-65

Responsável Legal: Jeane Carvalho Dias

Responsável Técnico: Jeane Carvalho Dias

Endereço: Avenida Pres. Tancredo Neves, 2820 – sala 01 – Nova Michigan

São José dos Campos – SP

Processo: 103638/2016

CEVS: 354990401-863-000025-1-8

Data de Validade: 24/01/2021

Razão Social: Marion Rinaldi Bustamante

CNPJ/CPF: 257.916.658-06

Responsável Legal: Marion Rinaldi Bustamante

Responsável Técnico: Marion Rinaldi Bustamante

Endereço: Avenida Alfredo Ignácio Nogueira Penido, 255 – sala 810 – Parque Residencial

Aquarius

São José dos Campos – SP

Processo: 90435/2013
 CEVS: 354990401-863-002270-1-3 Data de Validade: 29/01/2021
 Razão Social: Renata Domingues de Vasconcelos CNPJ/CPF: 325.615.708-43
 Responsável Legal: Renata Domingues de Vasconcelos
 Responsável Técnico: Renata Domingues de Vasconcelos
 Endereço: Avenida Marechal Floriano Peixoto, 347 – sala 208 – Centro
 São José dos Campos – SP

Equipamento
 Processo: 23154/2016
 CEVS: 354990401-863-002923-1-1 Data de Validade: 25/07/2020
 Raios X Odontológico Intra-Oral, 008693, DABI ATLANTE / SPECTRO II, 50 kVp / 10 mA
 Razão Social: Caixa de Assistência dos Advogados de São Paulo – CAASP
 CNPJ/CPF: 44.692.168/0016-67
 Responsável Legal: Luis Ricardo Vasques Davanzo
 Responsável Técnico: Claudia Soares Barbieri
 Responsável Técnico Substituto: Ana Regina Del Sarto Strafacci
 Endereço: Rua Paulo Setúbal, 28 – Jardim São Dimas
 São José dos Campos – SP

Processo: 113705/2016
 CEVS: 354990401-863-003081-1-0 Data de Validade: 29/01/2021
 Raios X Odontológico Intra-Oral, 35331, GNATUS / XR6010, 60 KVP/10MA
 Razão Social: Jeane Carvalho Dias
 CNPJ/CPF: 001.890.276-65
 Responsável Legal: Jeane Carvalho Dias
 Responsável Técnico: Jeane Carvalho Dias
 Endereço: Avenida Pres. Tancredo Neves, 2820 – sala 01 – Nova Michigan
 São José dos Campos – SP

Processo: 103639/2016
 CEVS: 354990401-863-002608-1-9 Data de Validade: 24/01/2021
 Raios X Odontológico Intra-Oral, Não Identificado, DABI ATLANTE / SPECTRO 70X, 70 KVP / 8 MA
 Razão Social: Marion Rinaldi Bustamante
 CNPJ/CPF: 257.916.658-06
 Responsável Legal: Marion Rinaldi Bustamante
 Responsável Técnico: Marion Rinaldi Bustamante
 Endereço: Avenida Alfredo Ignácio Nogueira Penido, 255 – sala 810 – Parque Residencial Aquarius
 São José dos Campos – SP

LICENÇA SANITÁRIA DE FUNCIONAMENTO – RENOVAÇÃO – DEFERIDA
 ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS
 Consultório Isolado
 Processo: 132996/2018
 CEVS: 354990401-863-000159-1-1 Data de Validade: 03/02/2021
 Razão Social: Carlos Alberto Gonçalves
 CNPJ/CPF: 831.553.258-87
 Responsável Legal: Carlos Alberto Gonçalves
 Responsável Técnico: Carlos Alberto Gonçalves
 Endereço: Avenida Esperança, 282 – sala 42 A – Vila Adyana
 São José dos Campos – SP

Clínica / Unidade Ambulatório Tipo I
 Processo: 68595/2016
 CEVS: 354990401-863-000602-1-6 Data de Validade: 24/01/2021
 Razão Social: ELEB Equipamentos Ltda
 CNPJ/CPF: 55.763.775/0001-00
 Responsável Legal: Angela Batista Nunes La Salvia
 Responsável Técnico: Ernani Jose Maciel
 Endereço: Rua Itabaiana, 40 – Jardim Petrópolis
 São José dos Campos – SP

LICENÇA SANITÁRIA DE FUNCIONAMENTO – RENOVAÇÃO – DEFERIDA
 ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES
 Clínica / Unidade Ambulatório Tipo I
 Processo: 2917/2020
 CEVS: 354990401-863-000044-1-3 Data de Validade: 24/01/2021
 Razão Social: Medsel Clínica Médica Ltda
 CNPJ/CPF: 07.577.439/0001-20
 Responsável Legal: Rocio Martinez Gonzalez
 Responsável Técnico: Fabiana de Faria Alves
 Endereço: Rua Alípio da Silva Viana, 58 – Salas 01, 02, 04, 05, 06, 07 – Centro
 São José dos Campos – SP

Processo: 53475/2016
 CEVS: 354990401-863-000008-1-7 Data de Validade: 29/01/2021
 Razão Social: Pedicor Ltda CNPJ/CPF: 04.491.006/0001-60
 Responsável Legal: Nathalie Jeanne Magioli Bravo Valenzuela
 Responsável Técnico: Nathalie Jeanne Magioli Bravo Valenzuela
 Responsável Técnico Substituto: Sócrates Pereira Silva
 Endereço: Avenida Andrômeda, 693 – Salas 601, 602 e 603 – Jardim Satélite
 São José dos Campos – SP

Processo: 22025/2013
 CEVS: 354990401-861-000406-1-4 Data de Validade: 13/11/2020
 Razão Social: Irmandade da Sta Casa de Misericórdia de S J dos Campos
 CNPJ/CPF: 45.186.053/0005-00
 Responsável Legal: Ivã Molina
 Responsável Técnico: João Paulo Roveda Guimaraes
 Responsável Técnico Substituto: Augusto Ricardo Barba Urena
 Endereço: Avenida Andrômeda, 1939 – andar 2 – Jardim Satélite
 São José dos Campos – SP

LICENÇA SANITÁRIA DE FUNCIONAMENTO – RENOVAÇÃO – DEFERIDA
 ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS
 Clínica / Unidade Ambulatório Tipo II
 Processo: 66775/2018
 CEVS: 354990401-863-003360-1-7 Data de Validade: 29/01/2021
 Razão Social: Instituto Sócrates Guanaes – ISG CNPJ/CPF: 03.969.808/0011-41
 Responsável Legal: André Mansur de Carvalho Guanaes Gomes
 Responsável Técnico: Camila Picolo Kallaur
 Responsável Técnico Substituto: Alexandre Magno Guimarães
 Responsável Técnico Substituto: Ernesto Shigueru Teshima
 Endereço: Avenida Engenheiro Francisco José Longo, 925 – Jardim São Dimas
 São José dos Campos – SP

Farmácia
 Processo: 24310/2014
 CEVS: 354990401-863-002355-1-2 Data de Validade: 04/11/2020
 Razão Social: São Camilo Clínica Médica Vale do Paraíba
 CNPJ/CPF: 51.617.801/0001-31
 Responsável Legal: Wagner Camilo Silva
 Responsável Técnico: Laís Liberato Santana
 Endereço: Avenida Tívoli, 279 – Vila Betânia
 São José dos Campos – SP

LICENÇA SANITÁRIA DE FUNCIONAMENTO – RENOVAÇÃO – DEFERIDA
 ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR – EXCETO PRONTO-SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS
 Hospital Geral
 Processo: 21341/2016
 CEVS: 354990401-861-000010-1-5 Data de Validade: 10/01/2021
 Razão Social: Unimed São José dos Campos – Cooperativa de Trabalho Médico
 CNPJ/CPF: 60.214.517/0009-62
 Responsável Legal: Fabio Roberto da Silva Baptista
 Responsável Técnico: Ronaldo Ferreira Venturott
 Responsável Técnico Substituto: José Claudio Mancilha de Faria Barbosa
 Endereço: Rua Vilaça, 820 – Centro
 São José dos Campos – SP

Processo: 141952/2016
 CEVS: 354990401-861-000382-1-0 Data de Validade: 23/01/2021
 Razão Social: Irmandade Santa Casa de Misericórdia S. José dos Campos
 CNPJ/CPF: 45.186.053/0001-87
 Responsável Legal: Ivã Molina
 Responsável Técnico: João Paulo Roveda Guimaraes
 Responsável Técnico Substituto: Augusto Ricardo Barba Urena
 Responsável Técnico Substituto: José Claudio Mancilha de Faria Barbosa
 Endereço: Rua Dolzani Ricardo, 620 – Centro
 São José dos Campos – SP

Hospital Psiquiátrico
 Processo: 131548/2016
 CEVS: 354990401-861-000312-1-6 Data de Validade: 03/02/2021
 Razão Social: Associação Instituto Chuí de Psiquiatria
 CNPJ/CPF: 00.698.882/0001-00
 Responsável Legal: Aurea Maria Pato Romeiro
 Responsável Técnico: Manoel da Costa Pinto Jr.
 Responsável Técnico Substituto: Carlos Augusto Figueira Bruno
 Endereço: Praça Chuí, 76 – Jardim Maringá
 São José dos Campos – SP

LICENÇA SANITÁRIA DE FUNCIONAMENTO – RENOVAÇÃO – DEFERIDA
 SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM COM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE – EXCETO TOMOGRAFIA
 Serviço de Radiologia Médica
 Processo: 105450/2013
 CEVS: 354990401-864-001129-1-7 Data de Validade: 10/01/2021
 Razão Social: Tomoserv Serviços Radiológicos Ltda CNPJ/CPF: 17.845.862/0001-18
 Responsável Legal: Vinicius de Sousa Correa
 Responsável Técnico: José Brasil Leite Neto
 Responsável Técnico Substituto: Marcio Daniel Rocha
 Endereço: Rua Alípio da Silva Viana, 36 – Centro
 São José dos Campos – SP

Equipamento
 Processo: 73097/2014
 CEVS: 354990401-864-003331-1-5 Data de Validade: 10/01/2021
 Raios X Médico de mais de 500 mA, 0378 / 0702, RAICENTER / RC 600 PLUS, 125 kVp / 600 mA
 Razão Social: Tomoserv Serviços Radiológicos Ltda CNPJ/CPF: 17.845.862/0001-18
 Responsável Legal: Vinicius de Sousa Correa
 Responsável Técnico: José Brasil Leite Neto
 Responsável Técnico Substituto: Marcio Daniel Rocha
 Endereço: Rua Alípio da Silva Viana, 36 – Centro
 São José dos Campos – SP

LICENÇA SANITÁRIA DE FUNCIONAMENTO – RENOVAÇÃO – DEFERIDA
 SERVIÇOS DE RADIOTERAPIA
 Serviço de Radioterapia
 Processo: 131052/2016
 CEVS: 354990401-864-000345-1-7 Data de Validade: 29/01/2021
 Razão Social: Instituto de Radioterapia do Vale do Paraíba Ltda
 CNPJ/CPF: 47.534.318/0001-16
 Responsável Legal: Carlos Frederico Distefano Pinto
 Responsável Técnico: Carlos de Oliveira Lopes
 Responsável Técnico Substituto: Fernanda Cardoso Marangoni Fernandes
 Endereço: Rua Antonio Saes, 462 – Centro
 São José dos Campos – SP

Processo: 70961/2016
 CEVS: 354990401-864-003334-1-7 Data de Validade: 26/12/2020
 Razão Social: Instituto de Radioterapia do Vale do Paraíba S/C Ltda
 CNPJ/CPF: 47.534.318/0002-05
 Responsável Legal: Carlos Frederico Distefano Pinto
 Responsável Técnico: Fernanda Cardoso Marangoni Fernandes
 Responsável Técnico Substituto: Carlos de Oliveira Lopes
 Endereço: Rua Major Antônio Domingues, 494 – Centro
 São José dos Campos – SP

Equipamento
 Processo: 70933/2016
 CEVS: 354990401-864-001256-1-0 Data de Validade: 26/12/2020
 Acelerador linear com elétrons, 2696, SIEMENS MEVATRONMXE2, 6MV
 Razão Social: Instituto de Radioterapia do Vale do Paraíba S/C Ltda
 CNPJ/CPF: 47.534.318/0002-05
 Responsável Legal: Carlos Frederico Distefano Pinto
 Responsável Técnico: Sarah Leal Vilela dos Reis
 Responsável Técnico Substituto: Carlos de Oliveira Lopes
 Endereço: Rua Major Antônio Domingues, 494 – Centro
 São José dos Campos – SP

Processo: 132846/2018
 CEVS: 354990401-864-003488-1-3 Data de Validade: 27/12/2020
 Acelerador linear sem elétrons, 201099, ELEKTA COMPACT, 6MV
 Razão Social: Instituto de Radioterapia do Vale do Paraíba Ltda
 CNPJ/CPF: 47.534.318/0001-16
 Responsável Legal: Carlos Frederico Distefano Pinto
 Responsável Técnico: Carlos de Oliveira Lopes
 Responsável Técnico Substituto: Sarah Leal Vilela dos Reis
 Endereço: Rua Antonio Saes, 462 – Centro
 São José dos Campos – SP

LICENÇA SANITÁRIA DE FUNCIONAMENTO – RENOVAÇÃO – DEFERIDA
 SERVIÇOS DE DIÁLISE E NEFROLOGIA

Serviço de Diálise
 Processo: 139540/2016
 CEVS: 354990401-864-001255-1-2 Data de Validade: 27/12/2020
 Razão Social: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de SJCampos
 CNPJ/CPF: 45.186.053/0006-91
 Responsável Legal: Ivã Molina
 Responsável Técnico: Januário Gonçalves Roberto
 Responsável Técnico Substituto: Ivete Sattelmayer
 Responsável Técnico Substituto: João Chang
 Endereço: Rua Antonio Saes, 77 – Centro
 São José dos Campos – SP

LICENÇA SANITÁRIA DE FUNCIONAMENTO – RENOVAÇÃO – DEFERIDA
 LABORATÓRIOS CLÍNICOS

Posto de Coleta para Análises Clínicas
 Processo: 122625/2016
 CEVS: 354990401-864-003434-1-2 Data de Validade: 27/09/2020
 Razão Social: Diagnóstico da América S.A.
 CNPJ/CPF: 61.486.650/0862-07
 Responsável Legal: Carlos de Barros Jorge Neto
 Responsável Técnico: Barbara Celenza Horta
 Responsável Técnico Substituto: Isabela Tatiane Ferreira
 Endereço: Rua Luiz Jacinto, 128 – Centro
 São José dos Campos – SP

LICENÇA SANITÁRIA DE FUNCIONAMENTO – RENOVAÇÃO – DEFERIDA
 SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR MÉTODOS ÓPTICOS – ENDOSCOPIA E OUTROS
 EXAMES ANÁLOGOS

Serviço de Endoscopia
 Processo: 124795/2018
 CEVS: 354990401-864-003478-1-7 Data de Validade: 29/01/2021
 Razão Social: Instituto Sócrates Guanaes – ISG
 CNPJ/CPF: 03.969.808/0011-41
 Responsável Legal: André Mansur de Carvalho Guanaes Gomes
 Responsável Técnico: Camila Picolo Kallaur
 Responsável Técnico Substituto: Alexandre Magno Guimarães
 Responsável Técnico Substituto: Ernesto Shiguero Teshima
 Endereço: Avenida Engenheiro Francisco José Longo, 925 – Jardim São Dimas
 São José dos Campos – SP

LICENÇA SANITÁRIA DE FUNCIONAMENTO – RENOVAÇÃO – DEFERIDA
 COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO
 DE FÓRMULAS (ADMINISTRAR OU APLICAR MEDICAMENTOS, DISPENSAR:
 MEDICAMENTO SUJEITO AO CONTROLE ESPECIAL)

Processo: 134309/2016
 CEVS: 354990401-477-000341-1-8 Data de Validade: 26/12/2020
 Razão Social: Vitta Farma Drogaria Ltda ME
 CNPJ/CPF: 11.703.267/0001-61
 Responsável Legal: Cibele Leite Guimaraes
 Responsável Técnico: William Hiroki Taromaru
 Endereço: Avenida Pico das Agulhas Negras, 755 – Loja 05 – Jardim Altos de Santana
 São José dos Campos – SP

LICENÇA SANITÁRIA DE FUNCIONAMENTO – RENOVAÇÃO – DEFERIDA
 COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO
 DE FÓRMULAS (ADMINISTRAR OU APLICAR MEDICAMENTOS, DISPENSAR:
 MEDICAMENTO E MEDICAMENTO SUJEITO AO CONTROLE ESPECIAL)

Processo: 63035/2015
 CEVS: 354990401-477-000616-1-1 Data de Validade: 27/01/2021
 Razão Social: Drogaria São Paulo S.A.
 CNPJ/CPF: 61.412.110/0716-80
 Responsável Legal: Felipe Camargo Zogbi
 Responsável Técnico: Cintia Cristina dos Santos
 Responsável Técnico Substituto: Ariana Renaly de Oliveira
 Responsável Técnico Substituto: Fabiana Godoi Magalhaes da Rosa
 Responsável Técnico Substituto: Keila Fernanda da Rosa Brito
 Endereço: Avenida Doutor João Batista Soares de Queiroz Junior, 2481 – Jardim das
 Industrias
 São José dos Campos – SP

LICENÇA SANITÁRIA DE FUNCIONAMENTO – RENOVAÇÃO – DEFERIDA
 COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE
 FÓRMULAS (DISPENSAR ISOTRETINOÍNA, MEDICAMENTO SUJEITO AO CONTROLE
 ESPECIAL – DISPENSAR MEDICAMENTOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL;
 DISPENSAR: MEDICAMENTO)

Processo: 116171/2017
 CEVS: 354990401-477-000660-1-0 Data de Validade: 21/01/2021
 Razão Social: RADS Drogaria Ltda
 CNPJ/CPF: 09.521.142/0014-93
 Responsável Legal: Robson Rodrigues de Oliveira
 Responsável Técnico: Ana Cecilia Prates F R Rocha
 Responsável Técnico Substituto: Ana Paula Simões Diogo
 Endereço: Avenida Doutor Adhemar de Barros, 770 – Vila Adyana
 São José dos Campos – SP

LICENÇA SANITÁRIA DE FUNCIONAMENTO – RENOVAÇÃO – DEFERIDA
 COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO
 DE FÓRMULAS (AFERIR PARÂMETROS FISIOLÓGICOS E BIOQUÍMICOS, PRESTAR
 ATENÇÃO FARMACÊUTICA, PRESTAR ATENÇÃO FARMACÊUTICA DOMICILIAR)

Processo: 64769/2013
 CEVS: 354990401-477-000424-1-2 Data de Validade: 29/01/2021
 Razão Social: APVE-Associação dos Pioneiros e Veteranos da Embracer
 CNPJ/CPF: 53.324.216/0001-79
 Responsável Legal: Luiz Alberto Ladewig
 Responsável Técnico: Camila Santos Marques
 Endereço: Alameda Cândido Marciano Leite, 88 – Vila Betânia
 São José dos Campos – SP

LICENÇA SANITÁRIA DE FUNCIONAMENTO – RENOVAÇÃO – DEFERIDA
 COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, COM MANIPULAÇÃO DE
 FÓRMULAS (DISPENSAR E MANIPULAR: MEDICAMENTO E MEDICAMENTO SUJEITO
 AO CONTROLE ESPECIAL)

Processo: 19029/2016
 CEVS: 354990401-477-000338-1-2 Data de Validade: 11/11/2020
 Razão Social: Terapêutica Farmácia de Manipulação Ltda
 CNPJ/CPF: 47.545.371/0012-75
 Responsável Legal: Ary Menegário Filho
 Responsável Técnico: Aline Grazielli dos Santos
 Responsável Técnico Substituto: Renata Borges Penna
 Endereço: Avenida Cassiano Ricardo, 319 – Loja 11 – Parque Residencial Aquarius
 São José dos Campos – SP

LICENÇA SANITÁRIA DE FUNCIONAMENTO – RENOVAÇÃO – DEFERIDA
 COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA

Processo: 60920/2018
 CEVS: 354990401-464-000169-1-8 Data de Validade: 23/01/2021
 Razão Social: KAH-NOA Cosméticos Ltda
 CNPJ/CPF: 20.514.116/0001-56
 Responsável Legal: Sheldon Gabriel Souza Linhares
 Responsável Técnico: Livia Ancora da Luz Santos
 Endereço: Avenida Marechal Floriano Peixoto, 347 – Ed Oswaldo Cruz sala 603 – Centro
 São José dos Campos – SP

LICENÇA SANITÁRIA DE FUNCIONAMENTO – RENOVAÇÃO – DEFERIDA
 TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS – EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E
 MUDANÇAS INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL (ARMAZENAR EM
 ÁREA PRÓPRIA E TRANSPORTAR: ALIMENTOS INDUSTRIALIZADOS; TRANSPORTAR:
 COSMÉTICO, INSUMO FARMACÊUTICO, INSUMO FARMACÊUTICO SUJEITO AO
 CONTROLE ESPECIAL, MEDICAMENTO, MEDICAMENTO SUJEITO AO CONTROLE
 ESPECIAL, PERFUME, PRODUTO DE HIGIENE, PRODUTOS PARA SAÚDE)

Processo: 47510/2013
 CEVS: 354990401-493-000120-1-7 Data de Validade: 24/01/2021
 Razão Social: Login Armazéns Gerais Ltda
 CNPJ/CPF: 17.866.421/0001-00
 Responsável Legal: Ana Flávia Ferreira Lugli
 Responsável Técnico: Josielle Almeida Ferreira
 Endereço: Avenida Douts Sebastião Henrique da Cunha Pontes, 8500 – H1 – Chácara
 Reunidas
 São José dos Campos – SP

LICENÇA SANITÁRIA DE FUNCIONAMENTO – RENOVAÇÃO – DEFERIDA
 CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA

Processo: 145001/2019
 CEVS: 354990401-360-000061-1-4 Data de Validade: 06/01/2021
 Razão Social: Condomínio Residencial Chácara dos Eucaliptos
 CNPJ/CPF: 53.315.941/0001-80
 Responsável Legal: Thiago Lopes Penha
 Responsável Técnico: Madson Fernando Marcondes de Carvalho
 Endereço: Avenida Lineu de Moura, 1800 – Urbanova
 São José dos Campos – SP

**ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – DEFERIDA
ATIVIDADE ODONTOLÓGICA**

Consultório Odontológico Tipo I

Processo: 23154/2016

CEVS: 354990401-863-002922-1-4

Data de Validade: 25/07/2020

Razão Social: Caixa de Assistência dos Advogados de São Paulo – CAASP

CNPJ/CPF: 44.692.168/0016-67

Responsável Legal: Luis Ricardo Vasques Davanzo

Responsável Técnico: Ana Regina Del Sarto Strafacci

Endereço: Rua Paulo Setúbal, 28 – Jardim São Dimas

São José dos Campos – SP

Equipamento

Processo: 23154/2016

CEVS: 354990401-863-002923-1-1

Data de Validade: 25/07/2020

Raios X Odontológico Intra-Oral, 008693, DABI ATLANTE / SPECTRO II, 50 kVp / 10 mA

Razão Social: Caixa de Assistência dos Advogados de São Paulo – CAASP

CNPJ/CPF: 44.692.168/0016-67

Responsável Legal: Luis Ricardo Vasques Davanzo

Responsável Técnico: Ana Regina Del Sarto Strafacci

Endereço: Rua Paulo Setúbal, 28 – Jardim São Dimas

São José dos Campos – SP

ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – DEFERIDA**CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA**

Processo: 158044/2019

CEVS: 354990401-360-000156-1-0

Data de Validade: 29/01/2021

Razão Social: Condomínio Edifício Bonaire

CNPJ/CPF: 08.338.437/0001-41

Responsável Legal: Francisco Marciano

Responsável Técnico: Madson Fernando Marcondes de Carvalho

Endereço: Rua Doutor Jorge de Oliveira Coutinho, 440 – Parque Residencial Aquarius

São José dos Campos – SP

Processo: 157395/2019

CEVS: 354990401-360-000154-1-5

Data de Validade: 29/01/2021

Razão Social: Sobraer Sonaca Brasileira Aeronáutica

CNPJ/CPF: 04.059.223/0001-85

Responsável Legal: Philippe Robert Ghislain Stavaux

Responsável Técnico: Rodrigo Acreciano Medeiros Machado

Endereço: Avenida Dr João Batista S Soares, 4009 – Jd Colonial – Paraíso

São José dos Campos – SP

ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – DEFERIDA**SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM SEM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE –
EXCETO RESSONÂNCIA MAGNÉTICA**

Consultório Isolado

Processo: 152983/2019

CEVS: 354990401-864-003518-1-4

Data de Validade: 14/01/2021

Razão Social: Tomoserv Ultrassom Ltda

CNPJ/CPF: 35.087.103/0001-15

Responsável Legal: Vinicius de Sousa Correa

Responsável Técnico: Vilmar Rizzo

Endereço: Rua Alípio da Silva Viana, 36 – sala 02 – Centro

São José dos Campos – SP

ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – DEFERIDA**SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM COM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE –
EXCETO TOMOGRAFIA**

Serviço de Radiologia Médica

Processo: 73092/2019

CEVS: 354990401-864-003510-1-6

Data de Validade: 13/11/2020

Razão Social: Moscolgiato – Serviço de Ultra-Som Ltda

CNPJ/CPF: 04.990.708/0001-98

Responsável Legal: Odivania Fidelis Frias Muscolgiati

Responsável Técnico: Odivania Fidelis Frias Muscolgiati

Responsável Técnico Substituto: Marcia Mitiko Azuma

Endereço: Rua José Francisco Alves, 150 – Vila Ema

São José dos Campos – SP

Equipamento

Processo: 73092/2019

CEVS: 354990401-864-003511-1-3

Data de Validade: 13/11/2020

Raios X para mamógrafo sem estéereotaxia, 86521920, FUJI AMULET INNOVALITY, 49 KVP / 240 MA,000

Razão Social: Moscolgiato – Serviço de Ultra-Som Ltda

CNPJ/CPF: 04.990.708/0001-98

Responsável Legal: Odivania Fidelis Frias Muscolgiati

Responsável Técnico: Odivania Fidelis Frias Muscolgiati

Endereço: Rua José Francisco Alves, 150 – Vila Ema

São José dos Campos – SP

ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – DEFERIDA**LABORATÓRIOS CLÍNICOS**

Posto de Coleta para Análises Clínicas

Processo: 122625/2016

CEVS: 354990401-864-003434-1-2

Data de Validade: 27/09/2020

Razão Social: Diagnóstico da América S.A.

CNPJ/CPF: 61.486.650/0862-07

Responsável Legal: Carlos de Barros Jorge Neto

Responsável Técnico: Barbara Celenza Horta

Responsável Técnico Substituto: Isabela Tatiane Ferreira

Endereço: Rua Luiz Jacinto, 128 – Centro

São José dos Campos – SP

ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – DEFERIDA**COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO
DE FÓRMULAS (ADMINISTRAR OU APLICAR MEDICAMENTOS, DISPENSAR:
MEDICAMENTO E MEDICAMENTO SUJEITO AO CONTROLE ESPECIAL)**

Processo: 63035/2015

CEVS: 354990401-477-000616-1-1

Razão Social: Drogaria São Paulo S.A.

CNPJ/CPF: 61.412.110/0716-80

Responsável Legal: Felipe Camargo Zogbi

Responsável Técnico: Cintia Cristina dos Santos

Responsável Técnico Substituto: Danilo Marcio Oliveira Santos

Responsável Técnico Substituto: Helen Aparecida Alves Damaso Silva

Endereço: Avenida Doutor João Batista Soares de Queiroz Junior, 2481 – Jardim das Industrias

São José dos Campos – SP

ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – DEFERIDA**COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, COM MANIPULAÇÃO DE
FÓRMULAS (DISPENSAR E MANIPULAR: MEDICAMENTO E MEDICAMENTO SUJEITO
AO CONTROLE ESPECIAL)**

Processo: 19029/2016

CEVS: 354990401-477-000338-1-2

Data de Validade: 11/11/2020

Razão Social: Terapêutica Farmácia de Manipulação Ltda

CNPJ/CPF: 47.545.371/0012-75

Responsável Legal: Ary Menegário Filho

Responsável Técnico: Aline Grazielli dos Santos

Responsável Técnico Substituto: Renata Borges Penna

Endereço: Avenida Cassiano Ricardo, 319 – Loja 11 – Parque Residencial Aquarius

São José dos Campos – SP

ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – DEFERIDA**COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO
DOMICILIAR**

Processo: 110004/2019

CEVS: 354990401-464-000186-1-9

Data de Validade: 15/01/2021

Razão Social: Nutrimex Medical Importação e Distribuição Ltda

CNPJ/CPF: 32.503.745/0001-60

Responsável Legal: Rodolfo Régis Fazano

Responsável Técnico: Cristiane Martins Hirga

Endereço: Avenida Cassiano Ricardo, 601 – sala 61 – Parque Residencial Aquarius

São José dos Campos – SP

ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – DEFERIDA**COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA**

Processo: 109990/2019

CEVS: 354990401-464-000188-1-3

Data de Validade: 15/01/2021

Razão Social: Nutrimex Medical Importação e Distribuição Ltda

CNPJ/CPF: 32.503.745/0001-60

Responsável Legal: Rodolfo Régis Fazano

Responsável Técnico: Cristiane Martins Hirga

Endereço: Avenida Cassiano Ricardo, 601 – sala 61 – Parque Residencial Aquarius

São José dos Campos – SP

ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – DEFERIDA**COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO
ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; PARTE E PEÇAS**

Processo: 109999/2019

CEVS: 354990401-466-000022-1-6

Data de Validade: 15/01/2021

Razão Social: Nutrimex Medical Importação e Distribuição Ltda

CNPJ/CPF: 32.503.745/0001-60

Responsável Legal: Rodolfo Régis Fazano

Responsável Técnico: Cristiane Martins Hirga

Endereço: Avenida Cassiano Ricardo, 601 – sala 61 – Parque Residencial Aquarius

São José dos Campos – SP

ASSUNÇÃO DE CO-RESPONSABILIDADE TÉCNICA – DEFERIDA**LABORATÓRIOS CLÍNICOS**

Posto de Coleta para Análises Clínicas

Processo: 122625/2016

CEVS: 354990401-864-003434-1-2

Data de Validade: 27/09/2020

Razão Social: Diagnóstico da América S.A.

CNPJ/CPF: 61.486.650/0862-07

Responsável Legal: Carlos de Barros Jorge Neto

Responsável Técnico: Barbara Celenza Horta

Responsável Técnico Substituto: Isabela Tatiane Ferreira

Endereço: Rua Luiz Jacinto, 128 – Centro

São José dos Campos – SP

ASSUNÇÃO DE CO-RESPONSABILIDADE TÉCNICA – DEFERIDA**ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR – EXCETO PRONTO-SOCORRO E
UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS**

Hospital Geral

Processo: 21341/2016

CEVS: 354990401-861-000010-1-5

Data de Validade: 10/01/2021

Razão Social: Unimed São José dos Campos – Cooperativa de Trabalho Médico

CNPJ/CPF: 60.214.517/0009-62

Responsável Legal: Fabio Roberto da Silva Baptista

Responsável Técnico: Ronaldo Ferreira Venturott

Responsável Técnico Substituto: José Claudio Mancilha de Faria Barbosa

Endereço: Rua Vilaça, 820 – Centro

São José dos Campos – SP

ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – DEFERIDA**SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM COM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE –
EXCETO TOMOGRAFIA**

Serviço de Radiologia Médica

Processo: 73092/2019

CEVS: 354990401-864-003510-1-6

Data de Validade: 13/11/2020

Razão Social: Moscolgiato – Serviço de Ultra-Som Ltda

CNPJ/CPF: 04.990.708/0001-98

Responsável Legal: Odivania Fidelis Frias Muscolgiati

Responsável Técnico: Odivania Fidelis Frias Muscolgiati

Responsável Técnico Substituto: Marcia Mitiko Azuma

Endereço: Rua José Francisco Alves, 150 – Vila Ema

São José dos Campos – SP

ASSUNÇÃO DE CO-RESPONSABILIDADE TÉCNICA – DEFERIDA
COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS (DISPENSAR ISOTRETINOINA; DISPENSAR: MEDICAMENTO SUJEITO AO CONTROLE ESPECIAL)

Processo: 61173/2014

CEVS: 354990401-477-000588-1-5

Data de Validade: 23/05/2020

Razão Social: RADS Drogaria Ltda

CNPJ/CPF: 09.521.142/0009-26

Responsável Legal: Robson Rodrigues de Oliveira

Responsável Técnico: Erika Rodrigues Carvalho

Responsável Técnico Substituto: Renata Rosa

Endereço: Rua Bacabal, 1030 – Parque Industrial

São José dos Campos – SP

Processo: 61173/2014

CEVS: 354990401-477-000588-1-5

Data de Validade: 23/05/2020

Razão Social: RADS Drogaria Ltda

CNPJ/CPF: 09.521.142/0009-26

Responsável Legal: Robson Rodrigues de Oliveira

Responsável Técnico: Erika Rodrigues Carvalho

Responsável Técnico Substituto: Márcia dos Santos Silva

Responsável Técnico Substituto: Renata Rosa

Endereço: Rua Bacabal, 1030 – Parque Industrial

São José dos Campos – SP

ASSUNÇÃO DE CO-RESPONSABILIDADE TÉCNICA – DEFERIDA
COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS (ADMINISTRAR OU APLICAR MEDICAMENTOS, DISPENSAR: MEDICAMENTO SUJEITO AO CONTROLE ESPECIAL)

Processo: 136037/2016

CEVS: 354990401-477-000415-1-3

Data de Validade: 03/09/2020

Razão Social: WMB Supermercados do Brasil Ltda

CNPJ/CPF: 00.063.960/0214-40

Responsável Legal: Davi Ponciano Araújo Lima

Responsável Técnico: Charles Roberto Domingos

Responsável Técnico Substituto: Inamar Willens Fajardo Quintero

Responsável Técnico Substituto: Renata Rocha Monteiro

Endereço: Avenida Andrômeda, 227 – Loja 101 – Jardim Satélite

São José dos Campos – SP

ASSUNÇÃO DE CO-RESPONSABILIDADE TÉCNICA – DEFERIDA
COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS (ADMINISTRAR OU APLICAR MEDICAMENTOS, DISPENSAR: MEDICAMENTO E MEDICAMENTO SUJEITO AO CONTROLE ESPECIAL)

Processo: 63035/2015

CEVS: 354990401-477-000616-1-1

Razão Social: Drogaria São Paulo S.A.

CNPJ/CPF: 61.412.110/0716-80

Responsável Legal: Felipe Camargo Zogbi

Responsável Técnico: Cintia Cristina dos Santos

Responsável Técnico Substituto: Danilo Marcio Oliveira Santos

Responsável Técnico Substituto: Helen Aparecida Alves Damaso Silva

Endereço: Avenida Doutor João Batista Soares de Queiroz Junior, 2481 – Jardim das Indústrias

São José dos Campos – SP

Processo: 63035/2015

CEVS: 354990401-477-000616-1-1

Data de Validade: 27/01/2021

Razão Social: Drogaria São Paulo S.A.

CNPJ/CPF: 61.412.110/0716-80

Responsável Legal: Felipe Camargo Zogbi

Responsável Técnico: Cintia Cristina dos Santos

Responsável Técnico Substituto: Ariana Renaly de Oliveira

Responsável Técnico Substituto: Fabiana Godoi Magalhaes da Rosa

Responsável Técnico Substituto: Keila Fernanda da Rosa Brito

Endereço: Avenida Doutor João Batista Soares de Queiroz Junior, 2481 – Jardim das Indústrias

São José dos Campos – SP

Processo: 63035/2015

CEVS: 354990401-477-000616-1-1

Data de Validade: 27/01/2021

Razão Social: Drogaria São Paulo S.A.

CNPJ/CPF: 61.412.110/0716-80

Responsável Legal: Felipe Camargo Zogbi

Responsável Técnico: Cintia Cristina dos Santos

Responsável Técnico Substituto: Ariana Renaly de Oliveira

Responsável Técnico Substituto: Fabiana Godoi Magalhaes da Rosa

Responsável Técnico Substituto: Keila Fernanda da Rosa Brito

Endereço: Avenida Doutor João Batista Soares de Queiroz Junior, 2481 – Jardim das Indústrias

São José dos Campos – SP

Processo: 63035/2015

CEVS: 354990401-477-000616-1-1

Data de Validade: 27/01/2021

Razão Social: Drogaria São Paulo S.A.

CNPJ/CPF: 61.412.110/0716-80

Responsável Legal: Felipe Camargo Zogbi

Responsável Técnico: Cintia Cristina dos Santos

Responsável Técnico Substituto: Ariana Renaly de Oliveira

Responsável Técnico Substituto: Fabiana Godoi Magalhaes da Rosa

Responsável Técnico Substituto: Keila Fernanda da Rosa Brito

Endereço: Avenida Doutor João Batista Soares de Queiroz Junior, 2481 – Jardim das Indústrias

São José dos Campos – SP

ASSUNÇÃO DE CO-RESPONSABILIDADE TÉCNICA – DEFERIDA
COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS (ADMINISTRAR OU APLICAR MEDICAMENTOS, DISPENSAR ISOTRETINOINA; DISPENSAR: MEDICAMENTO E MEDICAMENTO SUJEITO AO CONTROLE ESPECIAL)

Processo: 102114/2016

CEVS: 354990401-477-000270-1-4

Data de Validade: 15/07/2020

Razão Social: RADS Drogaria Ltda

CNPJ/CPF: 09.521.142/0003-30

Responsável Legal: Robson Rodrigues de Oliveira

Responsável Técnico: Lucilene Ramos

Responsável Técnico Substituto: Danielle Lemos Maciel

Responsável Técnico Substituto: Helen Cristina Lourenço

Endereço: Rua Sena Madureira, 287 – Parque Industrial

São José dos Campos – SP

ASSUNÇÃO DE CO-RESPONSABILIDADE TÉCNICA – DEFERIDA
COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, COM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS (DISPENSAR E MANIPULAR: MEDICAMENTO E MEDICAMENTO SUJEITO AO CONTROLE ESPECIAL)

Processo: 19029/2016

CEVS: 354990401-477-000338-1-2

Data de Validade: 11/11/2020

Razão Social: Terapêutica Farmácia de Manipulação Ltda

CNPJ/CPF: 47.545.371/0012-75

Responsável Legal: Ary Menegário Filho

Responsável Técnico: Aline Grazielli dos Santos

Responsável Técnico Substituto: Renata Borges Penna

Endereço: Avenida Cassiano Ricardo, 319 – Loja 11 – Parque Residencial Aquarius

São José dos Campos – SP

Processo: 19029/2016

CEVS: 354990401-477-000338-1-2

Data de Validade: 11/11/2020

Razão Social: Terapêutica Farmácia de Manipulação Ltda

CNPJ/CPF: 47.545.371/0012-75

Responsável Legal: Ary Menegário Filho

Responsável Técnico: Aline Grazielli dos Santos

Responsável Técnico Substituto: Leticia Gonçalves dos Santos

Endereço: Avenida Cassiano Ricardo, 319 – Loja 11 – Parque Residencial Aquarius

São José dos Campos – SP

BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – DEFERIDA
ATIVIDADE ODONTOLÓGICA

Consultório Odontológico Tipo I

Processo: 23154/2016

CEVS: 354990401-863-002922-1-4

Razão Social: Caixa de Assistência dos Advogados de São Paulo – CAASP

CNPJ/CPF: 44.692.168/0016-67

Responsável Legal: Luis Ricardo Vasques Davanzo

Responsável Técnico: Claudia Soares Barbieri

Responsável Técnico Substituto: Ana Regina Del Sarto Strafacci

Endereço: Rua Paulo Setúbal, 28 – Jardim São Dimas

São José dos Campos – SP

Equipamento

Processo: 23154/2016

CEVS: 354990401-863-002923-1-1

Raios X Odontológico Intra-Oral, 008693, DABI ATLANTE / SPECTRO II, 50 kVp / 10 mA

Razão Social: Caixa de Assistência dos Advogados de São Paulo – CAASP

CNPJ/CPF: 44.692.168/0016-67

Responsável Legal: Luis Ricardo Vasques Davanzo

Responsável Técnico: Claudia Soares Barbieri

Responsável Técnico Substituto: Ana Regina Del Sarto Strafacci

Endereço: Rua Paulo Setúbal, 28 – Jardim São Dimas

São José dos Campos – SP

BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – DEFERIDA
LABORATÓRIOS CLÍNICOS

Posto de Coleta para Análises Clínicas

Processo: 122625/2016

CEVS: 354990401-864-003434-1-2

Razão Social: Diagnóstico da América S.A.

CNPJ/CPF: 61.486.650/0862-07

Responsável Legal: Carlos de Barros Jorge Neto

Responsável Técnico: Rosangela Gabriela dos Santos de Moraes

Responsável Técnico Substituto: Barbara Celenza Horta

Responsável Técnico Substituto: Janaina Ribeiro da Silva

Endereço: Rua Luiz Jacinto, 128 – Centro

São José dos Campos – SP

BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – DEFERIDA
COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS (ADMINISTRAR OU APLICAR MEDICAMENTOS, DISPENSAR: MEDICAMENTO E MEDICAMENTO SUJEITO AO CONTROLE ESPECIAL)

Processo: 63035/2015

CEVS: 354990401-477-000616-1-1

Razão Social: Drogaria São Paulo S.A.

CNPJ/CPF: 61.412.110/0716-80

Responsável Legal: Felipe Camargo Zogbi

Responsável Técnico: Welithon Coutinho Ribeiro

Responsável Técnico Substituto: Danilo Marcio Oliveira Santos

Responsável Técnico Substituto: Débora Acelino da Silva

Endereço: Avenida Doutor João Batista Soares de Queiroz Junior, 2481 – Jardim das Indústrias

São José dos Campos – SP

**BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – DEFERIDA
COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, COM MANIPULAÇÃO DE
FÓRMULAS (DISPENSAR E MANIPULAR: MEDICAMENTO E MEDICAMENTO SUJEITO
AO CONTROLE ESPECIAL)**

Processo: 19029/2016
CEVS: 354990401-477-000338-1-2
Razão Social: Terapêutica Farmácia de Manipulação Ltda
CNPJ/CPF: 47.545.371/0012-75
Responsável Legal: Ary Menegário Filho
Responsável Técnico: Claudia da Gama Moreira Silva
Responsável Técnico Substituto: Livia Estevam de Campos Torro
Endereço: Avenida Cassiano Ricardo, 319 – Loja 11 – Parque Residencial Aquarius
São José dos Campos – SP

BAIXA DE CO-RESPONSABILIDADE TÉCNICA – DEFERIDA

ATIVIDADE ODONTOLÓGICA
Consultório Odontológico Tipo I
Processo: 23154/2016
CEVS: 354990401-863-002922-1-4
Razão Social: Caixa de Assistência dos Advogados de São Paulo – CAASP
CNPJ/CPF: 44.692.168/0016-67
Responsável Legal: Luis Ricardo Vasques Davanzo
Responsável Técnico: Claudia Soares Barbieri
Responsável Técnico Substituto: Ana Regina Del Sarto Strafacci
Endereço: Rua Paulo Setúbal, 28 – Jardim São Dimas
São José dos Campos – SP

Equipamento

Processo: 23154/2016
CEVS: 354990401-863-002923-1-1
Raios X Odontológico Intra-Oral, 008693, DABI ATLANTE / SPECTRO II, 50 kVp / 10 mA
Razão Social: Caixa de Assistência dos Advogados de São Paulo – CAASP
CNPJ/CPF: 44.692.168/0016-67
Responsável Legal: Luis Ricardo Vasques Davanzo
Responsável Técnico: Claudia Soares Barbieri
Responsável Técnico Substituto: Ana Regina Del Sarto Strafacci
Endereço: Rua Paulo Setúbal, 28 – Jardim São Dimas
São José dos Campos – SP

**BAIXA DE CO-RESPONSABILIDADE TÉCNICA – DEFERIDA
LABORATÓRIOS CLÍNICOS**

Posto de Coleta para Análises Clínicas
Processo: 122625/2016
CEVS: 354990401-864-003434-1-2
Razão Social: Diagnóstico da América S.A.
CNPJ/CPF: 61.486.650/0862-07
Responsável Legal: Carlos de Barros Jorge Neto
Responsável Técnico: Rosangela Gabriela dos Santos de Moraes
Responsável Técnico Substituto: Barbara Celenza Horta
Responsável Técnico Substituto: Janaina Ribeiro da Silva
Endereço: Rua Luiz Jacinto, 128 – Centro
São José dos Campos – SP

Processo: 122625/2016

CEVS: 354990401-864-003434-1-2
Razão Social: Diagnóstico da América S.A.
CNPJ/CPF: 61.486.650/0862-07
Responsável Legal: Carlos de Barros Jorge Neto
Responsável Técnico: Rosangela Gabriela dos Santos de Moraes
Responsável Técnico Substituto: Barbara Celenza Horta
Responsável Técnico Substituto: Janaina Ribeiro da Silva
Endereço: Rua Luiz Jacinto, 128 – Centro
São José dos Campos – SP

**BAIXA DE CO-RESPONSABILIDADE TÉCNICA – DEFERIDA
ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR – EXCETO PRONTO-SOCORRO E
UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS**

Hospital Geral
Processo: 21341/2016
CEVS: 354990401-861-000010-1-5
Razão Social: Unimed São José dos Campos – Cooperativa de Trabalho Médico
CNPJ/CPF: 60.214.517/0009-62
Responsável Legal: Júlio Cesar Teixeira Amado
Responsável Técnico: Ronaldo Ferreira Venturott
Responsável Técnico Substituto: Marco Antonio Braconi de Moura
Endereço: Rua Vilaça, 820 – Centro
São José dos Campos – SP

**BAIXA DE CO-RESPONSABILIDADE TÉCNICA – DEFERIDA
COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE
FÓRMULAS (DISPENSAR ISOTRETINOINA; DISPENSAR: MEDICAMENTO SUJEITO
AO CONTROLE ESPECIAL)**

Processo: 61173/2014
CEVS: 354990401-477-000588-1-5
Razão Social: RADS Drogaria Ltda
CNPJ/CPF: 09.521.142/0009-26
Responsável Legal: Robson Rodrigues de Oliveira
Responsável Técnico: Erika Rodrigues Carvalho
Responsável Técnico Substituto: César de Souza Araújo
Endereço: Rua Bacabal, 1030 – Parque Industrial
São José dos Campos – SP

Processo: 61173/2014
CEVS: 354990401-477-000588-1-5
Razão Social: RADS Drogaria Ltda
CNPJ/CPF: 09.521.142/0009-26
Responsável Legal: Robson Rodrigues de Oliveira
Responsável Técnico: Erika Rodrigues Carvalho
Responsável Técnico Substituto: Márcia dos Santos Silva
Responsável Técnico Substituto: Renata Rosa
Endereço: Rua Bacabal, 1030 – Parque Industrial
São José dos Campos – SP

**BAIXA DE CO-RESPONSABILIDADE TÉCNICA – DEFERIDA
COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO
DE FÓRMULAS (ADMINISTRAR OU APLICAR MEDICAMENTOS, DISPENSAR:
MEDICAMENTO SUJEITO AO CONTROLE ESPECIAL)**

Processo: 136037/2016
CEVS: 354990401-477-000415-1-3
Razão Social: WMB Supermercados do Brasil Ltda
CNPJ/CPF: 00.063.960/0214-40
Responsável Legal: Davi Ponciano Araújo Lima
Responsável Técnico: Charles Roberto Domingos
Responsável Técnico Substituto: Amanda Cristina da Silva Barros
Responsável Técnico Substituto: Renata Rocha Monteiro
Endereço: Avenida Andrômeda, 227 – Loja 101 – Jardim Satélite
São José dos Campos – SP

**BAIXA DE CO-RESPONSABILIDADE TÉCNICA – DEFERIDA
COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO
DE FÓRMULAS (ADMINISTRAR OU APLICAR MEDICAMENTOS, DISPENSAR:
MEDICAMENTO E MEDICAMENTO SUJEITO AO CONTROLE ESPECIAL)**

Processo: 63035/2015
CEVS: 354990401-477-000616-1-1
Razão Social: Drogaria São Paulo S.A.
CNPJ/CPF: 61.412.110/0716-80
Responsável Legal: Felipe Camargo Zogbi
Responsável Técnico: Welithon Coutinho Ribeiro
Responsável Técnico Substituto: Danilo Marcio Oliveira Santos
Responsável Técnico Substituto: Débora Acelino da Silva
Endereço: Avenida Doutor João Batista Soares de Queiroz Junior, 2481 – Jardim das
Indústrias
São José dos Campos – SP

Processo: 63035/2015

CEVS: 354990401-477-000616-1-1
Razão Social: Drogaria São Paulo S.A.
CNPJ/CPF: 61.412.110/0716-80
Responsável Legal: Felipe Camargo Zogbi
Responsável Técnico: Cintia Cristina dos Santos
Responsável Técnico Substituto: Danilo Marcio Oliveira Santos
Responsável Técnico Substituto: Helen Aparecida Alves Damaso Silva
Endereço: Avenida Doutor João Batista Soares de Queiroz Junior, 2481 – Jardim das
Indústrias
São José dos Campos – SP

Processo: 63035/2015

CEVS: 354990401-477-000616-1-1
Razão Social: Drogaria São Paulo S.A.
CNPJ/CPF: 61.412.110/0716-80
Responsável Legal: Felipe Camargo Zogbi
Responsável Técnico: Cintia Cristina dos Santos
Responsável Técnico Substituto: Danilo Marcio Oliveira Santos
Responsável Técnico Substituto: Helen Aparecida Alves Damaso Silva
Endereço: Avenida Doutor João Batista Soares de Queiroz Junior, 2481 – Jardim das
Indústrias
São José dos Campos – SP

**BAIXA DE CO-RESPONSABILIDADE TÉCNICA – DEFERIDA
COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO
DE FÓRMULAS (ADMINISTRAR OU APLICAR MEDICAMENTOS, DISPENSAR
ISOTRETINOINA; DISPENSAR: MEDICAMENTO E MEDICAMENTO SUJEITO AO
CONTROLE ESPECIAL)**

Processo: 102114/2016
CEVS: 354990401-477-000270-1-4
Razão Social: RADS Drogaria Ltda
CNPJ/CPF: 09.521.142/0003-30
Responsável Legal: Robson Rodrigues de Oliveira
Responsável Técnico: Lucilene Ramos
Responsável Técnico Substituto: Marcia Santos Silva
Responsável Técnico Substituto: Helen Cristina Lourenço
Endereço: Rua Sena Madureira, 287 – Parque Industrial
São José dos Campos – SP

**BAIXA DE CO-RESPONSABILIDADE TÉCNICA – DEFERIDA
COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO
DE FÓRMULAS (AFERIR PARÂMETROS FISIOLÓGICOS E BIOQUÍMICOS, PRESTAR
ATENÇÃO FARMACÊUTICA, PRESTAR ATENÇÃO FARMACÊUTICA DOMICILIAR)**

Processo: 64769/2013
CEVS: 354990401-477-000424-1-2
Razão Social: APVE-Associação dos Pioneiros e Veteranos da Embraer
CNPJ/CPF: 53.324.216/0001-79
Responsável Legal: Luiz Alberto Ladewig
Responsável Técnico: Camila Santos Marques
Responsável Técnico Substituto: Gabriela Gomes Gabriel de Oliveira
Endereço: Alameda Cândido Marciano Leite, 88 – Vila Betânia
São José dos Campos – SP

BAIXA DE CO-RESPONSABILIDADE TÉCNICA – DEFERIDA
COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, COM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS (DISPENSAR E MANIPULAR: MEDICAMENTO; DISPENSAR: MEDICAMENTO SUJEITO AO CONTROLE ESPECIAL)
 Processo: 71014/2016
 CEVS: 354990401-477-000055-1-7
 Razão Social: Terapêutica Farmácia de Manipulação Ltda
 CNPJ/CPF: 47.545.371/0010-03
 Responsável Legal: Ary Menegário Filho
 Responsável Técnico: Juliana Vogt Ventramine Ivo
 Responsável Técnico Substituto: Jomara Manela Carvalho
 Endereço: Rua Rubião Junior, 106 – Centro
 São José dos Campos – SP

BAIXA DE CO-RESPONSABILIDADE TÉCNICA – DEFERIDA
COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, COM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS (DISPENSAR E MANIPULAR: MEDICAMENTO E MEDICAMENTO SUJEITO AO CONTROLE ESPECIAL)
 Processo: 19029/2016
 CEVS: 354990401-477-000338-1-2
 Razão Social: Terapêutica Farmácia de Manipulação Ltda
 CNPJ/CPF: 47.545.371/0012-75
 Responsável Legal: Ary Menegário Filho
 Responsável Técnico: Claudia da Gama Moreira Silva
 Responsável Técnico Substituto: Livia Estevam de Campos Torro
 Endereço: Avenida Cassiano Ricardo, 319 – Loja 11 – Parque Residencial Aquarius
 São José dos Campos – SP

Processo: 19029/2016
 CEVS: 354990401-477-000338-1-2
 Razão Social: Terapêutica Farmácia de Manipulação Ltda
 CNPJ/CPF: 47.545.371/0012-75
 Responsável Legal: Ary Menegário Filho
 Responsável Técnico: Aline Grazielli dos Santos
 Responsável Técnico Substituto: Renata Borges Penna
 Endereço: Avenida Cassiano Ricardo, 319 – Loja 11 – Parque Residencial Aquarius
 São José dos Campos – SP

ALTERAÇÃO DE RESPONSÁVEL LEGAL – DEFERIDA
ATIVIDADE ODONTOLÓGICA
 Consultório Odontológico Tipo I
 Processo: 23154/2016
 CEVS: 354990401-863-002922-1-4 Data de Validade: 25/07/2020
 Razão Social: Caixa de Assistência dos Advogados de São Paulo – CAASP
 CNPJ/CPF: 44.692.168/0016-67
 Responsável Legal: Luis Ricardo Vasques Davanzo
 Responsável Técnico: Claudia Soares Barbieri
 Responsável Técnico Substituto: Ana Regina Del Sarto Strafacci
 Endereço: Rua Paulo Setúbal, 28 – Jardim São Dimas
 São José dos Campos – SP

Equipamento
 Processo: 23154/2016
 CEVS: 354990401-863-002923-1-1 Data de Validade: 25/07/2020
 Raios X Odontológico Intra-Oral, 008693, DABI ATLANTE / SPECTRO II, 50 kVp / 10 mA
 Razão Social: Caixa de Assistência dos Advogados de São Paulo – CAASP
 CNPJ/CPF: 44.692.168/0016-67
 Responsável Legal: Luis Ricardo Vasques Davanzo
 Responsável Técnico: Claudia Soares Barbieri
 Responsável Técnico Substituto: Ana Regina Del Sarto Strafacci
 Endereço: Rua Paulo Setúbal, 28 – Jardim São Dimas
 São José dos Campos – SP

ALTERAÇÃO DE RESPONSÁVEL LEGAL – DEFERIDA
ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS
 Clínica / Unidade Ambulatório Tipo I
 Processo: 68595/2016
 CEVS: 354990401-863-000602-1-6 Data de Validade: 24/01/2021
 Razão Social: ELEB Equipamentos Ltda CNPJ/CPF: 55.763.775/0001-00
 Responsável Legal: Angela Batista Nunes La Salvia
 Responsável Técnico: Ernani Jose Maciel
 Endereço: Rua Itabaiana, 40 – Jardim Petrópolis
 São José dos Campos – SP

ALTERAÇÃO DE RESPONSÁVEL LEGAL – DEFERIDA
ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR – EXCETO PRONTO-SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS
 Hospital Geral
 Processo: 21341/2016
 CEVS: 354990401-861-000010-1-5 Data de Validade: 10/01/2021
 Razão Social: Unimed São José dos Campos – Cooperativa de Trabalho Médico
 CNPJ/CPF: 60.214.517/0009-62
 Responsável Legal: Fabio Roberto da Silva Baptista
 Responsável Técnico: Ronaldo Ferreira Venturott
 Responsável Técnico Substituto: José Claudio Mancilha de Faria Barbosa
 Endereço: Rua Vilaça, 820 – Cetro
 São José dos Campos – SP

ALTERAÇÃO DE RESPONSÁVEL LEGAL – DEFERIDA
COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS (ADMINISTRAR OU APLICAR MEDICAMENTOS, DISPENSAR: MEDICAMENTO E MEDICAMENTO SUJEITO AO CONTROLE ESPECIAL)
 Processo: 63035/2015
 CEVS: 354990401-477-000616-1-1
 Razão Social: Drogaria São Paulo S.A. CNPJ/CPF: 61.412.110/0716-80
 Responsável Legal: Felipe Camargo Zogbi
 Responsável Técnico: Welithon Coutinho Ribeiro
 Responsável Técnico Substituto: Danilo Marcio Oliveira Santos
 Responsável Técnico Substituto: Débora Acelino da Silva
 Endereço: Avenida Doutor João Batista Soares de Queiroz Junior, 2481 – Jardim das Industrias
 São José dos Campos – SP

ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL – DEFERIDA
TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS – EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL (ARMAZENAR EM ÁREA PRÓPRIA E TRANSPORTAR: ALIMENTOS INDUSTRIALIZADOS; TRANSPORTAR: COSMÉTICO, INSUMO FARMACÊUTICO, INSUMO FARMACÊUTICO SUJEITO AO CONTROLE ESPECIAL, MEDICAMENTO, MEDICAMENTO SUJEITO AO CONTROLE ESPECIAL, PERFUME, PRODUTO DE HIGIENE, PRODUTOS PARA SAÚDE)
 Processo: 47510/2013
 CEVS: 354990401-493-000120-1-7 Data de Validade: 24/01/2021
 Razão Social: Login Armazéns Gerais Ltda CNPJ/CPF: 17.866.421/0001-00
 Responsável Legal: Ana Flávia Ferreira Lugli
 Responsável Técnico: Josielle Almeida Ferreira
 Endereço: Avenida Doutos Sebastião Henrique da Cunha Pontes, 8500 – H1 – Chácaras Reunidas
 São José dos Campos – SP

SOLICITAÇÃO – INDEFERIDA
COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS
 Processo: 041564-3/01
 CEVS: 354990401-477-000282-1-5
 Razão Social: Vicenter Com. Assist. Técnica e Repres. Hospitalar Ltda
 CNPJ/CPF: 58.006.727/0001-66
 Responsável Legal: Lea Gonçalves de Almeida
 Endereço: Avenida São João, 141 – Jardim Esplanada
 São José dos Campos – SP
 Solicitação Indeferida conforme parecer técnico.

SOLICITAÇÃO – INDEFERIDA
FABRICAÇÃO DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL
 Processo: 85736/2019
 Razão Social: Janssen Cilag Farmacêutica Ltda CNPJ/CPF: 51.780.468/0002-68
 Responsável Legal: Ronaldo Galvão
 Responsável Técnico: Adriano Minuci
 Endereço: Rodovia Presidente Dutra, s/n km 154
 São José dos Campos – SP
 Solicitação Indeferida conforme parecer técnico.

SOLICITAÇÃO – INDEFERIDA
FABRICAÇÃO DE APARELHOS ELETROMÉDICOS E ELETROTERRAPÊUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO
 Processo: 66953/2018
 CEVS: 354990401-266-000004-1-8
 Razão Social: Biosystems Industria Comercio Importação e Exportação Eireli EPP
 CNPJ/CPF: 05.236.671/0001-70
 Responsável Legal: Narciso Spadotto
 Responsável Técnico: Aline Verissimo de Medeiros Silva
 Endereço: Avenida Guadalupe, 160 – Jardim América
 São José dos Campos – SP
 Solicitação Indeferida conforme parecer técnico.

SOLICITAÇÃO – INDEFERIDA
ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PRESTADAS EM RESIDÊNCIAS COLETIVAS E PARTICULARES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
 Processo: 102967/2019
 Razão Social: Associação de Pais e Amigos dos Adolescentes em Risco
 CNPJ/CPF: 01.680.455/0002-49
 Responsável Legal: Ana Paula Clemente Gonzaga
 Responsável Técnico: Maria de Cassia Dias Pereira Silva
 Endereço: Rua Serafim Dias Machado, 69 – Vila Maria
 São José dos Campos – SP
 Solicitação Indeferida conforme parecer técnico.

PRODUTOS DE INTERESSE RELACIONADOS À SAÚDE
LICENÇA SANITÁRIA DE FUNCIONAMENTO – RENOVAÇÃO – DEFERIDA
FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO INDUSTRIAL
 Processo: 64548-3/07
 CEVS: 354990401-109-000027-1-2 Data de Validade: 28/11/2020
 Razão Social: Panificadora Elipães Ltda CNPJ/CPF: 09.020.821/0001-64
 Responsável Legal: Elizeu da Silva
 Endereço: Rua Henrique Bráulio de Melo Sobrinho, 149 – Jardim Santa Luzia
 São José dos Campos – SP

SOLICITAÇÃO – INDEFERIDA
FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO INDUSTRIAL
 Processo: 88567/2014
 Razão Social: Thais Pamela de Sousa Cordeiro EPP
 CNPJ/CPF: 18.145.100/0001-71
 Responsável Legal: Thais Pamela de Sousa Cordeiro
 Endereço: Avenida Adilson José da Cruz, 6620 – Conjunto Residencial Dom Pedro I
 São José dos Campos – SP
 Solicitação Indeferida conforme parecer técnico.

LTA – LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO
DEFERIDO COM CONDICIONANTES
ATIVIDADES VETERINÁRIAS
 Processo: 114330/2019
 LTA Nº: 142/19
 Razão Social: Fundação Valeparaibana de Ensino CNPJ/CPF: 60.191.244/0001-20
 Responsável Legal: Eduardo Jorge de Brito Bastos CPF: 131.406.714-15
 Responsável Técnico: Tércio Ueda Yaokiti CREA: 060104378/D
 Endereço: Avenida Shishima Hifumi, 2911 – Urbanova
 São José dos Campos – SP
 Condicionante:
 • Onde a iluminação e a ventilação natural forem insuficientes deverá solucionar com iluminação artificial e ventilação mecânica;
 • Atender as leis e normas de acessibilidade, especialmente a NBR 9050 de 2015;
 • O abrigo de resíduos deverá atender a Resolução RDC 222/2018 e normas pertinentes ao assunto;
 • Prever porta para acesso a área do disparador de raio-x.

LTA – LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO
DEFERIDO COM CONDICIONANTES
ATIVIDADE ODONTOLÓGICA

Processo: 15298/2015

LTA Nº: 130/19

Razão Social: Clínica de Saúde do Vale do Paraíba Ltda EPP

CNPJ/CPF: 05.506.966/0001-19

Responsável Legal: Libório José Faria Junior

CPF: 040.899.558-07

Responsável Técnico: Waldir Alves Pereira

CREA: 0585015

Endereço: Avenida São João, 89 – Vila Higienópolis

São José dos Campos – SP

Condicionante:

- Onde a iluminação e a ventilação natural forem insuficientes deverá solucionar com iluminação artificial e ventilação mecânica;
- Atender as leis e normas de acessibilidade, especialmente a NBR 9050 de 2015;
- O abrigo de resíduos deverá atender a Resolução RDC 222/2018 e normas pertinentes ao assunto.

LTA – LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO
DEFERIDO COM CONDICIONANTES
ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES

Processo: 93613/2019

LTA Nº: 152/19

Razão Social: Visual Vale Clínica Médica Ltda

CNPJ/CPF: 10.933.010/0001-33

Responsável Legal: Rafael dos Santos Marcondes

CPF: 270.552.838-50

Responsável Técnico: Eduardo Monteiro Mendes

CREA: 5063628617

Endereço: Avenida Cassiano Ricardo, 319 – salas 1403 e 1404 – Residencial Parque

Aquarius

São José dos Campos – SP

Condicionante:

- Onde a iluminação e a ventilação natural forem insuficientes deverá solucionar com iluminação artificial e ventilação mecânica;
- Atender as leis e normas de acessibilidade, especialmente a NBR 9050 de 2015;
- O abrigo de resíduos deverá atender a Resolução RDC 222/2018 e normas pertinentes ao assunto.

Processo: 133235/2019

LTA Nº: 135/19

Razão Social: A.R Serviços Médicos SS

CNPJ/CPF: 09.504.435/0001-48

Responsável Legal: Thaysa Yuri Abra Rezende Almeida

CPF: 369.218.868-40

Responsável Técnico: Jose Luiz Pereira de Oliveira

CAU: A68142-3

Endereço: Rua Doutor Orlando Feirabend Filho, 230 – Torre B, sala 810 – Parque

Residencial Aquarius

São José dos Campos – SP

Condicionante:

- Onde a iluminação e a ventilação natural forem insuficientes deverá solucionar com iluminação artificial e ventilação mecânica;
- Atender as leis e normas de acessibilidade, especialmente a NBR 9050 de 2015;
- O abrigo de resíduos deverá atender a Resolução RDC 222/2018 e normas pertinentes ao assunto.

Processo: 98586/2019

LTA Nº: 132/19

Razão Social: WM Neurologia Ltda

CNPJ/CPF: 13.416.835/0001-79

Responsável Legal: Monica Michelazzo Orfão de Oliveira

CPF: 090.462.038-75

Responsável Técnico: Maria Eduarda Duarte Fernandes

CREA: 5070430570

Endereço: Avenida Marechal Floriano Peixoto, 347 – Centro

São José dos Campos – SP

Condicionante:

- Onde a iluminação e a ventilação natural forem insuficientes deverá solucionar com iluminação artificial e ventilação mecânica;
- Atender as leis e normas de acessibilidade, especialmente a NBR 9050 de 2015;
- O abrigo de resíduos deverá atender a Resolução RDC 222/2018 e normas pertinentes ao assunto.

Processo: 15298/2015

LTA Nº: 130/19

Razão Social: Clínica de Saúde do Vale do Paraíba Ltda EPP

CNPJ/CPF: 05.506.966/0001-19

Responsável Legal: Libório José Faria Junior

CPF: 040.899.558-07

Responsável Técnico: Waldir Alves Pereira

CREA: 0585015

Endereço: Avenida São João, 89 – Vila Higienópolis

São José dos Campos – SP

Condicionante:

- Onde a iluminação e a ventilação natural forem insuficientes deverá solucionar com iluminação artificial e ventilação mecânica;
- Atender as leis e normas de acessibilidade, especialmente a NBR 9050 de 2015;
- O abrigo de resíduos deverá atender a Resolução RDC 222/2018 e normas pertinentes ao assunto.

LTA – LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO
DEFERIDO COM CONDICIONANTES
ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS

Processo: 15298/2015

LTA Nº: 130/19

Razão Social: Clínica de Saúde do Vale do Paraíba Ltda EPP

CNPJ/CPF: 05.506.966/0001-19

Responsável Legal: Libório José Faria Junior

CPF: 040.899.558-07

Responsável Técnico: Waldir Alves Pereira

CREA: 0585015

Endereço: Avenida São João, 89 – Vila Higienópolis

São José dos Campos – SP

Condicionante:

- Onde a iluminação e a ventilação natural forem insuficientes deverá solucionar com iluminação artificial e ventilação mecânica;
- Atender as leis e normas de acessibilidade, especialmente a NBR 9050 de 2015;
- O abrigo de resíduos deverá atender a Resolução RDC 222/2018 e normas pertinentes ao assunto.

LTA – LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO
DEFERIDO COM CONDICIONANTES
ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR – EXCETO PRONTO-SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS

Processo: 142196/2019

LTA Nº: 143/19

Razão Social: Hospital Oftalmológico de São José dos Campos H.O.S.

CNPJ/CPF: 10.992.957/0001-15

Responsável Legal: Manfredo Marelo

CPF: 699.633.986-34

Responsável Técnico: Verônica Borges Irgang

CAU: A115129-0

Endereço: Manoel Freire de Castro, 05 – Bosque dos Eucaliptos

São José dos Campos – SP

Condicionante:

- Onde a iluminação e a ventilação natural forem insuficientes deverá solucionar com iluminação artificial e ventilação mecânica;
- A climatização dos ambientes realizado por meio mecânico deverá atender as Normas técnicas específicas da ABNT;
- Atender a legislação e normas de acessibilidade, em especial a NBR 9050/2015;
- O abrigo de resíduos deverá atender a Resolução RDC 222/2018 e normas pertinentes ao assunto.

LTA – LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO
DEFERIDO COM CONDICIONANTES
SERVIÇOS DE QUIMIOTERAPIA

Processo: 52737/2019

LTA Nº: 134/19

Razão Social: Serviço de Hematologia de São José dos Campos S/S Ltda

CNPJ/CPF: 50.460.005/0001-75

Responsável Legal: Claudio Marcelo Tavares Pessoa de Melo

CPF: 373.855.777-68

Responsável Técnico: Celio Ricardo Melilo dos Santos

CREA: 6050006735

Endereço: Avenida Lineu de Moura, 1910 – Serimbura

São José dos Campos – SP

Condicionante:

- Onde a iluminação e a ventilação natural forem insuficientes deverá solucionar com iluminação artificial e ventilação mecânica;
- Atender as leis e normas de acessibilidade, especialmente a NBR 9050 de 2015;
- O abrigo de resíduos deverá atender a Resolução RDC 222/2018 e normas pertinentes ao assunto.

LTA – LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO
DEFERIDO COM CONDICIONANTES
LABORATÓRIOS CLÍNICOS

Processo: 133781/2019

LTA Nº: 01/2020

Razão Social: Policlínica S A Serviços Médicos Hospitalares

CNPJ/CPF: 45.184.066/0007-02

Responsável Legal: Cyro Alves de Britto Filho

CPF: 261.378.017-72

Responsável Técnico: Gislene Passos Ribeiro

CAU: A27023-7

Endereço: Avenida Nove de Julho, 417 – Vila Adyanna

São José dos Campos – SP

Condicionante:

- Deverá atender a legislação e normas pertinentes à acessibilidade;
- O abrigo de resíduos deverá atender a RDC 222/2018 e Normas pertinentes;
- Quando a iluminação e ventilação natural forem insuficientes, deverá ser atendido com iluminação artificial e ventilação mecânica.

LTA – LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO
DEFERIDO COM CONDICIONANTES
FABRICAÇÃO DE ÁGUAS ENVASADAS

Processo: 64497/2019

LTA Nº: 127/19

Razão Social: Mineradora Delfim Moreira Ltda

CNPJ/CPF: 02.965.425/0001-60

Responsável Legal: José Henrique Delfim Moreira

CPF: 136.583.068-31

Responsável Técnico: José Zanine Caldas Filhos

CAU: A8134-5

Endereço: Estrada Municipal Elisa Delfim Moreira, 632 – Caeté II

São José dos Campos – SP

Condicionante:

- Deverá atender a legislação e normas pertinentes à acessibilidade;
- Quando a iluminação e ventilação natural forem insuficientes, deverá ser atendido com iluminação artificial e ventilação mecânica;
- Deverá prever vedação contra entrada de sujidades, pragas e insetos na cobertura.

LTA – LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO
DEFERIDO COM CONDICIONANTES
FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E POLIMENTO

Processo: 136189/2019

LTA Nº: 153/19

Razão Social: MJ Industria e Comércio de Artefatos de Plástico e Limpeza

CNPJ/CPF: 34.839.689/0001-64

Responsável Legal: Wesley Renan Cipriano Batista

CPF: 472.519.228-78

Responsável Técnico: Maria Eduarda Duarte Fernandes

CREA: 5070430570

Endereço: Rua Januária, 781 – Chácaras Reunidas

São José dos Campos – SP

Condicionante:

- Deverá atender a legislação e normas pertinentes à acessibilidade;
- Quando a iluminação e ventilação natural forem insuficientes, deverá ser atendido com iluminação artificial e ventilação mecânica.

LTA – LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO
DEFERIDO COM CONDICIONANTES
FABRICAÇÃO DE APARELHOS E UTENSÍLIOS PARA CORREÇÃO DE DEFEITOS FÍSICOS E APARELHOS ORTOPÉDICOS EM GERAL, EXCETO SOB ENCOMENDA

Processo: 127560/2019

LTA Nº: 137/19

Razão Social: A S Technology Comp Especiais Lt ME

CNPJ/CPF: 01.786.547/0001-27

Responsável Legal: Sidival Dias

CPF: 221.707.078-91

Responsável Técnico: Tatiana Pedroso Alonso

CAU: A53664-4

Endereço: Rua Professora Ana Isabel Barbosa, 207 – Quadra F, lotes 22, 23 e 24 – Jardim

Diamante

São José dos Campos – SP

Condicionante:

- Deverá atender a legislação e normas pertinentes à acessibilidade;
- Quando a iluminação e ventilação natural forem insuficientes, deverá ser atendido com iluminação artificial e ventilação mecânica.

LTA – LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO
DEFERIDO COM CONDICIONANTES
FABRICAÇÃO DE APARELHOS ELETROMÉDICOS E ELETROTERAPÊUTICOS E
EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO

Processo: 93718/2019

LTA Nº: 129/19

Razão Social: Ozone & Life Industria, Comércio e Sistema Ltda

CNPJ/CPF: 08.982.421/0001-77

Responsável Legal: Luci Ferreira

CPF: 025.998.198-22

Responsável Técnico: Fabio Ken Takagaki

CAU: A16017-2

Endereço: Wilton Reis Costa, 110 – Eldorado

São José dos Campos – SP

Condicionante:

- Deverá atender a legislação e normas pertinentes à acessibilidade;
- Quando a iluminação e ventilação natural forem insuficientes, deverá ser atendido com iluminação artificial e ventilação mecânica.

LTA – LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO
DEFERIDO COM CONDICIONANTES
FABRICAÇÃO DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE
PESSOAL

Processo: 95073/2018

LTA Nº: 145/19

Razão Social: Johnson & Johnson Industrial Ltda CNPJ/CPF: 59.748.988/0001-14

Responsável Legal: Bruno Anacleto Ferreira da Silva CPF: 372.825.768-07

Responsável Técnico: Paulo Cezar Grou CREA: 0601034470

Endereço: Rodovia Presidente Dutra, s/n – km 154 – Jardim das Industrias

São José dos Campos – SP

Condicionante:

- Deverá atender a legislação e normas pertinentes à acessibilidade;
- Quando a iluminação e ventilação natural forem insuficientes, deverá ser atendido com iluminação artificial e ventilação mecânica;
- A climatização dos ambientes realizado por meio mecânico deverá atender as Normas técnicas específicas da ABNT;
- O abrigo de resíduos deverá atender a Resolução RDC 222/2018 e normas pertinentes.

LTA – LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO
DEFERIDO COM CONDICIONANTES
COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO,
CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS

Processo: 126774/2019

LTA Nº: 150/19

Razão Social: KCI Brasil, Importadora e Distribuidora de Produtos para Saúde Ltda

CNPJ/CPF: 10.918.419/0003-42

Responsável Legal: Mario Augusto de Castro

CPF: 290.320.198-64

Responsável Técnico: Fernando Pinotti Negrão Palma

CREA: 5069711676

Endereço: Rua Romualdo Davoli, 131 – Quadra B, lote 05 – Eldorado

São José dos Campos – SP

- Deverá atender a legislação e normas pertinentes à acessibilidade;
- Quando a iluminação e ventilação natural forem insuficientes, deverá ser atendido com iluminação artificial e ventilação mecânica.

LTA – LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO
DEFERIDO COM CONDICIONANTES
COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO,
CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS

Processo: 95361/2019

LTA Nº: 126/19

Razão Social: Tecnimed Comércio e Importação de Produtos Médicos Hospitalares Ltda

CNPJ/CPF: 07.514.758/0002-78

Responsável Legal: Sergio Iura

CPF: 050.980.258-34

Responsável Técnico: Rafael Floriano de Oliveira

CAU: A83147-6

Endereço: Rua Doutor Orlando Feirabend Filho, 230 – sala 909-914, 6º andar – Parque

Residencial Jd. Aquarius

São José dos Campos – SP

Condicionante:

- Deverá atender a legislação e Normas referentes à acessibilidade;
- Quando a iluminação e ventilação natural foram insuficientes, deverá ser atendido com iluminação artificial e ventilação mecânica;
- Deverão ser considerados os revestimentos para piso, parede e teto conforme informados no memorial descritivo.

LTA – LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO
SOLICITAÇÃO – INDEFERIDA

EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE

Processo: 133622/2018

Razão Social: Tatiana P de Almeida Eireli

CNPJ/CPF: 07.535.734/0001-14

Responsável Legal: Tatiana Pereira de Almeida Cunha

CPF: 228.076.478-47

Responsável Técnico: Mylene Sanches Sant'Anna

CAU: A30095-0

Endereço: Avenida Lineu de Moura, 1645 – Urbanova

São José dos Campos – SP

Solicitação indeferida, conforme parecer técnico.

LTA – LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO
SOLICITAÇÃO – INDEFERIDA

ATIVIDADE ODONTOLÓGICA

Processo: 122796/2018

Razão Social: Centro Odontológico do Povo de São José dos Campos Ltda

CNPJ/CPF: 30.286.804/0001-31

Responsável Legal: Jefferson de Almeida Costa

CPF: 031.012.531-60

Responsável Técnico: Alexandre Penedo Barbosa de Melo

CAU: A102826-0

Endereço: Rua XV de Novembro, 127 / 131 – Centro

São José dos Campos – SP

Solicitação indeferida, conforme parecer técnico.

Anexos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

Balancete da Receita referente ao Período de 01/03/2020 a 31/03/2020

Exercício de 2020

Classificação	Fonte	Rubrica	Classificação	Receita		Receita Orçada	Diferença
				No Mês	No Ano		
1000000000			Receitas Correntes	236.039.708,18	841.045.005,19	2.801.344.000,00	-1.960.298.994,81
1100000000			Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	56.512.014,53	290.187.133,44	905.140.000,00	-614.952.866,56
1110000000			Impostos	54.898.059,04	278.110.369,46	875.423.000,00	-597.312.630,54
1113000000			Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	11.362.418,23	34.807.710,07	148.149.000,00	-113.341.289,93
1113030000			Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	11.362.418,23	34.807.710,07	148.149.000,00	-113.341.289,93
1113031000			Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	11.362.418,23	34.807.710,07	148.149.000,00	-113.341.289,93
11130311000	0001	1141	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	11.362.418,23	34.807.710,07	148.149.000,00	-113.341.289,93
1118000000			Impostos Específicos de Estados/DF/Municípios	43.535.640,81	243.302.659,39	727.274.000,00	-483.971.340,61
1118010000			Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	20.174.503,66	157.017.375,62	357.768.000,00	-200.750.624,38
1118011000			Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	16.623.579,50	146.847.749,69	308.486.000,00	-161.638.250,31
11180111000			Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	12.594.870,88	134.338.835,15	259.562.000,00	-125.223.164,85
11180111001	0001	0019	Imposto sobre a Propriedade Predial Urbana	9.305.406,31	100.420.894,43	183.680.000,00	-83.259.105,57
11180111002	0001	0027	Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana	3.289.464,57	33.917.940,72	75.882.000,00	-41.964.059,28
11180112000	0001	1620	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	55.196,36	101.239,20	835.000,00	-733.760,80
11180113000	0001	2410	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	2.980.543,87	9.739.141,12	38.803.000,00	-29.063.858,88
11180114000	0001	1670	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	992.968,39	2.668.534,22	9.286.000,00	-6.617.465,78
1118014000			Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	3.550.924,16	10.169.625,93	49.282.000,00	-39.112.374,07
11180141000	0001	0248	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	3.550.924,16	10.169.625,93	49.281.000,00	-39.111.374,07
11180142000	0001	1650	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros	0,00	0,00	1.000,00	-1.000,00
1118020000			Impostos sobre a Produção, Circulação de Mercadorias e Serviços	23.361.137,15	86.285.283,77	369.506.000,00	-283.220.716,23
1118023000			Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	23.361.137,15	86.285.283,77	369.506.000,00	-283.220.716,23
11180231000			Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	21.566.691,48	81.396.511,53	343.604.000,00	-262.207.488,47
11180231001	0001	0035	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Não Lançado	16.620.956,78	65.265.438,11	275.938.000,00	-210.672.561,89
11180231002	0001	0221	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Lançado	321.698,76	987.603,26	8.561.000,00	-7.573.396,74
11180231003	0001	0222	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Super Simples	4.365.456,83	14.628.832,35	57.469.000,00	-42.840.167,65
11180231004	0001	1011	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Repasse Cota Única	258.579,11	514.637,81	1.636.000,00	-1.121.362,19
11180232000	0001	1630	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	2.658,42	114.208,10	125.000,00	-10.791,90
11180233000	0001	2445	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	1.276.054,49	3.402.878,70	19.176.000,00	-15.773.121,30
11180234000	0001	1680	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros	515.732,76	1.371.685,44	6.601.000,00	-5.229.314,56



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

Balancete da Receita referente ao Período de 01/03/2020 a 31/03/2020

Exercício de 2020

Classificação	Fonte	Rubrica	Classificação	Receita		Receita Orçada	Diferença
				No Mês	No Ano		
1120000000			Taxas	1.613.346,89	12.075.556,71	29.710.000,00	-17.634.443,29
1122000000			Taxas pela Prestação de Serviços	1.487.407,37	11.667.900,47	21.127.000,00	-9.459.099,53
1122010000			Taxas pela Prestação de Serviços	1.487.407,37	11.667.900,47	21.127.000,00	-9.459.099,53
1122011000			Taxas pela Prestação de Serviços	1.487.407,37	11.667.900,47	21.127.000,00	-9.459.099,53
11220111000			Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	1.487.407,37	11.667.900,47	21.127.000,00	-9.459.099,53
11220111001	0001	0140	Taxa de Coleta de Lixo	1.483.649,46	11.661.245,13	21.100.000,00	-9.438.754,87
11220111002	0001	0116	Taxa de Expediente	125,28	177,09	4.000,00	-3.822,91
11220111003	0001	0175	Taxa Apreensão, Dep. Bens, Alinh., Nivel. E Num. de Prédios	1.632,63	3.478,25	17.000,00	-13.521,75
11220111004	0006	2607	Taxa de Manutenção - Centro de Controle de Zoonoses - CCZ	2.000,00	3.000,00	6.000,00	-3.000,00
1128000000			Taxas - Específicas de Estados, DF, Municípios	125.939,52	407.656,24	8.583.000,00	-8.175.343,76
1128010000			Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	125.939,52	407.656,24	8.583.000,00	-8.175.343,76
11280110000			Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	30.306,41	94.325,58	399.000,00	-304.674,42
11280111000			Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	30.306,41	94.325,58	399.000,00	-304.674,42
11280111001	0006	0330	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	30.306,41	94.325,58	399.000,00	-304.674,42
11280190000			Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras	95.633,11	313.330,66	8.184.000,00	-7.870.669,34
11280191000			Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	94.904,69	311.407,16	8.102.000,00	-7.790.592,84
11280191001	0001	0043	Taxa de Licença para Localização	18.226,04	39.536,15	393.000,00	-353.463,85
11280191002	0001	0051	Taxa de Fiscalização e Funcionamento	1.713,33	18.322,42	6.403.000,00	-6.384.677,58
11280191003	0001	0078	Taxa de Licença para o Exercício do Comércio Ambulante	0,00	231,28	41.000,00	-40.768,72
11280191004	0001	0086	Taxa de Licença Exec. Obras Partic., Arruam., Loteam., e Desmembramento	62.400,31	208.028,89	727.000,00	-518.971,11
11280191005	0001	0094	Taxa de Licença para Publicidade	3.948,96	4.592,82	424.000,00	-419.407,18
11280191006	0001	0108	Taxa de Licença p/ Ocup. do Solo e Logradouros Públicos	5.439,82	24.581,82	64.000,00	-39.418,18
11280191007	0001	0120	Taxa p/ Permissão de Uso do Solo/ Subsolo/ Aéreo	1.176,23	9.113,78	33.000,00	-23.886,22
11280191008	0001	0350	Taxa de Conformidade de Obras e Serviços	2.000,00	7.000,00	17.000,00	-10.000,00
11280192000	0001	1660	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros	728,42	1.923,50	82.000,00	-80.076,50
11300000000			Contribuição de Melhoria	608,60	1.207,27	7.000,00	-5.792,73
11380000000			Contribuição de Melhoria - Específica E/M	608,60	1.207,27	7.000,00	-5.792,73
11380400000			Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	608,60	1.207,27	7.000,00	-5.792,73
11380410000			Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	608,60	1.207,27	7.000,00	-5.792,73

OFR00710

14/04/2020 09.16.12 RODRIGOG

Versão 13/11/2018 - 10:10

2/15



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

Balancete da Receita referente ao Período de 01/03/2020 a 31/03/2020

Exercício de 2020

Classificação	Fonte	Rubrica	Classificação	Receita		Receita Orçada	Diferença
				No Mês	No Ano		
11380411000	0001	0205	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Principal	608,60	1.207,27	6.000,00	-4.792,73
11380412000	0001	1640	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Multas e Juros	0,00	0,00	1.000,00	-1.000,00
12000000000			Contribuições	1.896.358,45	6.677.702,75	24.636.000,00	-17.958.297,25
12400000000			Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.896.358,45	6.677.702,75	24.636.000,00	-17.958.297,25
12400010000			Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.896.358,45	6.677.702,75	24.636.000,00	-17.958.297,25
12400011000			Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	1.896.358,45	6.677.702,75	24.630.000,00	-17.952.297,25
12400011001	0003	2997	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Territorial	180.574,01	1.209.654,57	2.909.000,00	-1.699.345,43
12400011002	0003	2964	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Predial	1.715.784,44	5.468.048,18	21.721.000,00	-16.252.951,82
12400012000			Multas e Juros de Mora da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	2.000,00	-2.000,00
12400012001	0003	2901	Multas e Juros de Mora da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Territorial	0,00	0,00	1.000,00	-1.000,00
12400012002	0003	2902	Multas e Juros de Mora da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Predial	0,00	0,00	1.000,00	-1.000,00
12400013000			Dívida Ativa da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	2.000,00	-2.000,00
12400013001	0003	2905	Dívida Ativa da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Territorial	0,00	0,00	1.000,00	-1.000,00
12400013002	0003	2906	Dívida Ativa da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Predial	0,00	0,00	1.000,00	-1.000,00
12400014000			Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	2.000,00	-2.000,00
12400014001	0003	2903	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Territorial	0,00	0,00	1.000,00	-1.000,00
12400014002	0003	2904	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Predial	0,00	0,00	1.000,00	-1.000,00
13000000000			Receita Patrimonial	684.873,89	2.110.201,92	12.864.000,00	-10.753.798,08
13100000000			Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	114.070,40	274.426,50	1.250.000,00	-975.573,50
13100100000			Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação	114.070,40	274.426,50	1.250.000,00	-975.573,50
13100110000			Aluguéis e Arrendamentos	28.719,84	64.556,37	286.000,00	-221.443,63
13100111000			Aluguéis e Arrendamentos - Principal	28.719,84	64.556,37	286.000,00	-221.443,63
13100111001	0001	1040	Aluguéis de Imóveis Próprios Públicos	28.719,84	64.556,37	286.000,00	-221.443,63
13100120000			Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação	85.350,56	209.870,13	964.000,00	-754.129,87
13100121000	0001	1023	Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação - Principal	85.350,56	209.870,13	964.000,00	-754.129,87
13200000000			Valores Mobiliários	570.803,49	1.835.775,42	11.614.000,00	-9.778.224,58
13210000000			Juros e Correções Monetárias	570.803,49	1.829.871,70	11.479.000,00	-9.649.128,30
13210010000			Remuneração de Depósitos Bancários	570.803,49	1.829.871,70	11.479.000,00	-9.649.128,30

OFR00710

14/04/2020 09.16.12 RODRIGOG

Versão 13/11/2018 - 10:10

3/15



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

Balancete da Receita referente ao Período de 01/03/2020 a 31/03/2020

Exercício de 2020

Classificação	Fonte	Rubrica	Classificação	Receita		Receita Orçada	Diferença
				No Mês	No Ano		
13210011000			Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	570.803,49	1.829.871,70	11.479.000,00	-9.649.128,30
13210011001	0002	1912	Juros Banc. Op. Financeiras - Fundeb	37.271,57	116.650,70	851.000,00	-734.349,30
13210011002	0001	1890	Juros Banc. Op. Financeiras - Fundo Municipal de Saúde - FMS	485,69	2.113,83	11.000,00	-8.886,17
13210011003	0005	1030	Juros Banc. Op. Financeiras - SUS Gestão Plena	73,22	247,63	0,00	247,63
13210011005	0005	1511	Juros Banc. Op. Financeiras - AIDS/DST	247,35	879,04	0,00	879,04
13210011006	0002	1780	Juros Banc. Op. Financeiras - SUS Municipalização	770,80	3.653,55	51.000,00	-47.346,45
13210011007	0005	1074	Juros Banc. Op. Financeiras - Fundo Nacional de Saúde - FNS	2.463,06	8.329,18	86.000,00	-77.670,82
13210011008	0001	1546	Juros Banc. Op. Financeiras - Secretaria Municipal de Educação - SME	77.657,59	103.100,80	477.000,00	-373.899,20
13210011009	0005	1750	Juros Banc. Op. Financeiras - Salário Educação	5.509,94	10.018,64	222.000,00	-211.981,36
13210011010	0005	1500	Juros Banc. Op. Financeiras - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/FNDE	5.255,50	17.594,93	131.000,00	-113.405,07
13210011011	0002	1137	Juros Banc. Op. Financeiras - Transporte Escolar Zona Rural	1.862,55	5.082,66	73.000,00	-67.917,34
13210011012	0001	1123	Juros Banc. Op. Financeiras - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	401,49	1.933,90	46.000,00	-44.066,10
13210011013	0005	1730	Juros Banc. Op. Financeiras - Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.838,72	6.640,61	49.000,00	-42.359,39
13210011014	0003	1913	Juros Banc. Op. Financeiras - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	4.730,20	13.910,28	133.000,00	-119.089,72
13210011016	0003	1210	Juros Banc. Op. Financeiras - Multas de Trânsito	301,48	1.379,90	20.000,00	-18.620,10
13210011017	0003	1820	Juros Banc. Op. Financeiras - Zona Azul e Outros	85,19	697,72	8.000,00	-7.302,28
13210011018	0003	1134	Juros Banc. Op. Financeiras - Fundo de Apoio ao Desporto Não Profissional - FADENP	1.826,18	4.076,96	20.000,00	-15.923,04
13210011019	0007	1870	Juros Banc. Op. Financeiras - Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID	10.898,31	101.999,86	0,00	101.999,86
13210011022	0005	1700	Juros Banc. Op. Financeiras - Convênios Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	56,68	191,32	2.000,00	-1.808,68
13210011024	0005	1917	Juros Banc. Op. Financeiras - Programa Minha Casa Minha Vida	466,50	3.317,36	1.000,00	2.317,36
13210011025	0002	1450	Juros Banc. Op. Financeiras - Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO	84,22	177,01	0,00	177,01
13210011027	0005	1720	Juros Banc. Op. Financeiras - Outros Convênios Educação	199,62	673,84	0,00	673,84
13210011028	0005	1916	Juros Banc. Op. Financeiras - Secretaria de Habitação	31,90	96,98	0,00	96,98
13210011030	0002	1131	Juros Banc. Op. Financeiras - Secretaria de Esportes, Lazer e Juventude - SELJ	231,52	887,99	0,00	887,99
13210011034	0007	1114	Juros Banc. Op. Financeiras - PAC 2 - Operações de Crédito	0,00	6.848,19	0,00	6.848,19
13210011036	0006	1116	Juros Banc. Op. Financeiras - Convênio Fundicad - Educação	0,55	1,86	0,00	1,86
13210011038	0005	1560	Juros Banc. Op. Financeiras - Restauração Vicentina Aranha	15,13	71,58	1.000,00	-928,42
13210011039	0005	1561	Juros Banc. Op. Financeiras - Convênio Restauração Florestal - Fundo Nacional de Meio Ambiente - FNMA	432,21	1.517,60	27.000,00	-25.482,40
13210011040	0002	1563	Juros Banc. Op. Financeiras - Convênios Estaduais - Banco do Povo Paulista	0,10	0,32	0,00	0,32
OFR00710		14/04/2020 09.16.12	RODRIGOG			Versão 13/11/2018 - 10:10	4/15



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

Balancete da Receita referente ao Período de 01/03/2020 a 31/03/2020

Exercício de 2020

Classificação	Fonte	Rubrica	Classificação	Receita		Receita Orçada	Diferença
				No Mês	No Ano		
13210011041	0002	1731	Juros Banc. Op. Financeiras - Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS - Proteção Social Básica, Especial de Média e Alta Complexidade	49,59	164,87	4.000,00	-3.835,13
13210011042	0001	1121	Juros Banc. Op. Financeiras - Royalties	287,42	6.247,37	0,00	6.247,37
13210011043	0002	1122	Juros Banc. Op. Financeiras - Centro de Educação e Cultura de São José dos Campos	0,00	28,99	0,00	28,99
13210011044	0005	1124	Juros Banc. Op. Financeiras - Ministério Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicações - Construção do Laboratório Pq. Tecnológico	125,86	562,21	10.000,00	-9.437,79
13210011045	0006	1119	Juros Banc. Op. Financeiras - Conv. Agevap - Assoc. Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul - Programa de Pagto Por Serv. Ambientais - PSA	136,22	679,71	3.000,00	-2.320,29
13210011047	0002	1126	Juros Banc. Op. Financeiras - Reforma do Hospital de Clínicas Sul	206,46	696,95	0,00	696,95
13210011048	0003	1127	Juros Banc. Op. Financeiras - Fundo Social de Solidariedade	18,88	67,26	1.000,00	-932,74
13210011049	0002	1128	Juros Banc. Op. Financeiras - Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor - Procon	536,60	1.823,45	1.000,00	823,45
13210011050	0003	1129	Juros Banc. Op. Financeiras - Fundo Municipal de Conservação Ambiental - Fumcam	1.291,03	4.255,13	34.000,00	-29.744,87
13210011051	0003	1130	Juros Banc. Op. Financeiras - Fundo Municipal de Serviços Ecosistêmicos - FMSE	1.304,39	4.105,58	19.000,00	-14.894,42
13210011053	0003	1143	Juros Banc. Op. Financeiras - Fundo Municipal de Habitação - FMH	53,14	275,28	87.000,00	-86.724,72
13210011054	0005	1144	Juros Banc. Op. Financeiras - PAC 2 Proinfância	55,21	192,01	0,00	192,01
13210011055	0005	1145	Juros Banc. Op. Financeiras - Brasil Carinhoso - Manutenção de Novas Turmas	1.608,71	5.444,57	19.000,00	-13.555,43
13210011056	0005	1146	Juros Banc. Op. Financeiras - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	619,96	2.099,51	2.000,00	99,51
13210011057	0005	1147	Juros Banc. Op. Financeiras - Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	12,91	43,57	1.000,00	-956,43
13210011058	0002	1148	Juros Banc. Op. Financeiras - Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo - Fussesp - Aluguel Social	19,72	64,61	0,00	64,61
13210011059	0003	1149	Juros Banc. Op. Financeiras - Fundo Municipal de Turismo - Fumtur	14,55	52,88	1.000,00	-947,12
13210011060	0005	1152	Juros Banc. Op. Financeiras - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE - Manutenção Educação Infantil - Novos Estabelecimentos	1.328,63	4.497,35	32.000,00	-27.502,65
13210011061	0003	1999	Juros Banc. Op. Financeiras - Fundo Municipal de Transporte - Serviço de Transporte Privado	533,96	1.679,10	6.000,00	-4.320,90
13210011062	0005	1153	Juros Banc. Op. Financeiras - Ministério do Turismo - Aquisição de Mobiliário Parque Vicentina Aranha	35,66	110,87	1.000,00	-889,13
13210011063	0005	1154	Juros Banc. Op. Financeiras - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE - Programa Novo Mais Educação	46,73	157,72	0,00	157,72
13210011065	0002	1156	Juros Banc. Op. Financeiras - Convênio Secretaria de Cultura do Estado - Projeto Oficinas Culturais	3,11	3,49	0,00	3,49
13210011066	0001	1157	Juros Banc. Op. Financeiras - Termo de Compromisso MRV - Via Oeste	0,00	1.081,62	0,00	1.081,62
13210011067	0003	1158	Juros Banc. Op. Financeiras - Fundo Municipal do Idoso - Fumid	1.216,04	4.104,92	3.000,00	1.104,92
13210011068	0001	1159	Juros Banc. Op. Financeiras - Termo de Compromisso MRV - Campo da Mata e Flores/Construção Escola Jardim Mesquita	1.727,38	5.831,02	0,00	5.831,02
13210011069	0007	1160	Juros Banc. Op. Financeiras - Modernização da Iluminação Pública	184,19	413,84	0,00	413,84
13210011070	0001	1066	Juros Banc. Op. Financeiras - Recursos Próprios	370.682,52	1.266.718,89	8.697.000,00	-7.430.281,11
13210011071	0001	1112	Juros Banc. Op. Financeiras - SABESP	25,61	91,71	10.000,00	-9.908,29
OFR00710		14/04/2020 09.16.12	RODRIGOG			Versão 13/11/2018 - 10:10	5/15



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

Balancete da Receita referente ao Período de 01/03/2020 a 31/03/2020

Exercício de 2020

Classificação	Fonte	Rubrica	Classificação	Receita		Receita Orçada	Diferença
				No Mês	No Ano		
13210011072	0001	1117	Juros Banc. Op. Financeiras - Depósitos Judiciais	395,07	1.138,28	1.000,00	138,28
13210011073	0001	1118	Juros Banc. Op. Financeiras - ABIM	7.594,17	28.745,99	50.000,00	-21.254,01
13210011074	0005	1125	Juros Banc. Op. Financeiras - SUS Custeio de Ação e Serviços Públicos de Saúde	17.419,56	47.836,47	278.000,00	-230.163,53
13210011075	0002	1161	Juros Banc. Op. Financeiras - Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo - Fussesp - Programa Escola de Qualificação	1,31	9,24	1.000,00	-990,76
13210011076	0003	1162	Juros Banc. Op. Financeiras - Fundo Municipal de Transporte - Serviço de Compartilhamento de Bicicletas e Patinetes	38,01	123,13	1.000,00	-876,87
13210011077	0005	1164	Juros Banc. Op. Financeiras - Convênio Ministério da Justiça e Segurança Pública - Reparcelamento da Guarda Municipal	3,77	13,23	1.000,00	-986,77
13210011078	0005	1165	Juros Banc. Op. Financeiras - Plano de Ação Articulada - PAR/FNDE - Pró Infância - Equipamentos Santa Edwiges	169,28	575,01	1.000,00	-424,99
13210011080	0002	1166	Juros Banc. Op. Financeiras - Programa Ação Educacional - Construção de Creche Jd. Paineiras I	1.161,98	2.782,79	1.000,00	1.782,79
13210011081	0002	1167	Juros Banc. Op. Financeiras - Programa Ação Educacional - Construção de Creche Bosque dos Eucaliptos	1.184,40	2.804,69	1.000,00	1.804,69
13210011082	0005	1168	Juros Banc. Op. Financeiras - Convênio Agência Nacional de Águas - Revitalização da Bacia Hidrográfica do Rio do Peixe no Distrito de São Francisco Xavier	629,87	2.330,35	1.000,00	1.330,35
13210011083	0003	1169	Juros Banc. Op. Financeiras - Multas por Auto de Infração - Procon	2.973,82	3.270,12	1.000,00	2.270,12
13210011085	0006	1181	Juros Banc. Op. Financeiras - Convênio de Instituições Privadas de Ensino na Área de Saúde - Contrapartida	1.297,59	4.378,13	1.000,00	3.378,13
13210011086	0003	1182	Juros Banc. Op. Financeiras - Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano - FMDU	0,00	0,00	1.000,00	-1.000,00
13210011087	0006	1183	Juros Banc. Op. Financeiras - Termo de Compromisso MRV - Estrada Municipal do Bom Retiro	315,40	1.064,70	0,00	1.064,70
13210011088	0005	1184	Juros Banc. Op. Financeiras - Convênio CEF - Contrato 845530/17 - Requalificação da rotatória da Av. Tancredo Neves com a Estrada do Cajuru	98,25	225,76	0,00	225,76
13210011089	0001	1185	Juros Banc. Op. Financeiras - Doação Causa Animal - IPTU	145,31	476,69	0,00	476,69
13210011090	0006	1186	Juros Banc. Op. Financeiras - Contrapartida Proind Industrial - Polo Gerador de Trafego - PGT	200,98	708,80	0,00	708,80
13210011091	0005	1187	Juros Banc. Op. Financeiras - Banco de Alimentos - Ministério do Desenvolvimento Social - MDS	297,19	1.043,15	0,00	1.043,15
13210011092	0005	1188	Juros Banc. Op. Financeiras - Convênio CEF - Contrato 845096/17 - Requalificação de Áreas Urbanas para melhoria da Mobilidade	46,70	270,97	0,00	270,97
13210011093	0002	1189	Juros Banc. Op. Financeiras - Convênio Estadual - Aquisição de medicamentos para dispensação na atenção básica	75,73	264,42	0,00	264,42
13210011095	0006	1191	Juros Banc. Op. Financeiras - FMS - Fundo Municipal de Saúde - Tratamento e Diagnóstico de Câncer	526,07	1.905,05	0,00	1.905,05
13210011096	0006	1192	Juros Banc. Op. Financeiras - Termo de Parceria Condomínio Shopping Center São José	0,56	6,92	0,00	6,92
13210011098	0001	1194	Juros Banc. Op. Financeiras - Compensação Financeira Recursos Minerais - CFEM	827,50	3.408,99	0,00	3.408,99
13210011100	0005	1196	Juros Banc. Op. Financeiras - Emenda SIGTV Unidade Vicentina	79,22	273,59	0,00	273,59
13210011101	0005	1197	Juros Banc. Op. Financeiras - Cessão Onerosa do Bônus de Assinatura do Pré-Sal	0,00	2.626,51	0,00	2.626,51
13220000000			Dividendos	0,00	5.903,72	135.000,00	-129.096,28
13220010000			Dividendos	0,00	5.903,72	135.000,00	-129.096,28

OFR00710

14/04/2020 09.16.12 RODRIGOG

Versão 13/11/2018 - 10:10

6/15



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

Balancete da Receita referente ao Período de 01/03/2020 a 31/03/2020

Exercício de 2020

Classificação	Fonte	Rubrica	Classificação	Receita		Receita Orçada	Diferença
				No Mês	No Ano		
13220011000	0001	1058	Dividendos - Principal	0,00	5.903,72	135.000,00	-129.096,28
17000000000			Transferências Correntes	173.662.449,10	530.038.657,23	1.799.007.000,00	-1.268.968.342,77
17100000000			Transferências da União e de suas Entidades	23.909.733,10	72.902.522,95	304.775.000,00	-231.872.477,05
17180000000			Transferências da União - Específica E/M	23.909.733,10	72.902.522,95	304.775.000,00	-231.872.477,05
17180100000			Participação na Receita da União	5.079.205,20	19.770.241,42	78.064.000,00	-58.293.758,58
17180120000			Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	5.075.473,85	19.762.688,71	71.553.000,00	-51.790.311,29
17180121000	0001	1163	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	5.075.473,85	19.762.688,71	71.553.000,00	-51.790.311,29
17180130000			Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	0,00	0,00	3.135.000,00	-3.135.000,00
17180131000	0001	2962	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro - EC 55/2007	0,00	0,00	3.135.000,00	-3.135.000,00
17180140000			Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	0,00	0,00	3.108.000,00	-3.108.000,00
17180141000	0001	2961	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - EC 84/2014	0,00	0,00	3.108.000,00	-3.108.000,00
17180150000			Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	3.731,35	7.552,71	268.000,00	-260.447,29
17180151000	0001	1198	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR	3.731,35	7.552,71	268.000,00	-260.447,29
17180200000			Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	712.900,62	1.986.073,32	10.965.000,00	-8.978.926,68
17180210000			Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos	32.636,91	50.307,67	193.000,00	-142.692,33
17180211000	0001	1171	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos - CFH	32.636,91	50.307,67	193.000,00	-142.692,33
17180220000			Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	119.084,05	370.683,21	1.200.000,00	-829.316,79
17180221001	0001	2275	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	119.084,05	370.683,21	1.200.000,00	-829.316,79
17180230000			Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89	561.179,66	1.565.082,44	9.572.000,00	-8.006.917,56
17180231000	0001	1201	Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89	561.179,66	1.565.082,44	9.572.000,00	-8.006.917,56
17180300000			Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	13.620.545,27	36.773.300,96	146.208.000,00	-109.434.699,04
17180310000			Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica	13.620.545,27	36.773.300,96	146.208.000,00	-109.434.699,04
17180311000			Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Principal	13.620.545,27	36.773.300,96	146.208.000,00	-109.434.699,04
17180311008	0005	1378	SUS - Custeio de Ação e Serviços Públicos de Saúde	12.192.659,27	35.345.414,96	146.208.000,00	-110.862.585,04
17180311009	0005	1380	Recurso Federal para Combate ao Coronavírus	1.427.886,00	1.427.886,00	0,00	1.427.886,00
17180500000			Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	4.056.015,57	12.988.359,57	58.900.000,00	-45.911.640,43
17180510000			Transferências do Salário Educação	3.655.501,17	12.238.855,17	43.904.000,00	-31.665.144,83
17180511001	0005	1260	Transferência do Salário Educação - Principal	3.655.501,17	12.238.855,17	43.904.000,00	-31.665.144,83

OFR00710

14/04/2020 09.16.12 RODRIGOG

Versão 13/11/2018 - 10:10

7/15



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

Balancete da Receita referente ao Período de 01/03/2020 a 31/03/2020

Exercício de 2020

Classificação	Fonte	Rubrica	Classificação	Receita		Receita Orçada	Diferença
				No Mês	No Ano		
17180520000			Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	0,00	0,00	6.000,00	-6.000,00
17180521000	0005	1332	Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	0,00	0,00	6.000,00	-6.000,00
17180530000			Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	400.514,40	749.504,40	9.028.000,00	-8.278.495,60
17180531000			Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Principal	400.514,40	749.504,40	9.028.000,00	-8.278.495,60
17180531001	0005	2731	Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Pré-Escola	0,00	0,00	2.184.000,00	-2.184.000,00
17180531002	0005	2732	Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Atendimento Educacional Especializado - AEE	15.187,20	28.747,20	85.000,00	-56.252,80
17180531003	0005	2733	Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Creche	365.119,20	685.399,20	2.836.000,00	-2.150.600,80
17180531004	0005	2734	Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Ensino Fundamental	0,00	0,00	3.656.000,00	-3.656.000,00
17180531005	0005	2735	Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Educação de Jovens e Adultos - EJA	11.976,00	21.246,00	164.000,00	-142.754,00
17180531006	0005	2736	Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Ensino Médio	8.232,00	14.112,00	103.000,00	-88.888,00
17180540000			Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	0,00	0,00	604.000,00	-604.000,00
17180541001	0005	2740	Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	0,00	0,00	604.000,00	-604.000,00
17180590000			Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	0,00	0,00	5.358.000,00	-5.358.000,00
17180591000			Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Principal	0,00	0,00	5.358.000,00	-5.358.000,00
17180591002	0005	1451	Brasil Carinhoso - Manutenção de Novas Turmas de Educação Infantil - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	0,00	0,00	764.000,00	-764.000,00
17180591003	0005	1457	Brasil Carinhoso - Alunos Bolsa Família - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	0,00	0,00	2.470.000,00	-2.470.000,00
17180591004	0005	1458	Manutenção Educação Infantil - Novos Estabelecimentos - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	0,00	0,00	2.124.000,00	-2.124.000,00
17181000000			Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	0,00	716.591,64	3.936.000,00	-3.219.408,36
17181020000			Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	0,00	0,00	1.540.000,00	-1.540.000,00
17181021000			Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	0,00	0,00	1.540.000,00	-1.540.000,00
17181021001	0005	1177	Programa de Melhoria de Resultados de Proficiência dos Estudantes da Educação Básica - Prova Brasil	0,00	0,00	1.540.000,00	-1.540.000,00
17181090000			Outras Transferências de Convênios da União	0,00	716.591,64	2.396.000,00	-1.679.408,36
17181091000			Outras Transferências de Convênios da União - Principal	0,00	716.591,64	2.396.000,00	-1.679.408,36
17181091001	0005	1172	Programa Minha Casa Minha Vida	0,00	716.591,64	100.000,00	616.591,64
17181091003	0005	1174	Restauração Florestal de Áreas de Preservação Permanente - Siconv	0,00	0,00	1.156.000,00	-1.156.000,00
17181091004	0005	1175	Convênio Agência Nacional de Águas - Revitalização da Bacia Hidrográfica do Rio do Peixe no Distrito de São Francisco Xavier	0,00	0,00	790.000,00	-790.000,00
17181091005	0005	1176	Banco de Alimentos - Ministério do Desenvolvimento Social - MDS - Corrente	0,00	0,00	350.000,00	-350.000,00

OFR00710

14/04/2020 09.16.12 RODRIGOG

Versão 13/11/2018 - 10:10

8/15



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

Balancete da Receita referente ao Período de 01/03/2020 a 31/03/2020

Exercício de 2020

Classificação	Fonte	Rubrica	Classificação	Receita		Receita Orçada	Diferença
				No Mês	No Ano		
17181200000			Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	441.066,44	667.956,04	6.702.000,00	-6.034.043,96
17181210000			Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	441.066,44	667.956,04	6.702.000,00	-6.034.043,96
17181211000			Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	441.066,44	667.956,04	6.702.000,00	-6.034.043,96
17181211001	0005	2180	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	441.066,44	667.956,04	5.712.000,00	-5.144.043,96
17181211002	0005	2596	Programa Criança Feliz - Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	0,00	990.000,00	-990.000,00
17181211004	0005	2129	Emenda SIGTV Unidade Vicentina	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
17200000000			Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	118.103.005,92	359.059.705,86	1.171.960.000,00	-812.900.294,14
17280000000			Transferências dos Estados - Específica E/M	118.103.005,92	359.059.705,86	1.171.960.000,00	-812.900.294,14
17280100000			Participação na Receita dos Estados	107.276.986,92	346.178.797,45	1.145.921.000,00	-799.742.202,55
17280110000			Cota-Parte do ICMS	89.509.126,11	243.037.407,12	990.548.000,00	-747.510.592,88
17280111000	0001	1236	Cota-Parte do ICMS	89.509.126,11	243.037.407,12	990.548.000,00	-747.510.592,88
17280120000			Cota-Parte do IPVA	17.229.287,68	101.415.741,96	147.425.000,00	-46.009.258,04
17280121000	0001	1287	Cota-Parte do IPVA	17.229.287,68	101.415.741,96	147.425.000,00	-46.009.258,04
17280130000			Cota-Parte do IPI - Municípios	538.573,13	1.634.142,19	7.556.000,00	-5.921.857,81
17280131000	0001	1252	Cota-Parte do IPI - Exportação - Lei 61/1989	538.573,13	1.634.142,19	7.556.000,00	-5.921.857,81
17280140000			Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	91.506,18	392.000,00	-300.493,82
17280141000	0001	1840	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	91.506,18	392.000,00	-300.493,82
17280300000			Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo	8.567.316,00	8.567.316,00	0,00	8.567.316,00
17280310000			Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo	8.567.316,00	8.567.316,00	0,00	8.567.316,00
17280311000			Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde e Repasse Fundo a Fundo - Principal	8.567.316,00	8.567.316,00	0,00	8.567.316,00
17280311001	0002	1416	Recurso Estadual para Combate ao Coronavírus	8.567.316,00	8.567.316,00	0,00	8.567.316,00
17280700000			Transferências de Estados Destinadas à Assistência Social	283.392,80	283.392,80	1.912.000,00	-1.628.607,20
17280710000			Transferências de Estados Destinadas à Assistência Social	283.392,80	283.392,80	1.912.000,00	-1.628.607,20
17280711000			Transferências de Estados Destinadas à Assistência Social - Principal	283.392,80	283.392,80	1.912.000,00	-1.628.607,20
17280711001	0002	2311	Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS - Proteção Social Básica, Especial de Média e Alta Complexidade	283.392,80	283.392,80	1.912.000,00	-1.628.607,20
17281000000			Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	1.975.310,20	4.030.199,61	24.127.000,00	-20.096.800,39
17281010000			Transferências de Convênio dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	4.048.000,00	-4.048.000,00
17281011000			Transferências de Convênio dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	0,00	0,00	4.048.000,00	-4.048.000,00

OFR00710

14/04/2020 09.16.12 RODRIGOG

Versão 13/11/2018 - 10:10

9/15



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

Balancete da Receita referente ao Período de 01/03/2020 a 31/03/2020

Exercício de 2020

Classificação	Fonte	Rubrica	Classificação	Receita		Receita Orçada	Diferença
				No Mês	No Ano		
17281011001	0002	1414	SUS - Municipalização	0,00	0,00	4.048.000,00	-4.048.000,00
17281020000			Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação	1.975.310,20	3.950.620,40	19.754.000,00	-15.803.379,60
17281021000			Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	1.975.310,20	3.950.620,40	19.754.000,00	-15.803.379,60
17281021001	0002	1460	Programa Auxílio Transporte Escolar Zona Rural	1.975.310,20	3.950.620,40	19.754.000,00	-15.803.379,60
17281090000			Outras Transferências de Convênio dos Estados	0,00	79.579,21	325.000,00	-245.420,79
17281091000			Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	0,00	79.579,21	325.000,00	-245.420,79
17281091002	0002	1391	Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO	0,00	79.579,21	0,00	79.579,21
17281091003	0002	2247	Convênio com a Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON	0,00	0,00	300.000,00	-300.000,00
17281091006	0002	2251	Convênio Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo - FUSSESP - Programa Escola de Qualificação	0,00	0,00	25.000,00	-25.000,00
17400000000			Transferências de Instituições Privadas	33.104,83	117.362,59	1.200.000,00	-1.082.637,41
17480000000			Transferências de Instituições Privadas - Especifica E/M	33.104,83	117.362,59	1.200.000,00	-1.082.637,41
17481000000			Outras Transferências de Instituições Privadas - Especifica E/M	33.104,83	117.362,59	1.200.000,00	-1.082.637,41
17481010000			Outras Transferências de Instituições Privadas	33.104,83	117.362,59	1.200.000,00	-1.082.637,41
17481011000			Outras Transferências de Instituições Privadas - Principal	33.104,83	117.362,59	1.200.000,00	-1.082.637,41
17481011001	0006	2965	Convênio AGEVAP - Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul - Programa de Pagamento por Serviços Ambientais - PSA	33.104,83	117.362,59	600.000,00	-482.637,41
17481011003	0006	2611	Convênio de Instituições Privadas de Ensino na Área de Saúde - Contrapartida	0,00	0,00	600.000,00	-600.000,00
17500000000			Transferências de Outras Instituições Públicas	31.616.605,25	97.959.065,83	321.072.000,00	-223.112.934,17
17580000000			Transferências de Outras Instituições Públicas - Especifica E/M	31.616.605,25	97.959.065,83	321.072.000,00	-223.112.934,17
17580100000			Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	31.616.605,25	97.959.065,83	321.072.000,00	-223.112.934,17
17580110000			Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	31.616.605,25	97.959.065,83	321.072.000,00	-223.112.934,17
17580111000			Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal	31.616.605,25	97.959.065,83	321.072.000,00	-223.112.934,17
17580111001	0002	1321	FUNDEB - FPM	1.791.654,81	6.976.278,13	22.897.000,00	-15.920.721,87
17580111002	0002	1322	FUNDEB - ITR	3.190,51	25.058,15	448.000,00	-422.941,85
17580111004	0002	1324	FUNDEB - ICMS	24.775.487,72	67.292.446,57	259.047.000,00	-191.754.553,43
17580111005	0002	1325	FUNDEB - IPI	139.592,48	430.685,34	1.931.000,00	-1.500.314,66
17580111006	0002	1326	FUNDEB - IPVA	4.391.467,44	21.696.149,21	30.141.000,00	-8.444.850,79
17580111007	0002	1327	FUNDEB - ITCMD	387.215,16	1.050.494,76	5.003.000,00	-3.952.505,24
17580111008	0002	1328	FUNDEB - FPE	127.997,13	487.953,67	1.605.000,00	-1.117.046,33

OFR00710

14/04/2020 09:16:12 RODRIGOG

Versão 13/11/2018 - 10:10

10/15



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

Balancete da Receita referente ao Período de 01/03/2020 a 31/03/2020

Exercício de 2020

Classificação	Fonte	Rubrica	Classificação	Receita		Receita Orçada	Diferença
				No Mês	No Ano		
19000000000			Outras Receitas Correntes	3.284.012,21	12.031.309,85	59.697.000,00	-47.665.690,15
19100000000			Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.096.478,49	3.647.208,01	19.494.000,00	-15.846.791,99
19100100000			Multas Previstas em Legislação Específica	1.096.478,49	3.647.208,01	19.494.000,00	-15.846.791,99
19100110000			Multas Previstas em Legislação Específica	1.096.478,49	3.647.208,01	19.494.000,00	-15.846.791,99
19100111000			Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	1.096.244,55	3.646.545,21	19.486.000,00	-15.839.454,79
19100111001	0003	2127	Multas Previstas na Legislação de Trânsito - Normal	1.045.115,78	3.478.549,82	17.864.000,00	-14.385.450,18
19100111004	0001	2011	Multas por Auto de Infração - Recursos Próprios	10.304,80	24.061,45	314.000,00	-289.938,55
19100111005	0006	2046	Multas por Auto de Infração - Fundo Municipal de Saúde - FMS	1.891,40	51.832,80	137.000,00	-85.167,20
19100111006	0006	2070	Multas por Auto de Infração - Vigilância Sanitária	12.779,64	45.007,86	108.000,00	-62.992,14
19100111008	0006	2072	Multas por Auto de Infração - Combate à Dengue	9.824,00	14.108,91	63.000,00	-48.891,09
19100111009	0003	1950	Multas por Auto de Infração - Procon	16.328,93	32.984,37	1.000.000,00	-967.015,63
19100113000			Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa Não Tributária	233,94	662,80	8.000,00	-7.337,20
19100113001	0003	2760	Div. Ativa Não Trib. - Multas Prev. Legislação de Trânsito - Normal	85,13	255,39	2.000,00	-1.744,61
19100113002	0003	2770	Div. Ativa Não Trib. - Multas Prev. Legislação de Trânsito - Parcelamento	0,00	0,00	1.000,00	-1.000,00
19100113003	0001	2062	Dívida Ativa Não Tributária - Multas por Auto de Infração - Recursos Próprios	148,81	407,41	5.000,00	-4.592,59
19200000000			Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	58.394,16	1.548.090,09	1.000,00	1.547.090,09
19220000000			Restituições	58.394,16	1.548.090,09	0,00	1.548.090,09
19220600000			Restituição de Despesas de Exercícios Anteriores	58.394,16	1.548.090,09	0,00	1.548.090,09
19220610000			Restituição de Despesas de Exercícios Anteriores	58.394,16	1.548.090,09	0,00	1.548.090,09
19220611000	0001	2170	Restituição de Despesas de Exercícios Anteriores	58.394,16	1.548.090,09	0,00	1.548.090,09
19280000000			Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Especificas E/M	0,00	0,00	1.000,00	-1.000,00
19280100000			Indenizações - Especificas E/M	0,00	0,00	1.000,00	-1.000,00
19280110000			Indenizações - Especificas E/M	0,00	0,00	1.000,00	-1.000,00
19280111000	0001	2171	Indenizações	0,00	0,00	1.000,00	-1.000,00
19900000000			Demais Receitas Correntes	2.129.139,56	6.836.011,75	40.202.000,00	-33.365.988,25
19909900000			Outras Receitas	2.129.139,56	6.836.011,75	40.202.000,00	-33.365.988,25
19909910000			Outras Receitas - Primárias	2.129.139,56	6.836.011,75	40.202.000,00	-33.365.988,25
19909911000			Outras Receitas - Primárias - Principal	987.730,52	4.278.893,76	31.108.000,00	-26.829.106,24
19909911001	0003	2194	Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	0,00	0,00	2.000,00	-2.000,00

OFR00710

14/04/2020 09:16:12 RODRIGOG

Versão 13/11/2018 - 10:10

11/15



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

Balancete da Receita referente ao Período de 01/03/2020 a 31/03/2020

Exercício de 2020

Classificação	Fonte	Rubrica	Classificação	Receita		Receita Orçada	Diferença
				No Mês	No Ano		
19909911002	0003	2135	Fundo de Apoio ao Desporto Não Profissional - FADENP	224.946,02	1.547.224,08	7.237.000,00	-5.689.775,92
19909911003	0003	1580	Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR	0,00	0,00	15.000,00	-15.000,00
19909911005	0001	2089	Diversas Rendas - Recursos Próprios	291.523,73	407.816,72	1.019.000,00	-611.183,28
19909911006	0001	2097	Diversas Rendas - Fundo Municipal de Saúde - FMS	0,00	0,00	4.000,00	-4.000,00
19909911007	0003	2160	Zona Azul e outras	43.917,58	107.718,47	1.000.000,00	-892.281,53
19909911008	0003	2970	Fundo Social de Solidariedade	0,00	0,00	1.000,00	-1.000,00
19909911009	0003	1520	Fundo Municipal Antidrogas	0,00	0,00	13.000,00	-13.000,00
19909911010	0001	2208	Contrato Sabesp - 5% da Rec. Líquida	0,00	1.280.724,11	12.528.000,00	-11.247.275,89
19909911011	0003	2348	Fundo Municipal de Habitação - FMH	31.931,79	82.234,62	5.000.000,00	-4.917.765,38
19909911012	0003	2350	Fundo Municipal de Preservação do Patr. Histórico, Artístico, Paisagístico e Cultural - FUMPHAC	0,00	0,00	10.000,00	-10.000,00
19909911013	0003	2987	Fundo Municipal do Idoso	0,00	0,00	1.500.000,00	-1.500.000,00
19909911014	0003	2988	Fundo Municipal de Serviços Ecológicos	0,00	0,00	500.000,00	-500.000,00
19909911015	0003	2989	Fundo Municipal de Conservação Ambiental - FUMCAM	169.958,84	270.485,04	700.000,00	-429.514,96
19909911018	0001	2969	Depósitos Judiciais - Lei 151/2015	0,00	0,00	1.000,00	-1.000,00
19909911019	0003	2967	Fundo Municipal de Transportes - Serviço de Transporte Privado	171.271,53	515.481,07	1.224.000,00	-708.518,93
19909911020	0003	2891	Fundo Municipal de Transportes - Serviço de Compartilhamento de Bicicletas e Patinetes	5.380,97	10.802,78	51.000,00	-40.197,22
19909911021	0001	2605	Doação Causa Animal - IPTU	2.153,82	9.760,63	203.000,00	-193.239,37
19909911022	0003	2892	Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano - FMDU	0,00	0,00	100.000,00	-100.000,00
19909911024	0006	2720	Termo de Parceria Condomínio Shopping Center São José	1.920,00	1.920,00	0,00	1.920,00
19909911026	0006	2498	Repasse TJ-SP - Combate ao Coronavírus	44.726,24	44.726,24	0,00	44.726,24
19909913000			Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa	613.755,03	1.243.917,41	3.672.000,00	-2.428.082,59
19909913001	0001	2461	Dívida Ativa Não Tributária - Outras	613.755,03	1.243.917,41	3.672.000,00	-2.428.082,59
19909914000			Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa - Multas e Juros	527.654,01	1.313.200,58	5.422.000,00	-4.108.799,42
19909914001	0001	1690	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Outros Tributos	527.654,01	1.313.200,58	5.422.000,00	-4.108.799,42
20000000000			Receitas de Capital	6.076.788,94	9.876.868,12	123.789.000,00	-113.912.131,88
21000000000			Operações de Crédito	4.091.966,80	4.719.176,80	90.000.000,00	-85.280.823,20
21100000000			Operações de Crédito - Mercado Interno	4.091.966,80	4.719.176,80	80.000.000,00	-75.280.823,20
21190000000			Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	4.091.966,80	4.719.176,80	80.000.000,00	-75.280.823,20
21190010000			Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	4.091.966,80	4.719.176,80	80.000.000,00	-75.280.823,20

OFR00710

14/04/2020 09.16.12 RODRIGOG

Versão 13/11/2018 - 10:10

12/15



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

Balancete da Receita referente ao Período de 01/03/2020 a 31/03/2020

Exercício de 2020

Classificação	Fonte	Rubrica	Classificação	Receita		Receita Orçada	Diferença
				No Mês	No Ano		
21190010000			Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	4.091.966,80	4.719.176,80	80.000.000,00	-75.280.823,20
21190011005	0007	2252	Operação de Crédito - Modernização da Iluminação Pública	4.091.966,80	4.719.176,80	0,00	4.719.176,80
21190011006	0007	2978	Operação de Crédito - Linha Verde	0,00	0,00	80.000.000,00	-80.000.000,00
21200000000			Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	10.000.000,00	-10.000.000,00
21290000000			Outras Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	10.000.000,00	-10.000.000,00
21290010000			Outras Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	10.000.000,00	-10.000.000,00
21290011000			Outras Operações de Crédito - Mercado Externo - Principal	0,00	0,00	10.000.000,00	-10.000.000,00
21290011001	0007	2231	Operação de Crédito - Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID	0,00	0,00	10.000.000,00	-10.000.000,00
22000000000			Alienação de Bens	0,00	0,00	11.000,00	-11.000,00
22200000000			Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	11.000,00	-11.000,00
22200010000			Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	11.000,00	-11.000,00
22200011000	0001	2380	Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	11.000,00	-11.000,00
24000000000			Transferências de Capital	1.984.822,14	5.157.691,32	33.778.000,00	-28.620.308,68
24100000000			Transferências da União e de suas Entidades	1.984.123,29	1.993.439,91	12.384.000,00	-10.390.560,99
24180000000			Transferências da União	1.984.123,29	1.993.439,91	12.384.000,00	-10.390.560,99
24181000000			Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	1.984.123,29	1.993.439,91	12.384.000,00	-10.390.560,99
24181010000			Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde - SUS	1.498.771,00	1.498.771,00	2.000.000,00	-501.229,00
24181011000			Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	1.498.771,00	1.498.771,00	2.000.000,00	-501.229,00
24181011004	0005	2692	SUS - Fundo Nacional de Saúde	1.498.771,00	1.498.771,00	2.000.000,00	-501.229,00
24181020000			Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação	0,00	0,00	200.000,00	-200.000,00
24181021000			Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação - Principal	0,00	0,00	200.000,00	-200.000,00
24181021001	0005	2209	Plano de Ação Articulada - Par/Fnde - Pró Infância - Equipamentos Santa Edwiges	0,00	0,00	200.000,00	-200.000,00
24181090000			Outras Transferências de Convênios da União	485.352,29	494.668,91	10.184.000,00	-9.689.331,09
24181091000			Outras Transferências de Convênios da União - Principal	485.352,29	494.668,91	10.184.000,00	-9.689.331,09
24181091001	0005	2236	Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	9.829,74	19.146,36	150.000,00	-130.853,64
24181091002	0005	2979	Ministério do Turismo - Restauro em Edificação no Pq. Vicentina Aranha	0,00	0,00	100.000,00	-100.000,00
24181091003	0005	2585	Ministério do Turismo - Aquisição de Mobiliário e Equipamentos para o Pq. Vicentina Aranha	52.704,35	52.704,35	120.000,00	-67.295,65
24181091012	0005	2586	Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações - Construção de Laboratório no Pq. Tecnológico	0,00	0,00	340.000,00	-340.000,00
24181091014	0005	2589	Convênio CEF - Contrato 845530/17 - Requalificação da rotatória da Av. Tancredo Neves com a Estrada do Cajuru	290.603,04	290.603,04	1.900.000,00	-1.609.396,96

OFR00710

14/04/2020 09.16.12 RODRIGOG

Versão 13/11/2018 - 10:10

13/15



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

Balancete da Receita referente ao Período de 01/03/2020 a 31/03/2020
Exercício de 2020

Classificação	Fonte	Rubrica	Classificação	Receita		Receita Orçada	Diferença
				No Mês	No Ano		
24181091021	0005	2598	Convênio CEF - Contrato 845096/17 - Requalificação de Áreas Urbanas para melhoria da Mobilidade	132.215,16	132.215,16	800.000,00	-667.784,84
24181091022	0005	2599	Convênio CEF - Contrato 867051/18 - Implantação de Infraestrutura Viária - Ligação da Av. Salinas com a Av. dos Evangélicos	0,00	0,00	2.332.000,00	-2.332.000,00
24181091023	0005	2604	Convênio CEF - Contrato 866068/18 - Melhoria Viária nas Vias do Bairro Chácaras Reunidas	0,00	0,00	223.000,00	-223.000,00
24181091024	0005	2601	Convênio CEF - Contrato 866077/18 - Melhoria Viária no Bairro Vista Verde	0,00	0,00	270.000,00	-270.000,00
24181091025	0005	2602	Banco de Alimentos - Ministério do Desenvolvimento Social - MDS - Capital	0,00	0,00	150.000,00	-150.000,00
24181091026	0005	2609	Convênio Ministério da Justiça e Segurança Pública - Reaparelhamento da Guarda Municipal	0,00	0,00	300.000,00	-300.000,00
24181091027	0005	2613	Convênio CEF - Recapeamento Asfáltico Jd Motorama e Vista Verde	0,00	0,00	669.000,00	-669.000,00
24181091028	0005	2614	Convênio CEF - Recapeamento Asfáltico Jd das Indústrias e Jd São Leopoldo	0,00	0,00	1.397.000,00	-1.397.000,00
24181091029	0005	2615	Convênio Siconv - Obras de Revitalização e Modernização do Centro Esportivo Mário Weiss - Jd Vale do Sol	0,00	0,00	478.000,00	-478.000,00
24181091030	0005	2616	Convênio Siconv - Obras de Revitalização e Modernização do Campo de Esportes do Clube Interlagos	0,00	0,00	955.000,00	-955.000,00
24200000000			Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	3.162.154,86	18.994.000,00	-15.831.845,14
24280000000			Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades	0,00	3.162.154,86	18.994.000,00	-15.831.845,14
24281000000			Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	3.162.154,86	18.994.000,00	-15.831.845,14
24281020000			Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	0,00	3.162.154,86	1.540.000,00	1.622.154,86
24281021000			Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal	0,00	3.162.154,86	1.540.000,00	1.622.154,86
24281021003	0002	2125	Programa Ação Educacional - Construção de Creche Jd. Paineiras I	0,00	1.581.077,43	770.000,00	811.077,43
24281021004	0002	2126	Programa Ação Educacional - Construção de Creche Bosque dos Eucaliptos	0,00	1.581.077,43	770.000,00	811.077,43
24281090000			Outras Transferências de Convênio dos Estados	0,00	0,00	17.454.000,00	-17.454.000,00
24281091000			Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	0,00	0,00	17.454.000,00	-17.454.000,00
24281091003	0002	2117	Convênio Movimento Paulista de Segurança no Trânsito	0,00	0,00	1.848.000,00	-1.848.000,00
24281091004	0002	2118	Convênio Departamento de Estradas e Rodagem - DER - Via Jaguari	0,00	0,00	11.506.000,00	-11.506.000,00
24281091005	0002	2123	Recapeamento Asfáltico Jardim Santo Onofre	0,00	0,00	100.000,00	-100.000,00
24281091007	0002	2121	Programa Articulação Municipal - Recapeamento Asfáltico	0,00	0,00	4.000.000,00	-4.000.000,00
24400000000			Transferências de Instituições Privadas	698,85	2.096,55	2.400.000,00	-2.397.903,45
24400010000			Transferências de Instituições Privadas	698,85	2.096,55	2.400.000,00	-2.397.903,45
24400011000			Transferências de Instituições Privadas - Principal	698,85	2.096,55	2.400.000,00	-2.397.903,45
24400011003	0006	2612	Convênio de Instituições Privadas de Ensino na Área de Saúde - Contrapartida - Investimentos	698,85	2.096,55	2.400.000,00	-2.397.903,45
900000000000			Dedução da Receita Corrente	-22.471.238,61	-73.171.507,05	-243.471.000,00	170.299.492,95

OFR00710

14/04/2020 09.16.12 RODRIGOG

Versão 13/11/2018 - 10:10

14/15



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

Balancete da Receita referente ao Período de 01/03/2020 a 31/03/2020
Exercício de 2020

Classificação	Fonte	Rubrica	Classificação	Receita		Receita Orçada	Diferença
				No Mês	No Ano		
91000000000			Dedução	-22.471.238,61	-73.171.507,05	-243.471.000,00	170.299.492,95
91700000000			Dedução da Receita	-22.471.238,61	-73.171.507,05	-243.471.000,00	170.299.492,95
91710000000			Dedução de Receita para Formação do Fundeb - União	-1.015.840,97	-3.954.048,12	-14.365.000,00	10.410.951,88
91711801000			Dedução de Receita para Formação do Fundeb - Transferência da União	-1.015.840,97	-3.954.048,12	-14.365.000,00	10.410.951,88
917180121000	0001	2640	Dedução de Receita para Formação do Fundeb - FPM	-1.015.094,72	-3.952.537,61	-14.311.000,00	10.358.462,39
917180151000	0001	2710	Dedução de Receita para Formação Do Fundeb - ITR	-746,25	-1.510,51	-54.000,00	52.489,49
91720000000			Dedução para Formação do Fundeb - Estadual	-21.455.397,64	-69.217.458,93	-229.106.000,00	159.888.541,07
91728010000			Dedução para Formação do Fundeb - Transferências Dos Estados	-21.455.397,64	-69.217.458,93	-229.106.000,00	159.888.541,07
917280111000	0001	2650	Dedução de Receita para Formação do Fundeb - ICMS	-17.901.825,21	-48.607.481,36	-198.110.000,00	149.502.518,64
917280121000	0001	2711	Dedução de Receita para Formação do Fundeb - IPVA	-3.445.857,80	-20.283.149,12	-29.485.000,00	9.201.850,88
917280131000	0001	2399	Dedução de Receita para Formação do Fundeb - IPI	-107.714,63	-326.828,45	-1.511.000,00	1.184.171,55
Total				242.116.497,12	850.921.873,31	2.925.133.000,00	-2.074.211.126,69
Total Retificadora				-22.471.238,61	-73.171.507,05	-243.471.000,00	170.299.492,95
Total Geral				219.645.258,51	777.750.366,26	2.681.662.000,00	-1.903.911.633,74

OFR00710

14/04/2020 09.16.12 RODRIGOG

Versão 13/11/2018 - 10:10

15/15



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

Balancete de Receitas e Despesas Extraorçamentárias - Execução

Período: 01/03/2020 à 31/03/2020

Nome da Receita	Classificação Contábil	Saldo Anterior	Período		Acumulado		Saldo Atual
			Receita	Despesa Paga	Receita	Despesa Paga	
Fonte de Recurso : 1- TESOURO							
5100		3.927.870,81	100.490,74	107.059,86	713.283,93	675.521,31	3.921.301,69
3050 - DEPÓSITO DIVERSAS ORIGENS - CAUÇÃO	2.1.8.8.1.01.99	1.735.473,52	9.129,74	3.606,87	55.907,48	27.310,00	1.740.996,39
3220 - DEPOSITOS JUDICIAIS	2.1.8.8.1.01.99	997.100,61	80.552,06	4.539,04	169.195,90	168.952,09	1.073.113,63
3232 - DEPOSITOS JUDICIAIS A IDENTIFICAR - LEI 151/2015	2.1.8.8.1.03.01	1.195.296,68	10.808,94	98.913,95	488.180,55	479.259,22	1.107.191,67
5300		12.884.652,91	16.709.084,70	15.950.376,00	48.575.072,34	48.644.421,61	13.643.361,61
3026 - ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS - ASSEM	2.1.8.8.1.01.99	1.557,16	1.167.493,29	1.167.493,29	3.443.394,15	3.443.394,15	1.557,16
3042 - CRESSEM	2.1.8.8.1.01.99	3.436,57	2.692.968,12	2.692.745,18	8.070.154,07	8.070.154,07	3.659,51
3085 - INSS- RECOLHIMENTO DE FIRMAS	2.1.8.8.1.01.03	1.713.732,83	3.573.410,47	2.761.123,93	9.504.654,36	8.989.325,29	2.526.019,37
3086 - INSS A COMPENSAR / RESTITUIR - ATIVO	1.1.3.2.1.11.00	1.005.896,73	0,00	0,00	0,00	0,00	1.005.896,73
3107 - INSS- FUNCIONARIOS	2.1.8.8.1.01.02	291.760,34	505.584,27	401.024,08	1.156.696,98	1.133.255,41	396.320,53
3140 - PENSÃO ALIMENTÍCIA	2.1.8.8.1.01.10	4.498,67	268.737,80	268.737,80	822.790,85	822.790,85	4.498,67
3152 - ORDENS JUDICIAIS	2.1.8.8.1.01.99	0,00	12.068,61	12.068,61	32.913,94	32.913,94	0,00
3204 - FARMÁCIA CONVÊNIO	2.1.8.8.1.01.99	99.767,20	172.284,98	183.406,25	533.366,78	544.766,10	88.645,93
3212 - HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS	2.1.8.8.1.01.99	609.745,93	224.481,37	313.621,89	696.386,02	1.318.937,86	520.605,41
3213 - DEVOLUCAO DE HONORÁRIOS ADVOCATICIOS	2.1.8.8.1.01.99	76.801,03	0,00	0,00	0,00	0,00	76.801,03
3263 - SALÁRIOS À PAGAR	2.1.8.8.1.01.99	51.412,26	0,00	0,00	0,00	0,00	51.412,26
3328 - VALE TRANSPORTE	2.1.8.8.1.01.99	147.672,72	161.588,24	147.669,60	407.331,55	390.596,44	161.591,36
3433 - SINDICATOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS SJCAMPOS	2.1.8.8.1.01.99	540,55	313.526,24	313.526,24	962.284,38	962.284,38	540,55
OFR00233	14/04/2020 09.47.10				Versão 16/01/2020 - 14:00		1/4



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

Balancete de Receitas e Despesas Extraorçamentárias - Execução

Período: 01/03/2020 à 31/03/2020

Nome da Receita	Classificação Contábil	Saldo Anterior	Período		Acumulado		Saldo Atual
			Receita	Despesa Paga	Receita	Despesa Paga	
Fonte de Recurso : 1- TESOURO							
3573 - INSTITUTO PREV SERVIDOR MUNICIPAL	2.1.8.8.1.01.99	6.366.082,16	4.762.211,99	4.791.431,62	14.519.215,85	14.516.103,74	6.336.862,53
3646 - TICKET REFEIÇÃO	2.1.8.8.1.01.99	254.994,71	180.095,38	240.295,65	445.893,15	409.618,17	194.794,44
3710 - INSS PESSOA FISICA - SERVIÇOS PRESTADOS	2.1.8.8.1.01.03	50.299,40	69.346,60	42.423,30	152.349,98	161.240,88	77.222,70
3720 - GRÊMIO RECREATIVO GUARDA CIVIL MUNICIPAL SJC	2.1.8.8.1.01.99	1.159,73	114.743,49	114.743,49	350.585,19	350.585,19	1.159,73
3730 - EMPRÉSTIMOS DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	2.1.8.8.1.01.99	414.780,42	417.577,57	412.758,96	1.240.053,60	1.236.647,41	419.599,03
3740 - EMPRÉSTIMO SANTANDER	2.1.8.8.1.01.99	1.441.915,66	1.421.183,46	1.435.824,22	4.299.467,97	4.326.959,96	1.427.274,90
3741 - EMPRESTIMOS BANCO DO BRASIL	2.1.8.8.1.01.99	44.454,82	44.234,46	42.865,52	131.220,55	132.454,31	45.823,76
3760 - SEGURO DE VIDA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	2.1.8.8.1.01.14	304.109,02	607.548,36	608.616,37	1.806.312,97	1.802.393,46	303.041,01
3781 - CONVENIOS MEDICOS - OUTROS	2.1.8.8.1.01.99	35,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35,00
5400		305.576,67	33.770,15	44.134,66	2.589.073,12	2.581.700,58	295.212,16
3060 - EXTENSÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	2.1.8.8.1.01.99	7.185,26	0,00	0,00	0,00	0,00	7.185,26
3093 - INDENIZAÇÃO POR CONTA DE TERCEIROS	2.1.8.8.1.01.99	134.105,29	0,00	0,00	0,00	0,00	134.105,29
3770 - ANULACAO E REATIVACAO DE PAGAMENTOS	2.1.8.8.1.01.99	164.286,12	33.770,15	44.134,66	2.589.073,12	2.581.700,58	153.921,61
Total Fonte:		15.106.306,93	16.843.345,59	16.101.570,52	51.877.429,39	51.901.643,50	17.859.875,46
Fonte de Recurso : 2- TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS - VINCULADOS							
5400		0,00	0,00	0,00	837,77	0,00	0,00
3780 - BANCO DO POVO PAULISTA - BONUS	2.1.8.8.1.01.99	0,00	0,00	0,00	837,77	0,00	0,00
Total Fonte:		0,00	0,00	0,00	837,77	0,00	0,00
OFR00233	14/04/2020 09.47.10				Versão 16/01/2020 - 14:00		2/4



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

Balancete de Receitas e Despesas Extraorçamentárias - Execução

Período: 01/03/2020 à 31/03/2020

Total Geral:	15.106.306,93	16.843.345,59	16.101.570,52	51.878.267,16	51.901.643,50	17.859.875,46
---------------------	----------------------	----------------------	----------------------	----------------------	----------------------	----------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

Balancete de Receitas e Despesas Extraorçamentárias - Execução

Período: 01/03/2020 à 31/03/2020

Classificação Contábil	Saldo Anterior	Período		Acumulado		Saldo Atual
		Receita Arrecadada	Despesa Paga	Receita Arrecadada	Despesa Paga	
1.1.3.2.1.11.00	1.005.896,73	0,00	0,00	0,00	0,00	1.005.896,73
2.1.8.8.1.01.02	291.760,34	505.584,27	401.024,08	1.156.696,98	1.133.255,41	396.320,53
2.1.8.8.1.01.03	1.764.032,23	3.642.757,07	2.803.547,23	9.657.004,34	9.150.566,17	2.603.242,07
2.1.8.8.1.01.10	4.498,67	268.737,80	268.737,80	822.790,85	822.790,85	4.498,67
2.1.8.8.1.01.14	304.109,02	607.548,36	608.616,37	1.806.312,97	1.802.393,46	303.041,01
2.1.8.8.1.01.99	12.552.506,72	11.807.909,15	11.920.731,09	37.947.281,47	38.513.378,39	12.439.684,78
2.1.8.8.1.03.01	1.195.296,68	10.808,94	98.913,95	488.180,55	479.259,22	1.107.191,67
Total:	15.106.306,93	16.843.345,59	16.101.570,52	51.878.267,16	51.901.643,50	17.859.875,46



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

Resumo da Execução Orçamentária
 Período de 01/03/2020 à 31/03/2020

RECEITAS			DESPESAS		
Receitas Correntes	Arrecadado no Período	Arrecadado	Despesas Correntes	Empenhado no Período	Empenhado
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	56.512.014,53	290.187.133,44	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	64.065.208,31	186.458.942,09
Contribuições	1.896.358,45	6.677.702,75	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	43.744.326,12	964.880.881,40
Receita Patrimonial	684.873,89	2.110.201,92	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	26.523.800,00
Transferências Correntes	173.662.449,10	530.038.657,23			
Outras Receitas Correntes	3.284.012,21	12.031.309,85			
Total Correntes	236.039.708,18	841.045.005,19	Total Correntes	107.809.534,43	1.177.863.623,49
Receitas Capital	Arrecadado no Período	Arrecadado	Despesas Capital	Empenhado no Período	Empenhado
Operações de Crédito	4.091.966,80	4.719.176,80	INVESTIMENTOS	48.210.793,90	122.290.300,44
Transferências de Capital	1.984.822,14	5.157.691,32	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	48.383.615,00
Total Capital	6.076.788,94	9.876.868,12	Total Capital	48.210.793,90	170.673.915,44
RESUMO GERAL					
REPASSES RECEBIDOS	56.601,98	56.601,98	REPASSE CEDIDO	12.332.500,00	38.883.500,00
Receitas Correntes	236.039.708,18	841.045.005,19	DESPESAS CORRENTES	107.809.534,43	1.177.863.623,49
Receitas de Capital	6.076.788,94	9.876.868,12	DESPESAS DE CAPITAL	48.210.793,90	170.673.915,44
Dedução da Receita Corrente	22.471.238,61	73.171.507,05			
Déficit (Comparado com o Empenhado)	0,00	609.614.070,69	Superávit (Comparado com o Empenhado)	51.349.032,16	0,00
TOTAL	219.701.860,49	1.387.421.038,93	TOTAL	219.701.860,49	1.387.421.038,93

OFR00383

14/04/2020 09.42.32

Versão 17/11/2017 - 16:50

1/1



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

QUADRO 6 - APLICAÇÃO DOS RECURSOS PRÓPRIOS EM ENSINO

Período de :01/01/2020 até 31/03/2020

RECEITAS DE IMPOSTOS			APLICAÇÕES MÍNIMAS CONSTITUCIONAIS					
	Previsão Atualizada	Arrecadado até o período		Previsão Atualizada para o Exercício	Retido até o Período			
PROPRIOS	875.423.000,00	278.110.369,46						
TRANSFERENCIAS DA UNIAO	78.064.000,00	19.770.241,42						
TRANSFERENCIAS DO ESTADO	1.145.529.000,00	346.087.291,27	TOTAL(25%)	524.754.000,00	160.991.975,54			
TOTAL	2.099.016.000,00	643.967.902,15						
RETENÇÕES AO FUNDEB	243.471.000,00	73.171.507,05						
RECEITAS LIQUIDAS	1.855.545.000,00	570.796.395,10						
DESPESAS PRÓPRIAS EM EDUCAÇÃO								
	Dotação Atualizada (para o exercício)	%	Despesa Empenhada (até o período)	%	Despesa Liquidada (até o período)	%	Despesa Paga (até o período)	%
DESPESAS TOTAIS								
TOTAL	516.054.000,00	24,59	254.536.967,20	39,53	136.447.484,95	21,19	126.912.429,52	19,71
ENSINO FUNDAMENTAL	144.950.000,00	6,91	97.701.338,10	15,17	32.473.679,23	5,04	26.899.517,83	4,18
EDUCACAO INFANTIL	127.633.000,00	6,08	83.664.122,05	12,99	30.802.298,67	4,78	26.841.404,64	4,17
RETENCOES AO FUNDEB	243.471.000,00	11,60	73.171.507,05	11,36	73.171.507,05	11,36	73.171.507,05	11,36
DEDUÇÕES								
EDUCACAO INFANTIL			103.100,80	0,02	103.100,80	0,02	103.100,80	0,02
(-) Ganhos de Aplicacoes Financeiras			103.100,80	0,02	103.100,80	0,02	103.100,80	0,02
FUNDEB RETIDO E NÃO APLICADO NO RETORNO			0,00	0,00	25.733.296,63	4,00	26.511.133,70	4,12
DESPESAS LÍQUIDAS								
ENSINO FUNDAMENTAL			97.701.338,10	15,17	32.473.679,23	5,04	26.899.517,83	4,18
EDUCACAO INFANTIL			83.561.021,25	12,98	30.699.197,87	4,77	26.738.303,84	4,15
RETENCOES AO FUNDEB			73.171.507,05	11,36	47.438.210,42	7,37	46.660.373,35	7,25
TOTAL			254.433.866,40	39,51	110.611.087,52	17,18	100.298.195,02	15,58

OFR00181

20/04/2020 09.13.32

Versão 27/11/2019 às 12:03

1/1



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

QUADRO 5 - APLICAÇÃO DOS RECURSOS - FUNDEB

Período de :01/01/2020 até 31/03/2020

RECEITAS DO FUNDEB			RETENÇÕES AO FUNDEB					
	Previsão Atualizada	Arrecadado até o período		Previsão Atualizada para o Exercício	Retido até o Período			
RECEITAS DE TRANSFERENCIAS	321.072.000,00	97.959.065,83		243.471.000,00	73.171.507,05			
RECEITAS DE APLICACOES FINANCEIRAS	1.848.000,00	116.650,70						
TOTAL DA RECEITA	322.920.000,00	98.075.716,53						
APLICAÇÕES MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS			APURAÇÃO DO RESULTADO DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO					
	Previsão Atualizada	Arrecadado até o período	Transferências Recebidas		Retenções			
TOTAL	322.920.000,00	98.075.716,53	97.959.065,83		73.171.507,05			
MAGISTERIO(60%)	193.752.000,00	58.845.429,92	GANHO:	24.787.558,78	PERDA: 0,00			
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB								
	Dotação Atualizada (para o exercício)	%	Despesa Empenhada (até o período)	%	Despesa Liquidada (até o período)	%	Despesa Paga (até o período)	%
DESPESAS TOTAIS								
TOTAL	374.302.500,00	115,91	75.391.226,22	76,87	47.438.210,42	48,37	46.660.373,35	47,58
MAGISTERIO	248.954.427,97	77,09	46.498.594,88	47,41	46.498.594,88	47,41	46.290.186,09	47,20
OUTRAS	125.348.072,03	38,82	28.892.631,34	29,46	939.615,54	0,96	370.187,26	0,38
DESPESAS LÍQUIDAS								
TOTAL			75.391.226,22	76,87	47.438.210,42	48,37	46.660.373,35	47,58
MAGISTERIO			46.498.594,88	47,41	46.498.594,88	47,41	46.290.186,09	47,20
OUTRAS			28.892.631,34	29,46	939.615,54	0,96	370.187,26	0,38



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

QUADRO 5 - RESUMO DA APLICAÇÃO EM SAÚDE - RECURSOS PRÓPRIOS

Período: 3/2020

RECEITAS	PREVISÃO NO EXERCÍCIO		ARRECAÇÃO ATÉ O PERÍODO	
RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS		2.092.773.000,00		643.967.902,15
VALOR MÍNIMO A APLICAR (15%)		313.915.950,00		96.595.185,32
APURAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NA SAÚDE	DOTAÇÃO ATUALIZADA PARA O EXERCÍCIO	EMPENHADA	LIQUIDADADA	PAGA
TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS	628.170.000,00	349.280.166,02	158.443.857,10	135.235.905,54
(-) Despesas com Aposentadorias - (3190.01.00)	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas com Pensões - (3190.03.00)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DEDUÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS LIQUIDAS DA SAÚDE	628.170.000,00	349.280.166,02	158.443.857,10	135.235.905,54
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO	30,02	54,24	24,60	21,00



INST. DE PREV. DO SERV. MUN. SAO JOSE DOS CAMPOS

Balancete da Receita de 01/03/2020 à 31/03/2020

 Usuário: gabriel.guerrero
 Data: 17/04/2020 16:50:35
 Sistema CECAM
 (Página: 1 / 4)

Ficha	Código	Especificação da Receita	Orçada	Atualizada	Programada	ARRECADACÃO				DIFERENÇA		
						Anterior	No Mês	Cancelada	Total Mês	Total	Arrec-Orçada	Arrec- Progr.
RECEITA												
	1.0.0.0.0.0.0.0.00	RECEITAS CORRENTES	166.491.000,00	166.491.000,00	41.622.749,97	20.640.871,58	27.203.256,28	8.640.981,48	18.562.274,80	39.203.146,38	-127.287.853,62	-2.419.603,59
	1.2.0.0.0.0.0.0.00	CONTRIBUIÇÕES	91.936.000,00	91.936.000,00	22.984.000,02	13.215.208,42	6.614.672,38	0,00	6.614.672,38	19.829.880,80	-72.106.119,20	-3.154.119,22
	1.1.0.0.0.0.0.0.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	91.936.000,00	91.936.000,00	22.984.000,02	13.215.208,42	6.614.672,38	0,00	6.614.672,38	19.829.880,80	-72.106.119,20	-3.154.119,22
	1.2.1.8.0.0.0.0.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL P	91.936.000,00	91.936.000,00	22.984.000,02	13.215.208,42	6.614.672,38	0,00	6.614.672,38	19.829.880,80	-72.106.119,20	-3.154.119,22
	1.2.1.8.01.0.0.00	CPSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO	69.963.000,00	69.963.000,00	17.490.750,00	9.861.855,43	4.930.005,68	0,00	4.930.005,68	14.791.861,11	-55.171.138,89	-2.698.888,89
	1.2.1.8.01.1.0.00	CPSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO -	68.561.000,00	68.561.000,00	17.140.250,01	9.861.855,43	4.930.005,68	0,00	4.930.005,68	14.791.861,11	-53.769.138,89	-2.348.388,90
1	1.2.1.8.01.1.1.01.00	PREFEITURA MUNICIPAL - FUNCIONÁR	51.396.000,00	51.396.000,00	12.849.000,00	7.100.082,99	3.519.677,60	0,00	3.519.677,60	10.619.760,59	-40.776.239,41	-2.229.239,41
2	1.2.1.8.01.1.1.02.00	CÂMARA MUNICIPAL - FUNCIONÁRIOS	825.000,00	825.000,00	206.250,00	53.516,55	53.556,91	0,00	53.556,91	107.073,46	-717.926,54	-99.176,54
3	1.2.1.8.01.1.1.03.00	PREFEITURA FUNCIONÁRIOS - GRUPO	15.500.000,00	15.500.000,00	3.875.000,01	2.653.698,54	1.309.542,73	0,00	1.309.542,73	3.963.241,27	-11.536.758,73	88.241,26
4	1.2.1.8.01.1.1.04.00	CÂMARA FUNCIONÁRIOS - GRUPO 02	750.000,00	750.000,00	187.500,00	38.143,94	38.997,42	0,00	38.997,42	77.141,36	-672.858,64	-110.358,64
5	1.2.1.8.01.1.1.05.00	IPSM - SERVIDOR - GRUPO 02	90.000,00	90.000,00	22.500,00	16.413,41	8.231,02	0,00	8.231,02	24.644,43	-65.355,57	2.144,43
	1.2.1.8.01.1.2.00.00	CPSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO -	1.402.000,00	1.402.000,00	350.499,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.402.000,00	-350.499,99
6	1.2.1.8.01.1.2.01.00	SERVIDOR PREFEITURA - MULTAS E J	1.315.000,00	1.315.000,00	328.749,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.315.000,00	-328.749,99
7	1.2.1.8.01.1.2.02.00	SERVIDOR PREFEITURA - MULTAS E J	87.000,00	87.000,00	21.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-87.000,00	-21.750,00
	1.2.1.8.01.2.0.00.00	CPSS DO SERVIDOR CIVIL INATIVO	21.200.000,00	21.200.000,00	5.300.000,01	3.235.275,99	1.626.869,67	0,00	1.626.869,67	4.862.145,66	-16.337.854,34	-437.854,35
	1.2.1.8.01.2.1.00.00	CPSS DO SERVIDOR CIVIL INATIVO	21.200.000,00	21.200.000,00	5.300.000,01	3.235.275,99	1.626.869,67	0,00	1.626.869,67	4.862.145,66	-16.337.854,34	-437.854,35
8	1.2.1.8.01.2.1.01.00	CONTRIBUIÇÃO DOS INATIVOS GRUPO	20.880.000,00	20.880.000,00	5.220.000,00	3.235.275,99	1.626.869,67	0,00	1.626.869,67	4.862.145,66	-16.017.854,34	-357.854,34
9	1.2.1.8.01.2.1.02.00	CONTRIBUIÇÃO INATIVOS - GRUPO 02	320.000,00	320.000,00	80.000,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-320.000,00	-80.000,01
	1.2.1.8.01.3.0.00.00	CPSS DO SERVIDOR CIVIL - PENSIO	773.000,00	773.000,00	193.250,01	118.077,00	57.797,03	0,00	57.797,03	175.874,03	-597.125,97	-17.375,98
	1.2.1.8.01.3.1.00.00	CPSS DO SERVIDOR CIVIL - PENSIO	773.000,00	773.000,00	193.250,01	118.077,00	57.797,03	0,00	57.797,03	175.874,03	-597.125,97	-17.375,98
10	1.2.1.8.01.3.1.01.00	CONTRIBUIÇÃO DE PENSIONISTAS - G	660.000,00	660.000,00	165.000,00	118.077,00	57.797,03	0,00	57.797,03	175.874,03	-484.125,97	10.874,03
11	1.2.1.8.01.3.1.02.00	CONTRIBUIÇÃO PENSIONISTAS - GRUP	113.000,00	113.000,00	28.250,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-113.000,00	-28.250,01
	1.3.0.0.0.0.0.0.00	RECEITA PATRIMONIAL	53.370.000,00	53.370.000,00	13.342.499,97	3.579.770,04	18.150.801,45	8.640.981,48	9.509.819,97	13.089.590,01	-40.280.409,99	-252.909,96
	1.3.1.0.0.0.0.0.00	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILI	2.669.000,00	2.669.000,00	667.250,01	442.650,05	212.441,13	0,00	212.441,13	655.091,18	-2.013.908,82	-12.158,83
	1.3.1.001.0.0.0.0.00	ALUGUÉIS, ARRENDAMENTOS, FOROS,	2.669.000,00	2.669.000,00	667.250,01	442.650,05	212.441,13	0,00	212.441,13	655.091,18	-2.013.908,82	-12.158,83
	1.3.1.001.1.0.0.0.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS	2.669.000,00	2.669.000,00	667.250,01	442.650,05	212.441,13	0,00	212.441,13	655.091,18	-2.013.908,82	-12.158,83
12	1.3.1.001.1.1.00.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - PRINC	2.669.000,00	2.669.000,00	667.250,01	442.650,05	212.441,13	0,00	212.441,13	655.091,18	-2.013.908,82	-12.158,83
	1.3.2.0.0.0.0.0.00	VALORES MOBILIÁRIOS	50.701.000,00	50.701.000,00	12.675.249,96	3.137.119,99	17.938.360,32	8.640.981,48	9.297.378,84	12.434.498,83	-38.266.501,17	-240.501,14
	1.3.2.1.0.0.0.0.00	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	50.700.000,00	50.700.000,00	12.674.999,97	3.137.119,99	17.938.360,32	8.640.981,48	9.297.378,84	12.434.498,83	-38.265.501,17	-240.501,14
	1.3.2.1.004.0.0.00.00	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGI	50.700.000,00	50.700.000,00	12.674.999,97	3.137.119,99	17.938.360,32	8.640.981,48	9.297.378,84	12.434.498,83	-38.265.501,17	-240.501,14
	1.3.2.1.004.1.00.00.00	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGI	50.700.000,00	50.700.000,00	12.674.999,97	3.137.119,99	17.938.360,32	8.640.981,48	9.297.378,84	12.434.498,83	-38.265.501,17	-240.501,14
	1.3.2.1.004.1.1.00.00	REMUNERAÇÃO RENDA FIXA	27.200.000,00	27.200.000,00	6.799.999,98	0,00	17.938.360,32	8.640.981,48	9.297.378,84	9.297.378,84	-17.902.621,16	2.497.378,86
	1.3.2.1.004.1.1.01.00	REM. INVESTIMENTOS RENDA FIXA -	25.000.000,00	25.000.000,00	6.249.999,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-25.000.000,00	-6.249.999,99
13	1.3.2.1.004.1.1.02.00	REM.INVESTIMENTOS RENDA FIXA - G	2.200.000,00	2.200.000,00	549.999,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-2.200.000,00	-549.999,99
14	1.3.2.1.004.1.1.03.34	SANTANDER FIC FI IMA-B INSTITUCI	0,00	0,00	0,00	0,00	5.183,15	0,00	5.183,15	5.183,15	5.183,15	5.183,15
72	1.3.2.1.004.1.1.03.35	ITAÚ INST RF INFLAÇÃO FIC FI - G	0,00	0,00	0,00	0,00	17.933.177,17	8.640.981,48	9.292.195,69	9.292.195,69	9.292.195,69	9.292.195,69
	1.3.2.1.004.1.2.00.00	REMUNERAÇÃO RENDA VARIÁVEL	23.500.000,00	23.500.000,00	5.874.999,99	3.137.119,99	0,00	0,00	0,00	3.137.119,99	-20.362.880,01	-2.737.880,00
15	1.3.2.1.004.1.2.01.01	REM. INVESTIMENTOS RENDA VARIÁVE	21.000.000,00	21.000.000,00	5.250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-21.000.000,00	-5.250.000,00
16	1.3.2.1.004.1.2.02.02	REM.INVESTIMENTO RENDA VARIÁVEL	2.500.000,00	2.500.000,00	624.999,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-2.500.000,00	-624.999,99
68	1.3.2.1.004.1.2.04.04	REMUN. FUNDO MAUÁ INST FIC FIM -	0,00	0,00	0,00	466.176,21	0,00	0,00	466.176,21	466.176,21	466.176,21	466.176,21
69	1.3.2.1.004.1.2.05.05	REMUN. FUNDO BRADESCO FIA SELECT	0,00	0,00	0,00	2.670.943,78	0,00	0,00	2.670.943,78	2.670.943,78	2.670.943,78	2.670.943,78
	1.3.2.2.0.0.0.0.00	DIVIDENDOS	1.000,00	1.000,00	249,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.000,00	-249,99
	1.3.2.2.0.1.0.0.00	DIVIDENDOS - PRINCIPAL	1.000,00	1.000,00	249,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.000,00	-249,99
17	1.3.2.2.0.1.1.01.00	DIVIDENDOS - IPSM - GRUPO 01	1.000,00	1.000,00	249,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.000,00	-249,99
	1.9.0.0.0.0.0.0.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	21.185.000,00	21.185.000,00	5.296.249,98	3.845.893,12	2.437.782,45	0,00	2.437.782,45	6.283.675,57	-14.901.324,43	987.425,59
	1.9.1.0.0.0.0.0.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATU	0,00	0,00	0,00	962,50	0,00	0,00	0,00	962,50	962,50	962,50
	1.9.1.001.0.0.0.0.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO E	0,00	0,00	0,00	962,50	0,00	0,00	0,00	962,50	962,50	962,50
	1.9.1.001.1.0.0.0.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO E	0,00	0,00	0,00	962,50	0,00	0,00	0,00	962,50	962,50	962,50
67	1.9.1.001.1.1.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO E	0,00	0,00	0,00	962,50	0,00	0,00	0,00	962,50	962,50	962,50
	1.9.2.0.0.0.0.0.00	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RES	184.000,00	184.000,00	45.999,99	9.291,54	97.815,64	0,00	97.815,64	107.107,18	-76.892,82	61.107,19
	1.9.2.8.0.0.0.0.00	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RES	184.000,00	184.000,00	45.999,99	9.291,54	97.815,64	0,00	97.815,64	107.107,18	-76.892,82	61.107,19
	1.9.2.8.02.0.0.0.0.00	RESTITUIÇÕES - ESPECÍFICAS DE ES	184.000,00	184.000,00	45.999,99	9.291,54	97.815,64	0,00	97.815,64	107.107,18	-76.892,82	61.107,19



INST. DE PREV. DO SERV. MUN. SAO JOSE DOS CAMPOS

Balancete da Receita de 01/03/2020 à 31/03/2020

 Usuário: gabriel.guerrero
 Data: 17/04/2020 16:50:35
 Sistema CECAM
 (Página: 2 / 4)

Ficha	Código	Especificação da Receita	Orçada	Atualizada	Programada	ARRECADACÃO				DIFERENÇA		
						Anterior	No Mês	Cancelada	Total Mês	Total	Arrec-Orçada	Arrec- Progr.
18	1.9.2.8.02.9.0.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - ESPECÍFICA	184.000,00	184.000,00	45.999,99	9.291,54	97.815,64	0,00	97.815,64	107.107,18	-76.892,82	61.107,19
	1.9.2.8.02.9.1.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - ESPECÍFICA	184.000,00	184.000,00	45.999,99	9.291,54	97.815,64	0,00	97.815,64	107.107,18	-76.892,82	61.107,19
27	1.9.2.8.02.9.1.01.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - GRUPO 01	139.000,00	139.000,00	34.749,99	1.705,00	94.528,56	0,00	94.528,56	96.233,56	-42.766,4	



INST. DE PREV. DO SERV. MUN. SAO JOSE DOS CAMPOS

Balancete da Receita de 01/03/2020 à 31/03/2020

 Usuário: gabriel.guerrero
 Data: 17/04/2020 16:50:35
 Sistema CECAM
 (Página: 3 / 4)

Ficha	Código	Especificação da Receita	Orçada	Atualizada	Programada	ARRECADACÃO				DIFERENÇA	
						Anterior	No Mês	Cancelada	Total Mês	Total	Arrec-Orçada
*** EXTRAORÇAMENTARIO											
5201	2.1.8.8.1.04.01	CAUÇÕES - ALUGUEL		4.492,63		2.282,00	0,00	0,00	2.282,00	6.774,63	
5311	2.1.8.8.1.01.13	ASSEM - GRUPO 01		4.114.845,23		2.267.870,80	0,00	0,00	2.267.870,80	6.382.716,03	
5312	2.1.8.8.1.01.13	ASSOC. BENEF. SERV. PUBLICOS - G		0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
5313	2.1.8.8.1.01.13	CRESSEM - GRUPO 01		4.107.731,39		2.072.975,76	0,00	0,00	2.072.975,76	6.180.707,15	
5314	2.1.8.8.1.01.13	ASSEM - GRUPO 02		1.385,90		747,15	0,00	0,00	747,15	2.133,05	
5315	2.1.8.8.1.01.13	SINDICATO - GRUPO 1		100.814,10		47.911,89	0,00	0,00	47.911,89	148.725,99	
5316	2.1.8.8.1.01.10	PENSÃO ALIMENTICIA - GRUPO 1		281.880,07		143.433,88	0,00	0,00	143.433,88	425.313,95	
5317	2.1.8.8.1.01.99	CÂMARA MUNICIPAL UNIMED - GR 1		0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
5318	2.1.8.8.1.01.04	IRRF - GRUPO 01		9.474.848,11		4.759.175,77	0,00	0,00	4.759.175,77	14.234.023,88	
5319	2.1.8.8.1.01.99	FARMÁCIA CONVÊNIO - GRUPO 1		171.445,01		80.122,56	0,00	0,00	80.122,56	251.567,57	
5320	2.1.8.8.1.01.99	INDENIZAÇÃO POR CONTA DE 3º - GR		10.269,44		6.039,24	0,00	0,00	6.039,24	16.308,68	
5321	2.1.8.8.1.01.14	SEGUROS PESSOAIS - GRUPO 1		615.970,93		310.536,48	0,00	0,00	310.536,48	926.507,41	
5322	2.1.8.8.1.01.02	INSS - INST. NACIONAL SEG. SOC.		4.511,45		1.848,22	0,00	0,00	1.848,22	6.359,67	
5323	2.1.8.8.1.01.99	AFAPEM - FARMACIA - GRUPO 1		34.043,00		16.537,84	0,00	0,00	16.537,84	50.580,84	
5324	2.1.8.8.1.01.13	CRESSEM - GRUPO 02		1.138,14		569,07	0,00	0,00	569,07	1.707,21	
5325	2.1.8.8.1.01.15	EMPRESTIMO CONSIGNAÇÃO CEF - GR		650.559,08		320.100,57	0,00	0,00	320.100,57	970.659,65	
5326	2.1.8.8.1.01.15	EMPRESTIMO CONSIGNAÇÃO SANTANDER		2.207.947,96		1.116.696,81	0,00	0,00	1.116.696,81	3.324.644,77	
5327	2.1.8.8.1.01.15	CONSIGNAÇÃO BANCO DO BRASIL - GR		66.964,63		32.029,37	0,00	0,00	32.029,37	98.994,00	
5328	2.1.8.8.1.01.04	IRRF - GRUPO 02		2.297,64		1.464,80	0,00	0,00	1.464,80	3.762,44	
5329	2.1.8.8.1.01.99	GRÊMIO RECREATIVO DA GUARDA CIVI		136.349,88		70.070,00	0,00	0,00	70.070,00	206.419,88	
5330	2.1.8.8.1.01.16	DESCONTO VALE TRANSPORTE G-2		0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
5331	2.1.8.8.1.01.15	EMPRESTIMO CONSIGNAÇÃO SANTANDER		0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
5332	2.1.8.8.1.01.15	EMPRESTIMO CONSIGNAÇÃO CEF - GRU		0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
5333	2.1.8.8.1.01.15	EMPRESTIMO CONSIGNAÇÃO BANCO DO		0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
5334	2.1.8.8.1.01.04	IRRF - TAXA ADM		39.362,11		24.573,46	56,38	0,00	24.517,08	63.879,19	
5335	2.1.8.8.1.01.99	FARMÁCIA CONVÊNIO - TAXA ADM.		434,02		158,62	0,00	0,00	158,62	592,64	
5336	2.1.8.8.1.01.14	SEGUROS PESSOAIS - GRUPO 2		365,20		201,21	0,00	0,00	201,21	566,41	
5337	2.1.8.8.1.01.15	EMPRESTIMO CONSIGNAÇÃO SANTANDER		1.513,53		1.093,30	0,00	0,00	1.093,30	2.606,83	
5338	2.1.8.8.1.01.16	DESCONTO VALE TRANSPORTE - TAXA		0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
5339	2.1.8.8.1.01.99	FARMÁCIA CONVÊNIO - GRUPO 2		0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
5340	2.1.8.8.2.01.01	RETENÇÃO CONTRIBUIÇÃO RPPS - SER		16.462,04		8.231,02	0,00	0,00	8.231,02	24.693,06	
5341	2.1.8.8.1.01.17	VALE ALIMENTAÇÃO - TAXA DE ADMIN		0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
5342	2.1.8.8.1.01.13	ASSEM - TAXA		163,62		109,08	0,00	0,00	109,08	272,70	
5343	2.1.8.8.1.01.13	SINDICATO - GRUPO 2		162,26		81,13	0,00	0,00	81,13	243,39	
5344	2.1.8.8.1.01.99	INDENIZAÇÃO POR CONTA DE 3º - GR		0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
5345	2.1.8.8.1.01.99	OUTRAS CONSIGNAÇÕES - GRUPO I		0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
5346	2.1.8.8.1.01.13	CRESSEM - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO		113,89		113,89	0,00	0,00	113,89	227,78	
5411	2.1.8.8.1.01.08	RETENÇÃO DE ISS - TAXA ADM		920,05		652,32	169,13	0,00	483,19	1.403,24	
5413	2.1.8.8.1.01.99	PENSÃO ALIMENTICIA (SALDO 2009		0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
5414	2.1.8.8.1.01.99	HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - TAXA D		0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
5811	1.1.3.8.1.06.00	DD - BANCO SANTOS - REALIZÁVEL -		0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
5812	1.1.3.8.1.06.00	REMUNERAÇÃO INVESTIMENTOS RENDA		0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
5813	1.1.3.8.1.06.00	DESPESA A REGULARIZAR (REGULARIZ		0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
5814	1.1.3.8.1.06.00	RETENÇÃO DE ISS A RECEBER		0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
5815	1.1.3.8.1.06.00	EMPRESTIMO CONSIGNAÇÃO BANESPA -		0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
5816	3.6.1.7.1.99.00	DESÁGIO FINANCEIRO EM RENDA FIXA		0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
5817	3.6.1.7.1.99.00	DESÁGIO FINANCEIRO EM RENDA VARI		0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
5818	3.6.1.7.1.99.00	Cancelamento de Realizável - GR		0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
5819	3.6.1.7.1.99.00	DESÁGIO FINANCEIRO - RENDA FIXA		0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
5820	3.6.1.7.1.99.00	DESÁGIO FINANCEIRO - RENDA VARIÁ		0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
5821	4.6.1.9.1.00.00	REMUNERAÇÃO RENDA FIXA - GRUPO 0		0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
5822	4.6.1.9.1.00.00	REMUNERAÇÃO RENDA FIXA - GRUPO 0		0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
5823	4.6.1.9.1.00.00	REMUNERAÇÃO RENDA VARIÁVEL - GRU		0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	



INST. DE PREV. DO SERV. MUN. SAO JOSE DOS CAMPOS

Balancete da Receita de 01/03/2020 à 31/03/2020

 Usuário: gabriel.guerrero
 Data: 17/04/2020 16:50:35
 Sistema CECAM
 (Página: 4 / 4)

Ficha	Código	Especificação da Receita	Orçada	Atualizada	Programada	ARRECADACÃO				DIFERENÇA	
						Anterior	No Mês	Cancelada	Total Mês	Total	Arrec-Orçada
5824	4.6.1.9.1.00.00	REMUNERAÇÃO RENDA VARIÁVEL - GRU		0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
5828	1.1.3.8.1.11.00	AUXÍLIO DOENÇA - TX ADM		0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
5829	1.2.1.2.1.06.99	ANTECIPAÇÃO VALE TRANSPORTE - TA		0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
5830	1.1.3.8.1.06.00	DESPESAS A REGULARIZAR		0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
5831	1.1.3.5.1.99.00	OUTROS DEPOSITOS RESTITUIVEIS		15.069,89		0,00	0,00	0,00	0,00	15.069,89	
5911	1.1.9.2.1.00.00	DESPESAS A REGULARIZAR - BANCO D		0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
*** TOTAL EXTRAORÇAMENTARIO						22.062.061,20	11.285.626,24	225,51	11.285.400,73	33.347.461,93	
*** TOTAL EXTRA + SUPRIMENTO						22.937.402,90	11.701.269,90	225,51	11.701.044,39	34.638.447,29	
SALDOS DO EXERCÍCIO ANTERIOR										1.986.383.754,23	
BANCOS CONTA MOVIMENTO										1.986.383.754,23	
TOTAL DE CAIXA E BANCOS											
TOTAL GERAL										2.089.851.675,17	

SAO JOSE DOS CAMPOS, 31 de Março de 2020

 GLÁUCIO LAMARCA ROCHA
 SUPERINTENDENTE

 LIDIA Mª R. F. CAVALCANTI
 DIRETORA FINANCEIRA

 CARLA DAMASCENO RAMOS
 CHEFE DE DIVISÃO - CONTABILIDADE/TEOURARIA

ANEXOS À L E I N. 10.099, DE 17 DE ABRIL DE 2020.

TERMO DE COLABORAÇÃO ____/2020.

Termo de Colaboração que entre si celebram o MUNICÍPIO de São José dos Campos e a Organização da Sociedade Civil _____, objetivando o Centro de Educação Infantil - _____ no (bairro), para atendimento em período integral e parcial de crianças de zero a cinco anos de idade, filhos de mães com atividades remuneradas e de baixa renda.

Prazo: 24 meses

Valor: R\$ _____ (_____)

Dotação Orçamentária: 40.10.3.3.50.43.12.365.0003.2.028.01.210000

Processo Administrativo: _____

Celebram o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, na forma do artigo 16, da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, de um lado, o

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob nº 46.643.466/0001-06, com sede na Rua José de Alencar, nº 123, Centro, São José dos Campos - SP, por intermédio da SECRETARIA DE _____, representada pela Secretária _____, brasileira, portadora da cédula de identidade nº _____, inscrita no CPF/MF sob nº _____, conforme DELEGAÇÃO prevista no DECRETO MUNICIPAL Nº 17.369/2017, alterado pelo DECRETO MUNICIPAL Nº 17.396/2017, doravante simplesmente MUNICÍPIO;

e, de outro lado, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC abaixo qualificada, selecionada no procedimento de Chamamento Público nº 01/SEC/2019, promovido pelo MUNICÍPIO por intermédio da Secretaria de Educação e Cidadania autuado no Processo Administrativo nº _____, e cujo resultado fora homologado em sessão realizada no dia _____, com a publicação da respectiva ata no sítio oficial (_____ página da secretaria responsável pela parceria) na mesma data, e com a classificação final publicada no Boletim do MUNICÍPIO do dia _____;

_____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº _____, com sede na Cidade de São José dos Campos, na _____, bairro _____, CEP _____, neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is) _____, que comprovou(aram) tal condição mediante a apresentação de cópia autenticada da ata de eleição e posse, arquivada no setor competente e cuja cópia digitalizada é juntada no Processo Administrativo nº _____, instaurado para celebração e acompanhamento da parceria que ora firmada, doravante simplesmente OSC;

com fundamento especialmente na Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014 e suas alterações, regulamentada no âmbito do MUNICÍPIO pelo Decreto Municipal nº 18.299/19 e suas alterações ou outro que venha a substituí-lo, bem como no EDITAL de chamamento público nº _____ e seus Anexos, todos constantes do Processo Administrativo nº _____, e integrantes deste TERMO DE COLABORAÇÃO como se transcritos fossem, e, assim, têm o MUNICÍPIO e a OSC, entre si, justo e avençado o quanto segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Colaboração, cujas disposições as partes se obrigam a cumprir fielmente (segundo os parâmetros do EDITAL de Chamamento Público nº ____/SEC/2019), tem por objeto o Centro de Educação Infantil - CEDIN - _____, no (bairro), para atendimento de (nº total) crianças de zero a cinco anos de idade, filhos de mães com atividades remuneradas e de baixa renda, proposto pela OSC e aprovado pelo MUNICÍPIO, juntado a fls. ____ do Processo Administrativo nº _____, em decorrência do EDITAL de Chamamento Público nº 01/SEC/2019.

1.2. O PLANO DE TRABALHO mencionado no item 1.1 é parte integrante e indissociável do presente Termo de Colaboração.

1.3. Para a execução das ações, deverão ser observadas as referências do atendimento às crianças, como descrito no ANEXO I, do EDITAL nº ____/2019, além dos princípios, diretrizes e orientações constantes nos documentos de orientações técnicas publicados pelo Ministério da Educação.

1

1.4. Além dos princípios, diretrizes e orientações constantes nos documentos de orientações técnicas publicados pelo Ministério da Educação, a presente parceria será regida pelas seguintes normas:

I - Constituição Federal de 1988; Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalhos inseridos em TERMOS DE COLABORAÇÃO, define diretrizes para política de colaboração com ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE SOCIAL - OSC's; Lei Federal nº 8.429, de 02 de junho de 1992, Lei de Improbidade Administrativa; Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, L.D.B.;

II - Referencial Curricular Nacional da Educação Infantil e Base Nacional Comum Curricular;

III - Matriz Curricular de Educação Infantil da Rede de Ensino Municipal, Proposta Curricular para Berçários da Rede de Ensino Municipal e Deliberação 01/16 do Conselho Municipal de Educação de São José dos Campos;

IV - Decreto Municipal nº 18.299/19 e suas alterações ou outro que venha a substituí-lo;

V - Instruções nº 02/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, especialmente seu TÍTULO III, Capítulo I, Seção IV, que trata dos termos de colaboração e fomento na área municipal, ou outro que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 Além de outras previstas ao longo do presente Termo de Colaboração, são obrigações:

I - Do MUNICÍPIO:

- 1) instruir o Processo Administrativo nº _____, instaurado especificamente para a celebração e acompanhamento desta Parceria, com atos atinentes à alteração, liberação de recursos, monitoramento e avaliação da execução, bem como prestação de contas;
- 2) informar à OSC os atos normativos e orientações que interessam à execução e à prestação de contas do presente Termo de Colaboração;
- 3) autorizar e supervisionar o funcionamento do CEDIN _____, de acordo com a legislação em vigor;
- 4) transferir à OSC os recursos financeiros previstos para a execução deste Termo de Colaboração, de acordo com a programação orçamentária e financeira do MUNICÍPIO de São José dos Campos e obedecendo ao cronograma de desembolso constante do PLANO DE TRABALHO aprovado, mediante as contas apresentadas nos termos do Decreto Municipal nº 18.299/19 ou outro que venha a substituí-lo;
- 5) realizar o acompanhamento da execução orçamentária e financeira dos recursos transferidos;
- 6) designar novo gestor da parceria e suplente, na hipótese dos mesmos deixarem de ser agente público ou serem lotados em outro órgão ou entidade ou outro motivo como licenças, e designar novo Suplente, quando este passar a ser Gestor da parceria;
- 7) propor, receber, analisar e, se o caso, aprovar as propostas de alteração deste Termo de Colaboração e do PLANO DE TRABALHO;
- 8) prorrogar de ofício o prazo de vigência deste Termo de Colaboração, antes de seu término, se der causa a atraso na liberação dos recursos, limitando a prorrogação ao exato período do atraso verificado;
- 9) analisar os relatórios de execução do objeto, bem como os relatórios de execução financeira da parceria;
- 10) analisar e decidir sobre a prestação de contas relativa a este Termo de Colaboração, nos termos do Capítulo IV do Decreto Municipal nº 18.299/19, e das Instruções expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado;
- 11) aplicar as sanções previstas neste Termo de Colaboração, bem como na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, e as constantes do Decreto Municipal nº 18.299/19 ou outro que venha substituí-lo;
- 12) proceder às ações administrativas quanto à exigência e restituição dos recursos transferidos;
- 13) divulgar informações referentes à parceria celebrada em dados abertos e acessíveis no seu sítio eletrônico;
- 14) exercer atividade de monitoramento e avaliação sobre a execução da parceria, inclusive, se for o caso, reorientando as ações, de modo a aprimorar e a evitar a descontinuidade das ações pactuadas;
- 15) apreciar as contas apresentadas pela OSC, nos termos do Decreto Municipal nº 18.299/19 ou outro que venha a substituí-lo;
- 16) prestar assessoramento técnico-pedagógico à OSC, por meio de planejamento conjunto a ser realizado de forma sistemática;
- 17) organizar programas de formação para a equipe gestora, a fim de qualificar o trabalho pedagógico e o atendimento aos alunos;
- 18) convidar os profissionais contratados pelas Organizações da Sociedade Civil que atuarão no atendimento das crianças para os eventos gerais da Secretaria de Educação e Cidadania;
- 19) ceder para o uso exclusivo do desenvolvimento do Termo de Colaboração, e pelo prazo de sua vigência, o imóvel público melhor descrito e caracterizado no memorial descritivo, planta e laudo de avaliação constantes do anexo da Lei Municipal nº _____, de _____ de _____ de 2020, e mediante a assinatura do respectivo Termo de Permissão de Uso, ANEXO I que integra este instrumento.

2

- 20) ceder equipamentos, inclusive eletroeletrônicos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das atividades pactuadas, conforme descrito às fls. ____ do processo administrativo citado no item 1;
- 21) responsabilizar-se pelos pagamentos das despesas de consumo de água, luz e telefone do imóvel;
- 22) responsabilizar-se pela oferta e controle da alimentação escolar às crianças atendidas;
- 23) responsabilizar-se pelo fornecimento de material escolar às crianças atendidas;
- 24) avaliar periodicamente o Termo de Colaboração, inclusive mediante obtenção de informes junto à comunidade local e à OSC;
- 25) providenciar, no primeiro ano de vigência do Termo de Colaboração, a inscrição e classificação das crianças que serão atendidas, ficando a matrícula sob a responsabilidade da OSC;
- m) fiscalizar o preenchimento das matrículas efetivadas pela OSC com objetivo de manter o atendimento à demanda sem deixar vagas em aberto;
- 26) disponibilizar para a atuação na Unidade Escolar 01 (um) Orientador de Escola e ____ estagiários.
- 27) apreciar a prestação final de contas apresentada, no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência determinada pela Administração Pública, prorrogável justificadamente por igual período.

II - Da OSC:

- 1) realizar com eficácia e zelo o atendimento das crianças, cumprindo fielmente o objetivo do presente Termo de Colaboração;
- 2) cumprir e fazer cumprir o que foi aprovado no PLANO DE TRABALHO, tanto na parte pedagógica quanto na aplicação de recursos;
- 3) abrir, manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, em instituição financeira pública determinada pelo MUNICÍPIO, observado o disposto no art. 51 da Lei Federal nº 13.019/2014, inclusive os eventuais resultados de aplicação no mercado financeiro, aplicando-os, na conformidade do PLANO DE TRABALHO, e exclusivamente, no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações relativas à execução das despesas;
- 4) administrar e empregar integralmente os recursos financeiros repassados pelo MUNICÍPIO, em conformidade com o PLANO DE TRABALHO e Cronograma Físico-financeiro aprovados; bem como com estrita observância dos termos previstos na Lei Federal nº 13.019/14 e no Decreto Municipal nº 18.299/19, e demais legislação aplicável;
- 5) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Colaboração, nos prazos estabelecidos na Instrução Normativa nº 02/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, bem como no Decreto Municipal nº 18.299/19 e orientações expedidas pela Secretaria de Educação e Cidadania, e ainda observar nas compras e contratações realizadas os procedimentos estabelecidos na Seção II do Capítulo III do Decreto Municipal nº 18.299/19, ou outro que venha a substituí-lo;
- 6) efetuar o seu registro contábil e patrimonial em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, inclusive nas hipóteses de aquisição de bens com recursos da parceria, manter a contabilidade e registros atualizados e em boa ordem, bem como relação nominal dos beneficiários das ações colaboradas à disposição dos órgãos fiscalizadores, e ainda, manter registros contábeis específicos relativos aos recebimentos de recursos oriundos da presente Colaboração, durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final;
- 7) incentivar a participação de empregados em programas de formação continuada, encaminhando-os, quando convocados pela Secretaria de Educação e Cidadania, aos programas de treinamento;
- 8) manter permanentemente a qualidade do atendimento às crianças sob sua responsabilidade;
- 9) manter condições de higiene e segurança compatíveis com a atividade realizada;
- 10) manter os recursos humanos necessários ao bom desenvolvimento do objeto do Termo de Colaboração, segundo as diretrizes traçadas pela Supervisão de Ensino do MUNICÍPIO;
- 11) manter e conservar os equipamentos e mobiliários cedidos pelo MUNICÍPIO, devolvendo-os em condições de uso e funcionamento ao término do Termo de Colaboração;
- 12) manter o imóvel cedido em boas condições de uso, comunicando previamente ao MUNICÍPIO sobre a necessidade de reformas destinadas à sua manutenção e segurança;
- 13) contratar seguro patrimonial dos eletrodomésticos e equipamentos eletroeletrônicos cedidos pelo MUNICÍPIO para utilização durante a vigência do Termo de Colaboração;
- 14) providenciar, no prazo de trinta dias após o término do prazo deste Termo de Colaboração, a devolução do imóvel e dos equipamentos e mobiliários pertencentes ao MUNICÍPIO, em bom estado de uso e conservação, independentemente de quaisquer notificações ou interpelações administrativas ou judiciais;
- 15) providenciar, à exceção daquelas elaboradas no início do Termo de Colaboração, as inscrições e classificação das crianças a serem atendidas, segundo critérios definidos pela Secretaria de Educação e Cidadania;
- 16) providenciar a matrícula das crianças que serão atendidas;
- 17) realizar a matrícula das crianças encaminhadas pela Secretaria de Educação e Cidadania por força de decisões judiciais, seja em caráter liminar ou definitivo, no prazo assinalado;
- 18) complementar com recursos próprios, serviços, materiais de consumo, projetos e despesas relativas ao Termo de Colaboração que sobejarem do repasse mensal previsto no cronograma de desembolso e no plano de recursos anualmente aprovados;
- 19) manter o número de crianças matriculadas, com o objetivo de atender à demanda, sem deixar vagas em aberto;
- 20) permitir livre acesso de agentes públicos do MUNICÍPIO, especialmente da Secretaria de Educação e Cidadania, responsável pelo presente Termo de Colaboração, dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do Gestor da Parceria, dos integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação, dos servidores do Órgão de Controle Interno do MUNICÍPIO e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei

3

Federal nº 13.019/2014, bem como aos locais de execução do objeto, permitindo o acompanhamento "in loco" e prestando todas e quaisquer informações solicitadas;

- 21) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- 22) responsabilizar-se exclusivamente pela contratação e pagamento dos salários, verbas de convenção ou dissídio coletivo, verbas rescisórias do pessoal que vier a ser necessário à execução do objeto da parceria, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, ônus tributários ou extraordinários e aqueles decorrentes de acidentes de trabalho de seus empregados, no desempenho de seus serviços ou em conexão com eles;
- 23) comunicar ao MUNICÍPIO suas alterações estatutárias, devidamente registrada em Cartório, bem como eventuais alterações em seu quadro de representantes;
- 24) divulgar na internet, e em locais visíveis da sede social da OSC, bem como nos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as informações detalhadas da parceria;
- 25) submeter previamente ao MUNICÍPIO qualquer proposta de alteração do PLANO DE TRABALHO aprovado, na forma definida neste Termo de Colaboração, observadas as vedações relativas à execução das despesas;
- 26) Não realizar pagamento antecipado com recursos da parceria;
- 27) Apenas efetuar pagamentos em espécie quando previsto e justificado no PLANO DE TRABALHO, nos termos do art. 98, do Decreto Municipal nº 18.299/19, ou outro que venha a substituí-lo;
- 28) prestar ao gestor da parceria todas as informações e esclarecimentos necessários durante o processo de monitoramento e avaliação do atendimento ao objeto do presente Termo;
- 29) promover, no prazo estipulado pelo gestor da parceria, quaisquer adequações apontadas no processo de monitoramento, avaliação e gestão operacional;
- 30) não contratar ou remunerar, a qualquer título, com os recursos repassados, servidor ou empregado público da administração pública municipal;
- 31) abster-se, durante toda a vigência da parceria, de ter como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal direta ou indireta, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau
- 32) fornecer, sempre que solicitado pelo MUNICÍPIO, Tribunal de Contas do Estado ou pelo Ministério Público, as declarações previstas nos ANEXOS IV, V, VI e VII, do EDITAL de Chamamento Público nº 01/SEC/2019, devidamente atualizadas.

Parágrafo único. As obrigações do MUNICÍPIO inseridas no item I desta cláusula serão cumpridas por intermédio da Secretaria de Educação e Cidadania.

CLÁUSULA TERCEIRA- DOS RESPONSÁVEIS PELO GERENCIAMENTO DA PARCERIA

3.1 DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA

3.1.1 Compete à Secretária da pasta, ordenadora da despesa, coordenar as obrigações decorrentes deste Termo de Colaboração;

3.2. DO GESTOR DA PARCERIA

3.2.1. As obrigações do gestor da parceria são aquelas previstas na Seção IV, Capítulo I, do Decreto Municipal nº 18.299/19, sem prejuízo daquelas previstas nos artigos 61 e 62, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações.

3.2.2. Caberá ao gestor da parceria emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação das ações objeto do presente Termo de Colaboração, submetendo-o à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, nos termos do art. 59, da Lei Federal nº 13.019/2014, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela OSC.

3.3. DO GESTOR DO CONTRATO

3.3.1. O gestor de contrato estabelecerá permanente e constante contato com a Comissão de Monitoramento e Avaliação e com o gestor da parceria, no cumprimento das obrigações previstas na Lei Municipal nº 5.800/2000 e no Decreto Municipal nº 10.209/2001 e suas alterações.

3.3.2. O gestor de contratos emitirá, mensalmente, um relatório com os valores efetivamente transferidos pelo MUNICÍPIO para a OSC, o qual deverá ser publicado no sítio eletrônico oficial.

3.4. DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

3.4.1. As obrigações da Comissão de Monitoramento e Avaliação estão previstas na Seção III, Capítulo I, do Decreto Municipal nº 18.299/2019, ou outro que venha a substituí-lo.

3.4.2. O MUNICÍPIO deverá, sempre que possível, realizar pesquisa de satisfação com os beneficiários do PLANO DE TRABALHO e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos

4

objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros.

3.4.3. A OSC compromete-se a colaborar com a pesquisa prevista no item anterior, fornecendo todos os dados necessários, e permitindo o livre acesso dos agentes responsáveis pela pesquisa, mesmo se o MUNICÍPIO se valer do apoio técnico de terceiros.

3.5. DO RESPONSÁVEL PELA OSC

3.5.1. O responsável pela OSC será o representante legal da entidade, eleito nos termos de seu ato constitutivo, cuja qualificação pessoal, endereço e telefones deverão sempre estar atualizados junto ao MUNICÍPIO, mediante comunicação, à Secretaria de Educação e Cidadania. O MUNICÍPIO cuidará para que o comunicado seja juntado ao processo administrativo aberto para acompanhar a execução da parceria.

3.5.2. Presumir-se-ão válidas e recebidas todas as comunicações endereçadas ao responsável pela OSC, por e-mail ou outro meio usual, tal como envio de cartas, ofícios, etc..

3.5.2.1. Considerar-se-á válida a entrega de e-mail, a ser confirmada pela OSC em até 24 horas, findo o qual será considerado como recebido.

3.5.2.2. Cabe ao responsável pela OSC, manter a atualização cadastral, sob pena de reputar-se válida a comunicação porventura enviada a e-mail/endereço desatualizado.

CLÁUSULA QUARTA - DA LIBERAÇÃO E DA CONTABILIZAÇÃO DOS REPASSES

4.1. O MUNICÍPIO transferirá o montante necessário para execução do objeto do presente termo de colaboração, no valor total de R\$ _____, obedecendo ao cronograma de desembolso previsto no PLANO DE TRABALHO aprovado, parte integrante deste instrumento.

4.2. Os saldos do Termo de Colaboração, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a 30 (trinta) dias, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos de dívida pública, quando a utilização dos mesmos ocorrer em prazos menores que 30 (trinta) dias.

4.3. As parcelas serão retidas nas hipóteses previstas no artigo 48 da Lei n. 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações, até o saneamento das impropriedades, bem como nas hipóteses previstas no Decreto Municipal n° 18.299/2019 ou outro que venha substituí-lo.

4.4. O atraso injustificado no cumprimento de metas pactuadas no PLANO DE TRABALHO configura inadimplemento de obrigação estabelecida no termo de colaboração, quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos.

4.5. Os recursos da parceria e os resultados das respectivas aplicações financeiras, geridos pelas organizações da sociedade civil, estão vinculados ao PLANO DE TRABALHO e não caracterizam receita própria e nem pagamento por prestação de serviços e devem ser alocados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade.

4.6. Quando não utilizados em sua totalidade, os recursos remanescentes serão devolvidos ao MUNICÍPIO ao final da parceria, no prazo de 30 (trinta) dias.

4.7. Não será admitida a emissão de Nota Fiscal de Prestação de Serviços, tendo o MUNICÍPIO como tomador dos serviços deste Termo de Colaboração.

CLÁUSULA QUINTA- DAS COMPRAS, CONTRATAÇÕES E DA REALIZAÇÃO DE DESPESAS E PAGAMENTOS

5.1. As despesas relacionadas à parceria serão executadas nos termos da Seção II, do Capítulo III, do Decreto Municipal n° 18.299/2019.

5.2. A OSC deverá manter a guarda dos documentos originais relativos à execução das parcerias pelo prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação final de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

5.3. É vedado ao MUNICÍPIO praticar atos de ingerência na seleção e na contratação de pessoal pela OSC ou que direcionem o recrutamento de pessoas para trabalhar ou prestar serviços na referida organização.

5.4. O provisionamento de valores destinados a encargos trabalhistas, quando previsto no PLANO DE TRABALHO, necessariamente será proporcional ao período de atuação do profissional na execução das ações e restritas às parcerias celebradas sob a égide da Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações, e deverão observar o constante nos artigos 90 a 94, do Decreto Municipal n° 18.299/19.

5

5.7. É da OSC a responsabilidade exclusiva pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no presente Termo de Colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO a inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à execução, em conformidade com o inciso XX, art. 42, da Lei Federal 13.019/2014.

5.8. Na hipótese de o relatório técnico de monitoramento e avaliação evidenciar irregularidades, tais como desvio de finalidade na aplicação dos recursos da parceria, atrasos na execução das ações e metas, descumprimento ou inadimplência da OSC em relação a obrigações pactuadas, o MUNICÍPIO notificará a OSC para, no prazo de até 15 (quinze) dias:

- I - sanar a irregularidade;
- II - cumprir a obrigação; ou
- III - apresentar justificativa para impossibilidade de saneamento da irregularidade ou cumprimento da obrigação.

5.8.1. Não sendo sanadas as irregularidades, deverá o MUNICÍPIO suspender novos repasses.

5.9. É de responsabilidade exclusiva da OSC o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

CLÁUSULA SEXTA - DOS BENS REMANESCENTES DA PARCERIA

6.1. Para os fins deste Termo de Colaboração, consideram-se bens remanescentes equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos da parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam de forma definitiva.

6.2. Os bens móveis remanescentes adquiridos com recursos dos repasses integrarão o patrimônio do MUNICÍPIO, facultada a doação nos termos da legislação municipal.

6.3. Por decisão da Secretária da Pasta, os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos, após a consecução do objeto da parceria, poderão ser transferidos a outra entidade parceira da Administração Pública Municipal, que os receberá em regime de comodato.

6.4. Os bens duráveis adquiridos com recursos decorrentes dos repasses, deverão ser identificados com o número do contrato, arrolados e apresentados ao MUNICÍPIO na ocasião da prestação de contas mensal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES NA PARCERIA

7.1. As alterações serão permitidas nos termos da Lei 13.019/2014 e suas alterações, bem como do Decreto Municipal n° 18.229/19 em seus artigos 100 e seguintes, ou outro que venha a substituí-lo.

7.2. Não serão celebrados termos aditivos com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1. O presente Termo de Colaboração vigorará pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data do início da prestação do serviço, conforme detalhado no PLANO DE TRABALHO, podendo ser renovado por períodos iguais e sucessivos, a critério do MUNICÍPIO.

8.2. Os pedidos de alteração de vigência deverão ser apresentados no mínimo sessenta dias antes do seu término.

8.3. A renovação deste Termo de Colaboração, por si só, não poderá implicar na alteração das metas previstas em plano de PLANO DE TRABALHO.

Parágrafo único. A posse do imóvel, mobiliários e equipamentos eletroeletrônicos dar-se-á em até cinco dias úteis, contados da data de assinatura deste Termo de Colaboração, devendo a OSC dar início à operacionalização em até cinco dias úteis, contados desta data.

CLÁUSULA NONA - DAS AÇÕES DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

9.1. O atendimento às crianças matriculadas no CEDIN, que compõe o presente termo de colaboração, será objeto de gestão operacional de caráter público, tendo sua execução devidamente monitorada e avaliada pela administração pública.

7

5.4.1. Nos casos em que a remuneração for paga proporcionalmente com recursos da parceria, a OSC deverá informar a memória de cálculo do rateio da despesa para fins de prestação de contas, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

5.4.2. As verbas rescisórias que poderão constar do PLANO DE TRABALHO se limitam ao aviso prévio, férias acrescidas do terço constitucional e multa do FGTS. Em nenhuma hipótese o MUNICÍPIO pagará pelas multas do artigo 467 e 477, § 8°, da Consolidação das Leis do Trabalho, nem por qualquer outra verba decorrente da rescisão de contrato de trabalho, seja essa verba prevista em lei ou em norma de negociação coletiva.

5.4.3. Os valores referentes ao provisionamento das verbas rescisórias e demais encargos serão pagos na mesma ocasião dos repasses mensais, e permanecerão mantidos em conta poupança em nome da organização da sociedade civil, sendo que apenas poderão ser movimentados para o pagamento de verbas rescisórias decorrentes da demissão de empregado envolvido na execução do PLANO DE TRABALHO, observado o tempo de vigência da parceria.

5.4.3.1. Na ocasião da prestação mensal de contas a organização da sociedade civil deverá enviar um extrato atualizado da conta poupança na qual ficarão depositados os recursos para pagamento das verbas rescisórias e encargos trabalhistas.

5.4.3.2. Em nenhuma hipótese será admitida a movimentação dos recursos depositados nos termos deste artigo para qualquer outro fim diverso do pagamento de verbas rescisórias ou demais encargos dos empregados cujo labor esteja previsto no PLANO DE TRABALHO.

5.4.3.3. A utilização indevida dos recursos destinados ao pagamento das verbas rescisórias e encargos trabalhistas, nos termos deste artigo, ainda que posteriormente restituídos, importará na rejeição das contas apresentadas, na aplicação de sanções administrativas nos termos deste decreto, além de configurar ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 10, inciso XVI, da Lei Federal n° 8.429/1992.

5.4.3.4. Para a recomposição dos valores provisionados em conta poupança indevidamente utilizados pela organização da sociedade civil, o MUNICÍPIO poderá, de ofício, promover a dedução dos valores dos repasses mensais.

5.4.3.5. Os rendimentos decorrentes do depósito mantido em conta poupança serão revertidos para o pagamento de verbas rescisórias, nos termos deste artigo, aplicando-se, no que for possível, o disposto no artigo 91 do Decreto Municipal n° 18.299/19.

5.4.4. Na hipótese de demissão por justa causa, de culpa recíproca na rescisão do contrato de trabalho, ou de pedido de demissão de empregado durante a execução da parceria, será apurado o passivo total remanescente na ocasião da prestação de contas mensal, de modo que o(s) repasse(s) seguinte(s), no que tange às verbas rescisórias, será(ão) o necessário para a complementação do provisionamento.

5.4.5. A movimentação dos recursos provisionados em conta poupança apenas será feita mediante a comprovação, pela organização da sociedade civil, da demissão do empregado, devendo apresentar, na ocasião da prestação mensal de contas, cópia da notificação da demissão, do aviso prévio, do Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho (TRCT) expedido conforme as regras do Ministério do Trabalho e, se necessário, também o extrato de depósitos do FGTS na conta do empregado demitido.

5.4.6. Se ao final da parceria houver valores provisionados remanescentes, estes serão mantidos na conta poupança, permanecendo a organização da sociedade civil como depositária dos valores.

5.4.6.1. Uma vez que tais valores destinam-se exclusivamente ao pagamento de verbas rescisórias e encargos trabalhistas dos empregados envolvidos com a execução do PLANO DE TRABALHO, o numerário remanescente será objeto de prestação de contas mensal pela organização da sociedade civil, ou em menor prazo, sempre que houver a rescisão do contrato de trabalho de algum empregado.

5.4.6.2. Em cada prestação mensal de contas, que continuará a ser feita enquanto os recursos não forem utilizados, a organização da sociedade civil comprovará a vigência dos contratos dos empregados que foram vinculados à execução do PLANO DE TRABALHO.

5.4.6.3. Após a rescisão dos contratos de trabalho dos empregados vinculados ao PLANO DE TRABALHO, havendo quantias remanescentes, as mesmas serão restituídas ao MUNICÍPIO no prazo de 30 (trinta) dias.

5.5. A OSC somente poderá pagar despesa em data posterior ao término da execução do Termo de Colaboração quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência.

5.6. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada nos termos do artigo 51, da Lei Federal n° 13.019/2014 e suas alterações, bem como do artigo 98, do Decreto Municipal n° 18.299/19.

6

9.2. A gestão pública operacional e o acompanhamento da execução do atendimento citado acima compreendem as seguintes atribuições:

I - coordenar, articular e avaliar o planejamento e o processo de execução das ações do atendimento às crianças;
II - assegurar a oferta do atendimento pedagógico nos padrões de qualidade exigidos pelas normativas nacionais e municipais que regulamentam a política de Educação;

9.3. As ações de monitoramento e avaliação do gestor público compreendem a verificação:

I - do número de atendimentos correspondente às metas estabelecidas no PLANO DE TRABALHO;
II - da permanência do Referencial Mínimo de Funcionários de acordo com os termos do presente EDITAL durante todo o período de vigência;
III - das estratégias metodológicas conforme descritas no PLANO DE TRABALHO apresentado;

9.4. Os procedimentos de monitoramento e avaliação ocorrerão através de:

I - análise de dados, coletados através de instrumentos específicos, da execução das ações desenvolvidas em cada serviço;
II - visitas técnicas "in loco", previamente agendadas, ou não;
III - reuniões de monitoramento, individuais e/ou coletivas.
IV - estratégias de avaliação dos serviços junto aos usuários.

9.5. A OSC deverá informar ao MUNICÍPIO, na pessoa do gestor da parceria, a existência de vagas destinadas ao objeto do presente Termo de Colaboração;

9.6. A OSC compromete-se a participar sistematicamente das reuniões de monitoramento, avaliação, gestão operacional e capacitações promovidas pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1. A OSC prestará contas:

I – mensalmente dos recursos recebidos para a consecução dos objetivos do Termo de Colaboração, até o décimo quinto dia do mês subsequente ao recebimento do repasse de verbas, observando, sempre, os dispositivos da Lei n° 13.019/14 e do Decreto Municipal n° 18.299/19;

I.1) A prestação de contas apresentada pela OSC deverá conter elementos que permitam ao Gestor da Parceria avaliar o andamento ou concluir que seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, tendo como base os indicadores estabelecidos e aprovados no PLANO DE TRABALHO.

I.1.1) A prestação de contas terá como objetivo atender ao disposto no artigo 64 da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014, e deverá ser mensal, anual e final, nos termos do Capítulo IV do Decreto Municipal n° 18.299/19.

I.1.2) A omissão da OSC no dever de prestar contas ou a rejeição das contas apresentadas permitirá ao MUNICÍPIO reter os repasses mensais, até que sejam saneadas as impropriedades apontadas.

I.2. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente e aqueles que forem aplicados em finalidade diversa da prevista no PLANO DE TRABALHO.

I.3. A OSC, na entrega das contas, deverá apresentar os documentos constantes do Decreto Municipal n° 18.299/19 ou outro que venha a substituí-lo, conforme o período ao qual as contas se referirem.

I.4. No caso de rejeição das contas, exaurida a fase recursal, a OSC deverá devolver os recursos financeiros relacionados com a irregularidade ou inexecução do objeto apurada ou com a prestação de contas não apresentada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis e o não ressarcimento ao erário ensejará inscrição do débito na dívida ativa.

I.4.1. Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a OSC poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo PLANO DE TRABALHO, atendidos os requisitos da Lei Federal n° 13.019/14, bem como do Decreto Municipal n° 18.299/19, ou outro que venha substituí-lo.

I.4.2. Negado o pedido, a restituição deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da intimação da decisão de indeferimento.

I.4.3. Os débitos a serem restituídos pela OSC serão apurados mediante atualização monetária no caso em que os saldos financeiros não se encontrarem depositados e aplicados na conta específica da parceria, e serão atualizados

8

com aplicação do Índice Instituto Nacional de Preços ao Consumidor- INPC, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, até sua efetiva restituição.

1.5. Os documentos relativos à prestação de contas deverão ser sempre enviados em mídia digital, devendo a organização da sociedade civil manter em arquivo as cópias físicas pelo prazo mínimo à disposição do Tribunal de Contas do Estado pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da prestação de contas ao MUNICÍPIO.

II – conforme Instruções nº 02/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo ou outra que lhe substituir.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1. Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o PLANO DE TRABALHO e com as normas da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações, o MUNICÍPIO poderá aplicar à OSC as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos; e

III - Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

11.2. É facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias, contado do recebimento da notificação da sanção, que será expedida por determinação da Secretária da pasta de Educação e Cidadania, e juntada no respectivo processo administrativo.

11.3. A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela organização da sociedade civil no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

11.4. A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provierem para o MUNICÍPIO.

11.5. A sanção de suspensão temporária impede a OSC de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos o MUNICÍPIO por prazo não superior a dois anos.

11.6. A sanção de declaração de inidoneidade impede a OSC de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando a organização da sociedade civil ressarcir o MUNICÍPIO pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo de dois anos da aplicação da sanção de suspensão temporária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

12.1. O presente Termo de Colaboração poderá ser rescindido pelo descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nele estabelecidas, pela superveniência de normas legais ou razões de interesse público que o tornem formal ou materialmente inexequível, ou ainda mediante prévio aviso, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

12.2. A inexecução total ou parcial deste termo de colaboração enseja a sua imediata rescisão, com as suas consequências as previstas em lei e no Decreto Municipal nº 18.299/19, ou outro que venha a substituí-lo.

12.3. Constituem justo motivo para rescisão deste termo de colaboração:

I - a utilização dos recursos em desacordo com o PLANO DE TRABALHO;

II - a falta de apresentação ou apresentação apenas parcial das contas mensais, anuais ou final, conforme o caso, nos prazos estabelecidos;

III - o não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais e PLANO DE TRABALHO;

IV - a paralisação da execução da parceria, sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO;

V - a subcontratação total ou parcial do seu objeto ou a associação da organização da sociedade civil com outrem, não admitidas no EDITAL de chamamento público e no termo celebrado;

9

e) pagar multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos do MUNICÍPIO na liberação de recursos financeiros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ASSUNÇÃO OU TRANSFERÊNCIA DE RESPONSABILIDADE

15.1. Nas hipóteses de inexecução por culpa exclusiva da OSC, o MUNICÍPIO poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas e atividades pactuadas:

a) retomar os bens públicos em poder da OSC, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

b) assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no PLANO DE TRABALHO, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela OSC até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades;

c) no caso de transferência da responsabilidade pela execução do restante do objeto da parceria, o MUNICÍPIO, deverá convocar OSC participante do chamamento público realizado, desde que atendida a ordem de classificação e mantidas as mesmas condições do instrumento anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de São José dos Campos para dirimir as dúvidas acaso originadas deste Termo de Colaboração, que não possam ser resolvidas de comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O Cronograma de desembolso de fls. ____ é parte integrante deste instrumento, sendo seu ANEXO II;

17.2. O PLANO DE TRABALHO de fls. _____, a ser executado pela OSC, é parte integrante deste instrumento, sendo seu ANEXO III.

17.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Colaboração, excluir-se-á o dia o início e incluir-se-á o dia do vencimento, prorrogando-se este para primeiro dia útil, se recair em dia sem expediente.

17.4. Para a execução do objeto do presente Termo de Colaboração, não é permitida a atuação em rede pela OSC.

17.8. Na hipótese de extinção antecipada do Termo de Colaboração, a OSC providenciará a desocupação do imóvel, com a devolução dos equipamentos e mobiliários cedidos, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da extinção, exceto em situações de interesse público que enseje na devolução em prazo menor, devolvendo-os ao MUNICÍPIO em perfeita ordem e condições de uso.

E, por estarem assim justos e de acordo com as cláusulas e condições acima, assinam as partes o presente Termo de Colaboração, composto por (...) folhas, em uma única via, para que produza seus efeitos legais, sendo a seguir arquivado em ordem numérica de acordo com a Legislação Municipal em vigor.

São José dos Campos, _____ de _____ de 2020

CRISTINE DE ANGELIS PINTO
Secretária de Educação e Cidadania

OSC
TESTEMUNHAS:

11

VI - o desatendimento das determinações regulares das autoridades designadas para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VII - a alteração do estatuto que implique a modificação da finalidade da organização da sociedade civil em relação ao objeto da parceria;

VIII - razões de interesse público;

IX - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do termo celebrado;

X - constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;

12.3.1. Os casos de rescisão do termo celebrado serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado, sendo o caso, o contraditório e a ampla defesa.

12.4. Na hipótese de desistência ou denúncia imotivada a OSC estará obrigada ao ressarcimento dos prejuízos comprovadamente experimentados pelo MUNICÍPIO, se houver culpa, dolo ou má fé, sem prejuízo das demais cominações legais.

12.5. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao MUNICÍPIO no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sem prejuízo da apresentação final das contas da parceria, sob pena de inscrição do débito em dívida ativa.

12.6. Os saldos financeiros que não se encontrarem depositados e aplicados na conta específica da parceria devem ser devidamente atualizados com aplicação do Índice INPC/IBGE, ou outro que venha a substituí-lo, quando de sua devolução.

12.7. O MUNICÍPIO encaminhará ao Ministério Público representação contra a OSC que aplicar os recursos em fins diversos ou praticar qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico do previsto neste termo de colaboração e à Secretaria de Apoio Jurídico para a cobrança judicial, visando ao ressarcimento aos cofres públicos dos recursos gastos irregularmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

13.1. A OSC divulgará na internet, em sítio eletrônico próprio, ou em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerçam suas ações, desde a celebração deste Termo de Colaboração até 180 (cento e oitenta) dias após o encerramento da parceria, contados da apreciação da prestação de contas final, contendo as informações de que tratam o art. 11 e seu parágrafo único, da Lei nº 13.019, de 2014, e suas alterações.

13.2. As Organizações da Sociedade Civil, em atendimento as Leis reguladoras da Transparência e do Acesso a informação e também as disposições das Instruções Consolidadas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, deverão divulgar, pela via eletrônica, todas as informações sobre suas atividades e resultados, dentre outros o estatuto social atualizado; Termos de Ajustes; Planos de Trabalho; relação nominal dos dirigentes; valores repassados; lista de prestadores de serviços (pessoas físicas e jurídicas) e os respectivos valores pagos; remuneração individualizada dos dirigentes e empregados com os respectivos nomes, cargos ou funções; balanços e demonstrações contábeis e os relatórios físico-financeiros de acompanhamentos, regulamento de compras e de contratação de pessoal, sob pena de adoção das medidas previstas em lei.

13.2.1. O dirigente da organização da sociedade civil será pessoalmente responsabilizado no caso de descumprimento das obrigações previstas no caput deste artigo, ficando sujeito as penas previstas em âmbito civil e administrativo, inclusive aquelas previstas na Lei 8.429, de 02 de junho de 1992 - Lei de Improbidade Administrativa - por ato que atenta contra os princípios da administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LIBERAÇÃO E DO VALOR TOTAL DE REPASSE

14.1. Os valores repassados poderão ser reajustados anualmente pela variação do Índice de Preços ao Consumidor da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas de São Paulo IPC-FIPE/SP.

14.2. O número deste Termo de Colaboração deverá constar nos documentos fiscais comprobatórios das despesas.

14.3. As despesas relacionadas à execução da parceria serão executadas em estrita observância ao PLANO DE TRABALHO aprovado e as cláusulas pactuadas, sendo vedado:

a) utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;

b) pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

c) pagar despesa cujo fato gerador tenha ocorrido antes da vigência do instrumento da parceria;

d) pagar despesas a título de taxa de administração;

10

Programa: Centro de Educação Infantil - CEDIN do bairro BOSQUE DOS EUCLIPTOS
(Para atendimento de 342 crianças em período parcial, sendo 192 crianças nos níveis BI, BII e Inf I e 150 crianças nos níveis Inf II, Pré I e Pré II).

ANEXO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO PARA 2020		
Nº	Meses	Valor R\$
1	ABRIL	100.820,58
2	MAIO	100.820,58
3	JUNHO	100.820,58
4	JULHO	100.820,58
5	AGOSTO	100.820,58
6	SETEMBRO	100.820,58
7	OUTUBRO	100.820,58
8	NOVEMBRO	100.820,58
9	DEZEMBRO	100.820,58
TOTAL PARA 2020		907.385,22

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO PARA 2021		
Nº	Meses	Valor R\$
10	JANEIRO	100.820,58
11	FEVEREIRO	100.820,58
12	MARÇO	100.820,58
13	ABRIL	100.820,58
14	MAIO	100.820,58
15	JUNHO	100.820,58
16	JULHO	100.820,58
17	AGOSTO	100.820,58
18	SETEMBRO	100.820,58
19	OUTUBRO	100.820,58
20	NOVEMBRO	100.820,58
21	DEZEMBRO	100.820,58
TOTAL PARA 2021		1.209.846,96

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO PARA 2022		
Nº	Meses	Valor R\$
22	JANEIRO	100.820,58
23	FEVEREIRO	100.820,58
24	MARÇO	100.820,58
TOTAL PARA 2022		302.461,74
TOTAL DO TERMO DE COLABORAÇÃO		2.419.693,92

12

MINUTA
TERMO DE PERMISSÃO DE USO

Permitente: Município de São José dos Campos.
 Permissonária: Associação Beneficente Social e Educacional Lírios do Campo. Objeto: Uso de Imóvel Público, Mobiliários e Equipamentos Eletroeletrônicos. Lei Autorizativa: _____, de _____ de 2020.
 Processo Administrativo: _____.

Pelo presente instrumento, o Município de São José dos Campos, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.643.466/0001-06, com sede no Paço Municipal, situado na Rua José de Alencar, nº 123, Vila Santa Luzia, neste ato representado pela Senhora Secretária de Educação e Cidadania, Sra. Cristine de Angelis Pinto, brasileira, professora, casada, portadora do RG nº 21.566.000-6 SSP/SP e CPF nº 132.339.438-90, por força da Delegação de Competência conferida pelo Decreto nº 17.396, de 06 de março de 2017, adiante denominado simplesmente MUNICÍPIO, tendo em vista o que consta do processo administrativo nº _____/20, PERMISSÃO à Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SOCIAL E EDUCACIONAL LÍRIOS DO CAMPO, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com CNPJ nº 03.589.343/0001-21, e sede no Município de São José dos Campos, na Estrada Municipal José Augusto Teixeira, nº 148, Bairro Torrão de Ouro II, neste ato representada pelo Senhor Cláudio José dos Santos, brasileiro, portador do RG nº 8.944.958-7 SSP/SP e do CPF/MF nº 547.880.488-68, residente e domiciliado à Estrada Municipal José Augusto Teixeira, nº 149, Bairro Torrão de Ouro II, neste Município, doravante denominada simplesmente PERMISSONÁRIA, o imóvel público abaixo descrito e caracterizado, e os mobiliários e equipamentos eletroeletrônicos relacionados, obrigando-se a PERMISSONÁRIA a observar irrestritamente as condições estabelecidas na Lei Municipal nº _____, de _____ de 2020 e no Termo de Colaboração assinado para o desenvolvimento do Centro de Educação Infantil – CEDIN do bairro Bosque dos Eucaliptos, para atendimento de crianças de zero a cinco anos de idade, em período integral e parcial, enquanto ocupar a área de terreno objeto do uso permitido, dentro do prazo de vigência do citado Termo de Colaboração, obedecendo também as disposições abaixo enumeradas.

1. OBJETO: A presente permissão de uso tem por objeto o uso do imóvel de domínio público municipal situado a Rua Jales, nº 17, Bosque dos Eucaliptos, formato irregular, plano e com benfeitorias, ou seja, uma edificação de alvenaria de pavimento térreo, com 914,70 m² (novecentos e quatorze metros quadrados e setenta décimos quadrados), de área construída, com as seguintes medidas e confrontações: A medição se inicia ponto 1, localizado no alinhamento predial projetado da Rua Jales (anteriormente chamada F6), distante 8,24 metros, com azimute de 293°08'18" do PVE - RN de coordenadas E (X) 409235,790 m, N (Y) 7428395,204 m e Z 635,264 m, e distância de 17,95 metros, com azimute de 356°12'30" do poste de coordenadas E (X) 409242,184 m, N (Y) 7428409,873 m e Z 634,944 m, daí segue em linha reta pelo alinhamento predial projetado da Rua Jales, percorrendo a distância de 23,83 metros, com azimute de Lei _____/20 PI 27.937/20 36 3°02'34" até encontrar o ponto 2, daí deflete à direita e segue pelo alinhamento predial projetado da Rua Jales, percorrendo uma distância de 4,18 metros, com azimute de 47°39'13" até encontrar o ponto 3, daí deflete à esquerda e segue pelo alinhamento predial projetado da Rua Jales, percorrendo uma distância de 23,17 metros, com azimute de 2°40'37" até encontrar o ponto 4, daí segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com o terreno vago, percorrendo uma distância de 30,17 metros, com azimute de 2°40'29" até encontrar o ponto 5, daí deflete à direita e segue pelo alinhamento de divisa com o prédio nº 155, percorrendo uma distância de 59,24 metros, com azimute de 92°52'57" até encontrar o ponto 6, daí segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com o lote nº 172, percorrendo uma distância de 2,76 metros, com azimute de 92°52'55" até encontrar o ponto 7, daí deflete à direita e segue pelo alinhamento de divisa com o terreno vago, percorrendo uma distância de 30,38 metros, com azimute de 182°47'18" até encontrar o ponto 8, daí segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com o prédio nº 32, percorrendo uma distância de 49,84 metros, com azimute de 182°47'16" até encontrar o ponto 9, daí deflete à direita e segue pelo alinhamento predial projetado da Rua Manoel Fiel Filho (anteriormente chamada F4), percorrendo uma distância de 17,91 metros, com azimute de 272°57'15" até encontrar o ponto 10, daí segue pelo alinhamento de divisa com o prédio nº 14, percorrendo uma distância de 22,13 metros, com azimute de 272°57'10" até encontrar o ponto 11, daí segue pelo alinhamento de divisa com o prédio nº 65, percorrendo uma distância de 24,92 metros, com azimute de 272°57'14" até encontrar o ponto 1, início da presente descrição do perímetro. O perímetro descrito perfaz uma área de 5.041,84 m² (cinco mil e quarenta e um metros quadrados e oitenta e quatro décimos quadrados).

2. NATUREZA: A presente permissão de uso tem caráter precário e gratuito, vedada a alteração da destinação do imóvel, podendo ser revogada a qualquer momento, sem direito à indenização em favor da PERMISSONÁRIA em virtude da revogação, na hipótese de qualquer violação das obrigações previstas na Lei Municipal nº _____, de _____ de 2020, e no Termo de Colaboração assinado com o MUNICÍPIO.

3. PRAZO: O prazo de vigência desta permissão será de vinte e quatro meses, podendo ser renovado até o limite legal do ajuste autorizado pela Lei Municipal nº _____, de _____ de 2020, podendo ser revogado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas na Lei Municipal nº _____, de _____ de 2020, e no Termo de Colaboração.

4. DO INSTITUTO DA REVERSÃO: Aplica-se a presente permissão o instituto da reversão, na hipótese de inobservância do disposto na Lei Municipal nº _____, de _____ de 2020, ou se o imóvel permissionado, no todo ou em parte, vier a ser dada destinação diversa da prevista na lei autorizativa.

São José dos Campos,
(data).
MUNICÍPIO
PERMISSONÁRIA

1



Associação Beneficente Social e Educacional Lírios do Campo
 End.: Rua José Augusto Teixeira, 148
 Torrão de Ouro
 CNPJ: 03.589.343/0001-21
 Tel. (12)3944-2004

Histórico da Organização da Sociedade Civil

A Associação Beneficente Social Educacional Lírios do Campo, foi fundada no dia 07/11/1999 inicialmente tinha como objetivo ajudar as pessoas a deixar de fumar. O presente curso era ministrado pelos membros da Igreja Adventista do Sétimo Dia.

No dia 02 de maio de 2001 surgiu o interesse por trabalhar com crianças de zero a seis anos, tendo como objetivo colaborar na formação integral delas e auxiliar as mães trabalhadoras de maneira a contar com um lugar seguro para que seus filhos pudessem ficar.

A sede ficava localizada na Rua José Augusto Teixeira, nº 148, Bairro Torrão de Ouro onde permanece até a presente data. Neste local atendíamos 65 crianças em regime de creche em período integral. As crianças atendidas eram filhas de mães trabalhadoras com menor renda per capita e em vulnerabilidade social.

Também tínhamos como objetivo ampliar o atendimento das crianças com qualidade e buscar parcerias junto às empresas da região do Vale do Paraíba, órgãos públicos como a Secretária de Educação e Cidadania.

Durante esses anos de funcionamento ampliamos nossa rede de atendimento para oito unidades, atendemos atualmente 1711 crianças em período integral e parcial no município de São José dos Campos. Para que o atendimento continue com qualidade contamos com 280 colaboradores capacitados de acordo com sua função.

2 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto: CEDIN DO BAIRRO BOSQUES DOS EUCALIPTOS	Período de Execução	
	Início Abril /2020	Fim Abril /2022
Endereço da Unidade: Rua Jales, S/N – Bosques dos Eucaliptos		
Identificação do Objeto: Atendimento educacional a crianças de 0 a 5 anos.		
Público Alvo Crianças de 0 a 5 anos de idade		
Meta de Atendimento 192 crianças - B I – B II – INFANTIL I 150 crianças - INFANTIL II – PRÉ I – PRÉ II		



Associação Beneficente Social e Educacional Lírios do Campo
 End.: Rua José Augusto Teixeira, 148
 Torrão de Ouro
 CNPJ: 03.589.343/0001-21
 Tel. (12)3944-2004

CEDIN DO BAIRRO BOSQUES DOS EUCALIPTOS
PLANO DE TRABALHO – 2020/2022

1 – DADOS CADASTRAIS

Organização da Sociedade Civil - OSC Associação Beneficente Social e Educacional Lírios do Campo		CNPJ: 03.589.343/0001-21	Inscrição Municipal 119501
Endereço: Rua José Augusto Teixeira, 148 – Torrão de Ouro II			
Cidade: São José dos Campos	UF: SP	CEP: 12.229-840	Tel. (12) 3944- 2004
Conta Corrente:	Banco: 001	Agência: 1213-0	Praça de Pagamento: São José dos Campos
Responsáveis pela OSC			
Presidente			
Nome: Cláudio José dos Santos	CPF: 547.880.488-68	RG: 8.944.958-7	
Endereço: Rua José Augusto Teixeira, 149 – Torrão de Ouro			
Cidade: São José dos Campos	UF: SP	CEP: 12229-840	
Tesoureiro			
Nome: Josenildo Martins Sobral	CPF: 063.589.018-69	RG: 17.254.263	
Endereço: Av. Bacabal, 2470 – Parque Industrial.			
Cidade: São José dos Campos	UF: SP	CEP: 12.235.681	
Diretora			
Nome Ivone Gomes Rodrigues	CPF 109.775.658-07	RG: 22589058	
Endereço Rua Jose Augusto Teixeira, 148.			
Cidade: São Jose dos Campos	UF: SP	CEP: 12.229-840	



Associação Beneficente Social e Educacional Lírios do Campo
 End.: Rua José Augusto Teixeira, 148
 Torrão de Ouro
 CNPJ: 03.589.343/0001-21
 Tel. (12)3944-2004

Crerios de Seleção
Segundo Portaria de acesso de matrícula: PORTARIA Nº 209/SEC/19.

Resultados a serem alcançados

- Atendimento do número total de vagas previstas na parceria.
- Cumprimento do PLANO DE TRABALHO Pedagógico.
- Integração/Parceria com a comunidade escolar e local.
- Atendimento educacional com qualidade às crianças de 0 a 5 anos cumprindo com êxito o PLANO DE TRABALHO.

Horário de Atendimento ao Público
De segunda-feira à sexta-feira.
Horário: 07h00min às 12h00min
13h00min às 17h00min

2 – Cronograma de execução (meta, etapa ou fase)

META 01		Período de Execução	
		Início	Término
Garantir o direito à escola, de acordo com a L.D.B. e a Constituição Federal, que em seu artigo 208 diz a Educação Infantil é um direito da criança e uma obrigação do Estado.		Abril 2020	Abril 2022
Nº	Etapa	Início	Término
01	Matricular devidamente os alunos conforme a lista de classificação e orientação da Secretaria de Educação e Cidadania.	Abril 2020	Abril 2022
02	Elaborar documento administrativo para monitorar e evitar a ociosidade de vagas na unidade escolar.	Abril 2020	Maio 2020
03	Cumprir calendário escolar homologado pelo setor de supervisão de Ensino da Secretaria de Educação e Cidadania.	Abril 2020	Abril 2022
04	Elaborar o Plano Político Pedagógico de acordo com as legislações vigentes, alinhado à comunidade e	Abril 2020	Agosto 2020



Associação Beneficente Social e Educacional Lírios do Campo
End.: Rua José Augusto Teixeira, 148
Terrão de Ouro
CNPJ: 03.589.343/0001-21
Tel. (12)3944-2004

	Secretaria de Educação e Cidadania.		
05	Elaborar e executar procedimento administrativo para o controle de faltas, com objetivo de diminuir a evasão escolar e garantir o direito de aprendizagem das crianças.	Abril 2020	Abril 2022
06	Garantir atendimento educacional especializado das crianças com Transtorno Global do Desenvolvimento (TGD) e outras necessidades especiais.	Abril 2020	Abril 2022
07	Estabelecer um clima de acolhimento e escuta dos pais desde o momento da matrícula.	Abril 2020	Abril 2022

INDICADORES

- Alunos devidamente matriculados nos termos das orientações emitidas pela Secretaria de Educação e Cidadania;
- Ausência de vagas ociosas na Unidade Escolar;
- Cumprimento do Calendário Escolar homologado pelo Setor de Supervisão de Ensino
- Apresentação do Plano Político Pedagógico

MEIOS DE VERIFICAÇÃO

- Análise quantitativa de relatórios de alunos matriculados cadastrados no sistema SED;
- Análise quantitativa da relação de matriculados fornecida periodicamente pela OSC;
- Acompanhamento do pleno funcionamento do CEDIN durante todo o ano letivo através de relatórios de atividades emitidos pela OSC e através de visita in loco.

META 02		Período de Execução	
		Início	Término
Oferecer uma educação de qualidade às crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos da região do município na qual o CEDIN está inserido.		Abril 2020	Abril 2022
Nº	Etapa	Início	Término
01	Realizar pesquisa de satisfação com toda comunidade	Julho 2020 Dezembro 2020 Julho 2021	Julho 2020 Dezembro 2020 Julho 2021



Associação Beneficente Social e Educacional Lírios do Campo
End.: Rua José Augusto Teixeira, 148
Terrão de Ouro
CNPJ: 03.589.343/0001-21
Tel. (12)3944-2004

- Análise qualitativa da condição do espaço interno do CEDIN através de fotos e através de visita in loco.

META 03		Período de Execução	
		Início	Término
Estimular o envolvimento e participação da sociedade civil, na busca de soluções para os problemas sociais.		Abril 2020	Abril 2022
Nº	Etapa	Início	Término
01	Reunião com pais e responsáveis novos.	Abril 2020 Dezembro 2020 Dezembro 2021	Abril 2020 Dezembro 2020 Dezembro 2021
02	Reunião de Pais e responsáveis das crianças.	Julho 2020 Dezembro 2020 Fevereiro 2021 Julho 2021 Dezembro 2021 Fevereiro 2022	Julho 2020 Dezembro 2020 Fevereiro 2021 Julho 2021 Dezembro 2021 Fevereiro 2022
03	Reunião de Pais e responsáveis no período de transição para o primeiro ano do ensino fundamental	Setembro 2020 Setembro 2021	Setembro 2020 Setembro 2021
04	Elencar temas junto à comunidade sobre temas que serão abordados em palestras periódicas.	Abril 2020 Fevereiro 2021 Fevereiro 2022	Abril 2020 Fevereiro 2021 Fevereiro 2022
05	Palestras Semestrais com a comunidade de acordo com os temas levantados por meio de pesquisa.	Junho 2020	Abril 2022
06	Eventos culturais com objetivo de estabelecer vínculos com a comunidade escolar. (Festa da Roça; Dia da Família; Mostra cultural entre outros)	Mai 2020 Julho 2020 Agosto 2020 Outubro 2020 Maio 2021 Julho 2021 Agosto 2021 Outubro 2021	Mai 2020 Julho 2020 Agosto 2020 Outubro 2020 Maio 2021 Julho 2021 Agosto 2021 Outubro 2021

INDICADORES

- Ocorrência de reuniões com a participação da comunidade local.
- Ocorrências de eventos periódicos com a participação da comunidade local.



Associação Beneficente Social e Educacional Lírios do Campo
End.: Rua José Augusto Teixeira, 148
Terrão de Ouro
CNPJ: 03.589.343/0001-21
Tel. (12)3944-2004

	escolar, crianças, equipe de escola e famílias.	Dezembro 2021	Dezembro 2021
02	Capacitar à equipe escolar, através de formações sendo: 4(quatro) horas semanais para professores, 2(duas) semanais para educadores e 1(uma) hora mensal para equipe de apoio.	Abril 2020	Abril 2022
03	Inserir os programas institucionais de acordo com o documento MARCAS da Secretaria de Educação e Cidadania (Arte de se alimentar; Escola Segura; Parque com Intervenção; Comunidade Leitora; Espaços que Educam; Pedagogia dos Sonhos).	Abril 2020	Abril 2021
04	Realizar um simpósio anual com foco em qualidade no trabalho para todos os funcionários.	Abril 2020	Abril 2022
05	Promover encontros com especialistas ligados a crianças com Transtorno Global do Desenvolvimento (TGD) e outras necessidade especiais.	Agosto 2020 Agosto 2021	Agosto 2020 Agosto 2021

INDICADORES

- Satisfação dos pais e alunos com o atendimento pedagógico oferecido;
- Objetivos atingidos referentes à Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB, Lei nº 9.394/1996), Referencial Curricular Nacional da Educação Infantil, Base Nacional Comum Curricular, Matriz Curricular de Educação Infantil da Rede de Ensino Municipal, Proposta Curricular para Berçários da Rede de Ensino Municipal;
- Formação com os diferentes segmentos da escola (professores, auxiliares e equipe de apoio), de acordo com o previsto no PLANO DE TRABALHO;
- Espaços físicos limpos e organizados que garantam a segurança e autonomia das crianças.
- Implantação Plena dos programas institucionais.

MEIOS DE VERIFICAÇÃO

- Pesquisa de satisfação com a comunidade escolar;
- Análise qualitativa do desenvolvimento dos alunos de cada nível de ensino através de avaliação das atividades realizadas em sala, através de relatórios de atividades emitidos pela OSC e através de visita in loco;
- Acompanhamento das formações realizadas através de relatórios de atividades emitidos pela OSC e através de visita in loco;



Associação Beneficente Social e Educacional Lírios do Campo
End.: Rua José Augusto Teixeira, 148
Terrão de Ouro
CNPJ: 03.589.343/0001-21
Tel. (12)3944-2004

- Resultados das Pesquisas de Satisfação.

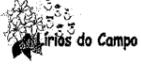
MEIOS DE VERIFICAÇÃO

- Análise quantitativa e qualitativa das listas de presenças e atas de registros das reuniões realizadas;
- Análise das comprovações das realizações dos eventos através de fotos e através de visita in loco.

META 04		Período de Execução	
		Início	Término
Imprimir intencionalidade educativa às práticas pedagógicas, organizando experiências e vivências em situações estruturadas de aprendizagem.		Abril 2020	Abril 2022
Nº	Etapa	Início	Término
01	Compreender e respeitar as particularidades de cada criança no período de adaptação e no decorrer da aprendizagem.	Abril 2020	Abril 2022
02	Promover uma mostra cultural com o objetivo de apresentar as propostas executadas pelas crianças de todos os níveis no período do ano letivo.	Outubro 2020 Outubro 2021	Outubro 2020 Outubro 2021
03	Elaborar projeto para demonstrar a importância da sustentabilidade, reaproveitando materiais não estruturados na transformação de brinquedos de forma simples e criativa, enriquecendo o brincar da criança.	Fevereiro 2021	Agosto 2021
04	Desenvolver um projeto que aproxime as crianças e toda a comunidade escolar a favor da sustentabilidade conscientizando a importância do meio ambiente.	Junho 2020	Abril 2022
05	Elaborar Semestralmente o planejamento pedagógico garantindo a interação e continuidade dos processos de aprendizagem das crianças.	Mai 2020	Abril 2022

INDICADORES

- Alcance dos objetivos de aprendizagem e desenvolvimento do Campo de Experiências "O EU, O OUTRO E O NÓS" (BNCC, pág. 45/46);



Associação Beneficente Social e Educacional Lirios do Campo
End.: Rua José Augusto Teixeira, 148
Terrão de Ouro
CNPJ: 03.589.343/0001-21
Tel. (12)3944-2004

- Alcance dos objetivos de aprendizagem e desenvolvimento do Campo de Experiências "CORPO, GESTOS E MOVIMENTOS" (BNCC, pág. 47);
Alcance dos objetivos de aprendizagem e desenvolvimento do Campo de Experiências "TRAÇOS, SONS, CORES E FORMAS" (BNCC, pág. 48);
Alcance dos objetivos de aprendizagem e desenvolvimento do Campo de Experiências "ESCUTA, FALA, PENSAMENTO E IMAGINAÇÃO" (BNCC, pág. 49/50);
Alcance dos objetivos de aprendizagem e desenvolvimento do Campo de Experiências "ESPAÇOS, TEMPOS, QUANTIDADES, RELAÇÕES E TRANSFORMAÇÕES (BNCC, pág. 51/52).
Implantação dos projetos de Sustentabilidade

MEIOS DE VERIFICAÇÃO

- Através da análise quantitativa e qualitativa de relatórios de atividades emitidos pela OSC;
Através da aferição direta com os alunos nas visitas in loco.

Table with columns: META 05, Período de Execução (Início, Término), Garantir o monitoramento de práticas pedagógicas fundamentadas em observações sistemáticas dos resultados das aprendizagens e desenvolvimento das crianças. Includes a detailed table with 6 stages (01-06) and their respective start/end dates.

Table with columns: Nº, Nome, Situação Funcionária, Escolaridade, Cargo, Salário, Provisão de Encargos Trabalhistas (Férias, Rescisão, 13º Salário, FGTS). Lists 28 employees with their respective details.



Associação Beneficente Social e Educacional Lirios do Campo
End.: Rua José Augusto Teixeira, 148
Terrão de Ouro
CNPJ: 03.589.343/0001-21
Tel. (12)3944-2004

Table with columns: comunidade escolar, INDICADORES (Documentos que contenham registros da prática pedagógica executada pelo docente em salas de aula; Documentos que contenham registros dos resultados das aprendizagens e desenvolvimento das crianças com as práticas pedagógicas adotadas), MEIOS DE VERIFICAÇÃO (Através da análise qualitativa dos registros da prática pedagógica executada pelo docente em salas de aula; Acompanhamento in loco da prática pedagógica executada pelo docente em salas de aula; Através da análise qualitativa dos registros dos resultados das aprendizagens e desenvolvimento das crianças com as práticas pedagógicas adotadas).

4 - TRABALHO DE FORMAÇÃO CONTINUADA (TFC)

Table with columns: Grupo Atendido, Dia da Semana, Horário início, Horário término. Includes details for Educadoras, Professoras, and ASG/Cozinha.

CLAUDIO JOSÉ DOS SANTOS
Presidente da Entidade
PP-0.344.263-7

Table with columns: Nº, Nome, Situação Funcionária, Escolaridade, Cargo, Salário, Provisão de Encargos Trabalhistas (Férias, Rescisão, 13º Salário, FGTS). Lists 28 employees with their respective details.

Entidade	Associação Beneficente Social Educacional Lirios do Campo Integral	Unidade	CEDIN do bairro Bosques dos Eucaliptos		
Valores per capita	B	B	Inf	Inf	
CEDIN		R\$ 308,24	R\$ 277,59	150	
TOTAL R\$ 2.419.693,92					
Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros - Vigência 01/04/2020 A 01/04/2022					
Bem/Serviço	Natureza de Despesa	Categoria ou Finalidade da despesa	Qtd	Custo Unitário	Custo Total
Salários e encargos trabalhistas (salário, INSS, IRPF, INSS retido, H. Atividades, retribuições diversas) - Para o cumprimento das metas: de 01 a 05	Salário	Recursos Humanos (5)	24	63.883,00	R\$ 1.533.432,00
Encargos patronais (PIS, FGTS, INSS patronal) - Para o cumprimento das metas: de 01 a 05	Encargos Sociais	Recursos Humanos (5)	24	6.176,32	R\$ 148.231,68
Provisionamento GRRF (multa rescisória) - Para o cumprimento das metas: de 01 a 05	Provisões	Recursos Humanos (5)	24	2.768,70	R\$ 66.448,80
13º Salário - Para o cumprimento das metas: DE 01 A 05	Salário	Recursos Humanos (5)	24	5.277,67	R\$ 126.664,08
1/3 de férias - Para o cumprimento das metas: de 01 a 05	FÉRIAS	Recursos Humanos (5)	24	1.774,81	R\$ 42.595,44
Rescisão de Contrato de trabalho - Para o cumprimento das metas: de 01 a 05	Rescisão de Contrato de Trabalho - TRCT	Recursos Humanos (5)	24	250,00	R\$ 6.000,00
Benefícios (Vale transporte, cesta básica, vale alimentação/refeição) - Para o cumprimento das metas: de 01 a 05	Benefícios	Recursos Humanos (5)	24	4.583,33	R\$ 109.999,92
Alimentação de funcionários - Para o cumprimento das metas: 01 a 05	Gêneros alimentícios	Gêneros alimentícios	24	3.125,00	R\$ 75.000,00
Serviços de terceiros (Contador, assessoria jurídica, segurança patrimonial, monitoramento de câmeras e alarmes, ponto eletrônico, entre outros serviços frequentes) - Para o cumprimento das metas: 01 a 05	Outros Serviços	Outros serviços de terceiros	24	2.700,00	R\$ 64.800,00

Serviços diversos (medicina do trabalho, correios, manutenção predial, manutenção de equipamentos, manutenção de veículos, detetização, limpeza caixa d'água, publicações, seguros, entre outros serviços esporádicos) - Para o cumprimento das metas: 01 a 05	Outros Serviços	Outros serviços de terceiros	24	416,67	R\$ 10.000,08
Material para manutenção predial e de equipamentos - Para o cumprimento das metas: 01 a 05	Outras despesas	Outras despesas	24	333,33	R\$ 7.999,92
Material de consumo (pedagógico, escritório, papelaria, material de higiene e limpeza, entre outros) - Para o cumprimento das metas: 01 a 05	Material de Consumo	Outros materiais de consumo	24	8.000,00	R\$ 192.000,00
Despesas diversas (uniformes, utensílios de cozinha, EPI's, entre outros) - Para o cumprimento das metas: 01 a 05	Outras despesas	Outras despesas	24	968,75	R\$ 23.250,00
Concessionárias (telefone, internet) - Para o cumprimento das metas: 01 a 05	Concessionárias	Utilidades Públicas (7)	24	103,00	R\$ 2.472,00
Combustível - Para o cumprimento das metas: 01 a 05	Combustível	Combustível	24	450,00	R\$ 10.800,00

Encargos Sociais	148.231,68
FGTS	-
FÉRIAS	42.595,44
INSS	-
IRRF	-
PIS	-
Provisões	66.448,80
Retenções diversas	-
Rescisão de Contrato de Trabalho - TRCT	6.000,00
Salário	1.660.096,08
Vale Alimentação	-
Vale Refeição	-
Vale Transporte	-
Recursos Humanos (6)	R\$ 0,00
Serviços Prestados por Terceiro - PF	-
Serviços Prestados por Terceiro - PJ	-
Utilidades Públicas (7)	R\$ 2.472,00
Utilidades Públicas	-
Concessionárias	2.472,00
Custos Indiretos	-
Despesas administrativas	-
Energia Elétrica	-
Internet	-
Telefone	-
Água	-
TOTAL GERAL	R\$ 2.419.693,92

Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros por Natureza de Despesa	
Natureza de Despesa	Valor
Combustível	R\$ 10.800,00
Combustível	10.800,00
Gêneros alimentícios	R\$ 75.000,00
Gêneros alimentícios	75.000,00
Locação de imóveis	R\$ 0,00
Locação de imóveis	-
Locações diversas	R\$ 0,00
Locações diversas	-
Outras despesas	R\$ 31.249,92
Acrescimo para custear locação	-
Devolução de Recurso ao Órgão Concedente	-
IPTU	-
Impostos Taxas e Contribuições	-
Outras despesas	31.249,92
Seguros	-
Outros materiais de consumo	R\$ 192.000,00
Material de Informática	-
Material Pedagógico	-
Material de Consumo	192.000,00
Material de Escritório	-
Material de Higiene e Limpeza	-
Utensílios	-
Outros serviços de terceiros	R\$ 74.800,08
Manutenção	-
Outros Serviços	74.800,08
Recursos Humanos (5)	R\$ 2.033.371,92
Benefícios	109.999,92
Contribuições Sociais	-
Despesas com pessoal	-

Cronogramas de Repasse		R\$ 2.419.693,92	
Mês 1 (Abril/20)	R\$ 100.820,58	Mês 4 (Julho/20)	R\$ 100.820,58
Mês 2 (maio/20)	R\$ 100.820,58	Mês 5 (agosto/20)	R\$ 100.820,58
Mês 3 (junho/20)	R\$ 100.820,58	Mês 6 (setembro/20)	R\$ 100.820,58
Mês 7 (outubro/20)	R\$ 100.820,58	Mês 11 (fevereiro/21)	R\$ 100.820,58
Mês 8 (novembro/20)	R\$ 100.820,58	Mês 12 (março/21)	R\$ 100.820,58
Mês 9 (dezembro/20)	R\$ 100.820,58	Mês 17 (agosto/21)	R\$ 100.820,58
Mês 13 (abril/21)	R\$ 100.820,58	Mês 18 (setembro/21)	R\$ 100.820,58
Mês 14 (maio/21)	R\$ 100.820,58	Mês 23 (fevereiro/22)	R\$ 100.820,58
Mês 15 (junho/21)	R\$ 100.820,58	Mês 24 (março/22)	R\$ 100.820,58
Mês 16 (julho/21)	R\$ 100.820,58	Complemento	
Mês 19 (outubro/21)	R\$ 100.820,58		
Mês 20 (novembro/21)	R\$ 100.820,58		
Mês 21 (dezembro/21)	R\$ 100.820,58		

7.1 Valor Total do Termo de Colaboração

o valor previsto para 2020 será de (907.385,22) Novecentos e sete mil, trezentos e oitenta e cinco reais e vinte e dois centavos
 o valor previsto para 2021 será de (1.209.646,96) Um milhão duzentos e nove mil, oitocentos e quarenta e seis reais e noventa e seis centavos
 o valor previsto para 2022 será de (302.461,74) trezentos e dois mil, quatrocentos e sessenta e um reais e setenta e quatro centavos

O Valor Total do Termo de Colaboração será de R\$ 2.419.693,92 (Dois Milhões, quatrocentos e dezoito mil, seiscentos e noventa e três reais e noventa e dois centavos)



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA
 DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO
 COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E OBRAS

MEMORIAL DESCRITIVO DO IMÓVEL

Unidade: Centro de Educação Infantil Bosque dos Eucaliptos.

Área do Terreno: 5.041,84 m²

Área Construída: 914,70 m²

Trata-se de imóvel de domínio municipal, situado a Rua Jales, nº 17, Bosque dos Eucaliptos, formato irregular, plano e com benfeitorias, ou seja, uma edificação de alvenaria de pavimento térreo, com 914,70 m² (novecentos e quatorze metros quadrados e setenta decímetros quadrados), de área construída, com as seguintes medidas e confrontações: A medição se inicia ponto 1, localizado no alinhamento predial projetado da Rua Jales (anteriormente chamada F6), distante 8,24 metros, com azimute de 293°08'18" do PVE - RN de coordenadas E (X) 409235,790 m, N (Y) 7428395,204 m e Z 635,264 m, e distancia de 17,95 metros, com azimute de 356°12'30" do poste de coordenadas E (X) 409242,184 m, N (Y) 7428409,873 m e Z 634,944 m, daí segue em linha reta pelo alinhamento predial projetado da Rua Jales, percorrendo a distância de 23,83 metros, com azimute de 3°02'34" até encontrar o ponto 2, daí deflete à direita e segue pelo alinhamento predial projetado da Rua Jales, percorrendo uma distância de 4,18 metros, com azimute de 47°39'13" até encontrar o ponto 3, daí deflete à esquerda e segue pelo alinhamento predial projetado da Rua Jales, percorrendo uma distância de 23,17 metros, com azimute de 2°40'37" até encontrar o ponto 4, daí segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com o terreno vago, percorrendo uma distância de 30,17 metros, com azimute de 2°40'29" até encontrar o ponto 5, daí deflete à direita e segue pelo alinhamento de divisa com o prédio nº 155, percorrendo uma distância de 59,24 metros, com azimute de 92°52'57" até encontrar o ponto 6, daí segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com o lote nº 172, percorrendo uma distância de 2,76 metros, com azimute de 92°52'55" até encontrar o ponto 7, daí deflete à direita e segue pelo alinhamento de divisa com o terreno vago, percorrendo uma distância de 30,38 metros, com azimute de 182°47'18" até encontrar o ponto 8, daí segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com o prédio nº 32, percorrendo uma distância de 49,84 metros, com azimute de 182°47'16" até encontrar o ponto 9, daí deflete à direita e segue pelo alinhamento predial projetado da Rua Manoel Fiel Filho (anteriormente chamada F4), percorrendo uma distância de 17,91 metros, com azimute de 272°57'15" até encontrar o ponto 10, daí segue pelo alinhamento de divisa com o prédio nº 14, percorrendo uma distância de 22,13 metros, com azimute de 272°57'10" até encontrar o ponto 11, daí segue pelo alinhamento de divisa com o prédio nº 65, percorrendo uma distância de 24,92 metros, com azimute de 272°57'14" até encontrar o ponto 1, inicio da presente descrição do perímetro. O perímetro descrito perfaz uma área de 5.041,84 m² (cinco mil e quarenta e um metros quadrados e oitenta e quatro decímetros quadrados).

Secretaria de Educação e Cidadania, 28 de Fevereiro de 2020.

Eng. Mauro Manoel Pinto
 CREA 060/1516932
 CPO - SME

Rogério Luis de Campos
 Diretor Dept. de Manutenção
 Secretaria de Educação e Cidadania

Memorial Descritivo

Página 1



Associação Beneficente Social e Educacional Lirios do Campo
 End.: Rua José Augusto Teixeira, 148
 Torrão de Ouro
 CNPJ: 03.569.343/0001-21
 Tel. (12)3944-2004

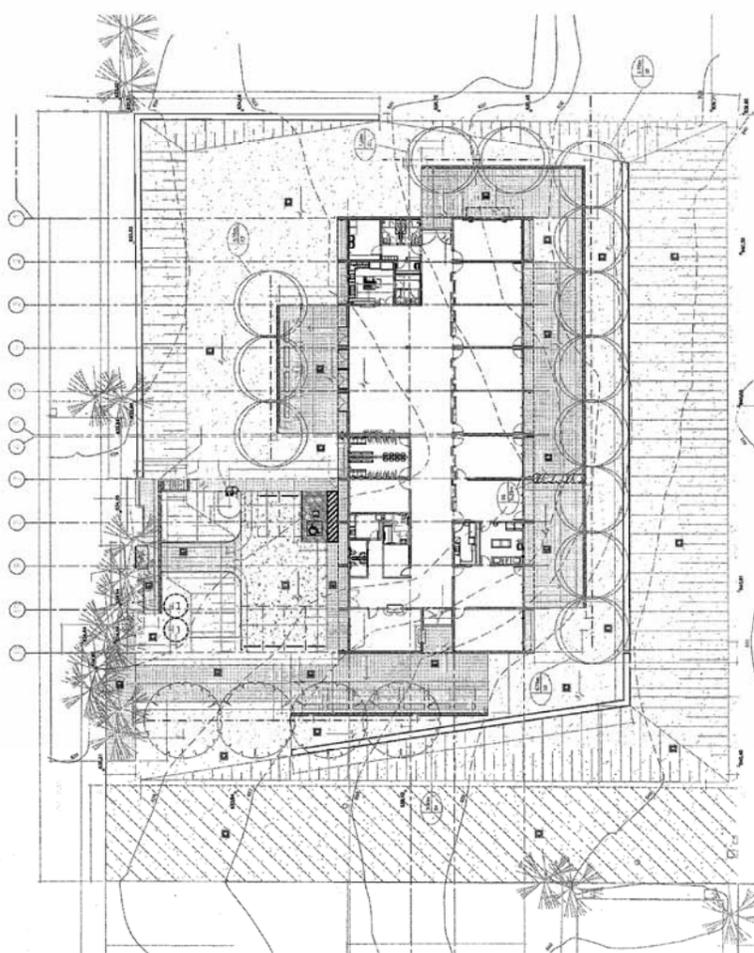
8 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da OSC, Associação Beneficente Social Educacional Lirios do Campo, declaro, à Prefeitura de São José dos Campos - Secretaria de Educação e Cidadania, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos desde Poder, na forma desde plano de trabalho.

São José dos Campos, 28 de Janeiro de 2020.

Claudio José dos Santos
 Claudio José dos Santos
 Presidente

Encaminhamos este plano de trabalho à Prefeitura de São José dos Campos - Secretaria de Educação e Cidadania, para apreciação e aprovação.



Eng. Mauro Manoel Pinto
 CREA 060/1516932
 CPO - SME

Rogério Luis de Campos
 Diretor Dept. de Manutenção
 Secretaria de Educação e Cidadania

LAUDO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL N.º 003DAA-SUS/20.
(referente ao processo interno n.º 27.937/20).

1. Interessada: Secretaria Municipal de Educação e Cidadania.
2. Proprietário: Prefeitura Municipal de São José dos Campos, sediada à Rua José de Alencar, 123 - centro.
3. Objetivo: tem o presente laudo, a finalidade de determinar o valor do Centro de Educação Infantil Bosque dos Eucaliptos.
4. Localização: o imóvel está situado à Rua Jales, n.º17, Bosque dos Eucaliptos, José dos Campos - SP.
5. Área total: o perímetro do terreno encerra a área de 5.041,84m², com uma área construída de 914,70m².
6. Vistoria: inspecionando o imóvel, observamos tratar-se da construção de uma creche.
7. Para avaliar o imóvel utilizamos as normas do IBAPE-SP - Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia de São Paulo.
8. Pesquisa de valores: às fontes de informações pesquisadas foram os anúncios publicados no jornal local, que forneceram os seguintes valores:

Elemento n.º 01:
Informação obtida dia 02/03/2020 no site Nestoria.
Anunciante Nova Freitas, tel. 3924-4688.
Local: Avenida Ouro Fino, Bosque dos Eucaliptos.
Área de 250,00m².
Topografia plana.
Valor = R\$309.000,00.
Valor unitário = 309.000,00/250,00 = R\$1.236,00/m².

Elemento n.º 02:
Informação obtida dia 02/03/2020 no site Nestoria.
Anunciante Villani Imóveis, tel. 3904-5799 ou 99623-0935.
Local: Avenida Ouro Fino, Bosque dos Eucaliptos.
Área de 250,00m².
Topografia plana.
Valor = R\$300.000,00.
Valor unitário = 300.000,00/250,00 = R\$1.200,00/m².

Elemento n.º 03:
Informação obtida dia 02/03/2020 no site Imóvel Web.
Anunciante Ricci Imóveis, tel. 3209-1918 ou 97989-6813.
Local: Rua Iturama, Bosque dos Eucaliptos.
Área de 250,00m².
Topografia plana.
Valor = R\$270.000,00.
Valor unitário = 270.000,00/250,00 = R\$1.080,00/m².

Elemento n.º 04:
Informação obtida dia 02/03/2020 no site Imóvel Web.
Anunciante tel. 3936-1915.
Local: Rua José Rachid, Bosque dos Eucaliptos.

1/4

Área de 276,00m².
Topografia plana.
Valor = R\$340.000,00.
Valor unitário = 340.000,00/276,00 = R\$1.231,88m².

Elemento n.º 05:
Informação obtida dia 02/03/2020 no site Imóvel Web.
Anunciante Mil Imóveis.
Local: Rua Jales, Bosque dos Eucaliptos.
Área de 250,00m².
Topografia plana.
Valor = R\$318.000,00.
Valor unitário = 318.000,00/250,00 = R\$1.272,00/m².

9. Homogeneização dos valores: considerando como lote padrão uma área plana, com 10,00m de frente e profundidade de 30,00m, com os melhoramentos públicos de rua pavimentada, energia elétrica, água potável e esgoto:

Fator de fonte (Ff), Considerado 0,90 para imóveis em oferta de venda, que supõe existir uma elasticidade de negociação.

Fator de testada = $F_t = (T_i/T_r)^{0,25}$
T_i = 10,00 m, testada ideal correspondente à zona onde se situa o imóvel.
T_r = testada real do elemento pesquisado.
Não considerando do F_t o que extrapolar o intervalo:
 $(1/2)^{0,25} \leq F_t \leq (2)^{0,25}$

Fator de profundidade (Fp):
P(mi) = Profundidade mínima padrão = 20,00m.
P(máx) = Profundidade máxima padrão = 40,00m.
P(eq) = Profundidade equivalente = Área/testada.

Para $P(mi)/2 \leq P(eq) \leq 2 \times P(máx)$ então:

Se $P(mi)/2 \leq P(eq) < P(mi)$:
 $F_p = (P(mi)/P(eq))^{0,50}$

Se $P(mi) \leq P(eq) \leq P(máx)$ então $F_p = 1,00$.

Se $P(máx) < P(eq) \leq 2 \times P(máx)$:
 $F_p = (P(eq)/P(máx))^{0,50}$

Para $P(eq) < P(mi)/2$ ou $P(eq) > 2 \times P(máx)$ então:
 $F_p = (2,00)^{0,50} = 1,41$.

Fator de Topografia (Fto), indicados na tabela e leva em consideração a declividade da superfície dos lotes.

Fa = Fator de área.
 $F_a = (A_p/A_a)^{0,125}$
A_p = área do elemento da pesquisa.
A_a = área avaliando.
 $F_a = (A_p/5.041,84)^{0,125}$

Valor homogeneizado = $V_h = V_u \times F_f \times F_t \times F_p \times F_{to} \times \left(\frac{A_p}{A_a}\right)^{0,125}$

2/4

Elemento	Vu	Ff	Ft	Fp	Fto	$\left(\frac{A_p}{A_a}\right)^{0,125}$	Vh
01	1.236,00	0,90	1,00	1,00	1,00	0,69	767,56
02	1.200,00	0,90	1,00	1,00	1,00	0,69	745,20
03	1.080,00	0,90	1,00	1,00	1,00	0,69	670,68
04	1.231,88	0,90	1,00	1,00	1,00	0,70	776,08
05	1.272,00	0,90	1,00	1,00	1,00	0,69	789,91
\bar{x} = Valor médio							749,89
+30% = $\bar{x} \times 1,3$							974,86
-30% = $\bar{x} \times 0,70$							524,92
$s = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^N (\bar{x} - x_i)^2}{N-1}}$							47,16

Como não existe nenhum valor que extrapola os limites, os elementos pesquisados satisfazem a exigência.

A distribuição t de Student, estima a média da população com confiança de 80% de resultados certos, com uma pequena amostra de N=5 (v=N-1=4, t_c = t_{0,80} = 1,53) por:

$$\mu = \bar{x} \pm t_c \frac{s}{\sqrt{N-1}} = 749,89 \pm 1,53 \frac{47,16}{\sqrt{5-1}} = 749,89 \pm 36,08 \quad 713,81 \leq \mu \leq 785,97$$

Com confiança de [(785,97 - 713,81)/749,89]. 100 = 9,61% < 30% Grau III

10. Cálculo do valor do lote (VL), considerando o Fator de Testada (Ft), Fator de Profundidade (Fp) e Fator de Topografia (Fto):

$$VL = \text{Área} \times V_m \times F_t \times F_p \times F_{to}$$

$$\text{Área} = m^2$$

$$V_m = R\$/m^2$$

$$F_t = \text{Fator de testada} = (T_r/T_i)^{0,25} = 1,00$$

T_r = testada real da Área avaliando

T_i = 10,00m, testada ideal correspondente à zona onde se situa o imóvel.

Não considerando do F_t o que extrapolar o intervalo:

$$(1/2)^{0,25} \leq F_t \leq (2)^{0,25}$$

F_p = Fator de profundidade = 1,00.

P(mi) = Profundidade mínima padrão = 20,00m.

P(máx) = Profundidade máxima padrão = 40,00m.

P(eq) = Profundidade equivalente.

Para $P(mi)/2 \leq P(eq) \leq 2 \times P(máx)$ então:

Se $P(mi)/2 \leq P(eq) < P(mi)$:

$$F_p = (P(mi)/P(eq))^{0,50}$$

Se $P(mi) \leq P(eq) \leq P(máx)$ então $F_p = 1,00$.

Se $P(máx) < P(eq) \leq 2 \times P(máx)$:

3/4

$$F_p = (P(máx)/P(eq))^{0,50}$$

Para $P(eq) < P(mi)/2$ ou $P(eq) > 2 \times P(máx)$ então:

$$F_p = (1/2)^{0,50} = 0,71$$

Fator de Topografia (Fto) considerado igual a 1,00 devido o terreno ser plano.

$$VL = \text{Área} \times V_m \times F_t \times F_p \times F_{to}$$

$$VL = 5.041,84 \times 749,89 \times 1,00 \times 1,00 \times 1,00 = 3.780.825,40$$

11. Cálculo do valor da construção (Vc), de acordo com CUB PN-R1 de Janeiro/2020:

$$V_c = \text{Área construída} (A_c) \times \text{CUB} \times \text{Correção do Padrão} (CP) \times \text{B.D.I.}$$

$$V_c = A_c \times \text{CUB} \times CP \times \text{B.D.I.} \times V_{cf} \times FI$$

CUB em R\$/m² = Custos Unitários Básico no Estado de São Paulo.

CP = Corrige a variação de padrão entre o CUB considerado e o padrão existente na área da construção que está sendo calculada.

B.D.I. = 1,00 = Benefício e Despesas Indiretas que inclui o lucro do construtor, despesas administrativas, etc.

V_{cf} = Vantagem da coisa feita

FI = Fator de idade, calculado pelo método da linha reta.

V_r = Valor residual = 25% do V_c.

V_u = Vida útil provável = 60 anos.

IAE = Idade Atual Estimada = nova.

$$FI = 0,25 + 0,75 \times (60 - IAE)/60$$

Construção	Área	CUB	CP	B.D.I.	Vcf	FI	Vc
Creche	914,70	1.753,71	1,25	1,00	1,10	1,00	2.205.662,99

12. Valor total do imóvel (Vti):

$$V_{ti} = V_t + V_{ac} = 3.780.825,40 + 2.205.662,99 = 5.986.488,39$$

13. Valor do imóvel:

Portanto, o valor do imóvel é cinco milhões, novecentos e oitenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e oito Reais e trinta e noventa centavos.

14. Encerramento: o presente laudo vai impresso em quatro folhas apenas no anverso, estando a última datada e assinada e as demais rubricadas.

Secretaria de Urbanismo e Sustentabilidade, 02 de Março de 2020.

Eng.º Alfredo Dimas Moreira Garcia.
Avaliador CREA 0600.89464.9/D.

4/4



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS
SETOR DE PATRIMÔNIO

Relação dos Bens reservados para Unidade Escolar Bosque dos Eucaliptos

Table with columns: Num AF, Ano AF, Class. do Bem, Descrição Item, Placa Patr., Cod. Item, Descrição Item, Valor Bem, Dt Aquisição. Lists various furniture items like desks, chairs, and armchairs with their respective acquisition dates and values.

Table with columns: Num AF, Ano AF, Class. do Bem, Descrição Item, Placa Patr., Cod. Item, Descrição Item, Valor Bem, Dt Aquisição. Lists various furniture items like desks, chairs, and armchairs with their respective acquisition dates and values.

Handwritten signature and stamp: S. W. M. ...

ANEXOS À LEI Nº 10.100, DE 17 DE ABRIL DE 2020.

TERMO DE COLABORAÇÃO ____/2020.

Termo de Colaboração que entre si celebram o MUNICÍPIO de São José dos Campos e a Organização da Sociedade Civil _____, objetivando o Centro de Educação Infantil - _____ no (bairro), para atendimento em período integral e parcial de crianças de zero a cinco anos de idade, filhos de mães com atividades remuneradas e de baixa renda.

Prazo: 24 meses

Valor: R\$ _____

Dotação Orçamentária: 40.10.3.3.50.43.12.365.0003.2.028.01.210000

Processo Administrativo: _____

Celebram o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, na forma do artigo 16, da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, de um lado, o

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob nº 46.643.466/0001-06, com sede na Rua José de Alencar, nº 123, Centro, São José dos Campos - SP, por intermédio da SECRETARIA DE _____, representada pela Secretária _____, brasileira, portadora da cédula de identidade nº _____, inscrita no CPF/MF sob nº _____, conforme DELEGAÇÃO prevista no DECRETO MUNICIPAL Nº 17.369/2017, alterado pelo DECRETO MUNICIPAL Nº 17.396/2017, doravante simplesmente MUNICÍPIO;

e, de outro lado, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC abaixo qualificada, selecionada no procedimento de Chamamento Público nº 01/SEC/2019, promovido pelo MUNICÍPIO por intermédio da Secretaria de Educação e Cidadania autuado no Processo Administrativo nº _____, e cujo resultado fora homologado em sessão realizada no dia _____, com a publicação da respectiva ata no sítio oficial (_____ página da secretaria responsável pela parceria) na mesma data, e com a classificação final publicada no Boletim do MUNICÍPIO do dia _____;

inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº _____, com sede na Cidade de São José dos Campos, na _____ bairro _____, CEP _____, neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is) _____, que comprovou(aram) tal condição mediante a apresentação de cópia autenticada da ata de eleição e posse, arquivada no setor competente e cuja cópia digitalizada é juntada no Processo Administrativo nº _____, instaurado para celebração e acompanhamento da parceria que ora firmada, doravante simplesmente OSC;

com fundamento especialmente na Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014 e suas alterações, regulamentada no âmbito do MUNICÍPIO pelo Decreto Municipal nº 18.299/19 e suas alterações ou outro que venha a substituí-lo, bem como no EDITAL de chamamento público nº _____ e seus Anexos, todos constantes do Processo Administrativo nº _____, e integrantes deste TERMO DE COLABORAÇÃO como se transcritos fossem, e, assim, têm o MUNICÍPIO e a OSC, entre si, justo e avençado o quanto segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Colaboração, cujas disposições as partes se obrigam a cumprir fielmente (segundo os parâmetros do EDITAL de Chamamento Público nº ____/SEC/2019), tem por objeto o Centro de Educação Infantil - CEDIN - _____ no (bairro), para atendimento de (nº total) crianças de zero a cinco anos de idade, filhos de mães com atividades remuneradas e de baixa renda, proposto pela OSC e aprovado pelo MUNICÍPIO, juntado a fls. ____ do Processo Administrativo nº _____, em decorrência do EDITAL de Chamamento Público nº 01/SEC/2019.

1.2 O PLANO DE TRABALHO mencionado no item 1.1 é parte integrante e indissociável do presente Termo de Colaboração.

1.3 Para a execução das ações, deverão ser observadas as referências do atendimento às crianças, como descrito no ANEXO I, do EDITAL nº ____/2019, além dos princípios, diretrizes e orientações constantes nos documentos de orientações técnicas publicados pelo Ministério da Educação.

1.4 Além dos princípios, diretrizes e orientações constantes nos documentos de orientações técnicas publicados pelo Ministério da Educação, a presente parceria será regida pelas seguintes normas:

I - Constituição Federal de 1988; Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalhos inseridos em TERMOS DE COLABORAÇÃO, define diretrizes para política de colaboração com ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE SOCIAL - OSC's; Lei Federal nº 8.429, de 02 de junho de 1992, Lei de Improbidade Administrativa; Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, L.D.B.;

II - Referencial Curricular Nacional da Educação Infantil e Base Nacional Comum Curricular;

III - Matriz Curricular de Educação Infantil da Rede de Ensino Municipal, Proposta Curricular para Berçários da Rede de Ensino Municipal e Deliberação 01/16 do Conselho Municipal de Educação de São José dos Campos;

IV - Decreto Municipal nº 18.299/19 e suas alterações ou outro que venha a substituí-lo;

V - Instruções nº 02/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, especialmente seu TÍTULO III, Capítulo I, Seção IV, que trata dos termos de colaboração e fomento na área municipal, ou outro que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 Além de outras previstas ao longo do presente Termo de Colaboração, são obrigações:

I - Do MUNICÍPIO:

- 1) instruir o Processo Administrativo nº _____, instaurado especificamente para a celebração e acompanhamento desta Parceria, com atos atinentes à alteração, liberação de recursos, monitoramento e avaliação da execução, bem como prestação de contas;
- 2) informar à OSC os atos normativos e orientações que interessam à execução e à prestação de contas do presente Termo de Colaboração;
- 3) autorizar e supervisionar o funcionamento do CEDIN _____, de acordo com a legislação em vigor;
- 4) transferir à OSC os recursos financeiros previstos para a execução deste Termo de Colaboração, de acordo com a programação orçamentária e financeira do MUNICÍPIO de São José dos Campos e obedecendo ao cronograma de desembolso constante do PLANO DE TRABALHO aprovado, mediante as contas apresentadas nos termos do Decreto Municipal nº 18.299/19 ou outro que venha a substituí-lo;
- 5) realizar o acompanhamento da execução orçamentária e financeira dos recursos transferidos;
- 6) designar novo gestor da parceria e suplente, na hipótese dos mesmos deixarem de ser agente público ou serem lotados em outro órgão ou entidade ou outro motivo como licenças, e designar novo Suplente, quando este passar a ser Gestor da parceria;
- 7) propor, receber, analisar e, se o caso, aprovar as propostas de alteração deste Termo de Colaboração e do PLANO DE TRABALHO;
- 8) prorrogar de ofício o prazo de vigência deste Termo de Colaboração, antes de seu término, se der causa a atraso na liberação dos recursos, limitando a prorrogação ao exato período do atraso verificado;
- 9) analisar os relatórios de execução do objeto, bem como os relatórios de execução financeira da parceria;
- 10) analisar e decidir sobre a prestação de contas relativa a este Termo de Colaboração, nos termos do Capítulo IV do Decreto Municipal nº 18.299/19, e das Instruções expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado.
- 11) aplicar as sanções previstas neste Termo de Colaboração, bem como na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, e as constantes do Decreto Municipal nº 18.299/19 ou outro que venha a substituí-lo;
- 12) proceder às ações administrativas quanto à exigência e restituição dos recursos transferidos;
- 13) divulgar informações referentes à parceria celebrada em dados abertos e acessíveis no seu sítio eletrônico;
- 14) exercer atividade de monitoramento e avaliação sobre a execução da parceria, inclusive, se for o caso, reorientando as ações, de modo a aprimorar e a evitar a descontinuidade das ações pactuadas;
- 15) apreciar as contas apresentadas pela OSC, nos termos do Decreto Municipal nº 18.299/19 ou outro que venha a substituí-lo;
- 16) prestar assessoramento técnico-pedagógico à OSC, por meio de planejamento conjunto a ser realizado de forma sistemática;
- 17) organizar programas de formação para a equipe gestora, a fim de qualificar o trabalho pedagógico e o atendimento aos alunos;
- 18) convidar os profissionais contratados pelas Organizações da Sociedade Civil que atuarão no atendimento das crianças para os eventos gerais da Secretaria de Educação e Cidadania;
- 19) ceder para o uso exclusivo do desenvolvimento do Termo de Colaboração, e pelo prazo de sua vigência, o imóvel público melhor descrito e caracterizado no memorial descritivo, planta e laudo de avaliação constantes do anexo da Lei Municipal nº _____, de ____ de ____ de 2020, e mediante a assinatura do respectivo Termo de Permissão de Uso, ANEXO I que integra este instrumento.
- 20) ceder equipamentos, inclusive eletroeletrônicos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das atividades pactuadas, conforme descrito às fls. ____ do processo administrativo citado no item 1;
- 21) responsabilizar-se pelos pagamentos das despesas de consumo de água, luz e telefone do imóvel;
- 22) responsabilizar-se pela oferta e controle da alimentação escolar às crianças atendidas;

23) responsabilizar-se pelo fornecimento de material escolar às crianças atendidas;
 24) avaliar periodicamente o Termo de Colaboração, inclusive mediante obtenção de informes junto à comunidade local e à OSC;
 25) providenciar, no primeiro ano de vigência do Termo de Colaboração, a inscrição e classificação das crianças que serão atendidas, ficando a matrícula sob a responsabilidade da OSC;
 m) fiscalizar o preenchimento das matrículas efetivadas pela OSC com objetivo de manter o atendimento à demanda sem deixar vagas em aberto;
 26) disponibilizar para a atuação na Unidade Escolar 01 (um) Orientador de Escola e ____ (____) estagiários.
 27) apreciar a prestação final de contas apresentada, no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência determinada pela Administração Pública, prorrogável justificadamente por igual período.

II - Da OSC:

1) realizar com eficácia e zelo o atendimento das crianças, cumprindo fielmente o objetivo do presente Termo de Colaboração;
 2) cumprir e fazer cumprir o que foi aprovado no PLANO DE TRABALHO, tanto na parte pedagógica quanto na aplicação de recursos;
 3) abrir, manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, em instituição financeira pública determinada pelo MUNICÍPIO, observado o disposto no art. 51 da Lei Federal nº 13.019/2014, inclusive os eventuais resultados de aplicação no mercado financeiro, aplicando-os, na conformidade do PLANO DE TRABALHO, e exclusivamente, no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações relativas à execução das despesas;
 4) administrar e empregar integralmente os recursos financeiros repassados pelo MUNICÍPIO, em conformidade com o PLANO DE TRABALHO e Cronograma Físico-financeiro aprovados; bem como com estrita observância dos termos previstos na Lei Federal nº 13.019/14 e no Decreto Municipal nº 18.299/19, e demais legislação aplicável;
 5) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Colaboração, nos prazos estabelecidos na Instrução Normativa nº 02/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, bem como no Decreto Municipal nº 18.299/19 e orientações expedidas pela Secretaria de Educação e Cidadania, e ainda observar nas compras e contratações realizadas os procedimentos estabelecidos na Seção II do Capítulo III do Decreto Municipal nº 18.299/19, ou outro que venha a substituí-lo;
 6) efetuar o seu registro contábil e patrimonial em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, inclusive nas hipóteses de aquisição de bens com recursos da parceria, manter a contabilidade e registros atualizados e em boa ordem, bem como relação nominal dos beneficiários das ações colaboradas à disposição dos órgãos fiscalizadores, e ainda, manter registros contábeis específicos relativos aos recebimentos de recursos oriundos da presente Colaboração, durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final;
 7) incentivar a participação de empregados em programas de formação continuada, encaminhando-os, quando convocados pela Secretaria de Educação e Cidadania, aos programas de treinamento;
 8) manter permanentemente a qualidade do atendimento às crianças sob sua responsabilidade;
 9) manter condições de higiene e segurança compatíveis com a atividade realizada;
 10) manter os recursos humanos necessários ao bom desenvolvimento do objeto do Termo de Colaboração, segundo as diretrizes traçadas pela Supervisão de Ensino do MUNICÍPIO;
 11) manter e conservar os equipamentos e mobiliários cedidos pelo MUNICÍPIO, devolvendo-os em condições de uso e funcionamento ao término do Termo de Colaboração;
 12) manter o imóvel cedido em boas condições de uso, comunicando previamente ao MUNICÍPIO sobre a necessidade de reformas destinadas à sua manutenção e segurança;
 13) contratar seguro patrimonial dos eletrodomésticos e equipamentos eletroeletrônicos cedidos pelo MUNICÍPIO para utilização durante a vigência do Termo de Colaboração;
 14) providenciar, no prazo de trinta dias após o término do prazo deste Termo de Colaboração, a devolução do imóvel e dos equipamentos e mobiliários pertencentes ao MUNICÍPIO, em bom estado de uso e conservação, independentemente de quaisquer notificações ou interpelações administrativas ou judiciais;
 15) providenciar, à exceção daquelas elaboradas no início do Termo de Colaboração, as inscrições e classificação das crianças a serem atendidas, segundo critérios definidos pela Secretaria de Educação e Cidadania;
 16) providenciar a matrícula das crianças que serão atendidas;
 17) realizar a matrícula das crianças encaminhadas pela Secretaria de Educação e Cidadania por força de decisões judiciais, seja em caráter liminar ou definitivo, no prazo assinalado;
 18) complementar com recursos próprios, serviços, materiais de consumo, projetos e despesas relativas ao Termo de Colaboração que sobejarem do repasse mensal previsto no cronograma de desembolso e no plano de recursos anualmente aprovados;
 19) manter o número de crianças matriculadas, com o objetivo de atender à demanda, sem deixar vagas em aberto;
 20) permitir livre acesso de agentes públicos do MUNICÍPIO, especialmente da Secretaria de Educação e Cidadania, responsável pelo presente Termo de Colaboração, dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do Gestor da Parceria, dos integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação, dos servidores do Órgão de Controle Interno do MUNICÍPIO e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei Federal nº 13.019/2014, bem como aos locais de execução do objeto, permitindo o acompanhamento "in loco" e prestando todas e quaisquer informações solicitadas;
 21) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

3

22) responsabilizar-se exclusivamente pela contratação e pagamento dos salários, verbas de convenção ou dissídio coletivo, verbas rescisórias do pessoal que vier a ser necessário à execução do objeto da parceria, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, ônus tributários ou extraordinários e aqueles decorrentes de acidentes de trabalho de seus empregados, no desempenho de seus serviços ou em conexão com eles;
 23) comunicar ao MUNICÍPIO suas alterações estatutárias, devidamente registrada em Cartório, bem como eventuais alterações em seu quadro de representantes;
 24) divulgar na internet, e em locais visíveis da sede social da OSC, bem como nos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as informações detalhadas da parceria;
 25) submeter previamente ao MUNICÍPIO qualquer proposta de alteração do PLANO DE TRABALHO aprovado, na forma definida neste Termo de Colaboração, observadas as vedações relativas à execução das despesas;
 26) Não realizar pagamento antecipado com recursos da parceria;
 27) Apenas efetuar pagamentos em espécie quando previsto e justificado no PLANO DE TRABALHO, nos termos do art. 98, do Decreto Municipal nº 18.299/19, ou outro que venha a substituí-lo;
 28) prestar ao gestor da parceria todas as informações e esclarecimentos necessários durante o processo de monitoramento e avaliação do atendimento ao objeto do presente Termo;
 29) promover, no prazo estipulado pelo gestor da parceria, quaisquer adequações apontadas no processo de monitoramento, avaliação e gestão operacional;
 30) não contratar ou remunerar, a qualquer título, com os recursos repassados, servidor ou empregado público da administração pública municipal;
 31) abster-se, durante toda a vigência da parceria, de ter como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal direta ou indireta, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau
 32) fornecer, sempre que solicitado pelo MUNICÍPIO, Tribunal de Contas do Estado ou pelo Ministério Público, as declarações previstas nos ANEXOS IV, V, VI e VII, do EDITAL de Chamamento Público nº 01/SEC/2019, devidamente atualizadas.

Parágrafo único. As obrigações do MUNICÍPIO inseridas no item I desta cláusula serão cumpridas por intermédio da Secretaria de Educação e Cidadania.

CLÁUSULA TERCEIRA- DOS RESPONSÁVEIS PELO GERENCIAMENTO DA PARCERIA

3.1 DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA

3.1.1 Compete à Secretária da pasta, ordenadora da despesa, coordenar as obrigações decorrentes deste Termo de Colaboração;

3.2. DO GESTOR DA PARCERIA

3.2.1. As obrigações do gestor da parceria são aquelas previstas na Seção IV, Capítulo I, do Decreto Municipal nº 18.299/19, sem prejuízo daquelas previstas nos artigos 61 e 62, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações.

3.2.2. Caberá ao gestor da parceria emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação das ações objeto do presente Termo de Colaboração, submetendo-o à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, nos termos do art. 59, da Lei Federal nº 13.019/2014, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela OSC.

3.3. DO GESTOR DO CONTRATO

3.3.1. O gestor de contrato estabelecerá permanente e constante contato com a Comissão de Monitoramento e Avaliação e com o gestor da parceria, no cumprimento das obrigações previstas na Lei Municipal nº 5.800/2000 e no Decreto Municipal nº 10.209/2001 e suas alterações.

3.3.2. O gestor de contratos emitirá, mensalmente, um relatório com os valores efetivamente transferidos pelo MUNICÍPIO para a OSC, o qual deverá ser publicado no sítio eletrônico oficial.

3.4. DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

3.4.1. As obrigações da Comissão de Monitoramento e Avaliação estão previstas na Seção III, Capítulo I, do Decreto Municipal nº 18.299/2019, ou outro que venha a substituí-lo.

3.4.2. O MUNICÍPIO deverá, sempre que possível, realizar pesquisa de satisfação com os beneficiários do PLANO DE TRABALHO e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros.

4

3.4.3. A OSC compromete-se a colaborar com a pesquisa prevista no item anterior, fornecendo todos os dados necessários, e permitindo o livre acesso dos agentes responsáveis pela pesquisa, mesmo se o MUNICÍPIO se valer do apoio técnico de terceiros.

3.5. DO RESPONSÁVEL PELA OSC

3.5.1. O responsável pela OSC será o representante legal da entidade, eleito nos termos de seu ato constitutivo, cuja qualificação pessoal, endereço e telefones deverão sempre estar atualizados junto ao MUNICÍPIO, mediante comunicação, à Secretaria de Educação e Cidadania. O MUNICÍPIO cuidará para que o comunicado seja juntado ao processo administrativo aberto para acompanhar a execução da parceria.

3.5.2. Presumir-se-ão válidas e recebidas todas as comunicações endereçadas ao responsável pela OSC, por e-mail ou outro meio usual, tal como envio de cartas, ofícios, etc..

3.5.2.1. Considerar-se-á válida a entrega de e-mail, a ser confirmada pela OSC em até 24 horas, findo o qual será considerado como recebido.

3.5.2.2. Cabe ao responsável pela OSC, manter a atualização cadastral, sob pena de reputar-se válida a comunicação porventura enviada a e-mail/endereço desatualizado.

CLÁUSULA QUARTA - DA LIBERAÇÃO E DA CONTABILIZAÇÃO DOS REPASSES

4.1. O MUNICÍPIO transferirá o montante necessário para execução do objeto do presente termo de colaboração, no valor total de R\$ _____, obedecendo ao cronograma de desembolso previsto no PLANO DE TRABALHO aprovado, parte integrante deste instrumento.

4.2. Os saldos do Termo de Colaboração, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a 30 (trinta) dias, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos ocorrer em prazos menores que 30 (trinta) dias.

4.3. As parcelas serão retidas nas hipóteses previstas no artigo 48 da Lei n. 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações, até o saneamento das impropriedades, bem como nas hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 18.299/2019 ou outro que venha substituí-lo.

4.4. O atraso injustificado no cumprimento de metas pactuadas no PLANO DE TRABALHO configura inadimplemento de obrigação estabelecida no termo de colaboração, quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos.

4.5. Os recursos da parceria e os resultados das respectivas aplicações financeiras, geridos pelas organizações da sociedade civil, estão vinculados ao PLANO DE TRABALHO e não caracterizam receita própria e nem pagamento por prestação de serviços e devem ser alocados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade.

4.6. Quando não utilizados em sua totalidade, os recursos remanescentes serão devolvidos ao MUNICÍPIO ao final da parceria, no prazo de 30 (trinta) dias.

4.7. Não será admitida a emissão de Nota Fiscal de Prestação de Serviços, tendo o MUNICÍPIO como tomador dos serviços deste Termo de Colaboração.

CLÁUSULA QUINTA- DAS COMPRAS, CONTRATAÇÕES E DA REALIZAÇÃO DE DESPESAS E PAGAMENTOS

5.1. As despesas relacionadas à parceria serão executadas nos termos da Seção II, do Capítulo III, do Decreto Municipal nº 18.299/2019.

5.2. A OSC deverá manter a guarda dos documentos originais relativos à execução das parcerias pelo prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação final de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

5.3. É vedado ao MUNICÍPIO praticar atos de ingerência na seleção e na contratação de pessoal pela OSC ou que direcionem o recrutamento de pessoas para trabalhar ou prestar serviços na referida organização.

5.4. O provisionamento de valores destinados a encargos trabalhistas, quando previsto no PLANO DE TRABALHO, necessariamente será proporcional ao período de atuação do profissional na execução das ações e restritas às parcerias celebradas sob a égide da Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações, e deverão observar o constante nos artigos 90 a 94, do Decreto Municipal nº 18.299/19.

5.4.1. Nos casos em que a remuneração for paga proporcionalmente com recursos da parceria, a OSC deverá informar a memória de cálculo do rateio da despesa para fins de prestação de contas, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

5

5.4.2. As verbas rescisórias que poderão constar do PLANO DE TRABALHO se limitam ao aviso prévio, férias acrescidas do tempo constitucional e multa do FGTS. Em nenhuma hipótese o MUNICÍPIO pagará pelas multas do artigo 467 e 477, § 8º, da Consolidação das Leis do Trabalho, nem por qualquer outra verba decorrente da rescisão de contrato de trabalho, seja essa verba prevista em lei ou em norma de negociação coletiva.

5.4.3. Os valores referentes ao provisionamento das verbas rescisórias e demais encargos serão pagos na mesma ocasião dos repasses mensais, e permanecerão mantidos em conta poupança em nome da organização da sociedade civil, sendo que apenas poderão ser movimentados para o pagamento de verbas rescisórias decorrentes da demissão de empregado envolvido na execução do PLANO DE TRABALHO, observado o tempo de vigência da parceria.

5.4.3.1. Na ocasião da prestação mensal de contas a organização da sociedade civil deverá enviar um extrato atualizado da conta poupança na qual ficarão depositados os recursos para pagamento das verbas rescisórias e encargos trabalhistas.

5.4.3.2. Em nenhuma hipótese será admitida a movimentação dos recursos depositados nos termos deste artigo para qualquer outro fim diverso do pagamento de verbas rescisórias ou demais encargos dos empregados cujo labor esteja previsto no PLANO DE TRABALHO.

5.4.3.3. A utilização indevida dos recursos destinados ao pagamento das verbas rescisórias e encargos trabalhistas, nos termos deste artigo, ainda que posteriormente restituídos, importará na rejeição das contas apresentadas, na aplicação de sanções administrativas nos termos deste decreto, além de configurar ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 10, inciso XVI, da Lei Federal nº 8.429/1992.

5.4.3.4. Para a recomposição dos valores provisionados em conta poupança indevidamente utilizados pela organização da sociedade civil, o MUNICÍPIO poderá, de ofício, promover a dedução dos valores dos repasses mensais.

5.4.3.5. Os rendimentos decorrentes do depósito mantido em conta poupança serão revertidos para o pagamento de verbas rescisórias, nos termos deste artigo, aplicando-se, no que for possível, o disposto no artigo 91 do Decreto Municipal nº 18.299/19.

5.4.4. Na hipótese de demissão por justa causa, de culpa recíproca na rescisão do contrato de trabalho, ou de pedido de demissão de empregado durante a execução da parceria, será apurado o passivo total remanescente na ocasião da prestação de contas mensal, de modo que o(s) repasse(s) seguinte(s), no que tange às verbas rescisórias, será(ão) o necessário para a complementação do provisionamento.

5.4.5. A movimentação dos recursos provisionados em conta poupança apenas será feita mediante a comprovação, pela organização da sociedade civil, da demissão do empregado, devendo apresentar, na ocasião da prestação mensal de contas, cópia da notificação da demissão, do aviso prévio, do Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho (TRCT) expedido conforme as regras do Ministério do Trabalho e, se necessário, também o extrato de depósitos do FGTS na conta do empregado demitido.

5.4.6. Se ao final da parceria houver valores provisionados remanescentes, estes serão mantidos na conta poupança, permanecendo a organização da sociedade civil como depositária dos valores.

5.4.6.1. Uma vez que tais valores destinar-se-ão exclusivamente ao pagamento de verbas rescisórias e encargos trabalhistas dos empregados envolvidos com a execução do PLANO DE TRABALHO, o numerário remanescente será objeto de prestação de contas mensal pela organização da sociedade civil, ou em menor prazo, sempre que houver a rescisão do contrato de trabalho de algum empregado.

5.4.6.2. Em cada prestação mensal de contas, que continuará a ser feita enquanto os recursos não forem utilizados, a organização da sociedade civil comprovará a vigência dos contratos dos empregados que foram vinculados à execução do PLANO DE TRABALHO.

5.4.6.3. Após a rescisão dos contratos de trabalho dos empregados vinculados ao PLANO DE TRABALHO, havendo quantias remanescentes, as mesmas serão restituídas ao MUNICÍPIO no prazo de 30 (trinta) dias.

5.5. A OSC somente poderá pagar despesa em data posterior ao término da execução do Termo de Colaboração quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência.

5.6. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada nos termos do artigo 51, da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, bem como do artigo 98, do Decreto Municipal nº 18.299/19.

5.7. É da OSC a responsabilidade exclusiva pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no presente Termo de Colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO a inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à execução, em conformidade com o inciso XX, art. 42, da Lei Federal 13.019/2014.

6

5.8. Na hipótese de o relatório técnico de monitoramento e avaliação evidenciar irregularidades, tais como desvio de finalidade na aplicação dos recursos da parceria, atrasos na execução das ações e metas, descumprimento ou inadimplência da OSC em relação a obrigações pactuadas, o MUNICÍPIO notificará a OSC para, no prazo de até 15 (quinze) dias:

- I - sanar a irregularidade;
- II - cumprir a obrigação; ou
- III - apresentar justificativa para impossibilidade de saneamento da irregularidade ou cumprimento da obrigação.

5.8.1. Não sendo sanadas as irregularidades, deverá o MUNICÍPIO suspender novos repasses.

5.9. É de responsabilidade exclusiva da OSC o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

CLÁUSULA SEXTA - DOS BENS REMANESCENTES DA PARCERIA

6.1. Para os fins deste Termo de Colaboração, consideram-se bens remanescentes equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos da parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam de forma definitiva.

6.2. Os bens móveis remanescentes adquiridos com recursos dos repasses integrarão o patrimônio do MUNICÍPIO, facultada a doação nos termos da legislação municipal.

6.3. Por decisão da Secretária da Pasta, os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos, após a consecução do objeto da parceria, poderão ser transferidos a outra entidade parceira da Administração Pública Municipal, que os receberá em regime de comodato.

6.4. Os bens duráveis adquiridos com recursos decorrentes dos repasses, deverão ser identificados com o número do contrato, arrolados e apresentados ao MUNICÍPIO na ocasião da prestação de contas mensal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES NA PARCERIA

7.1. As alterações serão permitidas nos termos da Lei 13.019/2014 e suas alterações, bem como do Decreto Municipal nº 18.229/19 em seus artigos 100 e seguintes, ou outro que venha a substituí-lo.

7.2. Não serão celebrados termos aditivos com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1. O presente Termo de Colaboração vigorará pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data do início da prestação do serviço, conforme detalhado no PLANO DE TRABALHO, podendo ser renovado por períodos iguais e sucessivos, a critério do MUNICÍPIO.

8.2. Os pedidos de alteração de vigência deverão ser apresentados no mínimo sessenta dias antes do seu término.

8.3. A renovação deste Termo de Colaboração, por si só, não poderá implicar na alteração das metas previstas em plano de PLANO DE TRABALHO.

Parágrafo único. A posse do imóvel, mobiliários e equipamentos eletroeletrônicos dar-se-á em até cinco dias úteis, contados da data de assinatura deste Termo de Colaboração, devendo a OSC dar início à operacionalização em até cinco dias úteis, contados desta data.

CLÁUSULA NONA - DAS AÇÕES DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

9.1. O atendimento às crianças matriculadas no CEDIN, que compõe o presente termo de colaboração, será objeto de gestão operacional de caráter público, tendo sua execução devidamente monitorada e avaliada pela administração pública.

9.2. A gestão pública operacional e o acompanhamento da execução do atendimento citado acima compreendem as seguintes atribuições:

- I - coordenar, articular e avaliar o planejamento e o processo de execução das ações do atendimento às crianças;
- II - assegurar a oferta do atendimento pedagógico nos padrões de qualidade exigidos pelas normativas nacionais e municipais que regulamentam a política de Educação;

7

II – conforme Instruções nº 02/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo ou outra que lhe substituir.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1. Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o PLANO DE TRABALHO e com as normas da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações, o MUNICÍPIO poderá aplicar à OSC as seguintes sanções:

- I - Advertência;
- II - Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos; e
- III - Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

11.2. É facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias, contado do recebimento da notificação da sanção, que será expedida por determinação da Secretária da pasta de Educação e Cidadania, e juntada no respectivo processo administrativo.

11.3. A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela organização da sociedade civil no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

11.4. A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para o MUNICÍPIO.

11.5. A sanção de suspensão temporária impede a OSC de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos o MUNICÍPIO por prazo não superior a dois anos.

11.6. A sanção de declaração de inidoneidade impede a OSC de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando a organização da sociedade civil ressarcir o MUNICÍPIO pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo de dois anos da aplicação da sanção de suspensão temporária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

12.1. O presente Termo de Colaboração poderá ser rescindido pelo descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nele estabelecidas, pela superveniência de normas legais ou razões de interesse público que o tornem formal ou materialmente inexequível, ou ainda mediante prévio aviso, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

12.2. A inexecução total ou parcial deste termo de colaboração enseja a sua imediata rescisão, com as suas consequências as previstas em lei e no Decreto Municipal nº 18.299/19, ou outro que venha a substituí-lo.

12.3. Constituem justo motivo para rescisão deste termo de colaboração:

- I - a utilização dos recursos em desacordo com o PLANO DE TRABALHO;
- II - a paralisação da execução da parceria, sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO;
- III - o não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais e PLANO DE TRABALHO;
- IV - a paralisação da execução da parceria, sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO;
- V - a subcontratação total ou parcial do seu objeto ou a associação da organização da sociedade civil com outrem, não admitidas no EDITAL de chamamento público e no termo celebrado;
- VI - o desatendimento das determinações regulares das autoridades designadas para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VII - a alteração do estatuto que implique a modificação da finalidade da organização da sociedade civil em relação ao objeto da parceria;
- VIII - razões de interesse público;
- IX - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do termo celebrado;
- X - constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;

9

9.3. As ações de monitoramento e avaliação do gestor público compreendem a verificação:

- I - do número de atendimentos correspondente às metas estabelecidas no PLANO DE TRABALHO;
- II - da permanência do Referencial Mínimo de Funcionários de acordo com os termos do presente EDITAL durante todo o período de vigência;
- III - das estratégias metodológicas conforme descritas no PLANO DE TRABALHO apresentado;

9.4. Os procedimentos de monitoramento e avaliação ocorrerão através de:

- I - análise de dados, coletados através de instrumentos específicos, da execução das ações desenvolvidas em cada serviço;
- II - visitas técnicas "in loco", previamente agendadas, ou não;
- III - reuniões de monitoramento, individuais e/ou coletivas.
- IV - estratégias de avaliação dos serviços junto aos usuários.

9.5. A OSC deverá informar ao MUNICÍPIO, na pessoa do gestor da parceria, a existência de vagas destinadas ao objeto do presente Termo de Colaboração;

9.6. A OSC compromete-se a participar sistematicamente das reuniões de monitoramento, avaliação, gestão operacional e capacitações promovidas pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1. A OSC prestará contas:

I – mensalmente dos recursos recebidos para a consecução dos objetivos do Termo de Colaboração, até o décimo quinto dia do mês subsequente ao recebimento do repasse de verbas, observando, sempre, os dispositivos da Lei nº 13.019/14 e do Decreto Municipal nº 18.299/19;

I.1) A prestação de contas apresentada pela OSC deverá conter elementos que permitam ao Gestor da Parceria avaliar o andamento ou concluir que seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, tendo como base os indicadores estabelecidos e aprovados no PLANO DE TRABALHO.

I.1.1) A prestação de contas terá como objetivo atender ao disposto no artigo 64 da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014, e deverá ser mensal, anual e final, nos termos do Capítulo IV do Decreto Municipal nº 18.299/19.

I.1.2) A omissão da OSC no dever de prestar contas ou a rejeição das contas apresentadas permitirá ao MUNICÍPIO reter os repasses mensais, até que sejam saneadas as impropriedades apontadas.

I.2. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente e aqueles que forem aplicados em finalidade diversa da prevista no PLANO DE TRABALHO.

I.3. A OSC, na entrega das contas, deverá apresentar os documentos constantes do Decreto Municipal nº 18.299/19 ou outro que venha a substituí-lo, conforme o período ao qual as contas se referirem.

I.4. No caso de rejeição das contas, exaurida a fase recursal, a OSC deverá devolver os recursos financeiros relacionados com a irregularidade ou inexecução do objeto apurada ou com a prestação de contas não apresentada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis e o não ressarcimento ao erário ensejará inscrição do débito na dívida ativa.

I.4.1. Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a OSC poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo PLANO DE TRABALHO, atendidos os requisitos da Lei Federal nº 13.019/14, bem como do Decreto Municipal nº 18.299/19, ou outro que venha substituí-lo.

I.4.2. Negado o pedido, a restituição deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da intimação da decisão de indeferimento.

I.4.3. Os débitos a serem restituídos pela OSC serão apurados mediante atualização monetária no caso em que os saldos financeiros não se encontrarem depositados e aplicados na conta específica da parceria, e serão atualizados com aplicação do índice Instituto Nacional de Preços ao Consumidor- INPC, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, até sua efetiva restituição.

I.5. Os documentos relativos à prestação de contas deverão ser sempre enviados em mídia digital, devendo a organização da sociedade civil manter em arquivo as cópias físicas pelo prazo mínimo à disposição do Tribunal de Contas do Estado pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da prestação de contas ao MUNICÍPIO.

8

12.3.1. Os casos de rescisão do termo celebrado serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado, sendo o caso, o contraditório e a ampla defesa.

12.4. Na hipótese de desistência ou denúncia imotivada a OSC estará obrigada ao ressarcimento dos prejuízos comprovadamente experimentados pelo MUNICÍPIO, se houver culpa, dolo ou má fé, sem prejuízo das demais cominações legais.

12.5. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao MUNICÍPIO no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sem prejuízo da apresentação final das contas da parceria, sob pena de inscrição do débito em dívida ativa.

12.6. Os saldos financeiros que não se encontrarem depositados e aplicados na conta específica da parceria devem ser devidamente atualizados com aplicação do índice INPC/IBGE, ou outro que venha a substituí-lo, quando de sua devolução.

12.7. O MUNICÍPIO encaminhará ao Ministério Público representação contra a OSC que aplicar os recursos em fins diversos ou praticar qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico do previsto neste termo de colaboração e à Secretaria de Apoio Jurídico para a cobrança judicial, visando ao ressarcimento aos cofres públicos dos recursos gastos irregularmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

13.1. A OSC divulgará na internet, em sítio eletrônico próprio, ou em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerçam suas ações, desde a celebração deste Termo de Colaboração até 180 (cento e oitenta) dias após o encerramento da parceria, contados da apreciação da prestação de contas final, contendo as informações de que tratam o art. 11 e seu parágrafo único, da Lei nº 13.019, de 2014, e suas alterações.

13.2. As Organizações da Sociedade Civil, em atendimento as Leis reguladoras da Transparência e do Acesso a informação e também as disposições das Instruções Consolidadas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, deverão divulgar, pela via eletrônica, todas as informações sobre suas atividades e resultados, dentre outros o estatuto social atualizado; Termos de Ajustes; Planos de Trabalho; relação nominal dos dirigentes; valores repassados; lista de prestadores de serviços (pessoas físicas e jurídicas) e os respectivos valores pagos; remuneração individualizada dos dirigentes e empregados com os respectivos nomes, cargos ou funções; balanços e demonstrações contábeis e os relatórios físico-financeiros de acompanhamentos, regulamento de compras e de contratação de pessoal, sob pena de adoção das medidas previstas em lei.

13.2.1. O dirigente da organização da sociedade civil será pessoalmente responsabilizado no caso de descumprimento das obrigações previstas no caput deste artigo, ficando sujeito as penas previstas em âmbito civil e administrativo, inclusive aquelas previstas na Lei 8.429, de 02 de junho de 1992 - Lei de Improbidade Administrativa - por ato que atenta contra os princípios da administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LIBERAÇÃO E DO VALOR TOTAL DE REPASSE

14.1. Os valores repassados poderão ser reajustados anualmente pela variação do Índice de Preços ao Consumidor da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas de São Paulo IPC-FIPE/SP.

14.2. O número deste Termo de Colaboração deverá constar nos documentos fiscais comprobatórios das despesas.

14.3. As despesas relacionadas à execução da parceria serão executadas em estrita observância ao PLANO DE TRABALHO aprovado e as cláusulas pactuadas, sendo vedado:

- a) utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;
- b) pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
- c) pagar despesa cujo fato gerador tenha ocorrido antes da vigência do instrumento da parceria;
- d) pagar despesas a título de taxa de administração;
- e) pagar multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos do MUNICÍPIO na liberação de recursos financeiros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ASSUNÇÃO OU TRANSFERÊNCIA DE RESPONSABILIDADE

15.1. Nas hipóteses de inexecução por culpa exclusiva da OSC, o MUNICÍPIO poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas e atividades pactuadas:

- a) retomar os bens públicos em poder da OSC, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

10

b) assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no PLANO DE TRABALHO, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela OSC até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades;
c) no caso de transferência da responsabilidade pela execução do restante do objeto da parceria, o MUNICÍPIO, deverá convocar OSC participante do chamamento público realizado, desde que atendida a ordem de classificação e mantidas as mesmas condições do instrumento anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de São José dos Campos para dirimir as dúvidas acaso originadas deste Termo de Colaboração, que não possam ser resolvidas de comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O Cronograma de desembolso de fis. ____ é parte integrante deste instrumento, sendo seu ANEXO II;

17.2. O PLANO DE TRABALHO de fis. ____, a ser executado pela OSC, é parte integrante deste instrumento, sendo seu ANEXO III.

17.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Colaboração, excluir-se-á o dia o início e incluir-se-á o dia do vencimento, prorrogando-se este para primeiro dia útil, se recair em dia sem expediente.

17.4. Para a execução do objeto do presente Termo de Colaboração, não é permitida a atuação em rede pela OSC.

17.8. Na hipótese de extinção antecipada do Termo de Colaboração, a OSC providenciará a desocupação do imóvel, com a devolução dos equipamentos e mobiliários cedidos, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da extinção, exceto em situações de interesse público que enseje na devolução em prazo menor, devolvendo-os ao MUNICÍPIO em perfeita ordem e condições de uso.

E, por estarem assim justos e de acordo com as cláusulas e condições acima, assinam as partes o presente Termo de Colaboração, composto por ____ (..) folhas, em uma única via, para que produza seus efeitos legais, sendo a seguir arquivado em ordem numérica de acordo com a Legislação Municipal em vigor.

São José dos Campos, _____ de _____ de 2020

CRISTINE DE ANGELIS PINTO
Secretária de Educação e Cidadania

OSC
TESTEMUNHAS:

11

MINUTA
TERMO DE PERMISSÃO DE USO

Permitente: Município de São José dos Campos.
Permissionária: Associação Beneficente Social e Educacional Lírios do Campo. Objeto: Uso de Imóvel Público, Mobiliários e Equipamentos Eletroeletrônicos. Lei Autorizativa: _____, de _____ de 2020.

Processo Administrativo: _____
Pelo presente instrumento, o Município de São José dos Campos, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.643.466/0001-06, com sede no Paço Municipal, situado na Rua José de Alencar, nº 123, Vila Santa Luzia, neste ato representado pela Senhora Secretária de Educação e Cidadania, Sra. Cristine de Angelis Pinto, brasileira, professora, casada, portadora do RG nº 21.566.000-6 SSP/SP e CPF nº 132.339.438-90, por força da Delegação de Competência conferida pelo Decreto nº 17.396, de 06 de março de 2017, mediante o denominado simplesmente MUNICÍPIO, tendo em vista o que consta do processo administrativo nº _____/20, PERMITE a Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SOCIAL E EDUCACIONAL LÍRIOS DO CAMPO, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com CNPJ nº 03.589.343/0001-21, e sede no Município de São José dos Campos, na Estrada Municipal José Augusto Teixeira, nº 148, Bairro Torrão de Ouro II, neste ato representada pelo Senhor Cláudio José dos Santos, brasileiro, portador do RG nº 8.944.958-7 SSP/SP e do CPF/MF nº 547.880.488-68, residente e domiciliado à Estrada Municipal José Augusto Teixeira, nº 149, Bairro Torrão de Ouro II, neste Município, doravante denominada simplesmente PERMISSIONÁRIA, o imóvel público abaixo descrito e caracterizado, e os mobiliários e equipamentos eletroeletrônicos relacionados, obrigando-se a PERMISSIONÁRIA a observar irretratamente as condições estabelecidas na Lei Municipal nº _____, de _____ de 2020 e no Termo de Colaboração assinado para o desenvolvimento do Centro de Educação Infantil – CEDIN do bairro Bosque dos Eucaliptos, para atendimento de crianças de zero a cinco anos de idade, em período integral e parcial, enquanto ocupar a área de terreno objeto do uso permitido, dentro do prazo de vigência do citado Termo de Colaboração, obedecendo também as disposições abaixo enumeradas.

1. OBJETO: A presente permissão de uso tem por objeto o uso do imóvel de domínio público municipal situado a Rua Jales, nº 17, Bosque dos Eucaliptos, formato irregular, plano e com benfeitorias, ou seja, uma edificação de alvenaria de pavimento térreo, com 914,70 m² (novecentos e quatorze metros quadrados e setenta decímetros quadrados), de área construída, com as seguintes medidas e confrontações: A medição se inicia ponto 1, localizado no alinhamento predial projetado da Rua Jales (anteriormente chamada F6), distante 8,24 metros, com azimute de 293°08'18" do PVE - RN de coordenadas E (X) 409235,790 m, N (Y) 7428395,204 m e Z 635,264 m, e distância de 17,95 metros, com azimute de 356°12'30" do poste de coordenadas E (X) 409242,184 m, N (Y) 7428409,873 m e Z 634,944 m, daí segue em linha reta pelo alinhamento predial projetado da Rua Jales, percorrendo a distância de 23,83 metros, com azimute de Lei _____/20 PI 27.937/20 36 3°02'34" até encontrar o ponto 2, daí deflete à direita e segue pelo alinhamento predial projetado da Rua Jales, percorrendo uma distância de 4,18 metros, com azimute de 47°39'13" até encontrar o ponto 3, daí deflete à esquerda e segue pelo alinhamento predial projetado da Rua Jales, percorrendo uma distância de 23,17 metros, com azimute de 2°40'37" até encontrar o ponto 4, daí segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com o terreno vago, percorrendo uma distância de 30,17 metros, com azimute de 2°40'29" até encontrar o ponto 5, daí deflete à direita e segue pelo alinhamento de divisa com o prédio nº 155, percorrendo uma distância de 59,24 metros, com azimute de 92°52'57" até encontrar o ponto 6, daí segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com o lote nº 172, percorrendo uma distância de 2,76 metros, com azimute de 92°52'55" até encontrar o ponto 7, daí deflete à direita e segue pelo alinhamento de divisa com o terreno vago, percorrendo uma distância de 30,38 metros, com azimute de 182°47'18" até encontrar o ponto 8, daí segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com o prédio nº 32, percorrendo uma distância de 49,84 metros, com azimute de 182°47'16" até encontrar o ponto 9, daí deflete à direita e segue pelo alinhamento predial projetado da Rua Manoel Fiel Filho (anteriormente chamada F4), percorrendo uma distância de 17,91 metros, com azimute de 272°57'15" até encontrar o ponto 10, daí segue pelo alinhamento de divisa com o prédio nº 14, percorrendo uma distância de 22,13 metros, com azimute de 272°57'10" até encontrar o ponto 11, daí segue pelo alinhamento de divisa com o prédio nº 65, percorrendo uma distância de 24,92 metros, com azimute de 272°57'14" até encontrar o ponto 1, início da presente descrição do perímetro. O perímetro descrito perfaz uma área de 5.041,84 m² (cinco mil e quarenta e um metros quadrados e oitenta e quatro decímetros quadrados).

2. NATUREZA: A presente permissão de uso tem caráter precário e gratuito, vedada a alteração da destinação do imóvel, podendo ser revogada a qualquer momento, sem direito à indenização em favor da PERMISSIONÁRIA em virtude da revogação, na hipótese de qualquer violação das obrigações previstas na Lei Municipal nº _____, de _____ de 2020, e no Termo de Colaboração assinado com o MUNICÍPIO.

3. PRAZO: O prazo de vigência desta permissão será de vinte e quatro meses, podendo ser renovado até o limite legal do ajuste autorizado pela Lei Municipal nº _____, de _____ de 2020, podendo ser revogado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas na Lei Municipal nº _____, de _____ de 2020, e no Termo de Colaboração.

4. DO INSTITUTO DA REVERSÃO: Aplica-se a presente permissão o instituto da reversão, na hipótese de inobservância do disposto na Lei Municipal nº _____, de _____ de 2020, ou se o imóvel permissionado, no todo ou em parte, vier a ser dada destinação diversa da prevista na lei autorizativa.

São José dos Campos,
(data).
MUNICÍPIO
PERMISSIONÁRIA

1

Programa: Centro de Educação Infantil - CEDIN do bairro JARDIM DAS PAINEIRAS II
(Para atendimento de 342 crianças em período parcial, sendo 192 crianças nos níveis BI, BII e Inf I e 150 crianças nos níveis Inf II, Pré I e Pré II).

ANEXO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO PARA 2020		
Nº	Meses	Valor R\$
1	ABRIL	100.820,58
2	MAIO	100.820,58
3	JUNHO	100.820,58
4	JULHO	100.820,58
5	AGOSTO	100.820,58
6	SETEMBRO	100.820,58
7	OUTUBRO	100.820,58
8	NOVEMBRO	100.820,58
9	DEZEMBRO	100.820,58
TOTAL PARA 2020		907.385,22
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO PARA 2021		
Nº	Meses	Valor R\$
10	JANEIRO	100.820,58
11	FEVEREIRO	100.820,58
12	MARÇO	100.820,58
13	ABRIL	100.820,58
14	MAIO	100.820,58
15	JUNHO	100.820,58
16	JULHO	100.820,58
17	AGOSTO	100.820,58
18	SETEMBRO	100.820,58
19	OUTUBRO	100.820,58
20	NOVEMBRO	100.820,58
21	DEZEMBRO	100.820,58
TOTAL PARA 2021		1.209.846,96
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO PARA 2022		
Nº	Meses	Valor R\$
22	JANEIRO	100.820,58
23	FEVEREIRO	100.820,58
24	MARÇO	100.820,58
TOTAL PARA 2022		302.461,74
TOTAL DO TERMO DE COLABORAÇÃO		2.419.693,92

12



Associação Beneficente Social e Educacional Lírios do Campo
End.: Rua José Augusto Teixeira, 148
Torrão de Ouro
CNPJ: 03.589.343/0001-21
Tel. (12)3944-2004

CEDIN PAINEIRAS II

PLANO DE TRABALHO – 2020/2022

1 – DADOS CADASTRAIS

Organização da Sociedade Civil - OSC Associação Beneficente Social e Educacional Lírios do Campo	CNPJ: 03.589.343/0001-21	Inscrição Municipal 119501
Endereço: Rua José Augusto Teixeira, 148 – Torrão de Ouro II		
Cidade: São José dos Campos	UF: SP	CEP: 12.229-840
Conta Corrente: 52.527-8	Banco: 001	Agência: 1213-0
Praça de Pagamento: São José dos Campos		
Responsáveis pela OSC		
Presidente		
Nome: Cláudio José dos Santos	CPF: 547.880.488-68	RG: 8.944.958-7
Endereço: Rua José Augusto Teixeira, 149 – Torrão de Ouro		
Cidade: São José dos Campos	UF: SP	CEP: 12229-840
Tesoureiro		
Nome: Josenildo Martins Sobral	CPF: 063.589.018-69	RG: 17.254.263
Endereço: Av. Bacabal, 2470 – Parque Industrial.		
Cidade: São José dos Campos	UF: SP	CEP: 12.235.681
Diretora		
Nome Joyce Leal de carvalho	CPF 309.266.198-29	RG: 32802834
Endereço Rua Jose augusto Teixeira, 148		
Cidade: São Jose dos Campos	UF: SP	CEP: 12.229-840



Associação Beneficente Social e Educacional Lírios do Campo
 End.: Rua José Augusto Teixeira, 148
 Torrão de Ouro
 CNPJ: 03.589.343/0001-21
 Tel. (12)3944-2004

Histórico da Organização da Sociedade Civil

A Associação Beneficente Social Educacional Lírios do Campo, foi fundada no dia 07/11/1999 inicialmente tinha como objetivo ajudar as pessoas a deixar de fumar. O presente curso era ministrado pelos membros da Igreja Adventista do Sétimo Dia.

No dia 02 de maio de 2001 surgiu o interesse por trabalhar com crianças de zero a seis anos, tendo como objetivo colaborar na formação integral delas e auxiliar as mães trabalhadoras de maneira a contar com um lugar seguro para que seus filhos pudessem ficar.

A sede ficava localizada na Rua José Augusto Teixeira, nº 148, Bairro Torrão de Ouro onde permanece até a presente data. Neste local atendíamos 65 crianças em regime de creche de período integral. As crianças atendidas eram filhas de mães trabalhadoras com menor renda per capita e em vulnerabilidade social.

Também tínhamos como objetivo ampliar o atendimento das crianças com qualidade e buscar parcerias junto às empresas da região do Vale do Paraíba, órgãos públicos como a Secretaria de Educação e Cidadania.

Durante esses anos de funcionamento ampliamos nossa rede de atendimento para oito unidades, atendemos atualmente 1711 crianças em período integral no município de São José dos Campos. Para que o atendimento continue com qualidade contamos com 280 colaboradores capacitados de acordo com sua função.

2 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto: CEDIN Paineiras II	Período de Execução	
	Início	Fim
	Abril /2020	Abril /2022
Endereço da Unidade: Rua Sinaloa s/n – Jardim Paineiras II		
Identificação do Objeto: Atendimento educacional a crianças de 0 a 5 anos.		
Público Alvo Crianças de 0 a 5 anos de idade		
Meta de Atendimento 192 Crianças B I – B II – INFANTIL I 150- Crianças INFANTIL II – PRÉ I – PRÉ II		



Associação Beneficente Social e Educacional Lírios do Campo
 End.: Rua José Augusto Teixeira, 148
 Torrão de Ouro
 CNPJ: 03.589.343/0001-21
 Tel. (12)3944-2004

	Secretaria de Educação e Cidadania.		
05	Executar procedimento administrativo para o controle de faltas, com objetivo de diminuir a evasão escolar e garantir o direito de aprendizagem das crianças.	Abril 2020	Abril 2022
06	Garantir atendimento educacional especializado das crianças com Transtorno Global do Desenvolvimento (TGD) e outras necessidades especiais.	Abril 2020	Abril 2022
07	Proporcionar o acolhimento e escuta dos pais desde o momento da matrícula.	Abril 2020	Abril 2022

INDICADORES

- Alunos devidamente matriculados nos termos das orientações emitidas pela Secretaria de Educação e Cidadania;
- Ausência de vagas ociosas na Unidade Escolar;
- Cumprimento do Calendário Escolar homologado pelo Setor de Supervisão de Ensino
- Apresentação do Plano Político Pedagógico

MEIOS DE VERIFICAÇÃO

- Análise quantitativa de relatórios de alunos matriculados cadastrados no sistema SED;
- Análise quantitativa da relação de matriculados fornecida periodicamente pela OSC;
- Acompanhamento do pleno funcionamento do CEDIN durante todo o ano letivo através de relatórios de atividades emitidos pela OSC e através de visita in loco.

META 02		Período de Execução	
		Início	Término
Oferecer uma educação de qualidade às crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos da região do município na qual o CEDIN está inserido.		Abril 2020	Abril 2022
Nº	Etapa	Início	Término
01	Realizar pesquisa de satisfação com toda comunidade escolar com crianças, equipe de escola e famílias.	Julho 2020 Dezembro 2020 Julho 2021 Dezembro 2021	Julho 2020 Dezembro 2020 Julho 2021 Dezembro 2021



Associação Beneficente Social e Educacional Lírios do Campo
 End.: Rua José Augusto Teixeira, 148
 Torrão de Ouro
 CNPJ: 03.589.343/0001-21
 Tel. (12)3944-2004

Crítérios de Seleção

Segundo Portaria de acesso de matrícula: PORTARIA Nº 209/SEC/19.

Resultados a serem alcançados

- Atendimento do número total de vagas previstas na parceria.
- Cumprimento do PLANO DE TRABALHO Pedagógico.
- Integração/Parceria com a comunidade escolar e local.
- Atendimento educacional com qualidade às crianças de 0 a 5 anos cumprindo com êxito o PLANO DE TRABALHO.

Horário de Atendimento ao Público

De segunda-feira à sexta-feira.
 Horário: 07h00min às 12h00min
 13h00min às 17h00min

2 – Cronograma de execução (meta, etapa ou fase)

META 01		Período de Execução	
		Início	Término
Garantir o direito à escola, de acordo com a L.D.B. e a Constituição Federal, que em seu Artigo 208 diz que a Educação Infantil é um direito da criança e uma obrigação do Estado.		Abril 2020	Abril 2022
Nº	Etapa	Início	Término
01	Matricular devidamente os alunos conforme a lista de classificação e orientação da Secretaria de Educação e Cidadania.	Abril 2020	Abril 2022
02	Elaborar documento administrativo para monitorar e evitar a ociosidade de vagas na unidade escolar.	Abril 2020	Maio 2020
03	Cumprir calendário escolar homologado pelo setor de supervisão de Ensino da Secretaria de Educação e Cidadania.	Abril 2020	Abril 2022
04	Elaborar o Plano Político Pedagógico de acordo com as legislações vigentes, alinhado à comunidade e	Abril 2020	Agosto 2020



Associação Beneficente Social e Educacional Lírios do Campo
 End.: Rua José Augusto Teixeira, 148
 Torrão de Ouro
 CNPJ: 03.589.343/0001-21
 Tel. (12)3944-2004

02	Capacitar a equipe escolar, através de formações sendo: 4(quatro) horas semanais para professores, 2(duas) semanais para educadores e 1(uma) hora mensal para equipe de apoio.	Abril 2020	Abril 2022
03	Inserir os programas institucionais de acordo com o documento MARCAS da Secretaria de Educação e Cidadania (Arte de se alimentar; Escola Segura; Parque com Intervenção; Comunidade Leitora; Espaços que Educam; Pedagogia dos Sonhos).	Abril 2020	Abril 2021
04	Promover encontros com especialistas ligados a crianças com Transtorno Global do Desenvolvimento (TGD) e outras necessidade especiais.	Agosto 2020 Agosto 2021	Agosto 2020 Agosto 2021

INDICADORES

- Satisfação dos pais e alunos com o atendimento pedagógico oferecido;
- Objetivos atingidos referentes à Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB, Lei nº 9.394/1996), Referencial Curricular Nacional da Educação Infantil, Base Nacional Comum Curricular, Matriz Curricular de Educação Infantil da Rede de Ensino Municipal, Proposta Curricular para Berçários da Rede de Ensino Municipal;
- Formação com os diferentes segmentos da escola (professores, auxiliares e equipe de apoio), de acordo com o previsto no PLANO DE TRABALHO;
- Espaços físicos limpos e organizados que garantam a segurança e autonomia das crianças.
- Implantação Plena dos programas institucionais.

MEIOS DE VERIFICAÇÃO

- Pesquisa de satisfação com a comunidade escolar;
- Análise qualitativa do desenvolvimento dos alunos de cada nível de ensino através de avaliação das atividades realizadas em sala, através de relatórios de atividades emitidos pela OSC e através de visita in loco;
- Acompanhamento das formações realizadas através de relatórios de atividades emitidos pela OSC e através de visita in loco;
- Análise qualitativa da condição do espaço interno do CEDIN através de fotos e através de visita in loco.



Associação Beneficente Social e Educacional Linhas do Campo
End.: Rua José Augusto Teixeira, 148
Torreão de Ouro
CNPJ: 03.589.343/0001-21
Tel. (12)3944-2004

META 03		Período de Execução	
		Início	Término
Estimular o envolvimento e participação da sociedade civil, na busca de soluções para os problemas sociais.		Abril 2020	Abril 2022
Nº	Etapa	Início	Término
01	Reunião com pais e responsáveis novos.	Abril 2020 Dezembro 2020 Dezembro 2021	Abril 2020 Dezembro 2020 Dezembro 2021
02	Reunião de Pais e responsáveis das crianças.	Julho 2020 Dezembro 2020 Fevereiro 2021 Julho 2021 Dezembro 2021 Fevereiro 2022	Julho 2020 Dezembro 2020 Fevereiro 2021 Julho 2021 Dezembro 2021 Fevereiro 2022
03	Reunião de Pais e responsáveis no período de transição para o primeiro ano do ensino fundamental.	Setembro 2020 Setembro 2021	Setembro 2020 Setembro 2021
04	Elencar temas junto à comunidade sobre temas que serão abordados em palestras periódicas.	Abril 2020 Fevereiro 2021 Fevereiro 2022	Abril 2020 Fevereiro 2021 Fevereiro 2022
05	Palestras Semestrais com a comunidade de acordo com os temas levantados por meio de pesquisa.	Junho 2020	Abril 2022
06	Eventos culturais com objetivo de estabelecer vínculos com a comunidade escolar. (Festa da Roça, Dia da Família, Mostra cultural entre outros)	Mai 2020 Julho 2020 Agosto 2020 Outubro 2020 Maio 2021 Julho 2021 Agosto 2021 Outubro 2021	Mai 2020 Julho 2020 Agosto 2020 Outubro 2020 Maio 2021 Julho 2021 Agosto 2021 Outubro 2021
INDICADORES			
<ul style="list-style-type: none"> Ocorrência de reuniões com a participação da comunidade local. Ocorrências de eventos periódicos com a participação da comunidade local. Resultados das Pesquisas de Satisfação. 			



Associação Beneficente Social e Educacional Linhas do Campo
End.: Rua José Augusto Teixeira, 148
Torreão de Ouro
CNPJ: 03.589.343/0001-21
Tel. (12)3944-2004

<p>"CORPO, GESTOS E MOVIMENTOS" (BNCC, pág. 47);</p> <ul style="list-style-type: none"> Alcance dos objetivos de aprendizagem e desenvolvimento do Campo de Experiências "TRAÇOS, SONS, CORES E FORMAS" (BNCC, pág. 48); Alcance dos objetivos de aprendizagem e desenvolvimento do Campo de Experiências "ESCUITA, FALA, PENSAMENTO E IMAGINAÇÃO" (BNCC, pág. 49/50); Alcance dos objetivos de aprendizagem e desenvolvimento do Campo de Experiências "ESPAÇOS, TEMPOS, QUANTIDADES, RELAÇÕES E TRANSFORMAÇÕES" (BNCC, pág. 51/52). Implantação dos projetos de Sustentabilidade
MEIOS DE VERIFICAÇÃO
<ul style="list-style-type: none"> Através da análise quantitativa e qualitativa de relatórios de atividades emitidos pela OSC; Através da aferição direta com os alunos nas visitas in loco.

META 05		Período de Execução	
		Início	Término
Garantir o monitoramento de práticas pedagógicas fundamentadas em observações sistemáticas dos resultados das aprendizagens e desenvolvimento das crianças.		Abril 2020	Abril 2022
Nº	Etapa	Início	Término
01	Publicar os resultados referente a unidade Escolar conforme comunicado 016/SDG/2018.	Abril 2020	Abril 2022
02	Elaborar das pautas de observação das propostas desenvolvidas com as crianças.	Abril 2020	Abril 2022
03	Acompanhamento da aprendizagem dos níveis Pré I e Pré II.	Julho 2020 Novembro 2020 Julho 2021 Novembro 2021	Julho 2020 Novembro 2020 Julho 2021 Novembro 2021
04	Acompanhamento de frequência das crianças.	Abril 2020	Abril 2022
05	Expor mensalmente as propostas realizadas com as crianças no mural da unidade escolar.	Abril 2020	Abril 2022
06	Publicar no mural da unidade escolar os resultados das pesquisas realizadas com a comunidade escolar.	Mai 2020	Março 2022



Associação Beneficente Social e Educacional Linhas do Campo
End.: Rua José Augusto Teixeira, 148
Torreão de Ouro
CNPJ: 03.589.343/0001-21
Tel. (12)3944-2004

MEIOS DE VERIFICAÇÃO			
<ul style="list-style-type: none"> Análise quantitativa e qualitativa das listas de presenças e atas de registros das reuniões realizadas; Análise das comprovações das realizações dos eventos através de fotos e através de visita in loco. 			
META 04		Período de Execução	
		Início	Término
Imprimir intencionalidade educativa às práticas pedagógicas, organizando experiências e vivências em situações estruturadas de aprendizagem.		Abril 2020	Abril 2022
Nº	Etapa	Início	Término
01	Compreender e respeitar as particularidades de cada criança no período de adaptação e no decorrer da aprendizagem.	Abril 2020	Abril 2022
02	Promover uma mostra cultural com o objetivo de apresentar as propostas executadas pelas crianças de todos os níveis no período do ano letivo.	Outubro 2020 Outubro 2021	Outubro 2020 Outubro 2021
03	Elaborar projeto para demonstrar a importância da sustentabilidade, reaproveitando materiais não estruturados na transformação de brinquedos de forma simples e criativa, enriquecendo o brincar da criança.	Fevereiro 2021	Agosto 2021
04	Desenvolver um projeto que aproxime as crianças e toda a comunidade escolar a favor da sustentabilidade conscientizando a importância do meio ambiente.	Junho 2020	Abril 2022
05	Elaborar Semestralmente o planejamento pedagógico garantindo a interação e continuidade dos processos de aprendizagem das crianças.	Mai 2020	Abril 2022
INDICADORES			
<ul style="list-style-type: none"> Alcance dos objetivos de aprendizagem e desenvolvimento do Campo de Experiências "O EU, O OUTRO E O NÓS" (BNCC, pág. 45/46); Alcance dos objetivos de aprendizagem e desenvolvimento do Campo de Experiências 			



Associação Beneficente Social e Educacional Linhas do Campo
End.: Rua José Augusto Teixeira, 148
Torreão de Ouro
CNPJ: 03.589.343/0001-21
Tel. (12)3944-2004

INDICADORES			
<ul style="list-style-type: none"> Documentos que contenham registros da prática pedagógica executada pelo docente em salas de aula; Documentos que contenham registros dos resultados das aprendizagens e desenvolvimento das crianças com as práticas pedagógicas adotadas. 			
MEIOS DE VERIFICAÇÃO			
<ul style="list-style-type: none"> Através da análise qualitativa dos registros da prática pedagógica executada pelo docente em salas de aula; Acompanhamento in loco da prática pedagógica executada pelo docente em salas de aula; Através da análise qualitativa dos registros dos resultados das aprendizagens e desenvolvimento das crianças com as práticas pedagógicas adotadas. 			

4 – TRABALHO DE FORMAÇÃO CONTINUADA (TFC)

Objetivo	Possibilitar a equipe de escola a troca de experiência sobre a prática, estudo sobre os mais diversos temas pertinentes ao trabalho, realização de projetos e questões relativas a Proposta Pedagógica.		
Justificativa	A Formação Continuada é entendida como organismo vivo e dinâmico, responsável pela construção do Projeto Político Pedagógico e institucional. É essencial para a valorização profissional, que desenvolvam o papel fundamental de cuidar e educar as crianças. Diante das especificidades da equipe escolar a Formação Continuada tem o objetivo de ampliar os conhecimentos, sendo assim, é um processo que proporciona o desenvolvimento integral das crianças.		
Grupo Atendido	Dia da Semana	Horário início	Horário término
Educadoras	Terça-feira/quinta-feira	9h30min	10h30min
Professoras	Terça-feira/quinta-feira	12h00min	14h00min
ASG/Cozinha	Mensal	15h30min	17h30min

CLAUDIO JOSÉ DOS SANTOS
Presidente da Entidade
PP-8 344.958-7

No	NOME	Escolaridade	Situação Funcional	CARGO	salário	Provisionamento de Encargos Trabalhistas				
						INSS Patronal	Férias	Rescisão	13º salário	
1	Joyce Leal de Carvalho	superior	CLT	DIRETOR	R\$ 3.650,00	R\$ -	R\$ 101,39	R\$ 158,17	R\$ 304,17	R\$ 316,33
2	A CONTRATADA	superior	CLT	professora	R\$ 2.740,00	R\$ -	R\$ 76,11	R\$ 118,73	R\$ 228,33	R\$ 237,47
3	A CONTRATADA	superior	CLT	professora	R\$ 2.740,00	R\$ -	R\$ 76,11	R\$ 118,73	R\$ 228,33	R\$ 237,47
4	A CONTRATADA	superior	CLT	professora	R\$ 2.740,00	R\$ -	R\$ 76,11	R\$ 118,73	R\$ 228,33	R\$ 237,47
5	A CONTRATADA	superior	CLT	professora	R\$ 2.740,00	R\$ -	R\$ 76,11	R\$ 118,73	R\$ 228,33	R\$ 237,47
6	A CONTRATADA	superior	CLT	professora	R\$ 2.740,00	R\$ -	R\$ 76,11	R\$ 118,73	R\$ 228,33	R\$ 237,47
7	A CONTRATADA	superior	CLT	professora	R\$ 2.740,00	R\$ -	R\$ 76,11	R\$ 118,73	R\$ 228,33	R\$ 237,47
8	A CONTRATADA	superior	CLT	professora	R\$ 2.740,00	R\$ -	R\$ 76,11	R\$ 118,73	R\$ 228,33	R\$ 237,47
9	A CONTRATADA	superior	CLT	professora	R\$ 2.740,00	R\$ -	R\$ 76,11	R\$ 118,73	R\$ 228,33	R\$ 237,47
10	A CONTRATADA	superior	CLT	professora	R\$ 2.740,00	R\$ -	R\$ 76,11	R\$ 118,73	R\$ 228,33	R\$ 237,47
11	A CONTRATADA	superior	CLT	Secretaria ass. Adm	R\$ 1.712,00	R\$ -	R\$ 47,56	R\$ 74,19	R\$ 142,67	R\$ 148,37
12	A CONTRATADA	superior	CLT	ass. Adm	R\$ 1.712,00	R\$ -	R\$ 47,56	R\$ 74,19	R\$ 142,67	R\$ 148,37
13	A CONTRATADA	E. Medio	CLT	Educadora	R\$ 1.402,00	R\$ -	R\$ 38,94	R\$ 60,75	R\$ 116,83	R\$ 121,51
14	A CONTRATADA	E. Medio	CLT	Educadora	R\$ 1.402,00	R\$ -	R\$ 38,94	R\$ 60,75	R\$ 116,83	R\$ 121,51
15	A CONTRATADA	E. Medio	CLT	Educadora	R\$ 1.402,00	R\$ -	R\$ 38,94	R\$ 60,75	R\$ 116,83	R\$ 121,51
16	A CONTRATADA	E. Medio	CLT	Educadora	R\$ 1.402,00	R\$ -	R\$ 38,94	R\$ 60,75	R\$ 116,83	R\$ 121,51
17	A CONTRATADA	E. Medio	CLT	Educadora	R\$ 1.402,00	R\$ -	R\$ 38,94	R\$ 60,75	R\$ 116,83	R\$ 121,51
18	A CONTRATADA	E. Medio	CLT	Educadora	R\$ 1.402,00	R\$ -	R\$ 38,94	R\$ 60,75	R\$ 116,83	R\$ 121,51
19	A CONTRATADA	E. Medio	CLT	Educadora	R\$ 1.402,00	R\$ -	R\$ 38,94	R\$ 60,75	R\$ 116,83	R\$ 121,51
20	A CONTRATADA	E. Medio	CLT	Educadora	R\$ 1.402,00	R\$ -	R\$ 38,94	R\$ 60,75	R\$ 116,83	R\$ 121,51
21	A CONTRATADA	E. Medio	CLT	Educadora	R\$ 1.402,00	R\$ -	R\$ 38,94	R\$ 60,75	R\$ 116,83	R\$ 121,51
22	A CONTRATADA	E. Medio	CLT	Educadora	R\$ 1.402,00	R\$ -	R\$ 38,94	R\$ 60,75	R\$ 116,83	R\$ 121,51
23	A CONTRATADA	E. Medio	CLT	Educadora	R\$ 1.402,00	R\$ -	R\$ 38,94	R\$ 60,75	R\$ 116,83	R\$ 121,51
24	A CONTRATADA	E. Medio	CLT	Educadora	R\$ 1.402,00	R\$ -	R\$ 38,94	R\$ 60,75	R\$ 116,83	R\$ 121,51
25	A CONTRATADA	E. Medio	LTD	Educadora	R\$ 1.402,00	R\$ -	R\$ 38,94	R\$ 60,75	R\$ 116,83	R\$ 121,51
26	A CONTRATADA	E. Medio	LTD	Educadora	R\$ 1.402,00	R\$ -	R\$ 38,94	R\$ 60,75	R\$ 116,83	R\$ 121,51
27	A CONTRATADA	E. Medio	LTD	Educadora	R\$ 1.402,00	R\$ -	R\$ 38,94	R\$ 60,75	R\$ 116,83	R\$ 121,51
28	A CONTRATADA	E. Medio	LTD	Educadora	R\$ 1.402,00	R\$ -	R\$ 38,94	R\$ 60,75	R\$ 116,83	R\$ 121,51

29	A CONTRATADA	E. Medio	CLT	cozinheira	R\$ 1.695,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 47,08	R\$ 73,45	R\$ 141,25	R\$ 146,90
30	A CONTRATADA	E. Medio	CLT	aux. Cozinha	R\$ 1.392,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 38,67	R\$ 60,32	R\$ 116,00	R\$ 120,64
31	A CONTRATADA	E. Medio	CLT	aux. Cozinha	R\$ 1.392,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 38,67	R\$ 60,32	R\$ 116,00	R\$ 120,64
32	A CONTRATADA	E. Medio	CLT	aux. Cozinha	R\$ 1.392,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 38,67	R\$ 60,32	R\$ 116,00	R\$ 120,64
33	A CONTRATADA	E. Medio	CLT	aux. Cozinha	R\$ 1.392,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 38,67	R\$ 60,32	R\$ 116,00	R\$ 120,64
34	A CONTRATADA	E. Medio	CLT	aux. Cozinha	R\$ 1.392,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 38,67	R\$ 60,32	R\$ 116,00	R\$ 120,64
35	A CONTRATADA	E. Medio	CLT	aux. Cozinha	R\$ 1.392,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 38,67	R\$ 60,32	R\$ 116,00	R\$ 120,64
36	A CONTRATADA	E. Medio	CLT	aux. Cozinha	R\$ 1.392,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 38,67	R\$ 60,32	R\$ 116,00	R\$ 120,64
TOTAL					R\$ 65.605,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.822,36	R\$ 2.842,88	R\$ 5.467,08	R\$ 5.685,77

Entidade	Associação Beneficente Social Educacional Lirios do Campo		Unidade	CEDIN do bairro Jardim Paineiras II	
	Integral	Parcial		Valor Parcela	R\$ 100.820,58
Valores per capita	B	Inf	B	Inf	
CEDIN			R\$ 308,24	R\$ 277,59	
			192	150	

Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros - Vigência 01/04/2020 A 01/04/2022

Bem/Serviço	Natureza de Despesa	Categoria ou Finalidade da despesa	Qty	TOTAL	
				Custo Unitário	Custo Total
Salários e encargos trabalhistas (salário, IRRF, INSS retido, H. Atividades, retenções diversas) - Para o cumprimento das metas: de 01 a 05	Salário	Recursos Humanos (5)	24	63.893,00	R\$ 1.533.432,00
Encargos patronais (PIS, FGTS, INSS patronal) - Para o cumprimento das metas: de 01 a 05	Encargos Sociais	Recursos Humanos (5)	24	6.176,32	R\$ 148.231,68
Provisionamento GRRF (multa rescisória) - Para o cumprimento das metas: de 01 a 05	Provisões	Recursos Humanos (5)	24	2.768,70	R\$ 66.448,80
13º Salário - Para o cumprimento das metas: DE 01 A 05	Salário	Recursos Humanos (5)	24	5.277,67	R\$ 126.664,08
1/3 de férias - Para o cumprimento das metas: de 01 a 05	FÉRIAS	Recursos Humanos (5)	24	1.774,81	R\$ 42.595,44
Rescisão de Contrato de trabalho - Para o cumprimento das metas: de 01 a 05	Rescisão de Contrato de Trabalho - TRCT	Recursos Humanos (5)	24	250,00	R\$ 6.000,00
Benefícios (Vale transporte, cesta básica, vale alimentação/refeição) - Para o cumprimento das metas: de 01 a 05	Benefícios	Recursos Humanos (5)	24	4.583,33	R\$ 109.999,92
Alimentação de funcionários - Para o cumprimento das metas: 01 a 05	Gêneros alimentícios	Gêneros alimentícios	24	3.125,00	R\$ 75.000,00
Serviços de terceiros (Contador, assessoria jurídica, segurança patrimonial, monitoramento de câmeras e alarmes, ponto eletrônico, entre outros serviços frequentes) - Para o cumprimento das metas: 01 a 05	Outros Serviços	Outros serviços de terceiros	24	2.700,00	R\$ 64.800,00

Serviços diversos (medicina do trabalho, correios, manutenção predial, manutenção de equipamentos, manutenção de veículos, dedetização, limpeza caixa d'água, publicações, seguros, entre outros serviços esporádicos) - Para o cumprimento das metas: 01 a 05	Outros Serviços	Outros serviços de terceiros	24	416,67	R\$ 10.000,08
Material para manutenção predial e de equipamentos - Para o cumprimento das metas: 01 a 05	Outras despesas	Outras despesas	24	333,33	R\$ 7.999,92
Material de consumo (pedagógico, escritório, papelaria, material de higiene e limpeza, entre outros) - Para o cumprimento das metas: 01 a 05	Material de Consumo	Outros materiais de consumo	24	8.000,00	R\$ 192.000,00
Despesas diversas (uniformes, utensílios de cozinha, EPI's, entre outros) - Para o cumprimento das metas: 01 a 05	Outras despesas	Outras despesas	24	968,75	R\$ 23.250,00
Concessionárias (telefone, internet) - Para o cumprimento das metas: 01 a 05	Concessionárias	Utilidades Públicas (7)	24	103,00	R\$ 2.472,00
Combustível - Para o cumprimento das metas: 01 a 05	Combustível	Combustível	24	450,00	R\$ 10.800,00

Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros | por Natureza de Despesa

Natureza de Despesa	Valor
Combustível	R\$ 10.800,00
Combustível	10.800,00
Gêneros alimentícios	R\$ 75.000,00
Gêneros alimentícios	75.000,00
Locação de imóveis	R\$ 0,00
Locação de imóveis	-
Locações diversas	R\$ 0,00
Locações diversas	-
Outras despesas	R\$ 31.249,92
Acréscimo para custear locação	-
Devolução de Recurso ao Órgão Concedente	-
IPTU	-
Impostos Taxas e Contribuições	-
Outras despesas	31.249,92
Seguros	-
Outros materiais de consumo	R\$ 192.000,00
Materiais de Informática	-
Material Pedagógico	-
Material de Consumo	192.000,00
Material de Escritório	-
Material de Higiene e limpeza	-
Utensílios	-
Outros serviços de terceiros	R\$ 74.800,08
Manutenção	-
Outros Serviços	74.800,08
Recursos Humanos (5)	R\$ 2.033.371,92
Benefícios	109.999,92
Contribuições Sociais	-
Despesas com pessoal	-

Encargos Sociais	148.231,68
FGTS	-
FÉRIAS	42.595,44
INSS	-
IRRF	-
PIS	-
Provisões	66.448,80
Retenções diversas	-
Rescisão de Contrato de Trabalho – TRCT	6.000,00
Salário	1.660.096,08
Vale Alimentação	-
Vale Refeição	-
Vale Transporte	-
Recursos Humanos (6)	R\$ 0,00
Serviços Prestados por Terceiro – PF	-
Serviços Prestados por Terceiro – PJ	-
Utilidades Públicas (7)	R\$ 2.472,00
Utilidades Públicas	-
Concessionárias	2.472,00
Custos Indiretos	-
Despesas administrativas	-
Energia Elétrica	-
Internet	-
Telefone	-
Água	-
TOTAL GERAL	R\$ 2.419.693,92

Cronogramas de Repasse		R\$ 2.419.693,92			
Mês 1 (Abril/20)	Mês 2 (maio/20)	Mês 3 (junho/20)	Mês 4 (julho/20)	Mês 5 (agosto/20)	Mês 6 (setembro/20)
R\$ 100.820,58	R\$ 100.820,58	R\$ 100.820,58	R\$ 100.820,58	R\$ 100.820,58	R\$ 100.820,58
Mês 7(outubro/20)	Mês 8 (novembro/20)	Mês 9 (dezembro/20)	Mês 10 (janeiro/21)	Mês 11 (fevereiro/21)	Mês 12 (março/21)
R\$ 100.820,58	R\$ 100.820,58	R\$ 100.820,58	R\$ 100.820,58	R\$ 100.820,58	R\$ 100.820,58
Mês 13 (abril/21)	Mês 14 (maio/21)	Mês 15 (junho/21)	Mês 16 (julho/21)	Mês 17 (agosto/21)	Mês 18(setembro/21)
R\$ 100.820,58	R\$ 100.820,58	R\$ 100.820,58	R\$ 100.820,58	R\$ 100.820,58	R\$ 100.820,58
Mês 19 (outubro/21)	Mês 20 (novembro/21)	Mês 21 (dezembro/21)	Mês 22 (janeiro/22)	Mês 23 (fevereiro/22)	Mês 24 (março/22)
R\$ 100.820,58	R\$ 100.820,58	R\$ 100.820,58	R\$ 100.820,58	R\$ 100.820,58	R\$ 100.820,58
Complemento					

7.1 Valor Total do Termo de Colaboração

o valor previsto para 2020 será de (907.385,22) Novecentos e sete mil, trezentos e oitenta e cinco reais e vinte e dois centavos

o valor previsto para 2021 será de (1.209.846,96) Um milhão duzentos e nove mil, oitocentos e quarenta e seis reais e noventa e seis centavos

o valor previsto para 2022 será de (302.461,74) trezentos e dois mil, quatrocentos e sessenta e um reais e setenta e quatro centavos

O Valor Total do Termo de Colaboração será de R\$ 2.419.693,92 (Dois Milhões, quatrocentos e dezenove mil, seiscentos e noventa e três reais e noventa e dois centavos)

Associação Beneficente Social e Educacional Lírios do Campo
 End.: Rua José Augusto Teixeira, 148
 Torrão de Ouro
 CNPJ: 03.589.343/0001-21
 Tel. (12)9944-2004



8 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da OSC, Associação Beneficente Social Educacional Lírios do Campo, declaro, à Prefeitura de São José dos Campos - Secretaria de Educação e Cidadania, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos desde Poder, na forma desde plano de trabalho.

São José dos Campos, 28 de Janeiro de 2020.


 Claudio José dos Santos
 Presidente

Encaminhamos este plano de trabalho à Prefeitura de São José dos Campos - Secretaria de Educação e Cidadania, para apreciação e aprovação.



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA
DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E OBRAS

MEMORIAL DESCRITIVO DO IMÓVEL

Unidade: Centro de Educação Infantil Jardim Paineiras II.

Área do Terreno: 7.658,75 m²

Área Construída: 914,70 m²

Trata-se de imóvel de domínio municipal, situado a Avenida Sinaloa, nº 340, Jardim Paineiras II, de formato irregular, plano e com benfeitorias, ou seja, uma edificação de alvenaria em pavimento térreo, com 914,70 m² (novecentos e quatorze metros quadrados e setenta decímetros quadrados), de área construída, com as seguintes medidas e confrontações: A medição se inicia no ponto 01 (coordenadas N: 7.433.319,4045 m e E: 419.575,1374 m) – Datum Córrego Alegre, localizado no alinhamento da rua 7. Deste segue no sentido horário com azimute de 323°04'30" e 39,37 m de extensão até o ponto 02 (coordenadas N: 7.433.350,8763 m e E: 419.551,4863 m), confrontando com Área Verde 02 do ponto 01 até o ponto 02; neste deflete à direita e segue com azimute de 35°24'31" e 97,71 m de extensão até o ponto 03 (coordenadas N: 7.433.430,5177 m e E: 419.608,1026 m), confrontando com o alinhamento da Avenida 01 do ponto 02 até o ponto 03; neste deflete à direita e segue com azimute de 97°18'07" e 93,04 m de extensão até o ponto 04 (coordenadas N: 7.433.418,6919 m e E: 419.700,4004 m), confrontando com Área Verde 04 do ponto 03 até o ponto 04; neste deflete à direita e segue com azimute de 187°18'07" e 17,14 m de extensão até o ponto 05PC (coordenadas N: 7.433.401,6944 m e E: 419.698,2137 m), confrontando com o alinhamento da rua 06 do ponto 05 até o ponto 05PC; neste deflete à direita e segue em curva à direita com AC = 88°55'36", Raio de 7,00 m e Desenvolvimento de 10,86 m até o ponto 06PTPC (coordenadas N: 7.433.395,6188 m e E: 419.690,5101 m), confrontando com a confluência da rua 06 com a rua 07 do ponto 05PC até o ponto 06PTPC; deste segue em curva à esquerda com AC = 43°09'13", Raio de 31,00 m e Desenvolvimento de 23,35 m até o ponto 07PT (coordenadas N: 7.433.389,5839 m e E: 419.668,5229 m); deste segue em linha reta com azimute de 233°04'30" e 116,82 m de extensão até o ponto inicial 01, confrontando com o alinhamento da rua 07 do ponto 06PTPC até o ponto 01, fechando a descrição do perímetro. O perímetro descrito perfaz uma área de 7.658,75m² (Sete mil seiscentos e cinquenta e oito metros quadrados e setenta e cinco decímetros quadrados).

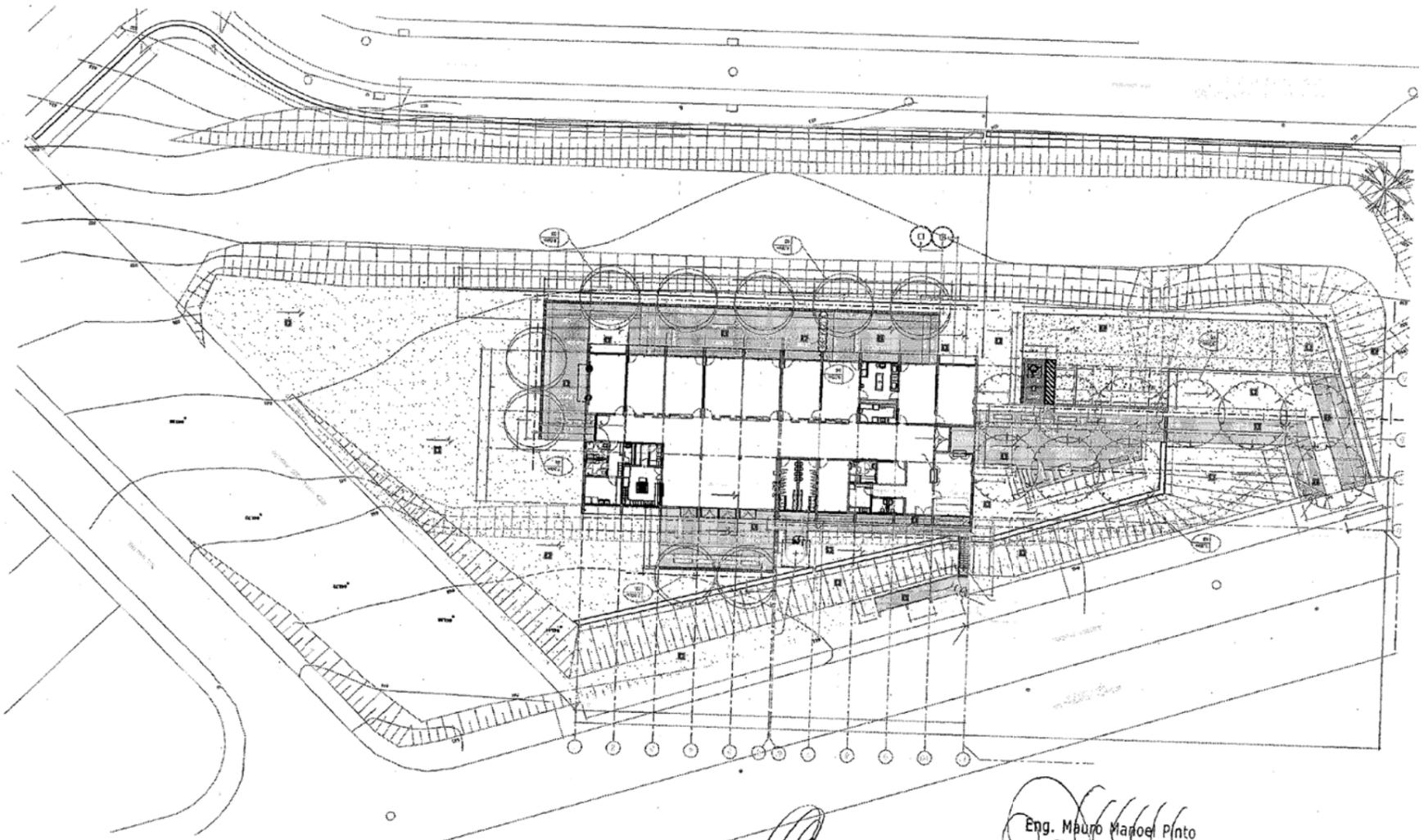
São José dos Campos, 28 de Fevereiro de 2.020.

Eng. Mauro Manoel Pinto
CREA 068.1516932
CPO - SME

Eng. Rogério Luis de Campos
Diretor Dept. de Manutenção
Secretaria de Educação e Cidadania

Memorial Descritivo

Página 1



Eng. Rogério Luis de Campos
Diretor Dept. de Manutenção
Secretaria de Educação e Cidadania

Eng. Mauro Manoel Pinto
CREA 068.1516932
CPO - SME

Área de 125,00m².
Topografia plana.
Valor = R\$90.000.000,00.
Valor unitário = 90.000.000,00/125,00 = R\$720,00/m².

Elemento n.º 05:
Informação obtida dia 03/03/2020 no site Imóveis Web.
Anunciante Carmela Empreendimento.
Local: Lote 01 da quadra F, Jardim Paineira II.
Área de 257,58m².
Topografia plana.
Valor = R\$115.911,00.
Valor unitário = 115.911,00/257,58 = R\$450,00/m².

9. Homogeneização dos valores: considerando como lote padrão uma área plana, com 10,00m de frente e profundidade de 30,00m, com os melhoramentos públicos de rua pavimentada, energia elétrica, água potável e esgoto:

Fator de fonte (Ff), Considerado 0,90 para imóveis em oferta de venda, que supõe existir uma elasticidade de negociação.

$$\text{Fator de testada} = Ft = (Ti/Tr)^{0,25}$$

Ti = 10,00 m, testada ideal correspondente à zona onde se situa o imóvel.

Tr = testada real do elemento pesquisado.

Não considerando do Ft o que extrapolar o intervalo:

$$(1/2)^{0,25} \leq Ft \leq (2)^{0,25}$$

Fator de profundidade (Fp):

P(mi) = Profundidade mínima padrão = 20,00m.

P(máx) = Profundidade máxima padrão = 40,00m.

P(eq) = Profundidade equivalente = Área/testada.

Para $P(mi)/2 \leq P(eq) \leq 2 \times P(máx)$ então:

Se $P(mi)/2 \leq P(eq) < P(mi)$:

$$Fp = (P(mi)/P(eq))^{0,50}$$

Se $P(mi) < P(eq) \leq P(máx)$ então $Fp = 1,00$.

Se $P(máx) < P(eq) \leq 2 \times P(máx)$:

$$Fp = (P(eq)/P(máx))^{0,50}$$

Para $P(eq) < P(mi)/2$ ou $P(eq) > 2 \times P(máx)$ então:

$$Fp = (2,00)^{0,50} = 1,41.$$

Fator de Topografia (Fto), indicados na tabela e leva em consideração a declividade da superfície dos lotes.

Fa = Fator de área.

$$Fa = (Ap/Aa)^{0,125}$$

Ap = área do elemento da pesquisa.

Aa = área avaliando.

$$Fa = (Ap/7.658,75)^{0,125}$$

$$\text{Valor homogeneizado} = Vh = Vu \times Ff \times Ft \times Fp \times Fto \times \left(\frac{Ap}{Aa} \right)^{0,125}$$

2/4

LAUDO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL N.º 004DAA-SUS/20.
(referente ao processo interno n.º 28.016/20).

1. Interessada: Secretaria Municipal de Educação e Cidadania.
2. Proprietário: Prefeitura Municipal de São José dos Campos, sediada à Rua José de Alencar, 123 - centro.
3. Objetivo: tem o presente laudo, a finalidade de determinar o valor do Centro de Educação Infantil Jardim Paineiras II.
4. Localização: o imóvel está situado à Avenida Sinaloa, n.º340, Jardim Paineira II, José dos Campos - SP.
5. Área total: o perímetro do terreno encerra a área de 7.658,75m², com uma área construída de 914,70m².
6. Vistoria: inspecionando o imóvel, observamos tratar-se da construção de uma creche.
7. Para avaliar o imóvel utilizamos as normas do IBAPE-SP - Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia de São Paulo.
8. Pesquisa de valores: às fontes de informações pesquisadas foram os anúncios publicados no jornal local, que forneceram os seguintes valores:

Elemento n.º 01:

Informação obtida dia 03/03/2020 no site Viva Real.

Anunciante Geração Imóveis, tel. 3928-9720 ou 3903-5000.

Local: Avenida Sinaloa, Jardim Paineira II.

Área de 137,00m².

Topografia plana.

Valor = R\$55.000.000,00.

Valor unitário = 55.000.000,00/137,00 = R\$401,46/m².

Elemento n.º 02:

Informação obtida dia 03/03/2020 no site Imóveis Web.

Anunciante Carmela Empreendimento.

Local: Lote 51 da quadra D, Jardim Paineira II.

Área de 232,67m².

Topografia plana.

Valor = R\$93.068,00.

Valor unitário = 93.068,00/232,67 = R\$400,00/m².

Elemento n.º 03:

Informação obtida dia 03/03/2020 no site Viva Real.

Anunciante, tel. 2134-1551 ou 98830-1551.

Local: Rua José Benedito Pereira da Silva, Parque Nova Esperança.

Área de 135,00m².

Topografia plana.

Valor = R\$94.000.000,00.

Valor unitário = 94.000.000,00/135,00 = R\$696,30/m².

Elemento n.º 04:

Informação obtida dia 03/03/2020 no site Viva Real.

Anunciante, tel. 2134-1551 ou 98830-1551.

Local: Rua Dos Sapateiros, Parque Novo Horizontc.

1/4

Elemento	Vu	Ff	Ft	Fp	Fto	$\left(\frac{Ap}{Aa}\right)^{0,125}$	Vh
01	401,46	0,90	1,00	1,00	1,00	0,60	216,79
02	400,00	0,90	1,00	1,00	1,00	0,65	234,00
03	696,30	0,90	0,80	1,00	1,00	0,60	300,80
04	720,00	0,90	0,80	1,00	1,00	0,60	311,04
05	450,00	0,90	1,00	1,00	1,00	0,65	263,25
\bar{x} = Valor médio							265,18
+30% = $\bar{x} \times 1,3$							344,73
-30% = $\bar{x} \times 0,70$							185,63
$s = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (\bar{x} - x_i)^2}{N-1}}$							40,89

Como não existe nenhum valor que extrapola os limites, os elementos pesquisados satisfazem a exigência.

A distribuição t de Student, estima a média da população com confiança de 80% de resultados certos, com uma pequena amostra de $N=5$ ($v=N-1=4$, $t_c = t_{0,90} = 1,53$) por:

$$\mu = \bar{x} \pm tc \frac{s}{\sqrt{N-1}} = 265,18 \pm 1,53 \frac{40,89}{\sqrt{5-1}} = 265,18 \pm 31,28 \quad 233,90 \leq \mu \leq 296,46$$

Com confiança de $[(296,46 - 233,90)/265,18] \cdot 100 = 23,59\% < 30\%$ Grau III

10. Cálculo do valor do lote (VL), considerando o Fator de Testada (Ft), Fator de Profundidade (Fp) e Fator de Topografia (Fto):

$$VL = \text{Área} \times Vm \times Ft \times Fp \times Fto.$$

$$\text{Área} = m^2.$$

$$Vm = R\$/m^2.$$

$$Ft = \text{Fator de testada} = (Tr/Ti)^{0,25} = 1,00.$$

Tr = testada real da Área avaliando.

Ti = 10,00m, testada ideal correspondente à zona onde se situa o imóvel.

Não considerando do Ft o que extrapolar o intervalo:

$$(1/2)^{0,25} \leq Ft \leq (2)^{0,25}$$

Fp = Fator de profundidade = 1,00.

P(mi) = Profundidade mínima padrão = 20,00m.

P(máx) = Profundidade máxima padrão = 40,00m.

P(eq) = Profundidade equivalente.

Para $P(mi)/2 \leq P(eq) \leq 2 \times P(máx)$ então:

Se $P(mi)/2 \leq P(eq) < P(mi)$:

$$Fp = (P(eq)/P(mi))^{0,50}$$

Se $P(mi) \leq P(eq) \leq P(máx)$ então $Fp = 1,00$.

Se $P(máx) < P(eq) \leq 2 \times P(máx)$:

3/4

$$Fp = (P(máx)/P(eq))^{0,50}$$

Para $P(eq) < P(mi)/2$ ou $P(eq) > 2 \times P(máx)$ então:

$$Fp = (1/2)^{0,50} = 0,71.$$

Fator de Topografia (Fto) considerado igual a 1,00 devido o terreno ser plano.

$$VL = \text{Área} \times Vm \times Ft \times Fp \times Fto.$$

$$VL = 7.658,75 \times 265,18 \times 1,00 \times 1,00 \times 1,00 = 2.030.947,33.$$

11. Cálculo do valor da construção (Vc), de acordo com CUB PN-R1 de Janeiro/2020:

$$Vc = \text{Área construída (Ac)} \times \text{CUB} \times \text{Correção do Padrão (CP)} \times \text{B.D.I.}$$

$$Vc = Ac \times \text{CUB} \times CP \times \text{B.D.I.} \times Vcf \times Fi.$$

CUB em R\$/m² = Custos Unitários Básico no Estado de São Paulo.

CP = Corrige a variação de padrão entre o CUB considerado e o padrão existente na área da construção que está sendo calculada.

B.D.I. = 1,00 = Benefício e Despesas Indiretas que inclui o lucro do construtor, despesas administrativas, etc.

Vcf = Vantagem da coisa feita

Fi = Fator de idade, calculado pelo método da linha reta.

Vr = Valor residual = 25% do Vc.

Vu = Vida útil provável = 60 anos.

IAE = Idade Atual Estimada = nova.

$$Fi = 0,25 + 0,75 \times (60 - IAE)/60.$$

Construção	Área	CUB	CP	B.D.I.	Vcf	Fi	Vc
Creche	914,70	1.753,71	1,25	1,00	1,10	1,00	2.205.662,99

12. Valor total do imóvel (Vti):

$$Vti = Vt + Vac.$$

$$Vti = 2.030.947,33 + 2.205.662,99 = 4.236.610,32.$$

13. Valor do imóvel:

Portanto, o valor do imóvel é quatro milhões, duzentos e trinta e seis mil, seiscentos e dez Reais e trinta e dois centavos.

14. Encerramento: o presente laudo vai impresso em quatro folhas apenas no anverso, estando a última datada e assinada e as demais rubricadas.

Secretaria de Urbanismo e Sustentabilidade, 03 de Março de 2.020.

Eng.º Alfredo Diniz Moreira Garcia.
Avaliador CREA 0600.89464.9/D.

4/4



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS
SETOR DE PATRIMÔNIO

Relação dos Bens reservados para Unidade Escolar Paineiras

Num AF	Ano AF	Class. do Bem	Placa Patr.	Cod.Item	Descrição Item	Dt Aquisição	Valor Bem
12733	2019	MOVEIS E UTENSÍLIOS EM GERAL	298429	136412	SULFITEIRA DE MADEIRA, CONFECCIONADA EM MDF BRANCO DE 15 MM, 34 VAOS (17 DE CADA LADO), MEDID	17/10/2019	578
12733	2019	MOVEIS E UTENSÍLIOS EM GERAL	298430	136412	SULFITEIRA DE MADEIRA, CONFECCIONADA EM MDF BRANCO DE 15 MM, 34 VAOS (17 DE CADA LADO), MEDID	17/10/2019	578
12733	2019	MOVEIS E UTENSÍLIOS EM GERAL	298431	136412	SULFITEIRA DE MADEIRA, CONFECCIONADA EM MDF BRANCO DE 15 MM, 34 VAOS (17 DE CADA LADO), MEDID	17/10/2019	578
12733	2019	MOVEIS E UTENSÍLIOS EM GERAL	298432	136412	SULFITEIRA DE MADEIRA, CONFECCIONADA EM MDF BRANCO DE 15 MM, 34 VAOS (17 DE CADA LADO), MEDID	17/10/2019	578
12733	2019	MOVEIS E UTENSÍLIOS EM GERAL	298433	136412	SULFITEIRA DE MADEIRA, CONFECCIONADA EM MDF BRANCO DE 15 MM, 34 VAOS (17 DE CADA LADO), MEDID	17/10/2019	578
13405	2019	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EM	299404	131526	BEBEDOURO ELETRICO CONJUGADO DUAS COLUNAS (MOD. PROINFANCIA - BB1), TIPO PRESSAO, ACESSIVE	19/11/2019	760
13405	2019	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EM	299405	131526	BEBEDOURO ELETRICO CONJUGADO DUAS COLUNAS (MOD. PROINFANCIA - BB1), TIPO PRESSAO, ACESSIVE	19/11/2019	760
15611	2019	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EM	299586	98723	LONGARINA COM 4 LUGARES, ASSENTO E ENCOSTO ANATÔMICOS EM POLIPROPILENO, ESTRUTURA METÁL	29/11/2019	318,19
15611	2019	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EM	299587	98723	LONGARINA COM 4 LUGARES, ASSENTO E ENCOSTO ANATÔMICOS EM POLIPROPILENO, ESTRUTURA METÁL	29/11/2019	318,19
15630	2019	MOVEIS E UTENSÍLIOS EM GERAL	299766	133771	ARMARIO BAIXO DUAS PORTAS - TAMPO SUPERIOR EM MDP, COM 25 MM DE ESPESSURA, REVESTIDO EM AI	12/03/2019	782,66
15630	2019	MOVEIS E UTENSÍLIOS EM GERAL	299767	133771	ARMARIO BAIXO DUAS PORTAS - TAMPO SUPERIOR EM MDP, COM 25 MM DE ESPESSURA, REVESTIDO EM AI	12/03/2019	782,66
15630	2019	MOVEIS E UTENSÍLIOS EM GERAL	299768	133771	ARMARIO BAIXO DUAS PORTAS - TAMPO SUPERIOR EM MDP, COM 25 MM DE ESPESSURA, REVESTIDO EM AI	12/03/2019	782,66
15630	2019	MOVEIS E UTENSÍLIOS EM GERAL	299769	133771	ARMARIO BAIXO DUAS PORTAS - TAMPO SUPERIOR EM MDP, COM 25 MM DE ESPESSURA, REVESTIDO EM AI	12/03/2019	782,66
15630	2019	MOVEIS E UTENSÍLIOS EM GERAL	299770	133771	ARMARIO BAIXO DUAS PORTAS - TAMPO SUPERIOR EM MDP, COM 25 MM DE ESPESSURA, REVESTIDO EM AI	12/03/2019	782,66
15630	2019	MOVEIS E UTENSÍLIOS EM GERAL	299771	133771	ARMARIO BAIXO DUAS PORTAS - TAMPO SUPERIOR EM MDP, COM 25 MM DE ESPESSURA, REVESTIDO EM AI	12/03/2019	782,66
15630	2019	MOVEIS E UTENSÍLIOS EM GERAL	299772	133771	ARMARIO BAIXO DUAS PORTAS - TAMPO SUPERIOR EM MDP, COM 25 MM DE ESPESSURA, REVESTIDO EM AI	12/03/2019	782,66
15630	2019	MOVEIS E UTENSÍLIOS EM GERAL	299773	133771	ARMARIO BAIXO DUAS PORTAS - TAMPO SUPERIOR EM MDP, COM 25 MM DE ESPESSURA, REVESTIDO EM AI	12/03/2019	782,66
15613	2019	MOVEIS E UTENSÍLIOS EM GERAL	299784	135679	ESTANTE DE ACO CARBONO LAMINADO, DESMONTAVEL COM 6 PRATELEIRAS, TRAVAMENTO NAS LATERAIS	12/04/2019	387,51
15613	2019	MOVEIS E UTENSÍLIOS EM GERAL	299785	135679	ESTANTE DE ACO CARBONO LAMINADO, DESMONTAVEL COM 6 PRATELEIRAS, TRAVAMENTO NAS LATERAIS	12/04/2019	387,51
15739	2019	MOVEIS E UTENSÍLIOS EM GERAL	300576	135683	ESTACAO DE TRABALHO EM "L" (90°), COM 2 GAVETAS, ACABAMENTO ABAULADO, CONFECCIONADA EM MAI	12/09/2019	1289,9
15739	2019	MOVEIS E UTENSÍLIOS EM GERAL	300577	135683	ESTACAO DE TRABALHO EM "L" (90°), COM 2 GAVETAS, ACABAMENTO ABAULADO, CONFECCIONADA EM MAI	12/09/2019	1289,9
15739	2019	MOVEIS E UTENSÍLIOS EM GERAL	300578	135683	ESTACAO DE TRABALHO EM "L" (90°), COM 2 GAVETAS, ACABAMENTO ABAULADO, CONFECCIONADA EM MAI	12/09/2019	1289,9
15739	2019	MOVEIS E UTENSÍLIOS EM GERAL	300588	135724	MESA REDONDA PARA REUNIAO, TAMPO EM MELAMINICO DE 25 MM, NO MINIMO. BORDAS EM PVC ARREDON	12/09/2019	594,5

15613	2019	MOVEIS E UTENSILIOS EM GERAL	S/PP	133211	CADEIRA FIXA EMPILHÁVEL	02/01/2020	146,7
15613	2019	MOVEIS E UTENSILIOS EM GERAL	S/PP	133212	CADEIRA FIXA EMPILHÁVEL	03/01/2020	147,7
15613	2019	MOVEIS E UTENSILIOS EM GERAL	S/PP	133213	CADEIRA FIXA EMPILHÁVEL	04/01/2020	148,7
15613	2019	MOVEIS E UTENSILIOS EM GERAL	S/PP	133214	CADEIRA FIXA EMPILHÁVEL	05/01/2020	149,7
15613	2019	MOVEIS E UTENSILIOS EM GERAL	S/PP	133215	CADEIRA FIXA EMPILHÁVEL	06/01/2020	150,7
15613	2019	MOVEIS E UTENSILIOS EM GERAL	S/PP	133216	CADEIRA FIXA EMPILHÁVEL	07/01/2020	151,7
15613	2019	MOVEIS E UTENSILIOS EM GERAL	S/PP	133217	CADEIRA FIXA EMPILHÁVEL	08/01/2020	152,7
15613	2019	MOVEIS E UTENSILIOS EM GERAL	S/PP	133218	CADEIRA FIXA EMPILHÁVEL	09/01/2020	153,7
15613	2019	MOVEIS E UTENSILIOS EM GERAL	S/PP	133219	CADEIRA FIXA EMPILHÁVEL	10/01/2020	154,7
15613	2019	MOVEIS E UTENSILIOS EM GERAL	S/PP	133220	CADEIRA FIXA EMPILHÁVEL	11/01/2020	155,7

Gisele
 Gisele K. S. Marcondes
 Matrícula: 323028/1
 Setor de Patrimônio/SEC

Continuação de... **Câmara Municipal**

ATO DA MESA Nº 10, DE 23 DE ABRIL DE 2020

Autoriza a realização de sessão pública de licitação na modalidade Pregão Presencial.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando a necessidade de formalização de procedimentos voltados à prevenção da infecção e da propagação da COVID-19 na sede da Edilidade, e considerando o Ofício nº 004/2020/DFORM, DETERMINA:

Art. 1º Fica autorizada a realização de sessão pública de licitação na modalidade Pregão Presencial para os processos:

- I - 7233/2019 (poltronas giratórias);
- II - 9872/2019 (disjuntor da cabine primária);
- III - 13663/2019 (libras);
- IV - 13964/2019 (notebooks);
- V - 968/2020 (café e açúcar);
- VI - 1022/2020 (pintura);
- VII - 1025/2020 (clipping);
- VIII - 1336/2020 (cartuchos RDX e LTO); e
- IX - 1522/2020 (sistema integrado de administração pública).

Art. 2º Nos processos autorizados no art. 1º deste Ato deverão ser observadas as seguintes disposições:

- I - as sessões deverão ser realizadas no Plenário;
- II - será autorizada a entrada de 1 (uma) pessoa por empresa participante;
- III - as mesas deverão ser dispostas no Plenário com distância mínima de 2 (dois) metros entre cada uma;
- IV - as sessões deverão ser transmitidas na internet e gravadas no arquivo da TV Câmara; e
- V - os licitantes deverão assinar autodeclaração afirmando não ter sintomas ou suspeita de contaminação da COVID-19, conforme modelo anexo, e entregá-la junto à documentação de credenciamento.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Plenário "Mário Scholz", 23 de abril de 2020.

Ver. Robertinho da Padaria
 Presidente

Ver. José Dimas
 Primeiro-Vice-Presidente
 Ver. Marcão da Academia
 Primeiro-Secretário

Ver. Dr. Elton
 Segundo-Vice-Presidente
 Verª. Juliana Fraga
 Segunda-Secretária

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de São José dos Campos, aos vinte e três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte.

Michael Robert Boccato e Silva
 Secretário-Geral

Anexo ao Ato da Mesa nº 10, de 23 de abril de 2020.

AUTODECLARAÇÃO

Pregão Presencial nº _____ / _____

Declaro, nos termos do Ato da Mesa nº 10, de 23 de abril de 2020, que não apresento sintomas nem suspeita de contaminação com a COVID-19 até a presente data, ciente de que declarar falsamente sobre a questão constitui crime de falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal), sem prejuízo de outras infrações penais e administrativas enquadráveis.

Nome completo:

CPF:

Empresa:

ASSINATURA